SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 10 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1577

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RESOLUÇÃO N°001/2017 – CIS/AMSO

Fixa o valor da gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, no uso de suas atribuições estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido a gratificação dos membros da comissão permanente de licitação e dá comissão de pregão, na forma de "jetons", conforme quadro abaixo:

FUNÇÃO	VALOR R$
Presidente da CPL	600,00
Pregoeiro	600,00
Membros da CPL	500,00
Equipe de apoio pregão	500,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na presente data, e publicação retroagindo os seus efeitos legais ao dia 12 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Currais Novos-RN, 12 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:C24C4673

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.08.07-003

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 0808-003/2017 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos especializados (Otorrinolaringologista) para a paciente Brenda Luana Cavalcante Feitosa, CPF 116.187.274-43 e RG 3.361.053 SSP/RN, residente e domiciliada no Sítio Sanharão, 525 – Zona Rural deste Município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **UPDATE – UNIDADE DE PESQUISA DIAGNÓSTICA**

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AVANÇADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO LTDA - EPP CNPJ (MF) N° 02.766.875/0001-24, no valor total de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 08 de Agosto de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:2477D15D

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.08.07-003

DISPENSA N° 0808-003/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 0808-003/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **UPDATE – UNIDADE DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANCADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO LTDA - EPP CNPJ (MF) N° 02.766.875/0001-24**, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos especializados (Otorrinolaringologista) para a paciente Brenda Luana Cavalcante Feitosa, CPF 116.187.274-43 e RG 3.361.053 SSP/RN, residente e domiciliada no Sítio Sanharão, 525 – Zona Rural deste Município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 08 de Agosto de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:AE1701D6

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.08.07-003

DISPENSA N° 0808-003/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos especializados (Otorrinolaringologista) para a paciente Brenda Luana Cavalcante Feitosa, CPF 116.187.274-43 e RG 3.361.053 SSP/RN, residente e domiciliada no Sítio Sanharão, 525 – Zona Rural deste Município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: UPDATE – UNIDADE DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANCADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO LTDA - EPP CNPJ (MF) N° 02.766.875/0001-24

VALOR TOTAL R$ 300,00 (Trezentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo

SENHOR IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Presidente.

Água Nova - RN, 08 de Agosto de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:B00DE740

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.08.07-002

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: DISPESAS HOSPITALARES, QUANDO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 0808-002/2017 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada em Serviços Hospitalares, quando do procedimento cirúrgico de Adenoidectomia realizado na paciente: Maria Julia Nunes Candido, CPF: 120.335.874-10, RG: 003.470.672, residente e domiciliada no Sítio Areias, 11, Zona Rural - Água Nova-RN, Conforme Orçamento constante da documentação em anexo. Devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ : 08.428.765/0001-39, no valor total de **R$ 1.480,00 (Hum Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 08 de Agosto de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:8CB07AD6

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.08.07-002

DISPENSA N° 0808-002/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: DISPESAS HOSPITALARES, QUANDO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 0808-002/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ : 08.428.765/0001-39 referente à execução dos serviços relativos a Contratação de empresa especializada em Serviços Hospitalares, quando do procedimento cirúrgico de Adenoidectomia realizado na paciente: Maria Julia Nunes Candido, CPF: 120.335.874-10, RG: 003.470.672, residente e domiciliada no Sítio Areias, 11, Zona Rural - Água Nova-RN, Conforme Orçamento constante da documentação em anexo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 08 de Agosto de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:F5F13860

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.08.07-002

DISPENSA N° 0808-002/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: DISPESAS HOSPITALARES, QUANDO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços Hospitalares, quando do procedimento cirúrgico de Adenoidectomia realizado na paciente: Maria Julia Nunes Candido, CPF: 120.335.874-10, RG: 003.470.672, residente e domiciliada no Sítio Areias, 11, Zona Rural - Água Nova-RN, Conforme Orçamento constante da documentação em anexo.

CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39

VALOR TOTAL R$ 1.480,00 (Hum Mil Quatrocentos e Oitenta Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima

SENHORA IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Água Nova - RN, 08 de Agosto de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:6DFC78ED

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.08.07-001

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: PROSEDIMENTO CIRÚRGICO DE ADENOIDECTOMIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 0808-001/2017 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada em procedimento cirúrgico de Adenoidectomia, para paciente: Maria Julia Nunes Candido, CPF: 120.335.874-10, RG: 003.470.672 SSP/RN, residente e domiciliada no Sítio Areias, 11 - Zona Rural - Água Nova - RN, conforme orçamento médico constantes da documentação em anexo. Devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA - EPP, CNPJ : 05.536.327/0001-04, no valor total de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 08 de Agosto de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:5B0365F2

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.08.07-001

DISPENSA N° 0808-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: PROSEDIMENTO CIRÚRGICO DE ADENOIDECTOMIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 0808-001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA – EPP CNPJ (MF) N° 05.536.327/0001-04**, referente à execução dos serviços relativos a Contratação de empresa especializada em procedimento cirúrgico de Adenoidectomia, para paciente: Maria Julia Nunes Candido, CPF: 120.335.874-10, RG: 003.470.672 SSP/RN, residente e domiciliada no Sítio Areias, 11 - Zona Rural - Água Nova - RN, conforme orçamento médico constantes da documentação em anexo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 08 de Agosto de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:3314B086

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.08.07-001

DISPENSA N° 0808-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: PROSEDIMENTO CIRÚRGICO DE ADENOIDECTOMIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em procedimento cirúrgico de Adenoidectomia, para paciente: Maria Julia Nunes Candido, CPF: 120.335.874-10, RG: 003.470.672 SSP/RN, residente e domiciliada no Sítio Areias, 11 - Zona Rural - Água Nova - RN, conforme orçamento médico constantes da documentação em anexo.

CONTRATADO: CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA – EPP CNPJ (MF) N° 05.536.327/0001-04

VALOR TOTAL R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima

SENHORA IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Água Nova - RN, 08 de Agosto de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:C987C87A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 29, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria/RN **- IPAMA**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder à Srta. **ANA MARIA PIRES DE PAIVA,** ocupante do Cargo de Agente Previdenciário, matrícula 339, para fazer face às despesas de viagem, a importância de R$ 181 (cento e oitenta e um reais) referente à 01 (uma) diária para deslocamento à cidade de NATAL/RN no dia 11 de agosto de 2017, onde a mesmo irá participar do Curso ed Capacitação em Recuperação de Créditos Financeiros Previdenciários (COMPREV), a ser realizado no Pax Clube de Macaíba/RN, representando os interesses desta autarquia.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, em 08 de Agosto de 2017.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente
Portaria Nº 020/2017

Publicado por:
Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:68B2A887

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº110 /2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ:21.369/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR: R$ 39.600,00(trinta e nove mil, seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade orçamentária:
02.001 – GABINETE CIVIL
Ação : 2002 – Manut.dos Serv do Gabinete do Prefeito
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários.
Unidade orçamentária:
02.005 – SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Ação : 2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Obras Publicas
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários.
Unidade orçamentária:
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação : 2023 – Manutenção da Saúde da Família BLATB
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte: 0106400000 – Atenção Básica.
Unidade orçamentária:
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ação : 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte: 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde
Unidade orçamentária:
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação : 2039 – Manutenção da Secretaria
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte: 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação
Unidade orçamentária:
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação : 2047 – Manutenção do Ensino Infantil.
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte: 0101500000 –Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE.
Unidade orçamentária:
02.007 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Ação : 2040 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte: 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Educação
Unidade orçamentária:
02.008 – SEC. MUNIC. DE CULT. ESP. LAZER, TURISMO/ DESEN. ECO
Ação : 2064 – Manutenção do setor de Turismo e desenvolvimento Econômico
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários .
Unidade orçamentária:
02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação : 2069 – Manutenção Cons.Tut.Criança Adolescente.
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários
Unidade orçamentária:
02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação : 2073 – Manutenção Centro de Referencia da Assistência Social CRAS.
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte: 0102900000 – Transferência de Recursos do fundo Nacional de Assistência Social- FNAS.
Unidade orçamentária:
02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação : 2074 – Manut.do Centro de Ref. Especial da Assistência Social CREAS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte: 0102900000 – Transferência de Recursos do fundo Nacional de Assistência Social- FNAS.
Unidade orçamentária:
02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação : 2075 – Manut.Fundo Munic. de Assistência Social
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários
Unidade orçamentária:
02.010 – SEC. MUNIC. AGRICULT. ABASTEC. MEIO AMBIENTE
Ação : 2090 – Manutenção do Setor do Meio Ambiente.
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA
Fonte: 0100000000 – RECURSOSORDINÁRIOS
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.
VIGENCIA: 13 de Julho até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, em 09 de agosto de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:691C3552

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME CNPJ: 08.033.946/0001-66
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 42.700,00(quarenta e dois mil,setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria:
02.009 –SEC.MUNIC.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação:2081 –Manutenção do Programa de Doação de Cestas Básicas.
Natureza: 3.3.90.32.– MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA.
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 20 de julho até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, em 09 de agosto de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:A2562B05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

A Pregoeira do Município de ANGICOS/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº 34/2017,** tipo menor preço por item, no dia 23/08/2017**,** às 09H30MIN**,** na sede prefeitura Municipal, objetivando **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER A FROTA DE MAQUINARIOS OFICIAL .** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o Decreto Federal nº 3.555/2000 e 9.784/99 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, e suas modificações.

A quem interessar encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal no horário de 08h às 14h, o Edital e seus Anexos na integram informações poderão ser solicitadas pelo email: angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN, em 09 de agosto de 2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:CC0625CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 112/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Contratação de empresa especializada com vistas á manutenção do programa (SELA) para o laboratório de analises clinica, com nova versão.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A referida contratação se faz necessária haja vista o município ter a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos municipes de Angicos, tendo em vista que o município não dispõe de programa próprio para atender o laboratório de analise clinica e é imprescindível para da continuidade.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa MARQUES E MARQUES PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA – ME ,inscrito no CNPJ: 14.867.797/0001-33 levando com consideração a melhor proposta ofertada, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 04 de agosto de 2017.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:CF7647E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

A Pregoeira do Município de ANGICOS/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº 033/2017,** tipo menor preço por item, no dia 22/08/**2017,** às 09**H30MIN,** na sede prefeitura Municipal, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: ALMOÇO, COFFE BREAK, CAFÉ DA MANHA, LANCHE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN E SUAS SECRETARIAS.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o Decreto Federal nº 3.555/2000 e 9.784/99 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, e suas modificações.

A quem interessar encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal no horário de 08h às 14h, o Edital e seus Anexos na integram informações poderão ser solicitadas pelo email: angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN, em 08 de agosto de 2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:A2A62644

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO PORTARIA Nº 0512/2017 DE 03 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Glauber Bruno Carlos Carvalho,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 11 de agosto de 2017, para Participar junto com a subcoordenadoria sobre Câncer Oral e ações de saúde através do Grupo Auxiliar de Saúde Bucal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal, de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0947950C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0513/2017 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria das Graças de Oliveira,** portadora de Matrícula 1643 – GNO-A, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de educação e Cultura, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 07/08/2017 à 04/11/2017, referente ao período aquisitivo de 01/06/2006 à 01/06/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de agosto de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EAFCE9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0514/2017 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maristela Maria de Menezes,** portadora de Matrícula 1229 – GNO-A, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores

efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para tratamento de Saúde de 02 (dois), meses conforme Lei em vigor, no período de 07/08/2017 à 05/10/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 89 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de agosto de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:801272B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0515/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Genilson Pereira Gurgel,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 10 de agosto de 2017, para Participar da Reunião na Sede da COPIRN, para atualização do CNES.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal, de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4C9FCEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0516/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) ao (a) senhor (a), **Luis Sabino da Costa Neto,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 10 de agosto de 2017, para Participar da Reunião na Sede da COPIRN, para atualização do CNES.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal, de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4C35F949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0517/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) ao (a) senhor (a), **Luis Sabino da Costa Neto,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 15 de agosto de 2017, para Participar da Reunião na Mensal da CIB/COSEMS.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal, de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:185F91C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0518/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Genilson Pereira Gurgel,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 15 de agosto de 2017, para Participar da Reunião na Mensal da CIB/COSEMS.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal, de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FA444C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0520/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear as representações de órgãos e instituições que constituirão o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, que se fará por titulares e suplente:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Titular: Raimunda Cheila Aguiar Soares
Suplente: Fabricia Karen Câmara Rodrigues

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Hosana de Freitas Galvão
Suplente: Talita Thais Sousa Morais

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Adriele Viana de Oliveira
Suplente: Elisangela Maria de Oliveira Paiva

Conselho de Tutelar de Apodi.
Titular: Tiago de Lima Fernandes
Suplente: Mateus de Lima Oliveira

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes
Titular: Francisco Emerson de Medeiros
Suplente: Margarete Débora Gurgel

APAMI – Maternidade Claudina Pinto
Titular: Ítala Raquel Silveira de Sena Moura
Suplente: Mariana Yasmim Leite Gurgel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A28EADD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0519/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por um período de 04 (quatro) anos de 29/07/2017 a 29/07/2020, o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), Apodi/RN, que serão compostos pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Nara Lidiane de Freitas Lima
Suplente: **Cosma Soares Machado**

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Titular: **José Ribamar Reinaldo de Oliveira**
Suplente: **Laércio Carlos da Costa**

Titular: Maria **Neci Cabral da Costa Oliveira**
Suplente: **Maria da Saúde Leite de Freitas**

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: **Iriscleide Barra de Oliveira**
Suplente: **Dalvanete Curinga Freitas de Brito**

Titular: **Francinele Angela Gomes do Carmo**
Suplente: **Maria Tereza Correia de Lima**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: **Yasmin Ediglécia Oliveira Freitas**
Suplente: **Francisco Rubéns Cleiton Pinto Oliveira**

Titular: **Irennilde Oliveira de Sousa**
Suplente: **Francisca Marto de Lima e Sousa**

FICAM NOMEADOS AS SEGUINTES REPRESENTAÇÕES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE.

Presidenta: **Iriscleide Barra de Oliveira**
Vice-Presidente: **José Ribamar Reinaldo de Oliveira**
Secretária: **Francinele Angela Gomes do Carmo**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C2A76294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°.042/2017.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº042/2017, cujo objeto é a: Elaboração de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, destinados à suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), onde se sagrou vencedora as empresas: E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME-CNPJ: 16.859.386/0001-21, vencedora do(s) item(n)(s) 4, 6, 8, 16, 18, 23, 27, 28, 30, 31 e 49. Com Valor global da licitação R$ 37.920,14 (Trinta e sete mil, novecentos e Vinte reais e quatorze centavos); CASA DOS FERROS APODI LTDA EPP - CNPJ: 08.040.982/0001-57 , vencedora do(s) item(n)(s) 1, 5, 10, 13, 19, 20, 25, 32, 33, 36, 37, 38, 41, 43, 46, 54 e 56. Com Valor global da licitação R$ 100.787,00 (Cem mil, setecentos e oitenta e sete reais); COMERCIAL BRENOL LTDA –ME – CNPJ: 05.427.021/0001-01, vencedora do(s) item(n)(s) 2, 3, 7, 9, 11, 12, 14, 15, 17, 21, 22, 24, 26, 29, 34, 35, 39, 40, 42, 44, 45, 47, 48, 50, 55 e 57. Com Valor global da licitação R$ 52.033,90 (Cinqüenta e dois mil, trinta e três reais e noventa centavos); E os itens 51, 52 e 53 foram FRACASSADOS, conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 09 de agosto de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:498D494A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°.043/2017.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº043/2017, cujo objeto é a: Elaboração de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços destinados a confecção de coletor de lixo tipo contêiner, que serão usados na coleta de resíduos inorgânicos(resíduos não perigosos) sólidos domiciliares. Através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), onde se sagrou vencedora as empresas: Z B DE MENEZES NETO - ME-CNPJ: 10.582.486/0001-77, vencedora do(s) item(n)(s) 1. Com Valor global R$ 88.500,00(Oitenta e oito mil e quinhentos reais), e nos termos da Lei 123/2006 atualizada pela lei complementar nº 147/2014, apresentou restrição quanto à irregularidade fiscal, no momento da habilitação, concedido e aguarda-se o prazo 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme previsto na Lei, conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 09 de agosto de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0A9293BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 22 de agosto de 2017,às 15h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº**048/2017**– Tem como objetoContratação de um uma Empresa especializada na área de Arquitetura, para elaboração e execução de projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos, bem como prestar Assessoria, Consultoria, Assistência e Documentação Técnica sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal. Conforme descrição neste Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site:
http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.

Apodi/RN**,** 09 de agosto de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2D785016

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Transferir***, a servidora **WELINE ALVES DA SILVA,** matrícula 090.927, A.S.G (Auxiliar de Serviços Gerais), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal da Administração de dos Recursos Humanos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 09 de agosto de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:B5DEF31F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Ceder***, para Câmara Municipal de Arez, com ônus para o Município, a servidora **WELINE ALVES DA SILVA,** matrícula 090.927, A.S.G (Auxiliar de Serviços Gerais), aprovada em concurso público, de acordo com o Art. 90 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.
.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 09 de agosto de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:8F612359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017
A Prefeitura Municipal de Arez/RN, através do Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO*** – Empresa Vencedora**: ACQUATRAT DO NORDESTE LTDA - ME**, **CNPJ: 02.191.235/0001-33**, ganhadora do certame na Modalidade Pregão Presencial SRP com valor total de R$ 96.492,00 (Noventa e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais), Ficando assim a presente licitação **ADJUDICADA E HOMOLOGADA**, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura da Contrato de Prestação de Serviços

Arez/RN, 08 de Agosto de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:CA87C3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ
CONTRATADO: ACQUATRAT DO NORDESTE LTDA - ME, CNPJ: 02.191.235/0001-33, ganhadora do certame na Modalidade Pregão Presencial SRP com valor total de R$ 96.492,00 (Noventa e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO** – Vinculação: PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2017 – Dotação Orçamentária:
02.006 Secretaria de Infraestrutura; 1069 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água; Elemento de Despesas;33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - PJ),vigência 09/08/2017 à 08/08/2018 – AREZ/RN

Arez/RN, 09/08/2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:1A3FBBDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE FORNECEDOR CONFORME PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 020/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2017

A Prefeita do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93(Lei de Licitações e Contratos), Lei Federal n° 10520/02(Lei do Pregão), Decreto Federal n° 7892/13(Sistema de Registro de Preços), Decreto Municipal nº 021/2017 (Sistema de Registro de Preços), e suas atualizações posteriores;

Considerando os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP n° 020/2017 – Processo Administrativo n° 057/2017 (*REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA DE BRAÚNA/RN),* que teve como vencedora a empresa: **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICO LTDA - EPP, CNPJ: 15.984.883/0001-99,** conforme Ata de Sessão Pública emitida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

Considerando a homologação exarada pela Prefeita do Município de Baraúna/RN referente aos itens nº 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31 à empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICO LTDA - EPP, CNPJ: 15.984.883/0001-99**, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição n° 1558, no dia 17 de julho de 2017;

Considerando que a empresa foi contactada na pessoa do Sr Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão (Diretor/Representante) por diversas vezes pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, e por servidor do Setor de Compras, solicitando o comparecimento da mesma à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, visando resolver pendências administrativas e de fornecimento de material;

Considerando que até a presente data perfaz mais de 30 (trinta) dias sem que a aludida empresa prestasse qualquer tipo de esclarecimento relativo a sua inércia frente às constantes solicitações por parte da Administração Pública Municipal; e, diante o exposto e com base nas informações apresentadas, **RESOLVE:**

Convocar a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICO LTDA - EPP, CNPJ: 15.984.883/0001-99**, conforme Art 81 e parágrafo único do Art 78 da Lei n° 8.666/93, para comparecer junto ao Setor de Licitações, **até às 13hs do dia 14 de agosto de 2017**, sob pena das sanções previstas nos Art 77 e 78, inciso l do Art 79, Art 86, incisos l, ll, lll e IV do Art 87 da Lei n° 8.666/93 combinados com o Art 7 da Lei n° 10.520/02 e em conformidade com as regras editalícias.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 09 de Agosto de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:3455CCD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que o **Pregão Presencial Com Registro de Preços N.º 015/2017**, objetivando o registro para AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE VASILHAMES DE GÁS(GLP) DE 13 KG, realizado no dia **09 de agosto de 2017**, às **10:00 (Dez horas)** teve como vencedor a empresa licitante **E V DE LIMA- ME –CNPJ – 04.132.626/001-02**.

Bento Fernandes/RN, em 09 de agosto de 2017

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:B536DE7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 0028/2017

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que fará realizar no dia 23 de agosto de 2017, às 10:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 028/2017, objetivando a possível contratação de empresa especializada para fornecimento de material e equipamento de informática, para atender as necessidades do município de Bento Fernandes/RN. Encontra-se a na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Tiradentes, 66, centro, Bento Fernandes/RN, e-mail: licitacaobentofernandes@gmail.com ou pelo fone (84) 36370116

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:A3B95BF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20

DECRETO Nº 20, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

"Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA
Art. 1º Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e será composto por:
I – Representantes do Poder Executivo;
Representante do Gabinete do Prefeito;
Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
II – Representante da Câmara de Vereadores;
III – Representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4°. O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 60 (trinta) dias, preparar e submeter á apreciação o texto da Política Pública de Saneamento.
§ 1º O Representante do Gabinete do Prefeito exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.
§ 2° As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.
§ 3° O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

Art. 5º O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:
I- Engenharia;
II- Assistência Social;
III- Representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
IV- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente;
V- Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:
I- FASE I – Planejamento do Processo
Etapa 1 – Coordenação, Participação Social e comunicação
Etapa 2 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e assessoramento
II - FASE II – Elaboração do PMSB
Etapa 3 – O Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.
Etapa 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;
Etapa 5 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;
Etapa 6 – Ações para emergência, contingências e desastres;
Etapa 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;
Etapa 8 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
III - FASE III – Aprovação do PMSB
Etapa 9 – Aprovação do PMSB

Art. 7º O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 8º O Plano de Trabalho para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deve prever a sua apreciação em caráter

deliberativo ou consultivo pelos conselhos municipais do Plano Diretor, da Saúde e do COMDEMA.

Art. 9º A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, **preferencialmente**, sob a forma de Lei Municipal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de Agosto de 2017

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:CE13262A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL DE 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal 102/2001

EDITAL DE 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN – CMDCA, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do município de Boa Saúde/RN, regido pela Legislação Municipal nº 102/2001, convoca a ELEIÇÃO dos Membros Titulares e suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente, biênio 2017/2019.

DOS OBJETIVOS:

A eleição tem como objetivo eleger 06 (seis) representantes da sociedade civil no âmbito municipal, sendo, 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, biênio 2017/2019.

1.2 - A eleição dos Representantes da Sociedade Civil que farão parte do CMDCA, biênio 2017/ 2019, dar-se-á, por meio de um Fórum, que será realizado no **dia 17 de Agosto de 2017**, às 10h00min em primeira convocação e 10h30min em última convocação, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, cujo endereço é Rua Dr. Mario Câmara, Nº 78, Centro. Boa Saúde/ RN.

1.2.1 - Poderão se inscrever como candidatos (as) representantes dos seguintes segmentos:

1.2.2 - Entidades de atendimento social à Criança e ao Adolescente;
1.2.3- Entidades de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
1.2.4- Entidade de defesa de trabalhadores vinculados à Infância e Adolescência e/ou organizações de profissionais afetos à área;
1.2.5- Entidades de defesa da melhoria das condições de vida da população, entidade e/ou movimento de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.2.6 - Entendem-se por entidades de atendimento social, todas as entidades de atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, entre outros e obrigatoriamente essas entidades deverão atuar no Município de Boa Saúde/RN.

1.3 - Os representantes da Sociedade Civil eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente de Boa Saúde/RN.
1.4- A publicação do presente edital será Afixada nos locais públicos municipais, bem como, na página oficial da Prefeitura Municipal e tem caráter de Convocação Eleitoral.

2- DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

2.1- A organização do FÓRUM de Eleição é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, sendo coordenado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e ou outra pessoa que faz parte do quadro funcional da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2-A Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação Trabalho e Renda disponibilizará toda estrutura necessária para a realização do FÓRUM de Eleição.

2.3 – o Fórum de eleição será realizado **dia 17 de Agosto de 2017**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda deste município, sendo aberto ao público.

3- DOS ELEITOS

3.1- Os eleitos indicarão o nome de seus representantes, titulares e suplentes, em ofício dirigido a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda;
3.2-Os representantes eleitos serão empossados Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio de portaria do Executivo Municipal;
3.3- A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será dada, pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

4- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1-A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
4.2- Os conselheiros do CMDCA têm as seguintes responsabilidades:
4.3- Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pelos conselheiros e quando necessário das reuniões extraordinárias convocados pela presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Boa Saúde/RN, 08 Agosto de 2017.

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:A7A250B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 150, DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de Cargo Comissionado e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".
,
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. **JOSÉ WILSON DA COSTA FERREIRA FREIRE**, inscrito no CPF nº 243.177.644-15 do Cargo Comissionado de Diretor Escolar na Escola Municipal Chicó Maria, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2°A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:0C2F91BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 151, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei 206/2010 – PMBS e na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **ANA CRISTINA FERREIRA GOMES**, inscrita no CPF nº 630.041.864-20, para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor Escolar na Escola Municipal Chicó Maria, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:9FE513B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 152, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento efetivo, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, e Art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor **ISRAEL DÉRIO DA SILVA**, matrícula 121862-0, CPF 058.207.274-36, do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da Portaria nº 133/2015-GP/PMBS, publicada em 07 de abril de 2015 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:91DD8DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 153, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Premio por Assiduidade, conforme Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, e Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor ALDENOU FREIRE, matrícula nº 00055, CPF 358.394.814-91, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 09 de agosto de 2017 a 09 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:3EE04841

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA N° 356 DE 03 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº. 356/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Srª. Alexsandra Maria Ferreira, inscrito sob o CPF de n° 035.415.064-23, Mat. 093, para exercer o Cargo de Vice Diretora do Centro Rural, Município de Bodó/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:82656AF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PP (SRP) Nº 017/2017

Objeto: Aquisição futura e de forma parcelada de medicamentos, material hospitalar, equipamentos e psicotrópicos para suprir as necessidades das Unidades de Saúde, Farmácia Municipal e Hospital Municipal Severina Azevedo de Oliveira, situados no município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Presencial (SRP) nº 17/2017 a empresa:

A. A. DE S. WANDERLEY - CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedora dos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09; totalizando o valor de **R$ 661.666,00 (seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais)**.

Bom Jesus/RN, 08 de agosto de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E6EBAE10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2017 - CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR ESPECÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SRA. CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA.

PORTARIA Nº 088/2017

Concede diária a servidor específico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 004 de 06 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município DOM de 31.01.2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à Secretária Municipal de Finanças, a Sra. Concebida da Luz Neta Pereira, matrícula nº 018, a quantidade de 01 (uma) diária para viagem à cidade de Macaíba/RN, no dia 27 de julho do corrente, com o objetivo de resolver assuntos pertinentes a sua pasta no Banco do Brasil – AG: 2256-X.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, em 26 de Julho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:DE368B09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 004/2017-PMCN/SEFIN

Concede diária ao servidor.

A Secretária de Finanças do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Decreto Municipal nº 004/2015 de 09 de Abril de 2015:

CONSIDERANDO a importância da Oficina de Vigilância de Óbitos e Sistemas SIM/SINASC, a ser realizada pela Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica, nos dias 10 e 11 do mês de agosto do corrente ano, de acordo com a programação anexa, no Auditório da III UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA - III URSAP, localizado na Rua Joaquim de Lima, nº 128, Centro, Zona Urbana da cidade de João Câmara/RN,

CONSIDERANDO que os objetivos da Oficina de Vigilância de Óbitos e Sistemas SIM/SINASC são: Avaliar e qualificar as ações de Vigilância do Óbito; Prestar apoio a URSAP e municípios para implementação das ações; Encerrar Investigações pendentes de óbitos Infantis, Fetais, Maternos, MIF´s e com causa mal definida)

Resolve,

Art. 1º. Conceder à Ilma. Sra. Maria Rafaela da Trindade Silva, mat. 1070-7, Enfermeira da Equipe de Saúde da Família do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a duas meias diárias estaduais.

Art. 2º. Conceder ao Ilmo. Sr. Sanderson Santos de Souza, mat. 1091-1, auxiliar de serviços gerais do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a duas meias diárias estaduais.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 09 de Agosto de 2017.

AMANDA MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:6BFB22E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 131/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE. CNPJ: 08.381.234/0001-05
OBJETO: Empresa para publicação de avisos e extratos de licitação no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação".
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.
VALOR: R$ 1.102,00 (mil, cento e dois reais)
ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de agosto de 2017.

Publicado por:
Rogeney David Alves de Andrade
Código Identificador:2F1AE4C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2017-GP

Caiçara do Rio do Vento, 09 de agosto de 2017.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER** à Servidora MARIA ELIANE DE LIMA PIRES, inscrita no CPF/MF nº 150.962.598-46 licença prêmio, no período de 90 dias a iniciar-se em: 01/08/2017, na forma do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Caiçara do Rio do Vento, RN.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:D912B822

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2017-GP

Caiçara do Rio do Vento, 09 de agosto de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor JOÃO MARIA PIRES, inscrito no CPF/MF nº 512.368.344-53 licença prêmio, no período de 90 dias a iniciar-se em: 01/08/2017, na forma do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Caiçara do Rio do Vento, RN.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:210A9FE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2017-GP

Caiçara do Rio do Vento, 09 de agosto de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER** à Servidora CONCEIÇÃO DE MARIA FERNANDES SOARES, inscrita no CPF/MF n° 751661354-15, licença sem remuneração, no período de um ano (12 meses) a contar de 01 de agosto de 2017, na forma do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Caiçara do Rio do Vento, RN.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:F9CCD2A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE CONVOCAÇÃO - PP-031-2017

Ref. Pregão Presencial nº 031/ 2017 - Processo Licitatório SMSC/RN nº 1705220065

ATO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN vem através desta **CONVOCAR** as empresas licitantes: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73, PHOSPODONT – CNPJ: 04.451.626/0001-75, CRM COMERCIAL LTDA– CNPJ: 04.679.119/0001-93, EDILANE CARVALHO ARAÚJO EPP – CNPJ: 12.710.916/0001-14, NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 18.588.224/001-21, DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 16.826.043/0001-60 a comparecerem, por seus representantes, a referida Secretaria na Sala da Licitação, no dia 16 de agosto de 2017 às 11:00 (horário local), visando a realização de sessão de negociação de preços para os itens: **449178** (aparelho de raio x - odontológico instalação: coluna móvel modo de operação: digital tensão: mínimo 1 ma) e **449181** (compressor odontológico -potência: 1,0 hp - capacidade de 30 a 40 litros - isento de óleo).

Caicó/RN, 09 de agosto de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente
Pregoeiro da SMSC.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:A8B14845

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP-044-2017 - LIXO HOSPITALAR

LICITAÇÃO N. º PP:044/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA					
** CPF/CNPJ : 01568077001954					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
9094	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TERMICA (INCINERAÇAO) DOS RESIDUOS SOLIDOS COM COLETAS EM BOMBONAS DE 200LTS	SERV	2880	100.00	288,000.00
9095	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TERMICA (INCINERAÇAO) DOS RESIDUOS SOLIDOS COM COLETAS EM BOMBONAS DE 50 LTS	SERV	900	75.00	67,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA					355,500.00

Valor Total da Contratação R$ 355,500.00(Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)
Encaminhe o processo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Caicó/ RN para deliberação superior.

Caicó/RN, 09 de Agosto de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:D69DC9DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP-044 -2017 - LIXO HOSPITALAR

LICITAÇÃO N. º PP:044/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL.
MODALIDADE: Pregao Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA					
** CPF/CNPJ : 01568077001954					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
9094	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TERMICA (INCINERAÇAO) DOS RESIDUOS SOLIDOS COM COLETAS EM BOMBONAS DE 200LTS	SERV	2880	100.00	288,000.00
9095	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TERMICA (INCINERAÇAO) DOS RESIDUOS SOLIDOS COM COLETAS EM BOMBONAS DE 50 LTS	SERV	900	75.00	67,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA					355,500.00

Valor Total da Contratação R$ 355,500.00(Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)
CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 09 de Agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:5E05EA25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PP 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1702010020
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar do Município de Caicó/ RN.

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caicó/ RN vem através da presente prestar os esclarecimentos solicitados pela empresa **JJ DANTAS TRANSPORTES LTDA - ME**, com a seguinte indagação:

1º) É necessário mudar a data das propostas de preços, nas envelopes do certame, declarações, certidões, etiquetas das envelopes, entre outros, ou podemos aproveitar tudo com a data do dia 04 de agosto de 2017?

Passemos aos esclarecimentos solicitados.
1º) Não há problema nas datas da emissão dos documentos, propostas ou a data das etiquetas dos envelopes, **deve-se verificar apenas as datas de validade das certidões e observar o item** 7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões negativas apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

Publique-se.

Caicó/ RN, 09 de agosto de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:D62A6E2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 002/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1707260113

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Concorrência nº 002/2017, tipo MENOR PREÇO por VALOR GLOBAL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN.** No dia 15 de setembro de 2017, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes e recebimento do Certificado de Registro Cadastral, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo email:
cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico
www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 09 de agosto de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:06650C4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 531_2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Nº 4.880, de 28 de junho de 2016, art. 18, § 1º, inciso I, combinado com o art. 7º, inciso II, a Lei Nº 4.905 de 12 de dezembro de 2016. .

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 1.461.646,04 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e um real, seiscentos e quarenta e seis reais e quatro centavos) a verba das seguintes dotações orçamentárias:

08.27.812.0014.0822.1028 FONTE: 01022	**CONSTRUÇÃO DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS**		
4000000000	Despesas de Capital		
4400000000	Investimentos		
4490000000	Aplicações Diretas		
4490510000	Obras e Instalações	R$	63.716,04
TOTAL		**R$**	**63.716,04**

10.10.302.0015.1015.1027 FONTE: 01042	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIO E ALTA COMPLEXIDADE**		
4000000000	Despesas de Capital		
4400000000	Investimentos		
4490000000	Aplicações Diretas		
4490520000	Obras e Instalações	R$	499.850,00
TOTAL		**R$**	**499.850,00**

10.10.301.0015.1022.139 FONTE: 01023	**AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA**		
4000000000	Despesas de Capital		
4400000000	Investimentos		
4490000000	Aplicações Diretas		
4490520000	Obras e Instalações	R$	898.080,00
TOTAL		**R$**	**898.080,00**

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – Incorporação de recursos do Termo de Compromisso nº 798613/2013/Ministério do Esporte/Caixa, processo nº 2640.1012743-59/2013 no valor de R$ 63.716,04 (Sessenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e quatro centavos), objetivando a execução de ações relativas ao ME Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer.
II – Incorporação de recursos do Ministério da Saúde de acordo com a Proposta nº 12433.830000/1160-01, para Aquisição de Equipamentos/Material Permanente a ser utilizada em ações de Alta e Média Complexidade, no valor de R$ 499.850,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Caicó.

III – Incorporação de recursos do Ministério da Saúde de acordo com a Proposta nº 12433.830000/1160-02, para Aquisição de Veículos e Equipamentos/Material Permanente a ser utilizada em ações de Atenção Básica, no valor de R$ 898.080,00 (Oitocentos e noventa e oito mil e oitenta reais), objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Caicó.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:B8747B0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO N°. 005_2017

Partes: Município de Caicó – RN e a Associação Caicoense de Atletismo – Equipe Caicó Ruas.
Objeto: O presente convênio tem por objeto o estabelecimento e a regularização de uma parceira entre as partes com vistas à realização da 21ª Corrida de Sant'Ana que ocorrerá no dia 22 de julho de 2017, conforme projeto básico e plano de trabalho anexos que integram este instrumento, independente de sua transcrição, visando a sua implementação e solidificação, firmando-o no calendário turístico do Município como meio de desenvolvimento econômico, social e cultural.
Base Legal: Artigo 116 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.
Vigência: 19.07.2017 à 20.09.2017.
Valor Total: O valor total do presente convênio é de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
Assinam: Robson de Araújo – Prefeito Municipal
Associação Caicoense de Atletismo – Equipe Caicó Ruas – José Francisco da Silva - Presidente.
CNPJ: 10.489.511/0001-72

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:3BAC0EDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 089_2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1705160041

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição gradativa de cestas básicas**; DATA DA ASSINATURA:** 21 de julho de 2017; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI EPP, CNPJ 18.695.347/0001-61; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Caicó/RN, 21 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Pelo Promitente Contratante.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:11CF0189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 590_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 419/17 – CRH/SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **RAFAEL MARIZ MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 110.961.624-40, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento da Central de Abastecimento Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:6536C105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 591_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 419/17 – CRH/SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **RADIR ALVES DE MORAIS**, inscrito no CPF nº 702.419.614-91, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento da Central de Abastecimento Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:FFC16D79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 592_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 418/17 – CRH/SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **FRANKLIN JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA**, inscrito no CPF nº 104.061.874-01, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:5A95F1D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 421/17 – CRH/SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **FERNANDA ESTEFANIE FONSECA ALVES CANUTO**, inscrita no CPF nº 017.193.634-55, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Alto da Boa Vista, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 03 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:02F0E4E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 594_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 423/2017 – CRH/SMS,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **JANAÍNA MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 084.286.954-90, para o cargo de Provimento em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 07 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:95D60BE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 595_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de permuta celebrado entre esta Municipalidade e Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

R E S O L V E:

Art. 1° - Ceder, por meio de Permuta, o funcionário Público Municipal **KAIO MAX SANTOS DO NASCIMENTO**, Gari, matrícula nº 1.4554/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 07 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:0429B047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

PORTARIA n0 596 de 09 de agosto de 2017

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar n° 128, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr. **REDSON ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Caicó/RN.
Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.
Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

• Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades;
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
• Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:20095A37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar aos Secretários Municipais a concessão dos atos de que tratam os artigos 23 e 30, da Lei Complementar nº 20, de 20 de dezembro de 2016.

§1º O secretário enviará a Portaria ao setor jurídico para análise e, em seguida, a Secretaria de Administração para as providências complementares.

§2º Ao Secretário de Administração ficam delegados os atos do Artigo 31, II, III e IV, da Lei Complementar nº 20, de 20 de dezembro de 2016, bem como os atos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 257/2004.

Art. 2º. Após o recadastramento dos servidores efetivos, deverá o Secretário, no âmbito de sua secretaria, realocar os servidores que nela estão lotados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 17 de Janeiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

* Republicada por incorreção.

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:D32448F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
AVISO DE APRAZAMENTO DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 045/2017

O Pregoeiro comunica aos interessados que por motivo administrativos, a sessão do Pregão Presencial nº 045/2017, previamente agendada para o dia 11/08/2017, fica aprazada para o dia 23/08/2017, no mesmo local e horário.

Canguaretama/RN, 09 DE AGOSTO DE 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:042A29F8

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 44/2017 com início 28 de julho de 2017, realizada em 09 de agosto de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **CONTAMAX - Consultoria e Serv. Tec. Contáveis S/S**				
CNPJ: **24.527.707/0001-19**	Telefone:	Email:		
Endereço: **Rua Professor Almeida Machado, 432 , Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59000-000**				
Representante: **João dos Santos de Azevedo** - RG: **2579-CRC/RN**				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)
00001	12,00	Mês	Contratação de empresa especializada em procedimentos administrativas da administração pública municipal, em especial na área de assessoria técnica e capacitação de servidores envolvidos nos serviços de controle interno nas diversas unidades gestoras da administração direta	16.000,00

CANGUARETAMA/RN, 09 de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:AA5B865C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 44/2017, realizada em 09/08/2017, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada em procedimentos administrativas da administração pública municipal, em especial na área de assessoria técnica e capacitação de servidores envolvidos nos serviços de controle interno nas diversas unidades gestoras da administração direta.**

CONTAMAX - Consultoria e Serv. Tec. Contáveis S/S - CNPJ: 24.527.707/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**.

CANGUARETAMA/RN, em 09 de agosto de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7E47B950

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2017 - CONTAMAX - CONSULTORIA E SERV. TEC. CONTÁVEIS S/S

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24312017 - Pregão Presencial Nº 44/2017

Aos **09/08/2017,** o **MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.365.017/0001-54, sediado na Praça Augusto Severo, nº 242, Centro, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59.190-000, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**, inscrito no CPF/MF sob nº. Prefeita, residente e domiciliado em CANGUARETAMA/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 019 e 020/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017 – PMC/RN**, homologado em **09 de agosto de 2017**resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: **CONTAMAX - Consultoria e Serv. Tec. Contáveis S/S**		
CNPJ: **24.527.707/0001-19**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Professor Almeida Machado, 432 , Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59000-000**		
Representante: **João dos Santos de Azevedo** - CPF: **051.211.444-74**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0011911 - Contratação de empresa especializada em procedimentos administrativas da administração pública municipal, em especial na área de assessoria técnica e capacitação de servidores envolvidos nos serviços de controle interno nas diversas unidades gestoras da administração direta	Mês	12,00	16.000,00	192.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM ESPECIAL NA ÁREA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ASSESSORIA AOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO NAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017 – PMC/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de CANGUARETAMA/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, Município de CANGUARETAMA/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de CANGUARETAMA/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de CANGUARETAMA/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017 – PMC/RN**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Quando da requisição dos serviços licitados, a **PMC/RN** convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Edital**.

5.2. Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente,** a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMC/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

5.3. Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de prestação de serviços, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando a prestação de serviços.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços. No corpo da Nota Fiscal/Fatura a Adjudicatária deverá constar **OBRIGATORIAMENTE** o número da licitação no qual saiu vencedora.

6.3 – O ,Município de CANGUARETAMA/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

6.4.1 – É condição para pagamento o fato da adjudicatária constar na Nota Fiscal/Fatura OBRIGATORIAMENTE o número da licitação de referência (Ex.: Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017-PMC/RN**).

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de CANGUARETAMA/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

b) Não retirar assinar o contrato e não retirar a ordem de serviços, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.

c) Apresentar documentação falsa.

d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

f) Não mantiver a proposta.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Item 12.3 do Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos serviços não executados.

7.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de CANGUARETAMA/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de CANGUARETAMA/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea **"a"** não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas **"b"** e **"c"**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea **"b"**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
a) Por decurso de prazo de vigência.
b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

8.4 - O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO
9.1. O contrato decorrente desta licitação bem assim os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos **arts. 54** e **55** da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Quando da requisição dos serviços licitados, a PMC/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

9.3. É facultado a **PMC/RN**, quando o primeiro licitante convocado não retirar a Nota de Empenho e nem assinar o respectivo contrato, no prazo e condições estabelecidos no **subitem 9.2**, deste **Edital**, chamar o segundo colocado para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste **Edital** e das demais cominações legais.

9.4. Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente,** a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMC/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

9.5. Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017 – PMC/RN** e seus anexos, e as propostas das empresas: **CONTAMAX - Consultoria e Serv. Tec. Contáveis S/S ,** classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 020/2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de CANGUARETAMA/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Canguaretama/RN
MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeito Municipal

Contamax- Consultoria e Serv. Tec. Contáveis S/S
CNPJ: 24.527.707/0001-19
JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5EE578C8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRADO DO CONTRATO Nº 73/2017 - CONTAMAX - CONSULTORIA E SERV. TEC. CONTÁVEIS S/S

EXTRADO DO CONTRATO Nº 73/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
Contratada: CONTAMAX - Consultoria e Serv. Tec. Contáveis S/S
Processo nº 2.431/2017 - Pregão Presencial nº 44/2017 - CPL
Objeto: Contratação de empresa especializada em procedimentos administrativas da administração pública municipal, em especial na área de assessoria técnica e capacitação de servidores envolvidos nos serviços de controle interno nas diversas unidades gestoras da administração direta.
VALOR: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, em 09 de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita
P/Contratante

CONTAMAX - Consultoria e Serv. Tec. Contáveis S/S
JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO
P/Contratada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B24758D5

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 24/2015, realizada em 13/08/2015, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EPI DESTINADOS AS MERENDEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ABL ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS & SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ: 11.473.199/0001-91 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7 ; totalizando o valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

COMERCIAL SAN VALE LTDA ME- CNPJ: 15.305.927/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R$ 89.880,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais)**.

PAIVA & PAIVA SERVIÇOS E SUP. MARÍTIMOS LTDA- CNPJ: 12.466.476/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 8 ; totalizando o valor de **R$ 40.140,00 (quarenta mil, cento e quarenta reais)**.

R Amaro do Nascimento - ME- CNPJ: 22.355.278/0001-14 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais)**.

VERUSSIA CAARLA R DE FARIAS ME- CNPJ: 13.587.119/0001-54 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5 ; totalizando o valor de **R$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais)**.

CANGUARETAMA/RN, em 13 de agosto de 2015.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A00B9CB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20070001/2017

A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 20070001/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 078/2017 referente à celebração de Convênio com a Associação Caraubense de Reciclagem e Serviços de Educação Ambiental – ACRESEA para coleta seletiva porta a porta em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto ao **ACRESEA ASSOC CARAUBENSE DE RECICLAGEM SERV E EDUC AMBIENTAL, inscrito no CNPJ: 11.196.308/0001-70** com sede à Praça Elizabeth Elita de Lima, nº 52, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 *com fulcro no inciso XXVI do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXVI do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.
Art. 24- É dispensável a licitação:
XXVI – na celebração do contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade de realizar-se a celebração de Convênio com a Associação Caraubense de Reciclagem e Serviços de Educação Ambiental – ACRESEA para coleta seletiva porta a porta em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto ao **ACRESEA ASSOC CARAUBENSE DE RECICLAGEM SERV E EDUC AMBIENTAL, inscrito no CNPJ: 11.196.308/0001-70** *com base no inciso XXVI do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no Art. 24, inciso XXVI, da Lei n° 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto ao **ACRESEA ASSOC CARAUBENSE DE RECICLAGEM SERV E EDUC AMBIENTAL, inscrito no CNPJ: 11.196.308/0001-70**, no valor mensal de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) perfazendo o valor estimado global, até 31 de Dezembro de 2017, de R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 28 de julho de 2017.

JOAO MIGUEL CÂMARA ARARUNA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:792A0FF0

SECRETARIA DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07060001/2017) TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 DIESEL, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CARAUBAS.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10520, de 17 de julho de 2002 e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Pregão Presencial nº 027/2017 – Processo Administrativo nº 07060001/2017, encaminhado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA CNPJ: 01.122.617/0001-42 com valor global de R$ 209.980,00 (duzentos e nove mil, novecentos e oitenta reais).**

Dê-se ciência e

Caraúbas/RN, 08 de agosto de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BFC53A98

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08060001/2017)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO/SERVIÇO DE REFEIÇÕES E ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO (SELF-SERVICE OU QUENTINHA, LANCHE OU BRUNCH, COFFEE BREAK E COQUETEL POR ESTIMATIVA) DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 029/2017 – Processo Administrativo nº 08060001/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epigrafo.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
ALDILENE PEREIRA DA COSTA 01839031450 CNPJ: 26.966.202/0001-86	1, 2, 3, 4	102.000,00 (cento e dois mil reais).

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 02 de agosto de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A90C5E9C

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20070001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso XXVI do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação junto ao **ACRESEA ASSOC CARAUBENSE DE RECICLAGEM SERV E EDUC AMBIENTAL, inscrito no CNPJ: 11.196.308/0001-70**, no valor mensal de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) perfazendo o valor estimado global, até 31 de Dezembro de 2017, de R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Caraúbas/RN, destinado à celebração de Convênio com a Associação Caraubense de Reciclagem e Serviços de Educação Ambiental – ACRESEA para coleta seletiva porta a porta em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 28 de julho de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:18E182F0

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 321/2017-GP.

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária à Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, a Sra. **MONIQUE DANTAS BARRETO**, **Secretária Municipal de Saúde,** inscrita no CPF/MF nº 031.761.084-86 e portadora da Cédula de Identidade nº 001.868.233 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN,** onde irá participar de **Reunião na SESAP – Secretaria da Saúde Pública,** quando serão tratados assuntos referentes ao **PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica** e de **Encontro com os municípios integrantes do COPIRN – Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, no dia **10 de agosto de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 09 de agosto de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:35752224

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2017-FMAS

C. dos Dantas/RN, 03 de Agosto de 2017.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 021/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder ao Senhor, **JOSÉ LAIR JUSTINO**, servidor público da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista, matrícula funcional 1078, ½ (meia) diária no valor de **R$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar a Nova Cruz/RN (município da grande Natal/RN), dia 06 de Agosto de 2017, com objetivo de realizar o retorno da presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, da Conselheira Tutelar e do psicólogo do CRAS que estão participando do **VI Seminário Interestadual sobre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes**.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA
Gestora do Fundo M. de A. Social
FMAS
Portaria 021/2017-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:8FCB4547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2017-FMAS

C. dos Dantas/RN, 08 de Agosto de 2017.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portarias nº 021/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder a Sra. **TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Portarias, 005/2017-GP e 021/2017-GP, ½ (meia) diária no valor de **R$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, fica a servidora autorizada a viajar a Natal/RN dia 09 de Agosto de 2017, com o objetivo de participar da **Oficina para Implantação da Plataforma Virtual CadRN.**

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA
Gestora do Fundo M. de A. Social
FMAS
Portaria 021/2017-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:75D960C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2017-FMAS

C. dos Dantas/RN, 08 de Agosto de 2017.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 021/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder a Sra. **DAILMA JOANA DE MEDEIROS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora de Proteção e Amparo à Família e ao Idoso, ½ (meia) diária no valor de **R$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar a Natal/RN dia 09 de Agosto de 2017, com o objetivo de participar da **Oficina para Implantação da Plataforma Virtual CadRN.**

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA
Gestora do Fundo M. de A. Social
FMAS
Portaria 021/2017-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:11D7FA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2017-FMAS

C. dos Dantas/RN, 08 de Agosto de 2017.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portarias nº 021/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder a Sra. **MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAUJO DANTAS**, coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, ½ (meia) diária no valor de **R$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, fica a servidora autorizada a viajar a Natal/RN dia 09 de Agosto de 2017, com o objetivo de participar da **Oficina para Implantação da Plataforma Virtual CadRN.**

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA
Gestora do Fundo M. de A. Social
FMAS
Portaria 021/2017-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:51A627C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N: 038-2017-APV

BENEFICIÁRIO: MARCOS ANTONIO ROQUE DAMASCENO
ENDEREÇO: RUA POETISA DOLORES CAVALCANTE 37 C MIRIM RN
MATRÍCULA/CPF: 0060364-1 - 107.538.504-00
CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE / B4 40 HORAS

ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA

A Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que dispõe ***o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** e tendo em vista o que consta no Processo ***n.º 038-2017-APV.***
RESOLVE
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, **tendo como base Legal *o Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 139 e 142 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** a(o) Servidor(a), **MARCOS ANTONIO ROQUE DAMASCENO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE / B4 40 HORAS, MATRÍCULA 0060364-1, lotado na Sede da Prefeitura, exercendo suas Funções no Gabinete do Prefeito**, acrescidos de **Anuênio**: 42 anos = 42% (1% por cada ano trabalhado); Conforme **Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75; Gratificação Incorporada conforme Portaria 65/1993 de 24/03/1993,** com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/08/2017.

Ceará Mirim RN, 09/08/2017

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do CEARÁ MIRIM PREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:FDE19849

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N: 005-2017-PPM

FUCIONÁRIO FALECIDO: JANILSON CARLOS LOPES BEZERRA

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS 187 CEARÁ MIRIRM RN
MATRÍCULA/CPF: 0079278-1 - 453.154.344-00
CARGO: MERENDEIRO
FAVORECIDO(A): ANA LÚCIA SILVA DA COSTA – ESPOSA

PENSÃO POR MORTE

O Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que dispõe ***o Artigo 14 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** e tendo em vista o que consta no Processo ***n.º 005-2017-PPM.***
RESOLVE
Art. 1º - Conceder **Pensão por Morte** de **100%** dos proventos a **ANA LÚCIA SILVA DA COSTA BEZERRA**, Certidão de Casamento com Matrícula Número **1480980155 2016 2 00046 038 0008130 86** do **2 Ofício de Nota de** Ceará Mirim RN, Esposa do Funcionário Estatutário do Município de Ceará Mirim, Janílson Carlos Lopes Bezerra, com matrícula número 0079278-1, falecido em 10/06/2017, conforme **Certidão de Óbito 1480980155 2017 4 00035 199 0010530 71 do 2 Ofício de Notas de Ceará Mirim**, Estado do Rio Grande do Norte, com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 21/07/2017.

Ceará Mirim RN, 09/08/2017

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do CEARÁ MIRIM PREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:8F42E2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de licitação para contratação da **SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME, CNPJ 07.824.144/0001-01,** para a **PARTICIPAÇÃO NO XIX ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS, (O PLANO DECENAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: compromisso NA DEFESA DOS DIREITOS A EFETIVAÇÃO DO SUAS),** no importe de **R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 09 de junho de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:EA55509B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROCESSO Nº 6597 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E COMO IMTERVENIENTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratado(a): SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME, CNPJ 07.824.144/0001-01.

Objetivo: PARTICIPAÇÃO NO XIX ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS, (O PLANO DECENAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: compromisso NA DEFESA DOS DIREITOS A EFETIVAÇÃO DO SUAS).

Base Legal: Inciso II, do artigo 25, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Valor: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

Vigência do Contrato: 09/06/2017 à 09/09/2017.

Representantes:

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito e

LÚCIA MARIA SALUSTINO DUTRA
Como Interveniente

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:5EEF99E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
2º TERMO ADITIVO REFERENTE À DISPENSA: Nº 030501/17 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 03050001/17.

CONTRATANTE**:** Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26.
CONTRATADA: UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ (MF) nº 00.969.148/0001-39.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA URBANA, DO MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, nos moldes já estabelecidos. **Retificação** da cláusula Quinta e **Ratificação** das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 05/05/2017. Após a retificação a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será até 31 de agosto de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações. **DATA DA ASSINATURA**: 31 de julho de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Maria das graças de Medeiros oliveira – **pelo Contratante** e Ubiraci Gomes de Medeiros – **pela Contratada.**

Cerro Corá/RN, 31 de julho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:9F6C5126

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 003/2017 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL SRP

OBJETO: **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada, para a realização de exames de Ultrassonografia diversas, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de saúde de Coronel João Pessoa/RN**
TIPO: Menor preço por item.
ABERTURA: Dia 23 de agosto de 2017, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço

citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de agosto de 2017.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:9D2C98AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 049/2017

OBJETO: Contratação de serviços Médicos e procedimento cirúrgico com diária e enfermaria para o Sr. Francisco Batista de Oliveira, conforme requisições médicas em anexo

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CARDIODIAGNOSTICO LTDA (35.650.324/0001-50)
CLIMON - CLINICA MÉDICAE ODONTOLÓGICA DE MOSSORÓ (22.863.064/0001-59)
, objetivando Contratação de serviços Médicos e procedimento cirúrgico com diária e enfermaria para o Sr. Francisco Batista de Oliveira, conforme requisições médicas em anexo , com o valor total julgado de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 09/08/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:A726C5D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 049/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CARDIODIAGNOSTICO LTDA (35.650.324/0001-50)
CLIMON - CLINICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE MOSSORÓ (22.863.064/0001-59)
, referente à Contratação de serviços Médicos e procedimento cirúrgico com diária e enfermaria para o Sr. Francisco Batista de Oliveira, conforme requisições médicas em anexo .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 09/08/2017

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:D299B77F

CORONELPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 008/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da AGF SERVIÇOS ESPECIAIS-EIRELI-ME (19.485.821/0001-93), referente à Aluguel de software de gestão de investimentos e controle de carteira de ativos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 09/08/2017

GERSON LOPES MORAIS
Presidente do CORONELPREV

Publicado por:
Gerson Lopes Morais
Código Identificador:AF7B6BE2

CORONELPREV
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 008/2017

OBJETO: Aluguel de software de gestão de investimentos e controle de carteira de ativos

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa AGF SERVIÇOS ESPECIAIS-EIRELI-ME (19.485.821/0001-93), objetivando Aluguel de software de gestão de investimentos e controle de carteira de ativos, com o valor total julgado de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 09/08/2017

GERSON LOPES MORAIS
Presidente do CORONELPREV

Publicado por:
Gerson Lopes Morais
Código Identificador:B367C60C

CORONELPREV
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2017

Processo: 009/2017 - INEXIGIBILIDADE

Objeto: contratação de serviço de formação inicial e continuada em direito previdenciário aplicável ao Regime Próprio de Previdência do Município

Contratado: MACIEL SALES EDUCAÇÃO CONTINUADA EIRELI - ME (22.417.375/0001-94)
Valor Total Julgado: R$ 1.500,00
Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Coronel João Pessoa 09/08/2017

Publicado por:
Gerson Lopes Morais
Código Identificador:88479362

CORONELPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2017

O Ordenador de Despesa do Fundo de Previdência dos Servidores, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MACIEL SALES EDUCAÇÃO CONTINUADA EIRELI - ME (22.417.375/0001-94) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Coronel João Pessoa/RN 09/08/2017

GERSON LOPES MORAIS
Presidente do CORONELPREV

Publicado por:
Gerson Lopes Morais
Código Identificador:52516841

CORONELPREV
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2017

OBJETO: contratação de serviço de formação inicial e continuada em direito previdenciário aplicável ao Regime Próprio de Previdência do Município

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MACIEL SALES EDUCAÇÃO CONTINUADA EIRELI - ME (22.417.375/0001-94)**,** objetivando contratação de serviço de formação inicial e continuada em direito previdenciário aplicável ao Regime Próprio de Previdência do Município, com o valor total julgado de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN 09/08/2017

GERSON LOPES MORAIS
Presidente do CORONELPREV

Publicado por:
Gerson Lopes Morais
Código Identificador:E414F879

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 041/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 096/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017, tendo como objeto: Registro de Preços para Possível Aquisição de Material Elétrico, em favor do(s) licitante(s) LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP nos itens 04, 07, 12, 13, 17, 20, 23, 26, 30, 32, 35, 38, 41, 44, 45, 51, 52, 55, 60, 64, 68, 72, 76, 82, 87, 89, 92, 98, 101, 104, 110, 114, 116, 119, 122, 127, 134, 136, 139, 145, 148, 152, 154, 156, 158, 163 com valor de R$ 66.690, 56; E & M COMERCIAL LTDA EPP nos itens 03, 05, 10, 14, 16, 19, 22, 28, 31, 34, 36, 37, 40, 43, 46, 50, 53, 54, 57, 58, 63, 65, 66, 69, 70, 71, 73, 75, 78, 79, 81, 85, 88, 91, 94, 95, 97, 100, 103, 106, 109, 112, 115, 118, 120, 121, 123, 126, 129, 132, 133, 135, 137, 138, 142, 144, 147, 150, 151, 153, 155, 157, 160, 162, 164, com valor de R$ 56.399, 86 e LUMINOZA COM DE MAT ELÉTRICO, HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA nos itens 01, 02, 06, 11, 15, 18, 21, 24, 27, 29, 33, 39, 42, 47, 48, 56, 61, 62, 67, 74, 77, 80, 83, 90, 93, 96, 99, 102, 105, 107, 108, 111, 113, 117, 125, 128, 130, 131, 143, 146, 149, 159, 161, com valor 57.982, 35; totalizando um valor global de R$ 181.072, 77.

Cruzeta/RN, 09 de agosto de 2017

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:A0D09EB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 041/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 096/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017, tendo como objeto: Registro de Preços para Possível Aquisição de Material Elétrico, em favor da(s) licitante(s) LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP com valor de R$ 66.690,56; E & M COMERCIAL LTDA EPP, com valor de R$ 56.399,86e LUMINOZA COM DE MAT ELÉTRICO, HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA com valor 57.982,35**,** totalizando um valor global de R$ 181.072,77.

Cruzeta/RN, 09 de agosto de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:B052E5DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 046/2017

PROCESSO Nº 115/2017 - DISPENSA: 046/2017
OBJETO: Serviço de costura do Uniforme da Banda Marcial da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego Ambrósio Silva.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço de costura do Uniforme da Banda Marcial da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego Ambrósio Silva, encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

RESOLVE:
Declarar a dispensa de licitação para o serviço de costura do Uniforme da Banda Marcial da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego Ambrósio Silva, com a senhora Maria das Graças de Oliveira Brito, inscrito no CPF: sob o nº 081.996.624-09, com endereço à Rua Sinval Azevedo, 415 Bairro Santo Antônio – Cruzeta/RN, no montante de R$ 3.128,00 (três mil, cento e vinte e oito reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 07 de agosto de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:91D19F3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 047/2017

PROCESSO Nº 116/2017 - DISPENSA: 047/2017
OBJETO: Serviço de manutenção e vistoria de tacógrafos para os veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço de manutenção e vistoria de tacógrafos para os veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para Serviço de manutenção e vistoria de tacógrafos para os veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Saúde, a empresa GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACÓGRAFO LTDA – ME inscrito no CNPJ: sob o nº 19.414.509/0002-90, com endereço à Rua Daniel Duarte Diniz, n°155 Barra Nova – Caicó/RN, CEP: 59. 300-000 , no montante de R$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 07 de agosto de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:87191A6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/ 2017 - PP 037/2017

PROCESSO Nº 089/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2017

Aos 24 dias de julho do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 037/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMETOS E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMETOS E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, oPrestador de Serviçose as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ROSIVALDO MEDEIROS DANTAS07378654400		
CNPJ: 27001489/0001-72	**TELEFONE: -**	**E-MAIL: -**
ENDEREÇO: SÍTIO FECHADO, 4ª, ZONA RURAL, CRUZETA/RN		
REPRESENTANTE LEGAL: Rosivaldo Medeiros Dantas		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	FORMATAÇÃO: PREPARAR TODO O HD PARA RECEBER NOVOS SOFTWARES, ETC	90	Serviço	19,00	1.710,00
03	MANUTENÇÃO DO SISTEMA	40	Serviço	12,00	480,00
04	TROCA DE MEMÓRIA RAM DO COMPUTADOR	25	Serviço	9,00	225,00
05	INSTALAÇÃO OU RECONFIGURAR ROTEADOR: APARELHO DE DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET SEM FIO	25	Serviço	8,00	200,00
07	MONTAR REDE WI-FI: TODOS OS COMPUTADORES COM INTERNET SEM FIO	25	Serviço	11,00	275,00
08	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	40	Serviço	8,00	320,00
09	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS EM REDE POR CADA COMPUTADOR	40	Serviço	10,00	400,00
10	REPARAÇÃO DE MONITOR LCD	25	Serviço	35,00	875,00
12	INSTALAÇÃO DE CADA COMPUTADOR EM REDE	40	Serviço	15,00	600,00
VALOR TOTAL					**5.085,00**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ROSIVALDO MEDEIROS DANTAS
07378654400
Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:54A95183

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/ 2017 - PP 037/2017

PROCESSO Nº 089/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2017

Aos 24 dias de julho do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**,

decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 037/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMETOS E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMETOS E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: SUENIS CAMPOS AZEVEDO10659202450		
CNPJ: 16.637.990/0001-03	**TELEFONE: 98718-5791**	**E-MAIL: -**
ENDEREÇO: RUA MANOEL TEODORO, 72, CENTRO, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN		
REPRESENTANTE LEGAL: Suenis Campos Azevedo		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
02	TROCA DA FONTE DO COMPUTADOR	35	Serviço	8,00	280,00
06	MONTAR REDE CABEADA: TODOS OS COMPUTADORES LIGADO A INTERNET ATRAVÉS DE CABO DE REDE	30	Serviço	10,00	300,00
11	LIMPEZA DO COMPUTADOR: LIMPEZA DE TODO O HARDWARE DO PC	40	Serviço	14,00	560,00
VALOR TOTAL					**1.140,00**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a

partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

SUENIS CAMPOS AZEVEDO
10659202450
Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:29D0AA4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2017

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando aquisição de insumos para Atenção Básica, Saúde Bucal, Atenção Especializada e para realização de pequenas cirurgias na Policlínica/Unidade Mista, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com, como também no site da Prefeitura Municipal de Currais Novos em Portal da Transparência.
DATA DO CERTAME: 22/08/2017
HORÁRIO: 08:00 horas (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. TEOTÔNIO FREIRE, S/N, PAVIMENTO SUPERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, BLOCO I – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN. (84)3405-2704.

Currais Novos, 09 de agosto de 2017.

RENATA ALYNE F. FERNANDES E SANTOS
Pregoeira
PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F81B909E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

Onde se lê:
Pregão Presencial nº 041/2017 - CPL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA N° 01.025/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ sob nº 12.305.387/0001-73
Totalizando o valor de R$ 211.975,96 (duzentos e onze mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 25/07/2017 ATÉ 24/07/2018

Leia-se:
Pregão Presencial nº 041/2017 - CPL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA N° 01.041/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ sob nº 12.305.387/0001-73
Totalizando o valor de R$ 211.975,96 (duzentos e onze mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 25/07/2017 ATÉ 24/07/2018

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:577132BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1861, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que determina a Lei nº 1244, de 11 de agosto de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1624, de 03 de setembro de 1992, e alterados pelos Decreto nº 4237, de 30 de outubro de 2013, e o Decreto nº 4330, de 13 de novembro de 2014, de que trata do Prêmio de Produtividade,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação de Prêmio de Produtividade, a servidora **Kadigya de Brito Gomes**, matrícula 2503, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através de parcelas no total de 10 (dez) cotas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de agosto de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 04 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA SILVA DANTAS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C3034156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1859, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que determina a Lei nº 1244, de 11 de agosto de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1624, de 03 de setembro de 1992, e alterados pelos Decreto nº 4237, de 30 de outubro de 2013, e o Decreto nº 4330, de 13 de novembro de 2014, de que trata do Prêmio de Produtividade,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação de Prêmio de Produtividade, ao servidor **Francisco Edilson Ferreira de Sousa**, matrícula 2165, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através de parcelas no total de 10 (dez) cotas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de agosto de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 04 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA SILVA DANTAS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F3D6ACDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1860, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que determina a Lei nº 1244, de 11 de agosto de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1624, de 03 de setembro de 1992, e alterados pelos Decreto nº 4237, de 30 de outubro de 2013, e o Decreto nº 4330, de 13 de novembro de 2014, de que trata do Prêmio de Produtividade,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação de Prêmio de Produtividade, a servidora **Cristiane da Silva Pinheiro**, matrícula 2756, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através de parcelas no total de 10 (dez) cotas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de agosto de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 04 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA SILVA DANTAS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9AD6084B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1880, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando a Recomendação Ministerial sob o número de Processo Preparatório 111.2016.000036 e no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que determina o art. 43, inciso V, art. 46, inciso II e arts. 154, 159 e 160 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, bem como o art. 1º do Decreto nº 4.085, de 10 de janeiro de 2013, e do Decreto nº 4.601, de 07 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) **Geralda Maria de Araújo Silva**, **matrícula 861**, ocupante do cargo de Auxiliar de Pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, por motivo de aposentadoria a pedido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração – Currais Novos/RN, em 04 de agosto de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2DA30DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1876, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando a Recomendação Ministerial sob o número de Processo Preparatório 111.2016.000036 e no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que determina o art. 43, inciso V, art. 46, inciso II e arts. 154, 159 e 160 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, bem como o art. 1º do Decreto nº 4.085, de 10 de janeiro de 2013, e do Decreto nº 4.601, de 07 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **Geraldo Elias da Silva**, matrícula 125, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração – Currais Novos/RN, em 04 de agosto de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DC982051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1878, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando a Recomendação Ministerial sob o número de Processo Preparatório 111.2016.000036 e no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que determina o art. 43, inciso V, art. 46, inciso II e arts. 154, 159 e 160 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, bem como o art. 1º do Decreto nº 4.085, de 10 de janeiro de 2013, e do Decreto nº 4.601, de 07 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **Raimundo Leôncio de Araújo**, matrícula 1494, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração – Currais Novos/RN, em 04 de agosto de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9247BC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1877, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando a Recomendação Ministerial sob o número de Processo Preparatório 111.2016.000036 e no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que determina o art. 43, inciso V, art. 46, inciso II e arts. 154, 159 e 160 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, bem como o art. 1º do Decreto nº 4.085, de 10 de janeiro de 2013, e do Decreto nº 4.601, de 07 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **João dos Santos Lima**, matrícula 2284, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração – Currais Novos/RN, em 04 de agosto de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:09BF53B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1879, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando a Recomendação Ministerial sob o número de Processo Preparatório 111.2016.000036 e no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que determina o art. 43, inciso V, art. 46, inciso II e arts. 154, 159 e 160 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, bem como o art. 1º do Decreto nº 4.085, de 10 de janeiro de 2013, e do Decreto nº 4.601, de 07 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **Sebastião José dos Santos**, matrícula 1689 ocupante do cargo de Soldador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração – Currais Novos/RN, em 04 de agosto de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:815A42CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 466/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 6537/2017 PROCESSO 2747/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa LULA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ 12.747.440/0001-96, com sede na Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 208 – Centro – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 04 PNEUS REF. 140X24, pelo valor unitário de R$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais); 05 CÂMARAS DE AR REF. 140X24, pelo valor unitário de R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais). A referida aquisição visa a manutenção da Máquina Motoniveladora, para dar continuidade aos trabalhos de recuperação das estradas vicinais do Municipio de Currais Novos/RN, que se encontram extremamente deterioradas dificultando o tráfego.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador: D8981519

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RETIFICADORA Nº 088/2017

PORTARIA RETIFICADORA Nº 088/17
Doutor Severiano, 28 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006, a Lei 96/1997 e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante no processo nº 266/2016.

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais a **DULCEMAR DINIZ DE MELO**, no cargo de Dentista matrícula nº 237, trabalhando 30 (trinta) horas semanais, nos moldes do art. 17 e seus incisos, art. 40 da Lei Municipal 247/2006 c/c com o art. 40 da Constituição Federal (redação dada pela EC 41/2003), consolidando ainda, o que determina as Emendas Constitucionais nº 20/1998 e 41/2003, que sustentam o que preconiza a Lei Municipal e a própria Constituição.

Doutor Severiano, 28 de julho de 2017.

Publique-se,
dê-se ciência.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:75FA3C09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 450/2017

Encanto/RN, 09 de agosto de 2017

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DO ENCANTO A DOAR O BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, apresenta o seguinte projeto de Lei para que seja apreciada por este poder Legislativo Municipal.

Art. 1º – Fica o Município do Encanto, através de seu Poder Executivo, autorizado a doar o bem imóvel de sua propriedade a Associação Comunitária Novo Horizonte.

§ 1º - O imóvel objeto da presente Lei que será doado encontra-se situada na Rua Umbelino Granjeiro, nº. 19, bairro Novo Encanto, nesta cidade, constante em uma casa com terreno, medindo 08 metros de frente e fundo por 15,50 metros de ambos os lados.

§ 2º - Apresentam-se como confinantes ao norte, sul e oeste imóveis de propriedade do Municípios, e ao leste com a Rua Umbelino Granjeiro.

Art. 2º – A Associação Comunitária Novo Horizonte, beneficiária, desenvolve trabalho de relevante interesse social aos cidadãos do Encanto/RN, sendo inclusive tal serviço reconhecido pelo Poder Legislativo e Executivo Municipal.

Parágrafo Único: A presente doação destina-se a constituir uma sede própria para a referida associação, e principalmente para alocar a banda filarmônica desta associação que atenderá ao Município.

Art. 3º - A lavratura do termo de doação, no competente cartório, nos termos da presente Lei, dar-se-á em até 90 dias após a publicação da presente Lei Municipal.

Art. 4º – A doação se operará em condições plenas, sem encargos ou obrigações.

Art. 5º – As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 09 dias do mês de agosto de 2017.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nesta data, 09/08/2017 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:7F1B6957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0808000141/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0808000141/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0808000141/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de Gás Oxigênio para o Hospital Municipal Erika Emannuelle Soares Arquileu e Ambulâncias deste Município, pelos valores abaixo descrito:

628 - UILA MARILAC FERNANDES (40.992.315/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13160 - Gás Oxigênio	UND	80	20,00	1.600,00
Total					1.600,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 08/08/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:5A77D32D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº401/2017 FELIPE GUERRA/RN, 09 DE AGOSTO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 320/2013, na forma que especifica e dá outras providencias.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA,** Estado do Rio Grande do Norte.
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e Eu sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º - Acrescentam-se os incisos X e XI ao art. 18 da Lei Complementar nº 320/2013, o qual passa a dispor da seguinte redação (NR):
Art. 18 – A Secretaria Municipal de Assistência Social, conta com as seguintes unidades a ela subordinadas:
X – Visitador Social
XI – Supervisor Social

Art. 2º - Altera a redação do art. 52 da Lei Complementar nº 320/2013, para incluir as funções instituídas na forma do artigo 18, o qual passa a dispor da seguinte redação:
Art. 52 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público nos quantitativos e secretarias seguintes (NR):

Item	Secretaria	Quant.	Função	Remuneração em R$
01	Assist Social	Quant.	Função	Valor em R$
		04	Visitador Social	937,00
		01	Supervisor Social	1.300.00

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:5C84FCBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RETIFICAÇÃO RGF 1º SEMESTRE PUBLICADO NO DIA 27-07-2017

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º semestre de 2017 (até Junho)	
RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.790.127,36	0,00
Pessoal ativo	11.939.248,98	0,00
Pessoal inativo e pensionista	841.878,38	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de tercerização (Par.1º do art.18 da LRF)	9.000,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (parag. 1o. do art. 19 da LRF) (II)	460.769,91	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	460.769,91	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	12.329.357,45	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	24.367.963,80	-
(-) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) ($13, art. 166 da CF)	249.980,00	1,03 %
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	24.117.983,80	98,97 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	12.329.357,45	51,12 %
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	13.023.711,25	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.372.525,69	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	11.721.340,13	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 08/08/2017 - HORA DA EMISSÃO: 13:57:38		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas		
não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas,consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço,nos termos do art.63 da Lei 4.320/64		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64		

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

THIAGO LIRA DE ARRUDA
Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE
Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

LURIANO BEZERRA MARINHO
Controlador

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO2016	SALDO DO EXERCÍCIO 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	420.569,79	133.539,76	
Dívida mobiliária	0,00	0,00	
Dívida contratual	420.569,79	133.539,76	
Empréstimos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da dívida de estados e municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e renegociação de dívidas	252.389,79	61.725,59	
De tributos	0,00	0,00	
De contribuições previdenciárias	200.000,00	29.031,41	
De demais contribuições sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	52.389,79	32.694,18	
Com Instuição não financeira	0,00	0,00	
Demais dívidas contratuais	168.180,00	71.814,17	
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	
Outras dívidas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	2.568.762,31	2.462.895,39	
Disponibilidade de caixa	1.645.442,62	1.428.247,49	
Disponibilidade de caixa bruta	3.003.008,50	2.853.439,15	
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	1.357.565,88	1.425.191,66	
Demais haveres financeiros	923.319,69	1.034.647,90	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	
Receita corrente líquida - RCL	23.878.261,67	24.367.963,80	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,76%	0,55%	%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00%	0,00%	%
Limite definido por resolução do Senado Federal (%)	28.653.914,00	29.241.556,56	
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) (%)	25.788.522,60	26.317.400,90	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA			
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	
Precatórios posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	
Passivo atuarial	0,00	0,00	
Insuficiência financeira	0,00	0,00	
Depósitos	2.189.049,35	2.219.782,40	
Restos a pagar não processados de exercícios anteriores	2.996.126,43	2.862.108,43	
Antecipação de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – DATA DA EMISSÃO: 08/08/2017 - HORA DA EMISSÃO: 13:58:05			
NOTA: Os valores da Câmara não estão contemplados neste relatório.			

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

THIAGO LIRA DE ARRUDA
Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE
Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

LURIANO BEZERRA MARINHO
Controlador

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1o. Semestre	Até o 2o. Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.878.261,67	24.367.963,80	
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	22,00%	22,00%	22,00%
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parag. 1º do art.59 da LRF) (%)	48,60%	48,60%	48,60%
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1o. Semestre	Até o 2o. Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V + VI)			
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 08/08/2017 - HORA DA EMISSÃO: 13:58:22			
Medidas corretivas:			
Nota: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

THIAGO LIRA DE ARRUDA
Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE
Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

LURIANO BEZERRA MARINHO
Controlador

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO SEMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dividas (LRF, art 29, parágrafo	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º paragrafo 3º da RSF nº 43/200	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dividas (LRF, art 29, parágrafo	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º paragrafo 3º da RSF nº 43/200	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL	24.367.963,80	100,00 %
Operações vedadas (II)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (III)=(Ia+ II)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	3.898.874,21	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) - (%)	3.508.986,79	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	1.705.757,47	7,00 %

OUTRAS OPERAÇOES QUE INTEGRAMA DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO SEMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestrututação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – DATA DA EMISSÃO: 08/08/2017 - HORA DA EMISSÃO: 13:58:41		
Nota :		

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

THIAGO LIRA DE ARRUDA
Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE
Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

LURIANO BEZERRA MARINHO
Controlador

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		24.367.963,80
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.329.357,45	50,60%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.158.700,45	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.500.765,43	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.241.556,56	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.360.952,04	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.898.874,21	16,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.705.757,47	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOSO DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	9.137.078,44	-3.645.505,52
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 08/08/2017 - HORA DA EMISSÃO: 13:59:33		

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

THIAGO LIRA DE ARRUDA
Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE
Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

LURIANO BEZERRA MARINHO
Controlador

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:FF59C7F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **SIMARA FERNANDES NERY DE LUCENA,** CPF nº 938.052.504-44, RG 001.408.555 SSP/RN, para o Cargo de **COORDENADOR DE AÇÃO COMUNITÁRIA E CIDADANIA/CC3**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 09 de agosto de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:54B21F1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0108012/2017
Objeto:. Aquisição de Combustivel Pra a Frota de Veiculos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R$ 7.691,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:A503BFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0308011/2017
Objeto:. Aquisição de Combustivel Pra a Frota de Veiculos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.
Contratado: Novo Horizonnte Combustiveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)
Valor Total Julgado: R$ 759,84
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 03/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:7D1C1DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0308012/2017
Objeto:. Aquisição de Combustivel Pra a Frota de Veiculos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.
Contratado: Novo Horizonnte Combustiveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)
Valor Total Julgado: R$ 1.890,05
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 03/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:18404B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0308013/2017
Objeto:. Aquisição de Combustivel Pra a Frota de Veiculos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.
Contratado: Novo Horizonnte Combustiveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)
Valor Total Julgado: R$ 1.017,35
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 03/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:78243BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0308014/2017
Objeto:. Aquisição de Combustivel Pra a Frota de Veiculos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.
Contratado: Novo Horizonnte Combustiveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)
Valor Total Julgado: R$ 2.120,81
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 03/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:9CA5D988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0308015/2017
Objeto:. Serviço de Confecção de Fardas para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Contratado: MARIA DO CARMO FREIRE AZEVEDO (039.190.044-77)
Valor Total Julgado: R$ 1.052,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 03/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:A443FF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0208012/2017
Objeto:. Serviços de Nutricionista para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Contratado: DAYANNE DAGINA DE OLIVEIRA SILVA (088.284.464-47)
Valor Total Julgado: R$ 1.052,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:29539591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0408004/2017
Objeto:. Serviço de Conserto e Manutenção dos Ar- Condicionados das Unidades Basicas de Saude.
Contratado: ANTONIO ALVES MEDEIROS JÚNIOR (590.456.479-15)
Valor Total Julgado: R$ 7.368,42
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 04/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:F48D2AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0408005/2017
Objeto:. Serviços de Fornecimento de Agua oara o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: Francisco Washington de Sousa (702.877.161-04)
Valor Total Julgado: R$ 451,57
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 04/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D6060BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0408006/2017
Objeto:. Serviço de Intalação e Limpeza do Ar- Condicionado da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: Fagner Paiva da Silva (052.330.024-77)
Valor Total Julgado: R$ 154,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 04/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:14E0C78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0408007/2017
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossorol/RN
Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)
Valor Total Julgado: R$ 4.789,47
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 04/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:A61C7BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social de Frutuoso Gomes

Processo: 0408008/2017
Objeto:. Serviço Prestados de Curso de Manicure para o CRAZ.
Contratado: MARIA VANDERLEIA DE MEDEIROS (970.659.784-00)
Valor Total Julgado: R$ 2.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 04/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:A151D7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0108005/2017
Objeto:. Serviços de Auxiliar de Pedreiro
Contratado: ANTONIO ALCIMAR DE OLIVEIRA (032.926.184-36)
Valor Total Julgado: R$ 884,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:62C0D2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0408009/2017
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossorol/RN
Contratado: Pedro Henrique Miranda (101.959.924-31)
Valor Total Julgado: R$ 2.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 04/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:3484D8B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200701/2017 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO Nº.....: 200701/2017
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200701/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS
CONTRATADA(O).....: EDSON SANTANA DE ALMEIDA
OBJETO.....: Serviço de mão de obra para realizar a manutenção da estrutura física dos trapiches de Galinhos e Pratagil.
VALOR TOTAL.....: R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0209.154510013.2.016 Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Obras Urbanismos e Serviços, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 7.800,00
VIGÊNCIA.....: 09 de Agosto de 2017 a 08 de Novembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Agosto de 2017
***Republicado Por Incorreção**
Matéria Publicada no Diário Oficial Dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no Dia 09/08/2017. Edição 1576

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:01B9BAB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2017 – GP

GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 28 de julho de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora, **ELIVANEIDE LOPES DE OLIVEIRA,** portadora do CPF/MF: nº **430.009.324-53**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** lotada na Secretaria Municipal de Educação. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 01/08/2017 a 01/11/2017, referente ao quinquênio de 2007 a 2012.
Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 28 de julho de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:02AA1990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de agosto de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora, **MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA MORAIS,** portadora do CPF/MF: nº **795.748.664-91**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR (A) PIIA5** lotada na Secretaria Municipal de Educação. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 10/07/2017 a 10/10/2017, referente ao quinquênio de 2002 a 2007.
Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de agosto de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:AF2D439E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

A **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017, Processo Administrativo nº 3606/2017**, originado pelo **Memorando nº 1190/2017 – Secretaria Municipal de Assistência Social**, que objetiva a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MÚSICOS/ARTISTAS), OBJETIVANDO ATENDER DIVERSOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN**, que após criteriosa análise da Documentação de Habilitação apresentada pelas interessadas, decidiu declarar a **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS,** inscrito no **CPF/MF nº 065.563.594-75** como **CREDENCIADA** para prestação do objeto indicado. O Sr. Presidente informa que o credenciamento permanecerá aberto por tempo indeterminado, devendo os interessados comparecerem apresentando os documentos necessários, conforme exigido no Edital.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166 ou através do e-mail
cpl.guamare@gmail.com.

Guamaré (RN), 09 de Agosto de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:12DF69FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN COMUNICA** aos interessados e participantes do **Pregão Presencial N° 049/2017, Processo Administrativo nº 3558/2017, originado pelo Memorando nº 141/2017 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que objetiva o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO COMBINADO HIDRO JATEAMENTO/ALTA PRESSÃO, INSTALADO SOBRE CHASSI DE VEICULO TIPO PICK-UP, COM TANQUE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à empresa **CLÁUDIO G. CHAVES - ME - 13.067.264/0001-04**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 09 de Agosto de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:7DD74F20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL NO 050/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN COMUNICA** aos interessados e participantes do **Processo Administrativo nº 2665/2017, originado pelo Memorando nº 266/2017 – Secretaria Municipal de Administração, que objetiva o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE ASSESSORAMENTO, FORMATAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE 39 (TRINTA E NOVE) PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ARTES VISUAIS – PROJETO PROARTE; ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO; PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DO PROJETO ITAÚ CRIANÇA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à empresa **FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ - FUNVAPI - 04.751.944/0001-51**, quanto ao **Item único**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 09 de Agosto de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:9F0A4921

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL NO 051/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL no 051/2017, Processo Administrativo nº 4451/2017, originado pelo Memorando nº 598/2017 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que objetiva o CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA BANDA MARCIAL E CAMISA PARA ATENDER AOS PROJETOS PEDAGOGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para o **DIA 24 DE AGOSTO DE 2017, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 09 de Agosto de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:3589C5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº. 011/2017

Sindicados: Neuton dos Anjos Costa, Francisco Flávio de Abreu Silva, Jairo Alves de Oliveira, Irajan Martins de Souza, Alisson Jefferson Avelino da Costa, Sirlan Fernandes de Lima, Adson Amarante de Lima, Francisco Jailton Varela da Silva e Erivan Rocha da Fonseca.

JULGAMENTO

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar supostas irregularidades atribuídas a Neuton dos Anjos Costa, matrícula nº 2837; Francisco Flávio de Abreu Silva, matrícula nº 2765; Jairo Alves de Oliveira, matrícula nº 2833; Irajan Martins de Souza, matrícula nº 703; Alisson Jefferson Avelino da Costa, matrícula nº 2790; Sirlan Fernandes de Lima, matrícula nº 3395; Adson Amarante de Lima, matrícula nº 2791; Francisco Jailton Varela da Silva, matrícula nº 2799 e Erivan Rocha da Fonseca, matrícula nº 246, todos ocupantes do cargo Guarda Civil Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial de Guamaré/RN, relativas aos fatos declinados na Portaria n°. 888/2017.

Nos termos contidos no caderno processual administrativo, os Sindicados em decorrência do evento ocorrido na sede do Poder Legislativo Municipal, em 13 de junho de 2017, foram afastados de suas funções para que possibilitasse a instruído processo de sindicância sem qualquer interveniência, oportunizando o devido contraditório amplitude de defesa.

Conforme naturado no caderno inquisitório, segundo a Comissão de Sindicância, não se depreende elementos de convicção que apontem para existência de condutas ilícitas dos servidores.
Manifestando que as ações dos Sindicados decorreram do comando explícito da Chefia da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guamaré, tendo sua condutada alicerçada na Lei n°. 13.022/2014, que admite em seus princípios mínimos o uso progressivo da força, inteligência do inciso V, do art. 2°.

Destacou ainda, que a Lei Municipal n°. 457/2010, em seu art. 6°, admite as imposições contidas na legislação federal, o que demonstra a inexistência de quaisquer conflitos legais.

Neste contexto, considerando todas as provas que restaram produzidas nos autos, ratificadas pelas informações advindas dos próprios depoimentos e defesa escrita advindos dos Sindicados, por força do art. 160 da Lei n°. 501/2011, resolvo:

I – **ACATAR PARCIALMENTE** o Relatório da Comissão Sindicância, conforme o art. 162, caput, da Lei Municipal nº 501/2011, na forma dos motivos destacados nesta decisão;

II - **JULGAR** que os servidores a **NEUTON DOS ANJOS COSTA,** matrícula nº 2837; **FRANCISCO FLÁVIO DE ABREU SILVA,** matrícula nº 2765; **JAIRO ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 2833; **IRAJAN MARTINS DE SOUZA,** matrícula nº 703; **ALISSON JEFFERSON AVELINO DA COSTA,** matrícula nº 2790; **SIRLAN FERNANDES DE LIMA,** matrícula nº 3395; **ADSON AMARANTE DE LIMA,** matrícula nº 2791; **FRANCISCO JAILTON VARELA DA SILVA,** matrícula nº 2799 e **ERIVAN ROCHA DA FONSECA,** matrícula nº 246, não praticaram quaisquer condutas passíveis de penalidades descritas no art. 124, da Lei Municipal nº 501/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Guamaré/RN, uma vez que sequer participaram da investida posta em apuração;

III – **DECIDO:**

Desta forma, com espeque no § 2°, do art. 138, da Lei n°. 501/2011, uma vez não verificado fato que configure infração disciplinar e/ou ilícito penal, deve ser ARQUIVADA a presente sindicância por ausência de objeto, quanto aos servidores **NEUTON DOS ANJOS COSTA,** matrícula nº 2837; **FRANCISCO FLÁVIO DE ABREU SILVA,** matrícula nº 2765; **JAIRO ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 2833; **IRAJAN MARTINS DE SOUZA,** matrícula nº 703; **ALISSON JEFFERSON AVELINO DA COSTA,** matrícula nº 2790; **SIRLAN FERNANDES DE LIMA,** matrícula nº 3395; **ADSON AMARANTE DE LIMA,** matrícula nº 2791; **FRANCISCO JAILTON VARELA DA SILVA,** matrícula nº 2799 e **ERIVAN ROCHA DA FONSECA,** matrícula nº 246;

IV - DETERMINO, contrariando o posicionamento contido no relatório da Comissão de Sindicância, com espeque na prova documental encadernada, destacadamente no que atine aos vídeos que demonstram eventuais excessos pelos servidores **FRANCISCO FLÁVIO DE ABREU SILVA,** matrícula nº 2765 e **SIRLAN FERNANDES DE LIMA,** matrícula nº 3395, determinado à abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conferindo aos envolvidos ampla defesa e contraditório;

IV - DETERMINO, a imediata retomada das funções de todos os servidores, uma vez que sucumbiram as razões para o afastamento preventivo, rigor do art. 141, da Lei n°. 501/2011.

VI - DETERMINO, ainda, seja encaminhado comunicado à:

a) Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Patrimonial, para conhecimento do Secretário da pasta, das conclusões constantes do Relatório da Comissão e do presente julgamento, bem como para dar ciência da decisão aos servidores: **NEUTON DOS ANJOS COSTA,** matrícula nº 2837; **FRANCISCO FLÁVIO DE ABREU SILVA,** matrícula nº 2765; **JAIRO ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 2833; **IRAJAN MARTINS DE SOUZA,** matrícula nº 703; **ALISSON JEFFERSON AVELINO DA COSTA,** matrícula nº 2790; **SIRLAN FERNANDES DE LIMA,** matrícula nº 3395; **ADSON AMARANTE DE LIMA,** matrícula nº 2791; **FRANCISCO JAILTON VARELA DA SILVA,** matrícula nº 2799 e **ERIVAN ROCHA DA FONSECA,** matrícula nº 246;

b) Secretaria Municipal de Administração, para conhecimento do evento, afastando quaisquer registros nos assentamentos funcionais dos servidores **NEUTON DOS ANJOS COSTA,** matrícula nº 2837; **JAIRO ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 2833; **IRAJAN MARTINS DE SOUZA,** matrícula nº 703; **ALISSON JEFFERSON AVELINO DA COSTA,** matrícula nº 2790; **ADSON AMARANTE DE LIMA,** matrícula nº 2791; **FRANCISCO JAILTON VARELA DA SILVA,** matrícula nº 2799 e **ERIVAN ROCHA DA FONSECA,** matrícula nº 246.

Guamaré/RN, 04 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9A6F9D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2016 (CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 009/2015)

Processo nº: 1174/2017;

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: **CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 08.386.042/0001-14.**

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, objetivando a construção da praça da juventude no distrito de Baixa do Meio, no Município de Guamaré.
Objeto do Aditivo: Este termo aditivo tem por objeto modificar a "cláusula sexta" do presente contrato, para em seguida, prorrogar por 120 (cento e vinte) dias do prazo inicial, a contar dia 22 de julho de 2017 até o dia 19 de novembro de 2017, com amparo § 1º, II do art. 57 da Lei de Licitações, art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

Prazo Aditado: 120 (cento e vinte) dias do prazo inicial, a contar dia 22 de julho de 2017 até o dia 19 de novembro de 2017;
Fundamento Legal: § 1º, II do art. 57 da Lei de Licitações, art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante).
CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 08.386.042/0001-14, sendo representado neste ato pelo Sr. **ALYSSON RICARDO SANTIAGO DE OLIVEIRA**, (Contratada).

Guamaré/RN, 21 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BEC60728

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 027, DE 13 JULHO DE 2017.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho em sua 96ª Reunião ordinária, datada de 13 de Julho de 2017, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.
RESOLVE:
Art.1° - Substituir a conselheira Angela Cristina Nascimento Braz Paiva, titular representante do Governo, pela Senhora Eliege da Silva Oliveira.

Art. 2° -. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 13 de Julho de 2017.

ALESSANDRO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução n° 026/2017 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:8761DFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 028, DE 02 AGOSTO DE 2017.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho em sua 42ª Reunião extraordinária, datada de 02 de agosto de 2017, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.
RESOLVE:
Art.1° - Aprovar por unanimidade o relatório referente ao SISPACTO 2017, com ressalvas referentes a alguns indicadores.

Art. 2° -. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 02 de Agosto de 2017.

ALESSANDRO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução n° 027/2017 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:4B1C0411

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 029, DE 02 AGOSTO DE 2017.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho em sua 42ª Reunião extraordinária, datada de 02 de agosto de 2017, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.
RESOLVE:
Art.1° - O plenário deste Conselho torna pública a escolha de sua mesa diretora para o biênio 2017/2019.
Presidente: Alessandro Silva
Vice Presidente: José Xavier de Assis
Primeiro Secretário: Henrique Nunes da Silva
Segundo Secretário: Francisco Gilson da Silva
Terceiro Secretário: Eliege da Silva Oliveira
Art. 2° -. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 02 de Agosto de 2017.

ALESSANDRO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução n° 028/2017 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:40618F05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2017-GP, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de

2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,** a Sra., **MARIA DE FÁTIMA FONSECA SANTOS**, CPF: 291.662.174.15, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Articulação Política, criado pelo artigo 42º, parágrafo único, alínea ¨c¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 09 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B2C76768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2017-GP, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- DESIGNAR,** a servidora, **MARIA ALEXANDRA GONCALVES DE MEDEIROS SOUZA**, CPF: 028.333.154-22, Mat.: 1081, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, da Secretaria Municipal de Educação, para a partir desta data, desenvolver suas atividades na Direção do Centro de Cultura José Coriolano Ribeiro, na Secretaria Municpal Cultura e Turismo, ficando seus vencimentos a cargo da dotação orçamentaria especifica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 09 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:05A698E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 471/2017

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU
CONTRATADO: Srª. **JOSEANE SOARES BATISTA.**
VALOR: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.
FUNÇÃO: Recepcionista na Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Pataxó.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Agosto de 2017.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:5F29E361

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Aos nove dias do mês de agosto do ano de 2017, reuniram-se na Sala de Licitações do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, o Pregoeiro, Suêldo Maia Pinheiro, e Equipe de Apoio, os seguintes membros Gilter Fernandes de Assis, e Irinélvia Marias Fernandes Alves Bezerra, encarregado de dirigir e julgar o **processo licitatório nº 036/2017, do Pregão Presencial nº 032/2017,** que tem como objeto o Registro de Preço para possível **Contratação de empresa para possível Aquisição de uma Ambulância 0KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 30 minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se, por unanimidade o Pregoeiro e os membros da Equipe de apoio decidiu considerar o certame **DESERTO**, pelo não comparecimento de nenhum interessado.
Na oportunidade, o pregoeiro decidiu remarcar nova sessão para repetição deste Pregão para o dia 23/08/2017, às 08h30m, no mesmo local. Por fim, registrou que a presente Ata será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio grande do Norte (FEMURN).
O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

GILTER FERNANDES DE ASSIS
Equipe de Apoio

IRINÉLVIA MARIA FERNANDES ALVES BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:C3B3E6AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE SEGUNDA CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2017-PP, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para **Contratação de empresa para possível Aquisição de uma Ambulância 0KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, a ser realizado no dia 23/08/2017, ás

08:30. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h ás 11:30 hs.

Itaú-RN, 09/08/2017

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:F4C08E3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° **155/2017**, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado a Sra. **SILVANIA DA SILVA SOBRINHO**, inscrita no CPF: 028.876.044-14 e RG: 95.029.217.152 SSP-CE, brasileira, residente e domiciliada em Jaçanã - RN, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 30 de junho de 2017, o contrato n° 155/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra. **SILVANIA DA SILVA SOBRINHO**, inscrita no CPF: 028.876.044-14.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5°, III da Lei Municipal n° 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato n° 155/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/06/2017.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 09 de agosto de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:74A90E64

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG n° 001.420.686 ITCP-RN, inscrito no CPF sob o n° 996.817.654-00, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, e a empresa **BAHIA AUTO PECAS LTDA - ME**, estabelecida na Rua 06 de Julho, Nº 64, Centro, Nova Floresta-PB, CNPJ n° 07.010.229/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Roberto Paulino da Silva, portador da carteira de identidade RG n° 06897952-54 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n° 620.366.535-53, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AGRICULTURA, TRANSPORTES E VIAS, EDUCAÇÃO E CULTURA, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO (%)
1	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para veículo do tipo MOTO da marca HONDA TITAN 150 KS.	7,00%
2	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para veículo do tipo ONIBUS da marca VW/15.190 EOD E. HD ORE.	7,00%
3	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para veículo do tipo MICROONIBUS da marca IVECO/CITYCLASS 70C16.	7,00%
4	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para veículo do tipo MICROONIBUS da marca MARCOPOLO/VOLARE LOTAÇÃO.	7,00%
5	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para veículo do tipo DOBLÔ AMBULANCIA da marca FIAT.	7,00%
6	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para maquina agrícola do tipo TRATOR – 765 da marca VALTRA.	7,00%
7	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para maquina agrícola do tipo TRATOR – TL 75 E 4X2 da marca NEWHOLLAND.	7,00%
8	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para maquina agrícola do tipo TRATOR – TL 75 E 4X4 da marca NEWHOLLAND.	7,00%
9	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAISpara maquina agrícola do tipo RETROESCAVADEIRA – 4X4 da marca CASE.	7,00%
10	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para maquina DO TIPO RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR - MOD 416 E 4x4	7,00%
11	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para caminhão MERCEDES BENZ – ATRON 2429K – 6x4	7,00%
12	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para maquina do tipo MOTO NIVELADORA - NEW HOLLAND MOD. RG 140 B	7,00%
13	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para maquina do tipoPA CARREGADEIRA - HYUNDAI – MOD H-740-9S	7,00%
14	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para VEÍCULO DO TIPO PEUGEOT – PARTNER - 2012	7,00%
15	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para VEÍCULO DO TIPO FORD FIESTA FLEX - 2012	7,00%
16	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para VEÍCULO DO TIPO FORD FIESTA FLEX - 2013	7,00%
17	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para VEÍCULO DO TIPO FIAT PALIO WEEKEND-ATTRAC 1.4	7,00%
18	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para caminhão MERCEDES BENZ – ATEGO 1419	7,00%

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.
2.2. Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 008/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos pelo Município;
3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.
3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
3.3.1. Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
3.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.
4.2. Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
4.3. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo **03 (três) dias** após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.
4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município
5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
5.1.2. Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;
5.1.3. Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
5.1.5. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2. Da Promitente Executora
5.2.1. Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
5.2.2. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
5.2.3. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
5.2.4. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
5.2.5. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.2.6. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
5.2 7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
6.2. A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.
6.4. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo

prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1° do art. 28 da Lei Federal n° 9.069/95, ao art. 3° §1°, da Medida Provisória n° 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 008/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços N° 008/2017.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 008/2017 e proposta da empresa **BAHIA AUTO PECAS LTDA - ME**, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.
14.2. Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 07 de Agosto de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeitura Municipal de Jaçanã
Contratante

Bahia Auto Pecas LTDA - ME
ROBERTO PAULINO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:F07D6C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: CÍCERA PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 978.332.904-91. OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA PARA FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93, Art. 24, Inciso X. VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:114D6AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: VERONICA MARIA SANTOS LIMA, CPF Nº 032.737.794-11. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM PREDIO PARA FUNCIONAMENTO COMO CASA DE APOIO PARA OS PROFISSIONAIS QUE PRESTAM SERVIÇO À PREFEITURA DE JAÇANÃ, PORÉM NÃO SÃO RESIDENTES NO MUNICÍPIO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93, Art. 24, Inciso X. VIGÊNCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:166E1FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: ADRIANO BARROS SANTOS, CPF Nº 017.603.664-47. OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA PARTE DE TERRA NA LOCALIDADE CHÃ DA BULANDEIRA, PARA SERVIR COMO LOCAL DE DEPÓSITO DE LIXO URBANO DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93, Art. 24, Inciso X. VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:9DEBEB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MARCUS VINICIUS DANTAS, CPF Nº 058.321.234-41. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO, PARA RETIRADA DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DE PEQUENOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93, Art. 24, Inciso X. VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:97F0ADB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: THELMA GONÇALVES PONTES, CPF Nº 052.215.774-29. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM REBOQUE, PARA RETIRADA DE PODAS DE ÁRVORES DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93, Art. 24, Inciso II. VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE AGOSTO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:7943EB8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento na Lei Municipal nº. 238/2006 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, destinado à **contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, elétrico, hidrossanitário e ferragem**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **CARLOS MOURA & FILHO LTDA EPP** (CNPJ: 12.756.805/0001-49), vencedora do **LOTE 01** no valor total de **R$ 59.989,90 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, do **LOTE 02** no valor total de **R$ 112.499,85 (CENTO E DOZE MIL QUATROCENTOS NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)** e do **LOTE 03** no valor total de **R$ 84.639,10 (OITENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)** e a empresa **ROLDÃO D B FILHO ME** (CNPJ: 10.599.139/0001-57), vencedora do **LOTE 04** no valor total de **R$ 196.790,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS)** e o **LOTE 05** ***FRACASSADO***.

Jandaíra/RN, 02 de agosto de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:6A86BCB1

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017 – PMJ/RN**, homologado em 02 de agosto de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: ROLDÃO D B FILHO ME
CNPJ: 10.599.139/0001-57
Endereço: Praça Baixa Verde, nº. 11, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000
Telefone: (84) 3262-2143
Representante Legal: Roldão Dantas Borges Filho
CPF: 057.588.624-28
1-AREIA MÉDIA -M³-30-ARTEZANAL-R$ 40,00-R$ 1.200,00 / 2-AREIA GROSSA-M³-40-ARTEZANAL-R$ 48,00-R$ 1.920,00 / 3-BRITA Nº 19 -M³-40-ARTEZANAL-R$ 120,00-R$ 4.800,00 / 4-BRITA Nº 25-M³-40-ARTEZANAL-R$ 120,00-R$ 4.800,00 / 5-BRITA Nº 38-M³-20-ARTEZANAL-R$ 120,00-R$ 2.400,00 / 6-CAIBRO MISTO -MT-2000-MISTA-R$ 3,50-R$ 7.000,00 / 7-CERAMICA PISO 30X30 CM-MT-1200-CERBRAS-R$ 20,00-R$ 24.000,00 / 8-CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 12 MM (2,20X1,10M) -UND.-120-MADELA-R$ 85,00-R$ 10.200,00 / 9-CIMENTO C/ 50KG -SC-600-ELO-R$ 23,00-R$ 13.800,00 / 10-CIMENTO COLA -SC-100-FORTCOLA-R$ 3,50-R$ 350,00 / 11-REJUNTO BRANCO-KG-500-FORTCOLA-R$ 2,50-R$ 1.250,00 / 12-CIMENTO PARA REJUNTO CINZA -KG-500-FORTCOLA-R$ 2,50-R$ 1.250,00 / 13-FUNDO NIVELADOR BRANCO GALÃO 3,61-UND.-30-STARLUX-R$ 65,00-R$ 1.950,00 / 14-JANELA DE MADEIRA MISTA 1X1,50M-UND.-30-MISTA-R$ 260,00-R$ 7.800,00 / 15-JANELA DE MADEIRA MISTA 1X1,00M-UND.-30-MISTA-R$ 135,00-R$ 4.050,00 / 16-JANELA DE MADEIRA MISTA 2X1,00M -UND.-20-MISTA-R$ 320,00-R$ 6.400,00 / 17-LAJOTAS -MIL-2000-ARTEZANAL-R$ 1,00-R$ 2.000,00 / 18-LINHA 3/4 MISTA -MT-200-MISTA-R$ 15,00-R$ 3.000,00 / 19-LINHA 3/5 MISTA -MT-200-MISTA-R$ 15,00-R$ 3.000,00 / 20-LINHA 3/6 MISTA -MT-200-MISTA-R$ 16,00-R$ 3.200,00 / 21-NERVURAS PARA FORRO -MT-1500-ARTEZANAL-R$ 10,00-R$ 15.000,00 / 22-PORTA ALMOFADA 60X2,10 CM -UND.-15-MISTA-R$ 230,00-R$ 3.450,00 / 23-PORTA ALMOFADA 70X2,10CM -UND.-20-MISTA-R$ 230,00-R$ 4.600,00 / 24-PORTA ALMOFADA 80X2,10CM-UND.-40-MISTA-R$ 230,00-R$ 9.200,00 / 25-PORTA LAMINADA 60X2,10CM-UND.-15-MISTA-R$ 70,00-R$ 1.050,00 / 26-PORTA LAMINADA 70X2,10CM -UND.-15-MISTA-R$ 70,00-R$ 1.050,00 / 27-PORTA LAMINADA 80X2,10CM -UND.-30-MISTA-R$ 70,00-R$ 2.100,00 / 28-RIPA EM MADEIRA VERMELHA 5X1-MT-5000-MISTA-R$ 1,80-R$ 9.000,00 / 29-SARRAFO MADEIRA MISTA (1X4)-MT-800-MISTA-R$ 3,40-R$ 2.720,00 / 30-TÁBUA MADEIRA MISTA (1X12)-MT-350-MISTA-R$ 5,00-R$ 1.750,00 / 31-TAMBOR DE LIXO 200L -UND.-200-MF-R$ 85,00-R$ 17.000,00 / 32-TELHA COLONIAL -MIL-15-ARTEZANAL-R$ 500,00-R$ 7.500,00 / 33-TIJOLO 8 FUROS -MIL-40-ARTEZANAL-R$ 450,00-R$ 18.000,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE IV-R$ 196.790,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E FERRAGEM,** conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017 – PMJ/RN** e de acordo com as requisições do Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeita Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017 – PMJ/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

4.5 – As adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário das 7:00hs às 13:00hs de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

5.3 – Os materiais serão recebidos no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

5.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

a) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

6.4.1 – A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Apresentar documentação falsa.

b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

d) Não mantiver a proposta.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do material não fornecido.

7.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea **"a"** não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas **"b"** e **"c"**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea **"b"**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.

c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.

g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeita Municipal.

9.2 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Ação: 2.023 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 0100000000
Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Ação: 2.007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 0100000000
Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2.012 – Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0100100000
Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2.013 – Programa Salário Educação - QSE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0105800000
Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2.061 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0100000000
Unidade: 06.002 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Ação: 2.019 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0101900000
Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2.063 – Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0101500000
Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2.078 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0100000000
Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0100200000
Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2.026 – Programa de Atenção Básica – PAB-FIXO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0106400000
Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2.077 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0106400000
Unidade: 11.001 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Ação: 2.081 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0100000000
Unidade: 11.001 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Ação: 2.038 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0100000000
Unidade: 11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2.036 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0100000000
Unidade: 11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2.039 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0102900000
Unidade: 11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2.041 – Ação de Gestão Descentralizada - IGDBF
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0102900000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **ROLDÃO D B FILHO ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.599.139/0001-57, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Roldão D B Filho ME
Representante Legal:
ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO
Empresa Registrada

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:6936FD22

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017 – PMJ/RN**, homologado em 02 de agosto de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: CARLOS MOURA & FILHO LTDA EPP
CNPJ: 12.756.805/0001-49
Endereço: Avenida do Sol, nº. 3494, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-600.
Telefone: (84) 3231-5254
Representante Legal: Carlos Alberto Moura
CPF: 088.783.314-49
LOTE I - 1-ÁCIDO MURIÁTICO 1L-UND.-40-LIMPA FACIL-R$ 4,03-R$ 161,20 / 2-ALICATE 8" 100V-UND.-10-MAX-R$ 12,40-R$ 124,00 / 3-ARAME GALVANIZADO 18 1KG-Kg-50-SIGMA-R$ 13,59-R$ 679,50 / 4-ARAME RECOZIDO Nº 18 -Kg-20-SIGMA-R$ 9,01-R$ 180,20 / 5-ARCO PARA SERRA COM LÂMINA-UND.-5-STARRETT-R$ 23,09-R$ 115,45 / 6-ARGAMASSA ACII 15 KG-UND.-150-SUPER COLA-R$ 10,13-R$ 1.519,50 / 7-ARRUELAS 3/8-UND.-20-WORKER-R$ 0,05-R$ 1,00 / 8-BALDE CONSTRUÇÃO 1L METAL -UND.-20-LZK-R$ 13,83-R$ 276,60 / 9-BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO 1 ½" -UND.-70-ASTRA-R$ 5,17-R$ 361,90 / 10-BOTA PVC Nº 40 -PAR-40-VONDER-R$ 31,07-R$ 1.242,80 / 11-BOTA PVC Nº 42 -PAR-40-VONDER-R$ 36,57-R$ 1.462,80 / 12-BOTA RASPA ELÁSTICO 38 A 42 -PAR-40-KALA-R$ 36,83-R$ 1.473,20 / 13-BROCHA GRANDE-UND.-25-ATLAS-R$ 3,63-R$ 90,75 / 14-BUCHA DE PAREDE Nº 10 -UND.-50-FIX-R$ 0,45-R$ 22,50 / 15-BUCHA DE PAREDE Nº 6 -UND.-50-FIX-R$ 0,12-R$ 6,00 / 16-BUCHA DE PAREDE Nº 8 -UND.-50-FIX-R$ 0,11-R$ 5,50 / 17-CADEADO LATÃO E-30 -UND.-20-PADO-R$ 14,67-R$ 293,40 / 18-CADEADO LATÃO E-35MM -UND.-50-PADO-R$ 18,22-R$ 911,00 / 19-CADEADO LATÃO E-45MM -UND.-20-PADO-R$ 24,61-R$ 492,20 / 20-CADEADO LATÃO E-50MM -UND.-20-PADO-R$ 29,76-R$ 595,20 / 21-CAL BRANCO 5KG-SC-40-MELHORCAL-R$ 6,84-R$ 273,60 / 22-CARRINHO DE MÃO 55L-UND.-10-BOTAFOGO-R$ 120,83-R$ 1.208,30 / 23-CHAVE DE FENDA 3/16X6" -UND.-10-TRAMONTINA-R$ 2,89-R$ 28,90 / 24-CHIBANCA COM CABO-UND.-10-TRAMONTINA-R$ 45,52-R$ 455,20 / 25-CISCADOR 12 DENTES COM CABO-UND.-5-TRAMONTINA-R$ 16,99-R$ 84,95 / 26-COLA BRANCA 1KG-UND.-20-NORCOLA-R$ 14,58-R$ 291,60 / 27-DESEMPENO DE AÇO -UND.-20-MONFORT-R$ 9,88-R$ 197,60 / 28-DISCO DE DIAMANTE PARA MAQUITA -UND.-30-MAX-R$ 16,75-R$ 502,50 / 29-DOBRADIÇA CROMADA – CARTELA COM 3 UNIDADES -UND.-50-MGM-R$ 13,33-R$ 666,50 / 30-ENXADA COM CABO -UND.-10-TRAMONTINA-R$ 32,36-R$ 323,60 / 31-ESPÁTULA PARA RASPAGEM -UND.-20-TRAMONTINA-R$ 4,74-R$ 94,80 / 32-FACÃO Nº 12 -UND.-10-COLLINS-R$ 13,11-R$ 131,10 / 33-FECHADURA EXTERNA ALUMÍNIO -UND.-60-MGM-R$ 38,68-R$ 2.320,80 / 34-FECHADURA EXTERNA CROMADA-UND.-60-MGM-R$ 28,51-R$ 1.710,60 / 35-FECHADURA INTERNA CROMADA-UND.-80-MGM-R$ 22,81-R$ 1.824,80 / 36-FERROLHO 600 X 4 ZINCADO -UND.-30-SILVANA-R$ 3,91-R$ 117,30 / 37-FERROLHO 700 X 4 ZINCADO -UND.-30-SILVANA-R$ 7,01-R$ 210,30 / 38-FIO DE NYLON PARA MÁQUINA ROÇADEIRA -METRO-1.500-WORKER-R$ 0,42-R$ 630,00 / 39-FIO PARALELO TORCIDO 2X1,5MM-METRO-500-COBRECOM-R$ 1,26-R$ 630,00 / 40-FIO

PARALELO TORCIDO 2X2,5MM-METRO-500-COBRECOM-R$ 1,97-R$ 985,00 / 41-LIXA DE PAREDE Nº 100 -FOLHA-100-NORTEC-R$ 0,55-R$ 55,00 / 42-LIXA DE PAREDE Nº 60 -UND.-100-NORTEC-R$ 0,55-R$ 55,00 / 43-LIXA DE PAREDE Nº 80 -FOLHA-100-NORTEC-R$ 0,55-R$ 55,00 / 44-MARRETA 5KG -UND.-10-VONDER-R$ 70,14-R$ 701,40 / 45-MARTELO UNHA 25MM -UND.-15-TRAMONTINA-R$ 16,83-R$ 252,45 / 46-MASSA ACRÍLICA 3,6 L -UND.-50-AQUARELA-R$ 22,12-R$ 1.106,00 / 47-MASSA ACRÍLICA LATÃO C/ 18 LITROS -UND.-20-AQUARELA-R$ 81,27-R$ 1.625,40 / 48-MASSA CORRIDA 3,6 L INTERNA -UND.-50-AQUARELA-R$ 12,12-R$ 606,00 / 49-MASSA CORRIDA C/ 18 LITROS INTERNA -UND.-20-AQUARELA-R$ 33,67-R$ 673,40 / 50-PÁ DE BICO COM CABO EM MADEIRA -UND.-20-VONDER-R$ 23,47-R$ 469,40 / 51-PÁ QUADRADA COM CABO -UND.-20-VONDER-R$ 22,92-R$ 458,40 / 52-PICARETA COM CABO DE MADEIRA -UND.-20-COLLINS-R$ 50,84-R$ 1.016,80 / 53-PNEU PARA CARRO DE MÃO 3,25X8 -UND.-20-THOR-R$ 17,98-R$ 359,60 / 54-PNEU PARA CARRO DE MÃO 3,50X8 -UND.-20-WORKER-R$ 22,12-R$ 442,40 / 55-PREGO AÇO 1KG (1 1/4X14)-PT-20-GERDAU-R$ 10,09-R$ 201,80 / 56-PREGO AÇO 1KG (2 1/2X10)-kg-30-GERDAU-R$ 9,28-R$ 278,40 / 57-ROLO DE ESPUMA PEQUENO 5CM -UND.-20-ATLAS-R$ 2,98-R$ 59,60 / 58-ROLO DE LÃ 9CM-UND.-20-TIGRE-R$ 5,43-R$ 108,60 / 59-ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM C/CABO-UND.-20-TIGRE-R$ 14,97-R$ 299,40 / 60-SELADOR ACRÍLICO 3,6L -UND.-50-AQUARELA-R$ 18,75-R$ 937,50 / 61-LÂMINA DE SERRA-UND.-30-IRWIN-R$ 4,57-R$ 137,10 / 62-SODA CÁUSTICA 350G-UND.-30-LIMPA FACIL-R$ 7,96-R$ 238,80 / 63-SOLVENTE AGUARRAZ COM 5L -Galão-50-EUCATEX-R$ 50,48-R$ 2.524,00 / 64-SOLVENTE THINNER COM 5L -Galão-40-EUCATEX-R$ 46,20-R$ 1.848,00 / 65-TINTA EXTERNA C/ 18L, CORES A COMBINAR -Latão-50-AQUARELA-R$ 104,42-R$ 5.221,00 / 66-TINTA EXTERNA C/ 3,6L, CORES A COMBINAR -Galão-80-AQUARELA-R$ 25,04-R$ 2.003,20 / 67-TINTA INTERNA C/ 3,6L, CORES A COMBINAR -Galão-100-AQUARELA-R$ 25,27-R$ 2.527,00 / 68-TINTA INTERNA C/ 18L , CORES A COMBINAR -Latão-80-AQUARELA-R$ 78,48-R$ 6.278,40 / 69-TINTA VERNIZ PARA ÁREA INTERNA C/ 3,6L, CORES A COMBINAR -Galão-15-LUX-R$ 59,38-R$ 890,70 / 70-TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO 3,6L, CORES A COMBINAR -Galão-70-LUX-R$ 46,47-R$ 3.252,90 / 71-TRINCHA DE 2" -UND.-100-TIGRE-R$ 3,83-R$ 383,00
72-TRINCHA DE 2 1/2" -UND.-20-TIGRE-R$ 5,96-R$ 119,20 / 73-TRINCHA DE 4" -UND.-20-TIGRE-R$ 11,23-R$ 224,60 / 74-TINTA ZARCÃO 3,6L CINZA -Galão-40-AQUARELA-R$ 38,12-R$ 1.524,80 / 75-TRINCHA DE 3" -UND.-50-TIGRE-R$ 7,07-R$ 353,50 / **VALOR TOTAL DO LOTE I-R$ 59.989,90**

LOTE II - 1-ALÇA PARA AMARRAÇÃO 16MM/ 35MM-UND.-100-PLP-R$ 2,62-R$ 262,00 / 2-ALÇA PARA AMARRAÇÃO 06MM/ 10MM-UND.-30-PLP-R$ 1,65-R$ 49,50 / 3-ARMAÇÃO PESADA GALVANIZADA 1X1-UND.-10-PLP-R$ 13,36-R$ 133,60 / 4-ARRUELA QUADRADA 50X50-UND.-80-PLP-R$ 1,09-R$ 87,20 / 5-BASE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO -UND.-60-MAPETRON-R$ 4,94-R$ 296,40 / 6-BOCAL PARA FIXAÇÃO EM TETO -UND.-100-OLIVO-R$ 9,78-R$ 978,00 / 7-BOMBA SUBMERSA 220V-UND.-6-ANAUGER-R$ 280,23-R$ 1.681,38 / 8-BRAÇO LUMINÁRIA PADRÃO COSERN 2M-UND.-80-OLIVO-R$ 22,93-R$ 1.834,40 / 9-CABINHO FLEXÍVEL 1,5MM-PCT-6-MEGATRON-R$ 78,73-R$ 472,38 / 10-CABINHO FLEXÍVEL 2,5MM-PCT-6-MEGATRON-R$ 111,73-R$ 670,38 / 11-CABINHO FLEXÍVEL 4,0MM-PCT-6-MEGATRON-R$ 188,73-R$ 1.132,38 / 12-CABINHO FLEXÍVEL 6,0MM-PCT-6-MEGATRON-R$ 228,38-R$ 1.370,28 / 13-CABINHO FLEXÍVEL 10,0MM-METRO-400-MEGATRON-R$ 4,51-R$ 1.804,00 / 14-CABO PP2X1,5MM-METRO-600-MEGATRON-R$ 2,25-R$ 1.350,00 / 15-CABO PP2X2,5MM-METRO-600-MEGATRON-R$ 3,31-R$ 1.986,00 / 16-CABO PP2X4,0MM-METRO-300-MEGATRON-R$ 5,49-R$ 1.647,00 / 17-CABO PP3X10,0MM-METRO-400-MEGATRON-R$ 17,65-R$ 7.060,00 / 18-CABO PP3X1,5MM-METRO-300-MEGATRON-R$ 3,36-R$ 1.008,00 / 19-CABO PP3X2,5MM-METRO-600-MEGATRON-R$ 4,50-R$ 2.700,00 / 20-CABO PP3X4,0MM-METRO-600-MEGATRON-R$ 6,60-R$ 3.960,00 / 21-CABO PP3X6,0MM-METRO-300-MEGATRON-R$ 9,74-R$ 2.922,00 / 22-CABO MULTIPLEXADO 2X16 ALUMINIO-METRO-2000-MEGATRON-R$ 3,14-R$ 6.280,00 / 23-CABO MULTIPLEXADO 2X25 ALUMINIO-METRO-300-MEGATRON-R$ 3,73-R$ 1.119,00 / 24-CABO MULTIPLEXADO 4X35 ALUMINIO-METRO-300-MEGATRON-R$ 15,79-R$ 4.737,00 / 25-CABO ALUMÍNIO 4AWG-METRO-60-MEGATRON-R$ 1,80-R$ 108,00 / 26-CABO POTENCIA COBRE CONCENTRICO 1X6+6-METRO-30-TAF-R$ 3,52-R$ 105,60 / 27-CAIXA DE MEDIÇÃO TIPO COSERN MONOFÁSICA COMPLETA -UND.-30-TAF-R$ 39,05-R$ 1.171,50 / 28-CAIXA DE MEDIÇÃO TIPO COSERN TRIFÁSICA COMPLETA -UND.-30-NORTEC-R$ 121,02-R$ 3.630,60 / 29-CONDUITE FLEXÍVEL 20MM -METRO-400-NORTEC-R$ 1,11-R$ 444,00 / 30-CONDUITE FLEXÍVEL 25MM -METRO-500-EXATRON-R$ 1,52-R$ 760,00 / 31-CHAVE MAGNET NF IL PUBL 2X60-UND.-4-ALUMBRA-R$ 250,35-R$ 1.001,40 / 32-DISJUNTOR TRIPOLAR 10A -UND.-15-ALUMBRA-R$ 31,94-R$ 479,10 / 33-DISJUNTOR TRIPOLAR 16A -UND.-15-ALUMBRA-R$ 31,94-R$ 479,10 / 34-DISJUNTOR TRIPOLAR 20A -UND.-15-ALUMBRA-R$ 31,94-R$ 479,10 / 35-DISJUNTOR TRIPOLAR 32A -UND.-15-ALUMBRA-R$ 31,94-R$ 479,10 / 36-DISJUNTOR TRIPOLAR 50A -UND.-15-ALUMBRA-R$ 32,15-R$ 482,25 / 37-DISJUNTOR UNIPOLAR 10A -UND.-25-ALUMBRA-R$ 6,73-R$ 168,25 / 38-DISJUNTOR UNIPOLAR 16A -UND.-15-ALUMBRA-R$ 6,73-R$ 100,95 / 39-DISJUNTOR UNIPOLAR 20A -UND.-15-ALUMBRA-R$ 6,73-R$ 100,95 / 40-DISJUNTOR UNIPOLAR 25A -UND.-15-ALUMBRA-R$ 6,73-R$ 100,95 / 41-DISJUNTOR UNIPOLAR 32A -UND.-15-ALUMBRA-R$ 6,73-R$ 100,95 / 42-ELETRODUTO 20 PB-VA-100-SANTANA-R$ 3,04-R$ 304,00 / 43-ELETRODUTO 25 PB-VA-100-SANTANA-R$ 4,06-R$ 406,00 / 44-ELETRODUTO 32 PB-VA-100-SANTANA-R$ 5,84-R$ 584,00 / 45-ELETRODUTO 40 PB-VA-100-SANTANA-R$ 10,10-R$ 1.010,00 / 46-ELETRODUTO CURVADO 32MM-VA-10-SANTANA-R$ 6,84-R$ 68,40 / 47-ELETRODUTO CURVADO 50MM-UND.-20-SANTANA-R$ 15,56-R$ 311,20 / 48-FIO PLASTCHUMBO 2X1,5MM-METRO-300-LAMESA-R$ 2,18-R$ 654,00 / 49-FIO PLASTCHUMBO 2X2,5MM-METRO-300-LAMESA-R$ 3,12-R$ 936,00 / 50-FIO 2X2,5MM FLEXIVEK TORCIDO-METRO-2000-MEGATRON-R$ 1,98-R$ 3.960,00 / 51-FITA ISOLANTE -UND.-80-ENERBRAS-R$ 5,00-R$ 400,00 / 52-FITA ISOLANTE ALTA FUSAO-UND.-30-3M-R$ 15,17-R$ 455,10 / 53-QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 DISJUNTORES -UND.-10-ALUMBRA-R$ 14,80-R$ 148,00 / 54-QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 8 DISJUNTORES -UND.-10-ALUMBRA-R$ 23,78-R$ 237,80 / 55-QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES -UND.-10-ALUMBRA-R$ 29,79-R$ 297,90 / 56-LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W -UND.-20-SORTE LUZ-R$ 47,44-R$ 948,80 / 57-LÂMPADA FLUORESCENTE 20W -UND.-200-PHILIPS-R$ 6,47-R$ 1.294,00 / 58-LÂMPADA FLUORESCENTE 40W -UND.-200-PHILIPS-R$ 6,47-R$ 1.294,00 / 59-LÂMPADA ELETRÔNICA PL DE 15W -UND.-100-AVANT-R$ 8,40-R$ 840,00 / 60-LÂMPADA ELETRÔNICA PL DE 20W -UND.-80-AVANT-R$ 9,97-R$ 797,60 / 61-LÂMPADA INCANDESCENTE 15W-UND.-200-GE-R$ 1,57-R$ 314,00 / 62-LAMPADA LED E-27 12W-UND.-100-AVANT-R$ 17,98-R$ 1.798,00 / 63-LAMPADA LED E-27 16W-UND.-50-TASCHIBRA-R$ 25,30-R$ 1.265,00 / 64-LAMPADA LED E-27 7W-UND.-200-AVANT-R$ 8,89-R$ 1.778,00 / 65-LÂMPADA MISTA (HWL) E27 160W -UND.-50-SORTE LUZ-R$ 15,27-R$ 763,50 / 66-LÂMPADA MISTA (HWL) E27 250W -UND.-50-SORTE LUZ-R$ 23,77-R$ 1.188,50 / 67-LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W-UND.-120-SORTE LUZ-R$ 16,14-R$ 1.936,80 / 68-LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W -UND.-65-SORTE LUZ-R$ 30,86-R$ 2.005,90 / 69-LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W-UND.-10-SORTE LUZ-R$ 42,89-R$ 428,90 / 70-LAMPADA VAPOR METALICO 150W VERDE-UND.-80-SORTE LUZ-R$ 50,13-R$ 4.010,40 / 71-LUVA BORRACHA-UND.-25-KALIPSO-R$ 3,87-R$ 96,75 / 72-REATOR ELETRÔNICO 1X20W -UND.-100-MAR-GIRIUS-R$ 12,56-R$ 1.256,00 / 73-REATOR ELETRÔNICO 1X40W -UND.-100-MAR-GIRIUS-R$ 16,05-R$ 1.605,00 / 74-REATOR VAPOR METALICO 70W EXTERNO-UND.-70-MAPRELUX-R$ 56,29-R$ 3.940,30 / 75-REATOR VAPOR METALICO 250W EXTERNO-UND.-70-MAPRELUX-R$ 58,61-R$ 4.102,70 / 76-PROJETOR ALUMINIO 1000W/2000W-UND.-20-OLIVO-R$ 229,42-R$ 4.588,40 / 77-RELÉ PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA FOTOELÉTRICO 1000W-UND.-150-MAPETRON-R$ 15,72-R$ 2.358,00 / 78-OLHAL PPARA

PARAFUSO 5/8-UND.-50-PLP-R$ 7,54-R$ 377,00 / 79-PARAFUSO METAL 10"-UND.-50-PLP-R$ 7,28-R$ 364,00 / 80-PORCA OLHAL-UND.-50-PLP-R$ 7,45-R$ 372,50 / 81-START 30W-40W-UND.-400-DECORLUX-R$ 0,78-R$ 312,00 / 82-PLACA 4X2 CEGA-UND.-20-TRAMONTINA-R$ 1,99-R$ 39,80 / 83-INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES-UND.-40-TRAMONTINA-R$ 5,06-R$ 202,40 / 84-INTERRUPTOR 2 SEÇÕES SIMPLES -UND.-40-TRAMONTINA-R$ 8,04-R$ 321,60 / 85-INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SIMPLES-UND.-20-TRAMONTINA-R$ 11,02-R$ 220,40 / 86-CONJUNTO TOMADA COM 1 INTERRUPTOR-UND.-60-TRAMONTINA-R$ 7,87-R$ 472,20 / 87-CONJUNTO TOMADA COM 2 INTERRUPTORES -UND.-40-TRAMONTINA-R$ 11,79-R$ 471,60 / 88-TOMADA 3P 10AC/PL-UND.-20-TRAMONTINA-R$ 5,13-R$ 102,60 / 89-TOMADA 3P 20AC/PL-UND.-20-TRAMONTINA-R$ 7,26-R$ 145,20 / 90-TOMADA TELEFONE -UND.-10-TRAMONTINA-R$ 5,65-R$ 56,50 / 91-GRAMPO FIXADOR FIO 4,0MM 50UNIDADES-UND.-30-DECORLUX-R$ 3,27-R$ 98,10 / 92-INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO-UND.-3-TRAMONTINA-R$ 4,90-R$ 14,70 / 93-INTERRUPTOR SIMPLES DE CANALETA-UND.-30-TRAMONTINA-R$ 6,71-R$ 201,30 / 94-INTERRUPTOR DUPLO DE CANALETA-UND.-30-TRAMONTINA-R$ 8,79-R$ 263,70 / 95-SOQUETE COM RABICHO E-27 C/ PROT-UND.-100-SORTE LUZ-R$ 2,53-R$ 253,00 / 96-TOMADA COM 3 PINOS PARA MICROCOMPUTADOR -UND.-20-MAR-GIRIUS-R$ 16,92-R$ 338,40 / 97-LUMINARIA EXTERNA 20W COMPLETA-UND.-20-SKYLUX-R$ 56,87-R$ 1.137,40 / 98-LUMINARIA EXTERNA 40W COMPLETA-UND.-20-SKYLUX-R$ 70,47-R$ 1.409,40 / 99-ADAPTADOR SOLD PVC 20X ½" -UND.-60-PLASTUBOS-R$ 0,30-R$ 18,00 / 100-ADAPTADOR SOLD PVC 25X ¾" -UND.-60-PLASTUBOS-R$ 0,51-R$ 30,60 / 101-ADAPTADOR SOLD PVC 32X 1" -UND.-30-PLASTUBOS-R$ 1,13-R$ 33,90 / 102-ADAPTADOR SOLD PVC 40X 1 ¼" -UND.-30-PLASTUBOS-R$ 2,49-R$ 74,70 / 103-ADAPTADOR SOLD PVC 50X 1 ½" -UND.-10-PLASTUBOS-R$ 2,61-R$ 26,10 / 104-ADAPTADOR SOLD PVC 60X 2" -UND.-10-PLASTUBOS-R$ 6,29-R$ 62,90 / 105-ADAPTADOR SOLD PVC 75X 2 ½" -UND.-5-PLASTUBOS-R$ 13,22-R$ 66,10 / 106-ADAPTADOR SOLD PVC 100 X 4" -UND.-35-PLASTUBOS-R$ 25,66-R$ 898,10 / **VALOR TOTAL DO LOTE II-R$ 112.499,85**

LOTE III - 1-ASSENTO P/ VASO SANITARIO INFANTIL DE PLASTICO-UND.-15-HERC-R$ 33,97-R$ 509,55 / 2-ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO UNIVERSAL-UND.-40-HERC-R$ 16,84-R$ 673,60 / 3-VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA -UND.-15-ELIZABETH-R$ 269,22-R$ 4.038,30 / 4-VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL-UND.-15-ELIZABETH-R$ 91,07-R$ 1.366,05 / 5-VASO SANITÁRIO INFANTIL-UND.-15-ELIZABETH-R$ 194,12-R$ 2.911,80 / 6-BARRA APOIO RETA, 40CM, Ø 32MM, AÇO INOX AISI 304, ACAB. POLIDO, P/ PNE, INCL. PARAFUSOS C/ BUCHAS-UND.-20-MARCHEZAN-R$ 76,01-R$ 1.520,20 / 7-BARRA APOIO RETA, 70CM, 32MM, AÇO INOX AISI 304, ACAB. POLIDO, P/ PNE, INCL. PARAFUSOS C/ BUCHAS-UND.-10-MARCHEZAN-R$ 107,09-R$ 1.070,90 / 8-BARRA APOIO RETA, 80CM, 32MM, AÇO INOX AISI 304, ACAB. POLIDO, P/ PNE, INCL. PARAFUSOS C/ BUCHAS-UND.-20-MARCHEZAN-R$ 114,18-R$ 2.283,60 / 9-BARRA DE APOIO LAVATORIO, EM ACO INOX POLIDO, *40 X 50* CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM, INCL. PARAFUSOS C/ BUCHAS-UND.-10-MARCHEZAN-R$ 84,81-R$ 848,10 / 10-CAIXA DE DESCARGA EXTERNA -UND.-50-PLASTUBOS-R$ 24,38-R$ 1.219,00 / 11-CANO PARA CAIXA DE DESCARGA-UND.-50-PLASTUBOS-R$ 5,59-R$ 279,50 / 12-CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1500 L-UND.-8-FORTLEV-R$ 761,21-R$ 6.089,68 / 13-CAIXA DÁGUA POLIETILENO 2000 L-UND.-8-FORTLEV-R$ 858,29-R$ 6.866,32 / 14-CAIXA HIDRÔMETRO-UND.-15-TAF-R$ 28,44-R$ 426,60 / 15-CAIXA SIFONADA PVC 250 X 230 X 75MM-UND.-20-PLASTUBOS-R$ 36,83-R$ 736,60 / 16-COLA PARA TUBO 75G-UND.-40-PLASTUBOS-R$ 2,70-R$ 108,00 / 17-CAP ESGOTO 100MM -UND.-10-PLASTUBOS-R$ 3,10-R$ 31,00 / 18-CAP SOLDÁVEL 20MM -UND.-50-PLASTUBOS-R$ 0,44-R$ 22,00 / 19-CHUVEIRO PLÁSTICO-UND.-30-VICAP-R$ 3,20-R$ 96,00 / 20-CURVA EM PVC SOLDÁVEL 20MM 90-UND.-20-PLASTUBOS-R$ 1,10-R$ 22,00 / 21-CURVA EM PVC SOLDÁVEL 25MM 90-UND.-20-PLASTUBOS-R$ 1,98-R$ 39,60 / 22-CURVA EM PVC SOLDÁVEL 32MM 90-UND.-20-PLASTUBOS-R$ 2,53-R$ 50,60 / 23-CURVA EM PVC SOLDÁVEL 40MM 90-UND.-20-PLASTUBOS-R$ 3,99-R$ 79,80 / 24-CURVA EM PVC SOLDÁVEL 50MM 90-UND.-20-PLASTUBOS-R$ 8,37-R$ 167,40 / 25-CURVA EM PVC SOLDÁVEL 60MM 90-UND.-20-PLASTUBOS-R$ 16,77-R$ 335,40 / 26-ENGATE PLASTICO 40 CM-UND.-30-PLASTUBOS-R$ 2,37-R$ 71,10 / 27-ESPUDE PLÁSTICO-UND.-70-HIGIBAN-R$ 3,05-R$ 213,50 / 28-FITA VEDA-ROSCA 25MX18MM -UND.-20-POLYFITA-R$ 2,47-R$ 49,40 / 29-JOELHO 90º ESGOTO 40MM 90-UND.-50-PLASTUBOS-R$ 0,61-R$ 30,50 / 30-JOELHO 90º ESGOTO 50MM 90-UND.-50-PLASTUBOS-R$ 0,74-R$ 37,00 / 31-JOELHO 90º ESGOTO 100MM 90-UND.-50-PLASTUBOS-R$ 4,04-R$ 202,00 / 32-JOELHO 90º ESGOTO 150MM 90-UND.-40-PLASTUBOS-R$ 28,90-R$ 1.156,00 / 33-JOELHO DE ESGOTO 75MM 90-UND.-30-PLASTUBOS-R$ 1,89-R$ 56,70 / 34-JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM 90-UND.-100-PLASTUBOS-R$ 0,22-R$ 22,00 / 35-JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM 90-UND.-160-PLASTUBOS-R$ 0,36-R$ 57,60 / 36-JOELHO PVC SOLDÁVEL 32MM 90-UND.-30-PLASTUBOS-R$ 1,09-R$ 32,70 / 37-JOELHO PVC SOLDÁVEL 40MM 90-UND.-100-PLASTUBOS-R$ 2,66-R$ 266,00 / 38-JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM 90-UND.-30-PLASTUBOS-R$ 2,26-R$ 67,80 / 39-JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM 90-UND.-30-PLASTUBOS-R$ 12,50-R$ 375,00 / 40-JOELHO PVC SOLDÁVEL 75MM 45-UND.-5-PLASTUBOS-R$ 19,57-R$ 97,85 / 41-JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º BUCHA LATÃO 20 X ½ -UND.-10-PLASTUBOS-R$ 3,03-R$ 30,30 / 42-JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º BUCHA LATÃO 25 X ½ -UND.-10-PLASTUBOS-R$ 3,55-R$ 35,50 / 43-JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 100X100MM -UND.-5-PLASTUBOS-R$ 12,10-R$ 60,50 / 44-KIT ACESSÓRIO PARA BANHEIRO -UND.-30-HIGIBAN-R$ 16,10-R$ 483,00 / 45-LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA -UND.-10-BELIZE-R$ 52,90-R$ 529,00 / 46-COLUNA PARA LAVATÓRIO-UND.-10-BELIZE-R$ 62,90-R$ 629,00 / 47-LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA PEQUENO-UND.-20-BELIZE-R$ 50,65-R$ 1.013,00 / 48-LUVA PVC -PAR-50-KALIPSO-R$ 3,80-R$ 190,00 / 49-LUVA MALHA -PAR-50-KALIPSO-R$ 3,10-R$ 155,00 / 50-LUVA EM COURO-PAR-50-KALIPSO-R$ 15,10-R$ 755,00 / 51-LUVA EM PVC SOLDÁVEL 20MM -UND.-100-PLASTUBOS-R$ 0,21-R$ 21,00 / 52-LUVA EM PVC SOLDÁVEL 25MM -UND.-125-PLASTUBOS-R$ 0,31-R$ 38,75 / 53-LUVA EM PVC SOLDÁVEL 32MM -UND.-50-PLASTUBOS-R$ 0,90-R$ 45,00 / 54-LUVA EM PVC SOLDÁVEL 40MM -UND.-25-PLASTUBOS-R$ 2,02-R$ 50,50 / 55-LUVA EM PVC SOLDÁVEL 50MM -UND.-20-PLASTUBOS-R$ 3,05-R$ 61,00 / 56-LUVA EM PVC SOLDÁVEL 60MM -UND.-30-PLASTUBOS-R$ 7,35-R$ 220,50 / 57-LUVA EM PVC SOLDÁVEL 75MM -UND.-10-PLASTUBOS-R$ 11,45-R$ 114,50 / 58-LUVA L/R PVC 20 X ½“ -UND.-50-PLASTUBOS-R$ 0,59-R$ 29,50 / 59-LUVA L/R PVC 25 X ¾“ -UND.-50-PLASTUBOS-R$ 0,79-R$ 39,50 / 60-LUVA L/R PVC 32 X 1” -UND.-20-PLASTUBOS-R$ 2,45-R$ 49,00 / 61-LUVA L/R PVC 40 X 1 ¼“ -UND.-10-PLASTUBOS-R$ 6,35-R$ 63,50 / 62-LUVA L/R PVC 50 X 1 ½“ -UND.-10-PLASTUBOS-R$ 10,10-R$ 101,00 / 63-PARAFUSO LATAO ACAB CROMADO P/ FIXAR PECA SANITARIA-cjt-40-MARCHEZAN-R$ 4,25-R$ 170,00 / 64-PIA DE COZINHA MARMORE SINTETICO 1,0X0,45M -UND.-30-DECORALITA-R$ 49,80-R$ 1.494,00 / 65-PIA DE COZINHA MARMORE SINTETICO 1,5X0,50M -UND.-30-DECORALITA-R$ 81,20-R$ 2.436,00 / 66-PIA INOX COM 2 CUBAS 1,60-UND.-5-DECORALITA-R$ 286,00-R$ 1.430,00 / 67-PIA INOX DE 1MX0,50 -UND.-8-DECORALITA-R$ 157,00-R$ 1.256,00 / 68-PORTA PAPEL HIGIÊNICO -UND.-20-VALEPLAST-R$ 15,50-R$ 310,00 / 69-PORTA PAPEL TOALHA -UND.-10-VALEPLAST-R$ 12,10-R$ 121,00 / 70-CAIXA SIFONADA 100X100X50MM-UND.-30-PLASTUBOS-R$ 9,80-R$ 294,00 / 71-CAIXA SIFONADA 150X150X50MM-UND.-15-PLASTUBOS-R$ 19,90-R$ 298,50 / 72-REGISTRO ESFERA METAL 4"-UND.-10-MARCHEZAN-R$ 590,80-R$ 5.908,00 / 73-REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 20MM COM ADAPTADOR -UND.-30-MARCHEZAN-R$ 9,45-R$ 283,50 / 74-REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 25MM COM ADAPTADOR -UND.-20-MARCHEZAN-R$ 12,10-R$ 242,00 / 75-REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 32MM COM ADAPTADOR -UND.-15-MARCHEZAN-R$ 16,15-R$ 242,25 / 76-

REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 40MM COM ADAPTADOR -UND.-10-MARCHEZAN-R$ 24,99-R$ 249,90 / 77-REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 50MM COM ADAPTADOR -UND.-10-MARCHEZAN-R$ 33,90-R$ 339,00 / 78-REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 75MM COM ADAPTADOR -UND.-3-MARCHEZAN-R$ 242,90-R$ 728,70 / 79-REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 20MM -UND.-30-PLASTUBOS-R$ 6,28-R$ 188,40 / 80-REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 25MM -UND.-20-PLASTUBOS-R$ 11,10-R$ 222,00 / 81-REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 32MM -UND.-15-PLASTUBOS-R$ 12,05-R$ 180,75 / 82-REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 40MM -UND.-20-PLASTUBOS-R$ 17,80-R$ 356,00 / 83-REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 50MM -UND.-20-PLASTUBOS-R$ 26,10-R$ 522,00 / 84-REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 60MM -UND.-20-PLASTUBOS-R$ 58,80-R$ 1.176,00 / 85-REPARO COMPLETO P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA-unid-10-BLUKIT-R$ 77,89-R$ 778,90 / 86-SIFÃO DE GARGANTA PARA PIA -UND.-100-CENSI-R$ 7,05-R$ 705,00 / 87-TANQUE DE LAVAR ROUPAS MARMORE SINTETICO DUPLO-UND.-20-DECORALITA-R$ 79,90-R$ 1.598,00 / 88-TE 90º ESGOTO 100MM -UND.-70-PLASTUBOS-R$ 7,15-R$ 500,50 / 89-TE 90º ESGOTO 40MM -UND.-80-PLASTUBOS-R$ 1,55-R$ 124,00 / 90-TE 90º ESGOTO 50MM -UND.-70-PLASTUBOS-R$ 3,75-R$ 262,50 / 91-TE DE ESGOTO 150MM -UND.-10-PLASTUBOS-R$ 36,80-R$ 368,00 / 92-TE DE ESGOTO 75MM -UND.-10-PLASTUBOS-R$ 6,80-R$ 68,00 / 93-TE EM PVC SOLDÁVEL 20MM -UND.-250-PLASTUBOS-R$ 0,51-R$ 127,50 / 94-TE EM PVC SOLDÁVEL 25MM -UND.-100-PLASTUBOS-R$ 0,69-R$ 69,00 / 95-TE SOLDÁVEL 32MM PVC -UND.-50-PLASTUBOS-R$ 2,55-R$ 127,50 / 96-TE SOLDÁVEL 40MM PVC -UND.-50-PLASTUBOS-R$ 5,25-R$ 262,50 / 97-TE SOLDÁVEL 50MM PVC -UND.-50-PLASTUBOS-R$ 5,90-R$ 295,00 / 98-TE SOLDÁVEL 50X32MM PVC -UND.-50-PLASTUBOS-R$ 7,50-R$ 375,00 / 99-TE SOLDÁVEL 60MM PVC -UND.-50-PLASTUBOS-R$ 18,10-R$ 905,00 / 100-TE SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25MMX1/2 -UND.-10-PLASTUBOS-R$ 4,02-R$ 40,20 / 101-TORNEIRA PARA JARDIM PLÁSTICA -UND.-20-VICAP-R$ 3,55-R$ 71,00 / 102-TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA -UND.-50-MARCHEZAN-R$ 49,90-R$ 2.495,00 / 103-TORNEIRA PARA LAVATÓRIO -UND.-50-MARCHEZAN-R$ 50,10-R$ 2.505,00 / 104-TUBO PVC ESGOTO SERIE NORMAL, 100 MM -METRO-400-PLASTUBOS-R$ 7,26-R$ 2.904,00 / 105-TUBO PVC ESGOTO SERIE NORMAL, 40 MM -METRO-400-PLASTUBOS-R$ 3,29-R$ 1.316,00 / 106-TUBO PVC ESGOTO SERIE NORMAL, 50 MM -METRO-200-PLASTUBOS-R$ 5,25-R$ 1.050,00 / 107-TUBO PVC ESGOTO SERIE NORMAL, 75 MM -METRO-124-PLASTUBOS-R$ 6,55-R$ 812,20 / 108-TUBO PVC SOLDAVEL 1/2-METRO-400-PLASTUBOS-R$ 1,56-R$ 624,00 / 109-TUBO PVC SOLDAVEL 3/4-METRO-200-PLASTUBOS-R$ 2,48-R$ 496,00 / 110-TUBO PVC SOLDAVEL 40MM-METRO-100-PLASTUBOS-R$ 7,12-R$ 712,00 / 111-TUBO PVC SOLDAVEL 50MM-METRO-100-PLASTUBOS-R$ 7,04-R$ 704,00 / 112-UNIÃO EM PVC SOLDÁVEL 20MM -UND.-30-PLASTUBOS-R$ 3,31-R$ 99,30 / 113-UNIÃO EM PVC SOLDÁVEL 25MM -UND.-30-PLASTUBOS-R$ 4,25-R$ 127,50 / 114-UNIÃO EM PVC SOLDÁVEL 32MM -UND.-30-PLASTUBOS-R$ 7,80-R$ 234,00 / 115-UNIÃO EM PVC SOLDÁVEL 40MM -UND.-30-PLASTUBOS-R$ 13,80-R$ 414,00 / 116-UNIÃO EM PVC SOLDÁVEL 50MM -UND.-30-PLASTUBOS-R$ 16,99-R$ 509,70 / 117-UNIÃO EM PVC SOLDÁVEL 60MM -UND.-30-PLASTUBOS-R$ 45,00-R$ 1.350,00 / 118-VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 32MM -UND.-30-PLASTUBOS-R$ 31,80-R$ 954,00 / 119-VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 40MM -UND.-30-PLASTUBOS-R$ 45,60-R$ 1.368,00 / 120-VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 50MM -UND.-10-PLASTUBOS-R$ 70,10-R$ 701,00 / 121-VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 60MM -UND.-10-PLASTUBOS-R$ 89,70-R$ 897,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE III-R$ 84.639,10**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E FERRAGEM,** conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017 – PMJ/RN** e de acordo com as requisições do Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeita Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017 – PMJ/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

4.5 – As adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário das 7:00hs às 13:00hs de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

5.3 – Os materiais serão recebidos no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
b) definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.
5.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.
5.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.
5.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 – O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:
a) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.
6.4.1 – A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.
CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES
7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
a) Apresentar documentação falsa.
b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
d) Não mantiver a proposta.
e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do material não fornecido.
7.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) Advertência.
b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.
Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea **"a"** não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas **"b"** e **"c"**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.
7.5 - As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea **"b"**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.
7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.
c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.
g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.
8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
a) Por decurso de prazo de vigência.
b) Quando não restarem fornecedores registrados.
8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal.
CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeita Municipal.
9.2 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeita Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Ação: 2.023 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 0100000000
Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Ação: 2.007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 0100000000
Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2.012 – Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0100100000
Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2.013 – Programa Salário Educação - QSE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0105800000

Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2.061 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0100000000
Unidade: 06.002 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Ação: 2.019 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0101900000
Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2.063 – Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0101500000
Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2.078 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0100000000
Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0100200000
Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2.026 – Programa de Atenção Básica – PAB-FIXO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0106400000
Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2.077 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0106400000
Unidade: 11.001 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Ação: 2.081 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0100000000
Unidade: 11.001 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Ação: 2.038 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0100000000
Unidade: 11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2.036 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0100000000
Unidade: 11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2.039 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0102900000
Unidade: 11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2.041 – Ação de Gestão Descentralizada - IGDBF
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0102900000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: CARLOS MOURA & FILHO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 12.756.805/0001-49, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Carlos Moura & Filho LTDA EPP
Representante Legal
CARLOS ALBERTO MOURA
Empresa Registrada

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:65B65CA3

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2017 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2017 – PMJ/RN**, homologado em 21 de julho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 02.800.122/0001-98
Endereço: Rua São José, nº. 1523, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59.031-630.
Telefone: (84) 3216-3970
Representante Legal: MARCOS ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA
CPF: 736.868.404-72
1-ABAIXADOR DE LINGUA 100 UND-PCT-120-Theoto-R$ 3,50-R$ 420,00 / 2-ÁGUA DEIONIZADA 5L-GAL-10-Fortsan-R$ 7,30-R$ 73,00 / 3-AGULHA DESCARTÁVEL 25X7-UND-100-Lamedid-R$ 0,05-R$ 5,00 / 4-AGULHA DESCARTÁVEL 25X8-UND-100-Descarpack-R$ 0,05-R$ 5,00 / 5-AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 ACO-CROMO -UND-100-Lamedid-R$ 0,05-R$ 5,00 / 6-AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 -UND-100-SR-R$ 0,06-R$ 6,00 / 7-ÁLCOOL 70% 1L -LTR-450-Vic Pharma-R$ 3,80-R$ 1.710,00 / 8-ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% 1L -LTR-240-Jalles Machado-R$ 4,80-R$ 1.152,00 / 9-ALGODÃO HIDROFILO 500G -ROL-540-Cremer-R$ 6,50-R$ 3.510,00 / 10-ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,2M -ROL-3800-Texcare-R$ 0,49-R$ 1.862,00 / 11-ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,2M-ROL-3800-Texcare-R$ 0,60-R$ 2.280,00 / 12-ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,2M-ROL-3000-Cremer-R$ 0,79-R$ 2.370,00 / 13-CATGUT SIMPLES 0 AG.CILINDRICA 1/2 40MM-ENV-120-Shalon-R$ 3,40-R$ 408,00 / 14-CATGUT SIMPLES 2/0 AG.3 REF. S320CR30 -ENV-720-Shalon-R$ 3,40-R$ 2.448,00 / 15-CLAMP UMBILICAL ESTERIL -UND-300-SR-R$ 0,43-R$ 129,00 / 16-CLOREXIDINA 0,2% 1L -LTR-120-Rio Quimica-R$ 12,30-R$ 1.476,00 / 17-COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO 10UND -PCT-100-Markmed-R$ 4,60-R$ 460,00 / 18-COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO 10 UND -PCT-100-Markmed-R$ 4,60-R$ 460,00 / 19-COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1,2L -PCT-240-Markmed-R$ 4,50-R$ 1.080,00 / 20-COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2L -UND-240-Embramac-R$ 3,00-R$ 720,00 / 21-COLETOR P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L -UND-250-America-R$ 2,90-R$ 725,00 / 22-COLETOR P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L -UND-120-America-R$ 2,10-R$ 252,00 / 23-COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 500UND 9 FIOS -PCT-280-America-R$ 12,30-R$ 3.444,00 / 24-DETERGENTE ENZIMATICO 1L -FRA-120-Rio Quimica-R$ 22,80-R$ 2.736,00 / 25-ELETRODO CARDIO C/ GEL ADULTO -UND-300-Lamedid-R$ 0,20-R$ 60,00 / 26-EQUIPO MACROGOTAS -UND-5500-Ciruti-R$ 0,80-R$ 4.400,00 / 27-ESCOVA GINECOLOGICA NÃO ESTERIL 100 UND -PCT-60-Adlin-R$ 26,00-R$ 1.560,00 / 28-ESPARADRAPO 10 CM X 4,5M -ROL-600-Cremer-R$ 5,10-R$ 3.060,00 / 29-ESPARADRAPO 5CM X 4,5M -ROL-400-Cremer-R$ 3,10-R$ 1.240,00 / 30-ESPATULA DE AYRES 100 UND -PCT-60-Theoto-R$ 6,30-R$ 378,00 / 31-ESPECULO VAGINAL GRANDE DESCARTÁVEL-UND-800-Kolplast-R$ 1,20-R$ 960,00 / 32-ESPECULO VAGINAL MÉDIO DESCARTÁVEL -UND-2000-Kolplast-R$ 0,75-R$ 1.500,00 / 33-ESPECULO VAGINAL

PEQUENO DESCARTÁVEL -UND-1000-Kolplast-R$ 0,65-R$ 650,00 / 34-FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M -ROL-100-Cremer-R$ 3,00-R$ 300,00 / 35-FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M -ROL-90-Ciex-R$ 2,80-R$ 252,00 / 36-GAZE HIDROFILA 91MM X 91M 9 FIOS -ROL-360-America-R$ 30,00-R$ 10.800,00 / 37-GEL PARA ULTRA-SOM 1KG -UND-45-Carbogel-R$ 4,90-R$ 220,50 / 38-GLICOSIMETRO SEMI COMPLETO -UND-96-Acon-R$ 13,00-R$ 1.248,00 / 39-JELCO 16G -UND-1000-Descarpack-R$ 0,65-R$ 650,00 / 40-JELCO 18G -UND-2000-Descarpack-R$ 0,65-R$ 1.300,00 / 41-JELCO 20G -UND-2000-Descarpack-R$ 0,65-R$ 1.300,00 / 42-JELCO 22G -UND-2000-Descarpack-R$ 0,65-R$ 1.300,00 / 43-KIT NEBULIZADOR ADULTO -PCT-150-NS-R$ 9,00-R$ 1.350,00 / 44-KIT NEBULIZADOR INFANTIL -PCT-150-NS-R$ 9,00-R$ 1.350,00 / 45-LAMINA DE BISTURI N15 ACO-CARBONO-UND-7200-Ciruti-R$ 0,20-R$ 1.440,00 / 46-LAMINA DE BISTURI N23 ACO-CARBONO -UND-5000-Ciruti-R$ 0,20-R$ 1.000,00 / 47-LAMINA DE BISTURI N24 ACO-CARBONO -UND-5000-Ciruti-R$ 0,20-R$ 1.000,00 / 48-LAMINA PARA MICROSCOPIO FOSCA 26X76MM 50UND -CXA-30-Adlin-R$ 3,50-R$ 105,00 / 49-LANCETA PICADORA DESCARTÁVEL 100 UND-CXA-48-Nipro-R$ 7,50-R$ 360,00 / 50-LENÇOL DESCARTÁVEL 70CM X 50M -ROL-72-Reserva Papeis-R$ 8,50-R$ 612,00 / 51-LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 7,0 -PAR-1500-Becare-R$ 0,90-R$ 1.350,00 / 52-LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 7,5 -PAR-1800-Becare-R$ 0,90-R$ 1.620,00 / 53-LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 8,0 -PAR-1400-Becare-R$ 0,90-R$ 1.260,00 / 54-LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL G CX COM 100-CXA-300-Lemgruber-R$ 13,90-R$ 4.170,00 / 55-LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL M CX COM 100 -CXA-400-Lemgruber-R$ 13,00-R$ 5.200,00 / 56-LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL P CX COM 100 -CXA-300-Lemgruber-R$ 13,00-R$ 3.900,00 / 57-MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA EM TNT 100 UND -PCT-60-Descarpack-R$ 8,00-R$ 480,00 / 58-NYLON 2/0 AG. CORTANTE 3/8 30MM 45 CM REF.NM07-ENV-360-Shalon-R$ 1,50-R$ 540,00 / 59-NYLON 3/0 AG. CORTANTE 3/8 30MM 45CM REF.NY34CT30-ENV-360-Atramat-R$ 1,50-R$ 540,00 / 60-NYLON 4/0 AG.3 REF.N540CTI30 -ENV-360-Shalon-R$ 1,50-R$ 540,00 / 61-NYLON 5/0 AG.CILINDRICA 3/8 25MM -ENV-360-Shalon-R$ 1,50-R$ 540,00 / 62-PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M-ROL-26-Estericare-R$ 33,00-R$ 858,00 / 63-PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M-ROL-20-Estericare-R$ 51,00-R$ 1.020,00 / 64-PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M -ROL-25-Estericare-R$ 70,00-R$ 1.750,00 / 65-POVIDINE TÓPICO 10% 1L -LTR-120-Rio Quimica-R$ 12,50-R$ 1.500,00 / 66-SCALP 19G -UND-4000-Ciruti-R$ 0,14-R$ 560,00 / 67-SCALP 21G-UND-4000-Ciruti-R$ 0,14-R$ 560,00 / 68-SCALP 23G -UND-4000-Ciruti-R$ 0,14-R$ 560,00 / 69-SCALP 25G -UND-2000-Ciruti-R$ 0,14-R$ 280,00 / 70-SCALP 27G -UND-1000-Lamedid-R$ 0,11-R$ 110,00 / 71-SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25X7 -UND-9000-SR-R$ 0,25-R$ 2.250,00 / 72-SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X7 -UND-7200-SR-R$ 0,35-R$ 2.520,00 / 73-SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25X7 -UND-8000-SR-R$ 0,14-R$ 1.120,00 / 74-SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7 COM ROSCA -UND-9000-SR-R$ 0,15-R$ 1.350,00 / 75-SONDA DE FOLEY N18 2 VIAS -UND-180-Lamedid-R$ 3,60-R$ 648,00 / 76-SONDA DE FOLEY N20 2 VIAS -UND-180-Lamedid-R$ 3,60-R$ 648,00 / 77-SONDA DE FOLEY N22 2 VIAS -UND-60-Lamedid-R$ 3,60-R$ 216,00 / 78-SONDA DE FOLEY N24 2 VIAS -UND-60-Lamedid-R$ 5,00-R$ 300,00 / 79-SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,0MM -UND-60-Ciruti-R$ 3,00-R$ 180,00 / 80-SONDA NASOGASTRICA LONGA N12-UND-200-Markmed-R$ 0,75-R$ 150,00 / 81-SONDA NASOGASTRICA LONGA N14 -UND-200-Markmed-R$ 0,75-R$ 150,00 / 82-SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N06 -UND-200-Markmed-R$ 0,41-R$ 82,00 / 83-SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N08 -UND-200-Markmed-R$ 0,47-R$ 94,00 / 84-SONDA URETRAL N12 -UND-1440-Markmed-R$ 0,50-R$ 720,00 / 85-SONDA URETRAL N14 -UND-1200-Markmed-R$ 0,50-R$ 600,00 / 86-TENSIOMETRO ADULTO METAL+ESTETOSCOPIO DUPLO -KIT-60-Bic-R$ 146,60-R$ 8.796,00 / 87-TERMOMETRO CLÍNICO PRISMATICO -UND-60-Accumed-R$ 3,50-R$ 210,00 / 88-TIRA PARA GLICOSIMETRO 50UND -CXA-480-Acon-R$ 10,80-R$ 5.184,00 / 89-TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO 100 UND-PCT-50-Descarpack-R$ 6,25-R$ 312,50 / **VALOR GLOBAL-R$ 119.000,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2017 – PMJ/RN** e de acordo com as requisições do Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeita Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2017 – PMJ/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2017 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2017 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

4.5 – As adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário das 7:00hs às 13:00hs de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

5.3 – Os materiais serão recebidos no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

5.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

a) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

6.4.1 – A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Apresentar documentação falsa.

b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

d) Não mantiver a proposta.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do material não fornecido.

7.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea **"a"** não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas **"b"** e **"c"**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea **"b"**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.

c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.

g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeita Municipal.

9.2 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária: 1001 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2078 – Man. da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0100000000
Unidade Orçamentária: 1002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2025 – Man. do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0100200000

Unidade Orçamentária: 1002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2026 – Programa de Atenção Básica – PAB/FIXO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 0106400000
Unidade Orçamentária: 1002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2035 – Gestão da Média e Alta Complexidade – MAC - FMS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 0106500000
Unidade Orçamentária: 1002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2033 – Compensação de Especificidades Regionais
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 0101400000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2017 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.800.122/0001-98, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA
Representante Legal:
MARCOS ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA
Empresa Registrada

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:1D2B5ACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO

Em análise as providências a serem adotadas em relação ao Contrato 30/2014. O contrato expirou sua vigência desde fevereiro de 2015, consta do histórico do acompanhamento do contrato diversas comunicações em razão do atraso, culminando com a inadimplência, agravada pelo abandono da obra.

A empresa manifestou interesse em concluir a obra em 20/07/2017, mas até o momento, apesar de instada por e-mail e telefonemas não assumiu o canteiro.

A UBS faz muita falta à população de Janduís, sem contar os problemas típicos de obra abandonada que envolvem saúde e segurança pública.

Neste contexto, adoto o parecer jurídico retro, inclusive com suas recomendações para declarar extinto o contrato 30/2014 por decurso do prazo de vigência e determinar ao Gabinete que:

a) notifique a empresa por A.R. e publicação no diário oficial do município para, querendo, ofertar defesa com relação a inexecução do contrato 30/2014, bem como com relação à aplicação das sanções de multa no valor de 20% do contrato e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, consoante cláusula sexta do contrato;

b) Providencie-se a medição dos serviços efetivamente realizados, bem como o levantamento dos eventuais danos por obra parada ou que a conduta desidiosa tenha causado ao erário; do que deve ser notificada a empresa para fins de reparação do erário.

c) seja elaborada a descrição do objeto a ser licitado para conclusão da obra e deflagrado novo processo licitatório na modalidade do certame anterior, para que não se dê chance à configuração de fracionamento.

Registre-se,
intime-se e
cumpra-se.

Janduís, 08 de agosto de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:B60E7DA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DISTRATO DE CONTRATO TP Nº 01/2014

TERMO DE DISTRATO – CONTRATO – **030/2014 - PMJ**

TERMO DE DISTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2014 - PMJ

Pelo presente termo de Distrato Contratual, o **Município de Janduís**, com sede à Av. Santa Terezinha, 21, Centro, Janduís – RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.003/0001-47, representado pelo seu Prefeito Municipal ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA, portador do RG nº 947.730-SSP/RN e CPF sob nº 067.180.784-68, Prefeito Municipal, de agora em diante denominado **DISTRATANTE,** e a empresa CONSTRUTORA LEON SOUSA LTDA, CNPJ: sob n° 09.171.533/0001-00, Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1719. Tirol, Natal – RN, doravante denominada **DISTRATADA,** têm justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art. 87, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº. 030/2014 - PMJ, firmado em 14 de fevereiro de 2014, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA SEDE DO MUNICIPIO DE JANDUIS**, firmado entre o Município de Janduís e a **União, através do Ministério da Saúde – Proposta nº 11257347000113002**, originário da Licitação de Modalidade Tomada de Preços nº 001/2014/SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 030/2014-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato se justifica na inexecução total do contrato de prestação de serviços nº 030/2014 - PMJ, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, após notificações, termos de acordos e etc, junto a empresa CONSTRUTORA LEON SOUSA LTDA, CNPJ: sob n° 09.171.533/0001-00, Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1719. Tirol, Natal – RN, nos termos do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Janduís, Estado do RIO GRANDE DO NORTE.

Janduís, 08 de agosto de 2017.

Municipio de Janduís – Rio Grande do Norte.
ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA LEON SOUSA LTDA
CNPJ: sob n° 09.171.533/0001-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
DOC_____

_____
DOC_____

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:4EF730A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº091/2017 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **LOURIVAL LOPES DA SILVA,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor **LOURIVAL LOPES DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO/MENSAGEIRO,** matrícula nº 24, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Sede da Prefeitura, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 08 de agosto a 06 de setembro de 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 31 de julho de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3D5E6BBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2017-GP.

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. - Conceder ao servidor ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES, matricula: 430, inscrito no CPF sob o n° CPF 057.120.294-21, ocupante do cargo de Digitador, o pagamento de 01 (uma) diária ao preço unitário de R$. 120,00 (cento e vinte reais), numa viagem a Mossoró-RN, para participar do **Segundo Encontro para orientação de metas a serem pactuadas em 2017 e avaliação do alcance de metas do ano anterior**, que se realizará no Auditório da II URSAP, no dia 09/08/2017 - quarta-feira, conforme e-mail anexo.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se
Cumpra-se.

JANDUÍS – RN, 07 / 08 / 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D21DA3ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 024/2017 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 21 de Agosto de 2017, às 09h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017, objetivando a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de Serviços Elétricos no Município de Japi/RN, à Rua João Batista Confessor, 19, Centro, JAPI/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

JAPI/RN, em 09 de Agosto de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:1D26A44D

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 025/2017 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 025/2017
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 23 de Agosto de 2017, às 09h30min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017, objetivando o Registro de preços para Prestação dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionadores de ar, bebedouros e refrigeradores), visando atender as necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, à Rua João Batista Confessor, 19, Centro, JAPI/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

JAPI/RN, em 09 de Agosto de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:21829366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE LICENÇA N° 017/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipal, publica a seguinte portaria,

RESOLVE:
Art. 1ºCONCEDER aSr.ª. Josefa Alípio de Pontes Confessor, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 622.098.924-49, portador do RG. Nº 747.432 SSP/RN, LICÊNÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos da Lei Complementar n° 001/1997, que será gozada no período de 03 (seis) meses, a contar de 01/08/2017 a 29/10/2017, devendo se apresentar no trabalho em 30/10/2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Japi/RN, em 09 de Agosto de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:D543F693

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 378/2017 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para os cargos de provimento em comissão:

IARA MARIA GADELHA, inscrita no CPF/MF 673.838.234-00, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial – nível CC-2. A servidora prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

ELIANE DE MORAIS SÁ, inscrita no CPF/MF 938.455.614-91, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços-FG-4. A servidora prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de agosto de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:098B0F67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 391/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **EVERSON MARTINS DUTRA**, Diretor de Serviços, desta cidade, uma (01) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, no dia 09 de agosto de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de agosto de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:B9457B81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 388/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 07 de agosto de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de agosto de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:E625853A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 389/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 07 de agosto de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de agosto de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:02F06C5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 390/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, no dia 09 de agosto de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de agosto de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:BDFE9872

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 606.162/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de aparelhos de condicionador de ar; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de agosto de 2017; **VIGÊNCIA**: 08 de agosto de 2017 a 08 de agosto de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS / CNPJ: 21.062.777/0001-50; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 41.850,00 (Quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:6A8E172C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 529.158/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de agosto de 2017; **VIGÊNCIA**: 08 de agosto de 2017 a 08 de agosto de 2018; **MOD ALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI – EPP / CNPJ: 27.008.156/0001-75; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 88.865,00 (Oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:C8627BFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 529.158/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de agosto de 2017; **VIGÊNCIA**: 08 de agosto de 2017 a 08 de agosto de 2018; **MOD ALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: MESSIAS DE M SANTOS – ME / CNPJ: 17.708.193/0001-32; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 4.460,00 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:965BABD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017 INEXIGIBILIDADE N° 008/2017 – PROC. LICITATÓRIO MJS/RN N° 508.148/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **CONTRATADA:** BAMBUNO TECNOLOGIA – EIRELI – EPP / **CNPJ:** 27.012.243/0001-04; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento do serviço de software baseado nos conceitos de Cloud Computing (computação em nuvem) – BraZip mySuite; **VIGÊNCIA:** 14 de julho de 2017 à 14 de julho de 2018; **VALOR GLOBAL:** R$ 5.820,00 (Cinco mil, oitocentos e vinte reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária:	**03.001**	Secretaria Municipal de Administração
Função:	**04**	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	**122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	**0003**	Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração
Ação:	**2020**	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMAD
Natureza:	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:	**0100000000**	Recursos Ordinários
Região:	**0001**	JARDIM DO SERIDÓ

SUBSCRITORES: José Amazan Silva – Pelo Contratante e José dos Santos Guimarães Júnior – Pela Contratada.

Jardim do Seridó/ RN, 14 de julho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:95ECBCAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017

Credenciamento nº 0001/2017 – Processo Administrativo MJS/ RN N° 313.104/2017

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; CREDENCIADA: RONIEDSON C DO NASCIMENTO ME; OBJETO: retificação das cláusulas contratuais: sexta, sétima e nona para melhor controle de demanda e pagamento das despesas.

Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2017.

JOSÉ AMAZAN DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:E5806D76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017

Credenciamento nº 0001/2017 – Processo Administrativo MJS/ RN N° 313.104/2017

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; CREDENCIADA: MARIA JOSILETE ARAÚJO DA SILVA ME; OBJETO: retificação das cláusulas contratuais: sexta, sétima e nona para melhor controle de demanda e pagamento das despesas.

Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2017.

JOSÉ AMAZAN DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:6F21F0F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO PREGOEIRO PP 045/2017

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2017 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 602.149/2017
OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de topografia

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante: **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA ME**, contra a decisão do Pregoeiro que HABILITOU a empresa licitante vencedora **CENTRO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO MEIO AMBIENTE - CETEMA**, por entender que esta não atendeu às exigências editalícias dos itens: **7.1.2.b; 7.1.4.c; 7.1.4.d.**

A empresa recorrida **CENTRO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO MEIO AMBIENTE – CETEMA** não apresentou IMPUNGAÇÃO às razões suscitadas nos Memoriais escritos.

Por ocasião da análise das razões suscitadas no recurso administrativo e o minucioso estudo da documentação apresentada pelas empresas licitantes, em todas as fases da disputa, ou seja, os documentos de credenciamento dos representantes das empresas licitantes, e o conteúdo dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constatou-se a **concessão indevida** dos benefícios **do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às empresas enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte à empresa CENTRO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO MEIO AMBIENTE – CETEMA,** com a concessão do prazo de cinco (05) dias úteis para a apresentação de outra Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários, dentro do prazo de validade.

A referida empresa não apresentou a declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP para lhe habilitar a gozar dos benefícios atribuídos e não a poderia apresentar por não estar inserida dentre as pessoas jurídicas consideradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

Vejamos:

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Art.3ºPara os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a ***sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário*** *a que se refere o art. 966 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

I- no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
II- no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano - calendário, receita bruta superiora R$360.000,00(trezentos e sessenta mil reais)e igualouinferioraR$4.800.000,00 (quatro milhões e oito centos mil reais).(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

E complementa o Código Civil:

Art. 966. Considera-se ***empresário quem exerce profissionalmente*** *atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.*

Diante da concessão indevida do benefício **do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado determinado pela Lei Complementar nº 123/2006 à empresa CENTRO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO MEIO AMBIENTE – CETEMA, e**ncaminhamos os presentes autos para apreciação do Exm º Sr Prefeito Municipal.

Jardim do Seridó/RN, 07 de agosto de 2017.

REDLEY HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:A2872E74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO PREFEITO PP 045/2017

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2017 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 602.149/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO, a constatação pelo Pregoeiro Oficial deste Município da **concessão indevida do benefício do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado determinado pela Lei Complementar nº 123/2006** à empresa **CENTRO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO MEIO AMBIENTE – CETEMA**;

CONSIDERANDO, também, a manifestação da Procuradoria Geral do Município pela nulidade parcial do presente certame, qual seja, a

fase de julgamento da habilitação promovida pelo Pregoeiro e suas seguintes consequentes;

R E S O L V E

ACATAR o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Jardim do Seridó/ RN e **ANULAR** a fase de julgamento da Habilitação das empresas licitantes do Pregão Presencial n º 045/2017 destinado ao **Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de topografia**, e a fase de interposição de recursos administrativos, por ter se maculado por vício sanável da prática de ato irregular ao aplicar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, à empresa **CENTRO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO MEIO AMBIENTE – CETEMA** que não é enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sendo inaplicável a concessão do prazo de cinco (05) dias úteis para a apresentação de outra Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários, dentro do prazo de validade.

DETERMINAR a convocação das empresas licitantes: CENTRO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO MEIO AMBIENTE – CETEMA, C & L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e TOPGEO E PROJETOS LTDA a comparecerem à sessão de julgamento de Habilitação, visando a regular execução e conclusão do processo licitatório.

Publique-se.

Jardim do Seridó/ RN, 08 de agosto de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:9381C579

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES PP 045/2017

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2017 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 602.149/2017

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.

CONSIDERANDO, a nulidade da fase de julgamento da habilitação das empresas licitantes promovida pelo Pregoeiro e suas seguintes consequentes declaradas pelo Exmº Sr Prefeito Municipal;

CONVOCAMOS as empresas licitantes: CENTRO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO MEIO AMBIENTE – CETEMA, C & L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e TOPGEO E PROJETOS LTDA, por seus representantes credenciados ou procuradores, a comparecerem à sessão de julgamento de Habilitação, a se realizar no **dia 15 de agosto de 2017, às 12:00 horas**, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal.

Jardim do Seridó/ RN, 09 de agosto de 2017.

REDLEY HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:465C5216

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN201702-005

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN201702-005
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO SHOW DE ALICE MACIEL E BANDA PENTECOSTAL NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2017 PARA EVENTO ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DOS 54 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE JOÃO DIAS RN**.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 09/08/2017

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:03F9DE23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN201702-006

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN201702-006.
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA TOCA DO VALE PARA EVENTO DIA 20 DE AGOSTO DE 2017 ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DOS 54 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE JOÃO DIAS RN**.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 09/08/2017

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:FAC6B2C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN201702-007.

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN201702-007.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA FORRÓ DOS 3 NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2017 PARA EVENTO ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DOS 54 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE JOÃO DIAS RN**.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 09/08/2017

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:47E6737E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN201702-005

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN201702-005, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO SHOW DE ALICE MACIEL E BANDA PENTECOSTAL PARA EVENTO NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2017 ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DOS 54 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE JOÃO DIAS RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA – ME – CNPJ: 23.942.077/0001-86 - R$ 10.000,00.

João Dias - RN, 09 de Agosto de 2017

NADJA TÁSSIA VERISSÍMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:03E94956

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN201702-006

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN201702-006, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA TOCA DO VALE PARA EVENTO DIA 20 DE AGOSTO DE 2017 ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DOS 54 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE JOÃO DIAS RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F VILDEMAR S DA COSTA – ME – CNPJ: 15.484.236/0001-18 - R$ 30.000,00.

João Dias - RN, 09 de Agosto de 2017

NADJA TÁSSIA VERISSÍMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:FD1B79A0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN201702-007

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN201702-007, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE DO SHOW DA BANDA FORRÓ DOS 3 NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2017 PARA EVENTO ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DOS 54 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE JOÃO DIAS RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JONAS QUEIROZ DA SILVA – ME – CNPJ: 12.725.128/0001-00 - R$ 7.000,00.

João Dias - RN, 09 de Agosto de 2017

NADJA TÁSSIA VERISSÍMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:D1AA15C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO IN201702-006

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA TOCA DO VALE PARA EVENTO DIA 20 DE AGOSTO DE 2017 ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DOS 54 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE JOÃO DIAS RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN201702-006.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de João Dias: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE GESTORA: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNÇÃO: 13 - CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL PROJETO/ATIVIDADE:
2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOSTERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de João Dias e:
09.08.17 - F VILDEMAR S DA COSTA - ME – CNPJ: 15.484.236/0001-18 - R$ 30.000,00

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:FF1A107E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO IN201702-005

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DE ALICE MACIEL E BANDA PENTECOSTAL NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2017 PARA EVENTO ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DOS 54 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE JOÃO DIAS RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN201702-005.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de João Dias: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE GESTORA: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNÇÃO: 13 - CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL PROJETO/ATIVIDADE:
2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOSTERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de João Dias e:
- 10.08.17 - SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA – ME – CNPJ: 23.942.077/0001-86 - R$ 10.000,00

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:71B091EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO IN201702-007.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA FORRÓ DOS 3 NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2017 PARA EVENTO, ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DOS 54 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE JOÃO DIAS RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN201702-007.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de João Dias: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE GESTORA: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNÇÃO: 13 - CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL PROJETO/ATIVIDADE:
2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de João Dias e:
09.08.17 - JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME - CNPJ: 12.725.128/0001-00
R$ 7.000,00

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:DA67FDB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 31070002/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 31070002/2017

Objeto: Aquisição de jogos voltados para atividades educacionais.

Contratado: ORGANIZAÇÃO BEL PAPELARIA LTDA (70.024.955/0001-64), com Valor Total Julgado: R$ 1.318,20

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 31/07/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:466717DA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 08080001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 08080001/2017

Objeto: Contratação de serviços de suporte técnico; manutenção, instalação e instrução de uso na área de informática da Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Artênio Rocha de Morais (079.686.384-96), com Valor Total Julgado: R$ 1.440,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 08/08/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:7859DEDF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 08080001/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 08080001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: Artênio Rocha de Morais
PROCESSO DE ORIGEM: 08080001/2017
OBJETO: Contratação de serviços de suporte técnico; manutenção, instalação e instrução de uso na área de informática da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO:
299 - 2. 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 08/08/2017 à 29/08/2017.
DATA DA ASSINATURA: 8 de agosto de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:489F8EF3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 03080001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 03080001/2017

Objeto: Inscrição da equipe de veteranos (seleção municipal)na 1ª copa Paulo César, a ser realizada na cidade de Tenente Ananias/RN.

Contratado: FRANCISCO DAMIÃO SARMENTO (023.979.154-13), com Valor Total Julgado: R$ 300,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 03/08/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:4464B923

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 08080002/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 08080002/2017

Objeto: Prestação de serviços médicos para atendimento das Sras. Hildelicia Soares e Hildaci Alves Soares, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: TRAUMACENTER - SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA (02.561.150/0001-08), com Valor Total Julgado: R$ 600,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 08/08/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:545098F1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 120/2017

José da Penha/RN, 09 de agosto de 2017.

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA CADASTRO E INVENTARIAMENTO DOS BENS DESTA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

RESOLVE:

Art. 1° -Constituir **Comissão Especial** de trabalho com a atribuição de **Inventariar e Cadastrar** todos os bens pertencentes a esta prefeitura de José da Penha – RN.

Art. 2° - **Nomeia** para esta Comissão, os seguintes servidores:

ALLAN DIEGO COSTA REGO, Secretário Adjunto de Administração, Matrícula n° 137555-5;

HILDECELIO FONTES NONATO, Chefe da Divisão de Material, Patrimônio E Serviços Gerais, Matrícula n° 137502-4;

FRANCISCO JANEDSON PAULINO DE PAULO, Coordenador da Assessoria de Informática, Matrícula n°137513-0;

VICTOR BRUNO FONTES BELARMINO, Administrador de Unidade de Saúde, Matrícula n° 137496-6;

MELISA MYRELLE FONTES DE CASTRO, Auxiliar Administrativa, Matrícula n° 137462-1;

Art. 3° - Estabelecer prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a critério da administração, por motivo devidamente justificado e aceito previamente.

Art. 4 ° - Durante a realização do inventário, o sistema de gestão patrimonial (módulo de controle de bens móveis patrimoniados) e toda movimentação de entrada e saída de bens serão bloqueados, sendo permitidos os recebimentos dos bens pendentes e os casos excepcionais devidamente justificados.

Art. 5° - Determinar a todos os órgãos e unidades que ofereçam à Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 6° - Os integrantes da Comissão de Inventário de Bens Móveis desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais.

Art. 7° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:271E4DA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 008/ 2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN N° 1705250026) TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação de Empresa de Contabilidade para o Instituto de Previdência dos Servidores municipal de Jucurutu - JUCURUTU – PREVI,** em favor da empresa **ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE 08272767457,** perfazendo a importância mensal de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

Jucurutu/ RN, 09 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:7C4F4046

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 008/ 2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN N° 1705250026) ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa **ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE 08272767457** por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Jucurutu/ RN, 09 de agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D01E9096

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1706260028– PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME (CNPJ nº 26.183.637/0001-54); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de equipamentos e material permanente: médico, hospitalar e odontológico, de informática; móveis para escritório; eletrodomésticos; eletroeletrônicos; e carro de passeio; VALIDADE: 09 de Agosto de 2017 a 09 de Agosto de 2018; VALOR GLOBAL: R$ $ 6.925,80 (seis mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Galdino Dantas da Cunha - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 09 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:AC43DCF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1706260028– PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A N Q GONCALVES JUNIOR ME (CNPJ nº 20.903.036/0001-92); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de equipamentos e material permanente: médico, hospitalar e odontológico, de informática; móveis para escritório; eletrodomésticos; eletroeletrônicos; e carro de passeio; VALIDADE: 09 de Agosto de 2017 a 09 de Agosto de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 6.410,00 (seis mil quatrocentos e dez reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Antônio Neuton Queiroz Gonçalves Junior - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 09 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:FA74262E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PEDRO PLÁCIDO DE ARAÚJO FILHO, CPF nº **016.806.984-06** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)** código nº **101**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição n° 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público n° 001/2016.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:55CB5401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 143, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): FYLIPPE FERNANDES DE MELLO DA COSTA
MATRÍCULA: 0084760
CPF.: 049.222.494-35
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para participar no dia 10 de Agosto de 2017 de reuniões em Natal-RN, com o DER, sobre a RN 118, na COSERN, sobre a rede elétrica do município e também no DNOCS.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 09 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:9674223D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 144, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
CPF.: 008.677.144-25
MATRÍCULA.: 00215
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL
LOTAÇÃO: GABINETE CIVIL
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 1/2 (meia diária) para provimento de despesas em viajem à Natal-RN e Brasília-DF para reuniões junto ao DNOCS e CAERN.

DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia)
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 09 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:AA0C210E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 145, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): EDNILSON DOS SANTOS SILVA
MATRÍCULA.: 0084913
CPF.: 051.634.544-39
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
LOTAÇÃO: GABINETE CIVIL
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 1/2 (meia diária) acompanhar o Prefeito Municipal em viajem à Natal-RN, junto aos órgãos DNOCS e CAERN.
DESTINO: Natal-RN.
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 09 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:E173E30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 146, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): ARYAN PETRUS LOPES SOUZA ARAÚJO
MATRÍCULA.: 2801
CPF.: 086.239.444-96
CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 02 (Duas) diárias para provimento de despesas com viajem à Natal-RN, para buscar concreto asfáltico a fim de realizar o "tapa buraco" na comunidade de Boi Selado.
DESTINO: Natal-RN.
Nº DIÁRIAS: 02 (duas) diárias
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 09 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:77B56EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 360, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR **ILANY KELLE GOMES DE ARAÚJO,** CPF n° 016.800.884-08, para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**, de nível em comissão CC-4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:21DA9CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 359, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR **ILANY KELLE GOMES DE ARAÚJO,** CPF n° 016.800.884-08, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, de nível em comissão CC-5, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:A8134032

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 119, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB, DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1° - Alterar a composição do Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Art. 2º - O comitê de Coordenação terá a seguinte composição:
1. - Werlania Guedes de Moura / CPF: 012.850.734-95 / Secretária Municipal de Saúde / 98872-2817 / werlania_guedes_brito@hotmail.com;
2. - Lívia Priscila / CPF: 082.486.524-32 / Coordenadora Pedagógica - Sec. Mun. de Educação / 98825-1432 / livia-p@hotmail.com;
3. - Maria Nubia / CPF: 049.504.464-44 / Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lagoa d'Anta/RN / 98701-5346;
4. - Audricely Cristine Corsino de Morais / CPF: 064.780.294-50 / Assistente Social - NASF / 98823-0078 / audricris@hotmail.com;
5. - José Gomes da Silva Neto / CPF: 103.292. 654 – 66 / Digitador - Sec. Mun. de Saúde / 98753-0359 / zezinhog10@gmail.com;
6. - Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica a ser definido pela Fundação Nacional de Saúde para caráter orientativo.
Parágrafo Único. Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de agosto de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:1CCD1F5E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 120/2017-GP

Concede Licença Prêmio a Servidora Gelza Maria Corsino de Morais, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os autos do Processo Administrativo nº. 042/2017 – SMARH,

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a Servidora Gelza Maria Corsino de Morais, CPF/MF nº. 378.442.104-00, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa D'Anta/RN, 08 de agosto de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:9E7F34B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000153/2017

Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 720016/2017
Termo de dispensa de licitação: 000153/2017
Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de instalação e transferência de ramais telefônicos nas Secretarias: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): Joilson Soares de Amorim ME - CNPJ: 24.374.134/0001-30.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0006515 - INSTALAÇÃO DE RAMAL TELEFÔNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	Serv.	1,00	788,0000	788,00
2 - 0006517 - INSTALAÇÃO DE RAMAL TELEFÔNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Serv.	1,00	700,0000	700,00
3 - 0006516 - TRANSFERÊNCIA DE RAMAL TELEFÔNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Serv.	1,00	300,0000	300,00
Total				1.788,00
Fornecedor(es): ALLAN SILVA DO VALE 06919691400 - CNPJ: 11.548.272/0001-47.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0006515 - INSTALAÇÃO DE RAMAL TELEFÔNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	Serv.	1,00	1.360,0000	1.360,00
2 - 0006517 - INSTALAÇÃO DE RAMAL TELEFÔNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Serv.	1,00	700,0000	700,00
3 - 0006516 - TRANSFERÊNCIA DE RAMAL TELEFÔNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Serv.	1,00	590,0000	590,00
Total				2.650,00
Fornecedor(es): JOÃO BATISTA DE LIMA JÚNIOR - CNPJ: 14.735.783/0001-66.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0006515 - INSTALAÇÃO DE RAMAL TELEFÔNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	Serv.	1,00	920,0000	920,00
2 - 0006517 - INSTALAÇÃO DE RAMAL TELEFÔNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Serv.	1,00	850,0000	850,00
3 - 0006516 - TRANSFERÊNCIA DE RAMAL TELEFÔNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Serv.	1,00	350,0000	350,00
Total				2.120,00

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.
Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.
Por fim, é autorizada a contratação junto a JOILSON SOARES DE AMORIM - ME, que apresentou a melhor proposta no valor de R$: 1.788,00 (um mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Lagoa de Pedras/RN, 08 de agosto de 2017.

WENDELL ERMESON PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:0349D145

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000153/2017

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOILSON SOARES DE AMORIM - ME para a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de instalação e transferência de ramais telefônicos nas Secretarias: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor global de R$ 1.788,00 (um mil, setecentos e oitenta e oito reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 08 de agosto de 2017.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
897.845.104-72
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:EC13D9D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 067/2017

Nomeia Chefe de Almoxarifado

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear o senhor Girlleson Ladislau Dantas da Silva, para exercer o cargo de Chefe de Almoxarifado deste Município.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Agosto de 2017.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 09 de Agosto de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1871401D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 068/2017

Nomeia Diretora de Departamento Farmacêutico

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear a senhora Erivania Cristina da Silva, para exercer o cargo de Diretora do Departamento Farmacêutico deste Município.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Agosto de 2017.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 09 de Agosto de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EAC4D91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000073/2017

PROCESSO: Nº 00000073
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000073/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): CARTÓRIO ÚNICO DE LAGOA DE VELHOS
CNPJ: 08.483.646/0001-89
OBJETO: Contratação de empresa para os serviços notariais e de registro para atendimento ás necessidades dos órgãos da administração direta e Indireta do Município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR: R$ 7.370,00 (Sete Mil, Trezentos e Setenta Reais).
PERÍODO: 09 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017.
Atividades
04 **122 0003 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;** Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - PJ; **Fonte: 01000 – Recursos Ordinários;**

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de Agosto de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:74088324

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0238/2017

Lagoa Nova / RN, 08 de agosto de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 50,00 (cento reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 100,00 (cento reais), para custear despesas do servidor **DANIEL GALVÃO DE MEDEIROS**, matricula nº 1767, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Cargo Diretor de Departamento Junta Militar, para participar prestar contas dos trabalhos da Junta Serviço Militar 066ª – Lagoa Nova/RN no 16º Batalhão de infantaria Motorizada na Cidade do Natal/RN no dia 03 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:65DCEABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0239/2017

Lagoa Nova / RN, 08 de agosto de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da Secretária Municipal **JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO**, matricula nº 1455, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para participar da Assembleia Ordinária, Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS/RN), Realizado no Auditório da EMATER, localizado no Centro Administrativo do Estado, na Avenida Senador Salgado Filho, s/n,

bairro: Lagoa Nova, Natal-RN, no dia 03 de agosto de 2017 às 09h00min da manhã.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F4516DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0240/2017

Lagoa Nova / RN, 09 de agosto de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), no valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade após 100 kms) de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas do Agente do Conselho Tutelar **Francisco Ferreira de Souza**, matricula nº 1533, Conselho Tutelar Municipal de Lagoa Nova/RN, para acompanhar três crianças do município de Lagoa Nova/RN que se encontra acolhidas no Serviço da família Acolhedora Currais Novos/RN para realização de exames, que acontecerá no dias 10 de agosto de 2017 às 15:00hs no Instituto Técnico-Cientifico de Perícia – ITEP no Seridó, localizado Rua José Newton, 999 - Caicó, RN - CEP: 59300-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0156BF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0241/2017

Lagoa Nova / RN, 09 de agosto de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), no valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade após 100 kms) de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas da Presidente do Conselho Tutelar **Maria do Céu Ferreira da Silva**, matricula nº 1530, Conselho Tutelar Municipal de Lagoa Nova/RN, para acompanhar três crianças do município de Lagoa Nova/RN que se encontra acolhidas no Serviço da família Acolhedora Currais Novos/RN para realização de exames, que acontecerá no dias 10 de agosto de 2017 às 15:00hs no Instituto Técnico-Cientifico de Perícia – ITEP no Seridó, localizado Rua José Newton, 999 - Caicó, RN - CEP: 59300-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:56B35A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL DOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS REFERENTE AOS DIAS 01/06/2017 A 31/07/2017 DE 2017

SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
José Rodrigues da Silva	MOTORISTA	NATAL	18 e 19/07/2017	R$ 80,00	Referente à viagem com a Secretária Municipal de Educação e Desporto, a Senhora Iralice Aciole da Silva e Ricardo José dos Santos para o CEMURE, Natal/RN
José Rodrigues da Silva	MOTORISTA	NATAL	05/07/2017	R$ 40,00	Referente à viagem realizada com Francisco de Lima Silva para Federação Norte Rio Grandense de Atletismo na Cidade do Natal.
José Rodrigues da Silva	MOTORISTA	NATAL	14/06/2017	R$ 40,00	Referente à viagem realizada com funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Desportos para o "Encontro Técnico do FNDE/PDDE", promovido pela UNDIME-2017, realizado no Auditório Angélica Moura – Centro Administrativo – Natal/RN.
José Rodrigues da Silva	MOTORISTA	NATAL	12 e 13/06/2017	R$ 40,00	Referente à viagem realizada com funcionário da Secretaria Municipal de Educação e Desportos para o "I Encontro de Pesquisas e práticas pedagógicas na educação infantil-RN, realizado no Centro de Ensino Superior do Seridó/UFRN – Campus de Caicó/RN.
José Rodrigues da Silva	MOTORISTA	NATAL	08/06/2017	R$ 40,00	Referente à viagem realizada com o Prefeito Municipal na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças, e na Companhia de Agua e Esgotos do Rio Grande do Norte para tratar de interesse do município, na Cidade do Natal/RN.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AA34588C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 025/2017, realizada em 04/08/2017, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA INFORMATIZAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE DADOS, PARA**

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SAÚDE, SENDO QUE ESSA ULTIMA SECRETARIA SERÁ DESTINADO PARA OS AGENTES DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS DE LAGOA NOVA/RN.

REDE UNILAR LTDA - CURRAIS NOVOS/RN **- CNPJ: 70.041.397/0001-45**, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

LAGOA NOVA/RN, EM 09 DE AGOSTO DE 2017

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:B43D4240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 025/2017 com início 20 de julho de 2017, realizada em 04 de agosto de 2017 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

REDE UNILAR LTDA - CURRAIS NOVOS/RN **- CNPJ: 70.041.397/0001-45**, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

LAGOA NOVA/RN, 09 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:344D6704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RETIFICANDO A PUBLICAÇÃO DIA 24/07/2017 LÊ-SE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2017 PROCESSO Nº 1922/2017
SENDO O CORRETO INEXIGIBILIDADE Nº 15/2017
PROCESSO Nº 1914/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL E/OU ESPECIALISTA, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIODE LAGOA NOVA-RN NO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDI ALVES FILHO.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE LAGOA NOVA juntamente A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADA: RICARDO ANTONIO F. C DE SOUSA ALMEIDA, com sede Lagoa Nova-RN, CPF: **032.299.354-70.**
VALOR GLOBAL: R$ 22.500,00 (VINTE DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
VALOR MENSAL: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA DE JUNHO AA AGOSTO
OBS: RETIFICANDO PARA CORREÇÃO
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
VALOR MENSAL: R$ 5.0000,00 (CINCO MIL REAIS)
VIGÊNCIA DE JUNHO AA AGOSTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE:
10.001 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

ATIVIDADE:
2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSOS Nº 010200000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANFERÊNCIAS DE IMPOSTOS -SAÚDE

BASE LEGAL: Art. 25, II, da lei Federal nº 8.666/93

Lagoa Nova/RN, 01 de Junho de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:07AD05DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 210/2017
PROCESSO Nº: 2208/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICADE SAÚDE – EQUIPE II, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DESAÚDECOM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11**.415.626/0001-85

CONTRATADA: **JOSE AILSON VITAL**, COM SEDE RUA MANOEL DA CUNHA FILHO, 228, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CPF: **059.874.836-97.**

VALOR: R$ 11.340,00 (ONZE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO: 0100200 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

REGIÃO: 0001 - LAGOA NOVA
BASE LEGAL: ART. 24, X, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:A00A02AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIARIA

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59.235-000. CNPJ: 08.159.394/0001-37.

PORTARIA Nº048/2017.
Lajes Pintadas/RN, 08 de Agosto de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº0027/2014, de 10/02/2014.

Resolve:

1 - Conceder ao Sr.ª Paula Gomes da Silva, no cargo de Coordenadora de Meio Ambiente, 03 (Três) meia diárias sem pernoite, ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais), para a mesma custear despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Santa Cruz/RN, no período de 08 á 10 de Agosto do Corrente ano, com a finalidade de participar do "Curso de Fiscalização Ambiental" do Território Trairi, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, Campi de Santa Cruz.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

MARIA SUÉRIA FURTADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:FCCA6CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIARIA

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59.235-000. CNPJ: 08.159.394/0001-37.

PORTARIA Nº 049/2017.
Lajes Pintadas/RN, 08 de Agosto de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº0027/2014, de 10/02/2014.

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Luzinete Pereira Nascimento de Gusmão, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 04 (Quatro) diárias **com pernoite**, ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Fortaleza/CE, para participar 16º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, realizada no próximo dia 08 á 11 de Agosto de 2017, a partir das 14h ás 20h, na cidade de FortalezaCE.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:D09FE489

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 09080001/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS TIPO CHEVROLET CLASSIC LS DE PLACA NOD 3868 E MOTO HONDA CBX 200 STRADA DE PLACA MYA 1244 AMBOS UTILIZADOS NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAUDE NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 1.005,48

Lucrécia/RN 09 DE AGOSTO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DC6F1771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 110/2017 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Comodato de Uso de Bens móveis entre a EMATER/RN e o município de Lucrécia/RN, a senhora **Maria das Graças de Oliveira**, **portadora do CPF 877.601.694-34, Assessora de Patrimônio do município, MAT. 020409-2** e a Gestora Regional responsável pelo município, a senhora **Francisca Juliane Soares de Rezende, portadora do CPF 012.111.074-50, Analista em Extensão Rural – EMATER/RN, MAT. 197635-4.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4C780B0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00075/17, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nro 00075/17, de 09 de Agosto de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$1.000,00 (Um Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 09 de Agosto de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00075/17 de 09 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			1.000,00
TOTAL GERAL			1.000,00

Lucrécia, 09 de Agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00075/17 de 09 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.136	Atencao Basica - FMS 15%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			1.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			1.000,00
TOTAL GERAL			1.000,00

Lucrécia, 09 de Agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:9050916D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.28.006RP

O Município de Major Sales - RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 051/2017, torna público que às 11h00min do dia 23 de agosto de 2017, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, nº. 2017.07.28.006RP, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para aquisição, instalação e serviços de manutenção para aparelhos de ar condicionado, a fim de atender demanda das secretarias que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Prefeito Nilza Fernandes, 640, Major Sales/RN, a partir do dia 11 de agosto de 2017, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail:
cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 07 de agosto de 2017.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 051/2017

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:B7806020

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.28.005RP

O Município de Major Sales - RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 051/2017, torna público que às 8h00min do dia 23 de agosto de 2017, será realizada licitação na modalidade pregão presencial, nº 2017.07.28.005RP, tipo "menor preço" por item. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de "armação para óculos e lentes de uso oftalmológico", a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN, através das secretarias municipais da assistência social, educação e saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência. O qual será realizado na sala da comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, 640, Major Sales/RN, a partir do dia 11 de agosto de 2017, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail:
cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 07 de agosto de 2017

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 051/2017

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:D9454511

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 09/2017
Contratante: O MUNICÍPIODE MAXARANGUAPE
Contratada: CÂMARACASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP (CNPJ/MF Nº 15.160493/0001-02)
Objeto: contratação do fornecimento de material de expediente destinado a diversos órgãos e ações da Prefeitura, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços indicada nos autos.
Dotação:
1.1. Órgão/Unidade: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
1.1.1. Projeto/Atividade:
12.362.001-2.046 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
1.1.2. Fonte: 001 – Receitas de Impostos Destinadas à Educação
1.2. Órgão/Unidade: 02.002 – Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais
1.2.1. Projeto/Atividade:
04.122.001-2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais
1.2.2. Fonte: 000 – Recursos Ordinários
1.3. Órgão/Unidade: 02.002 – Secretaria Municipal de Serviço Social, Trabalho e Habitação
1.3.1. Projeto/Atividade:
08.244.001-2.023 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
1.3.2. Fonte: 029 – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social
1.4. Órgão: 02.005 – Secretaria Municipal de Saúde
1.4.1. Unidade: 02.002 – Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais
1.4.2. Projeto/Atividade:
10.301.001-2.033 – Fundo Municipal de Saúde
1.4.3. Fonte: 002 – Receitas de Impostos Destinadas à Saúde
Valor global: R$ 365.379,75 (trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 02/08/2017 a 02/08/2018.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.
Assinaturas: Pela Contratada, ESMERILDO BALBINO, e Pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.
*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:AE5010C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 027/2017

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO de JETON DESTINADO AO PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER o seguinte DECRETO:

Art. 1º - Para os efeitos deste DECRETO, compreende-se "Jeton" como o valor financeiro pago a servidores investidos em atividades especiais de trabalho e que possui natureza de verba indenizatória pela função realizada.

Art. 2° - Será concedido Jeton ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e aos seus membros; ao Pregoeiro e aos integrantes da Equipe de Apoio do Pregoeiro do Município:

§ 1° Para a atividade de pregoeiro, presidente da comissão de licitação, membro da equipe de apoio ao pregão e membro da comissão de licitação o valor a ser pago é de no máximo R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, o qual corresponde a 10 (dez) Jetons.

§ 2° Os valores percebidos a título do disposto no caput deste artigo não integram os vencimentos dos servidores beneficiados para nenhum efeito.

§ 3° Sem prejuízo mensal ao bom andamento dos serviços, o Jeton será atribuído a, no máximo, 10 (dez) reuniões a cada mês.

§ 4° Será conferido a cada membro das supras citadas comissões, por efetivo comparecimento as reuniões, o valor unitário de 1 (um) Jeton por reunião.

Art. 3º - Os recursos destinados a ocorrer os dispêndios resultantes da medida aqui estabelecidas encontram-se previstos no orçamento geral do município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 06 de junho de 2017 conforme Portaria Nº 062/2017, nomeação da Comissão Permanente de licitação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MAXARANGUAPE/RN, 13 de junho de 2017.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:9F2F5814

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 195/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, ao Senhor, ANTONIO DE OLIVEIRA VIEIRA, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009903 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:24FB59AF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 196/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, ao Senhor, HELIO VIRGINIO DA SILVA, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009105 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:ECB6E1F6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 197/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, ao Senhor, JOAO ALVES DE OLIVEIRA, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 00295 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:34C5780E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 198/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, ao Senhor, KERGINALDO VICENTE SOBRINHO, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002941 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8917D0C2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 199/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, a Senhora, ADAILSA MEDEIROS ALVES SOARES, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000019 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B26CAE38

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 200/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, a Senhora, LIVANIA JERONIMO DE ALMEIDA E SILVA, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009229 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D3683995

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 201/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, ao Senhor, MARCIO CESAR SOARES DA SILVA, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009083 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9B7F2A20

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 202/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, a Senhora, MARIA DE FATIMA DUARTE, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000450 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:206EF730

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 203/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, a Senhora, MARIA JOSE DA COSTA, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000566 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C0AC1DDE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 204/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, a Senhora, NILVANDA MARIA TEXEIRA DA SILVA, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002194 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:51EDE106

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 205/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, a Senhora, TANIA MARIA SOARES DOS SANTOS, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001902 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8030D06D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 206/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, a Senhora, VALDIRENE BERNARDINO DA SILVA, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002224 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DED43705

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 207/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, ao Senhor, ALARILZO PEREIRA, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002305 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1E5EC8E0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 208/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, ao Senhor, JOSE ARMANDO BATISTA DA SILVA, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009016 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F4061B33

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 209/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, ao Senhor, LUCIANO SOARES DO NASCIMENTO, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002976 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DD64F167

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 210/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, ao Senhor, SAMOEL MARQUES DE MEDEIROS, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003441 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E5F7E67C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 211/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, a Senhora, IZABEL FERNANDES DE LIMA, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009598 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FA100ECB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 212/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, a Senhora, IDEUZA MARIA DO NASCIMENTO MENDES, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003255 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:49834C21

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 213/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, a Senhora, MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DOS S. OLIVEIRA, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003328 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:62B1F89B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 214/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, ao Senhor, RONALDO DARIO DA COSTA, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009636 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5CBA9B3F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 215/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, ao Senhor, DANIEL CORDEIRO DA SILVA, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 004228 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6E0A20A9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 216/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, a Senhora, WILLANY PORCIDONIO SOARES DA SILVA, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009202 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C0F007C9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 217/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, a Senhora, ANA PAULA PEREIREA DA COSTA, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 201696 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E005A001

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 218/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR**, o Senhor, **IBSEN MOREIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF nº 080.412.924-02, para exercer o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por prazo indeterminado.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 1º de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0020C5CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°385/2017 - GP

Exonera Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a Sra. MARIA LUZINETE DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de Julho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 07 de Agosto de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:54BCCA59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2017

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00033/2017, que tem como objeto: Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de Fardamentos destinados aos alunos da rede municipal de ensino, assim como todas as Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN que seria realizado as 08:00 horas do dia 18 de agosto de 2017 para o dia **22 de agosto de 2017 às 08:00 horas**, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (84) 36940006. Email: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM

Monte das Gameleiras - RN, 08 de Agosto de 2017

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:47DE1690

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº116/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços, visando à futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e computadores dos diversos departamentos pertencentes às secretarias Municipais da Prefeitura de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: JARBAS ARAÚJO DOS SANTOS76208516404, CNPJ: 17.643689/0001-75 que cotou valor global de R$ 17.126,00 (Dezessete mil cento e vinte e seis reais).

Ouro Branco/RN, 08 de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante e

JARBAS ARAÚJO DOS SANTOS
Pela Proponente Contratada.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:7C74C322

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 116/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: JARBAS ARAÚJO DOS SANTOS, CNPJ: 17.643689/0001-75 que cotou valor global de R$ 17.126,00 (Dezessete mil cento e vinte e seis reais). OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços, visando à futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e computadores dos diversos departamentos pertencentes às secretarias Municipais da Prefeitura de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ouro Branco/RN, 08 de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:1CAEFC91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº113/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de insumos (complementares) para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: DENTAL CAJAZEIRAS – PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ N° 09.210.219/0001-90 que cotou valor global de R$ 1.741,00 (Mil setecentos e quarenta e um reais) e LUCIANO L DA SILVA - EPP, CNPJ: 02.859.542/001-40 que cotou valor global de R$ 57.356,00 (Cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais), conforme mapa comparativo de preços juntado aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante e

Pelas Proponentes Contratadas.

LUCIANO L DA SILVA E

PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Ouro Branco/RN, 04 de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:4E80C80C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 113/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTES CONTRATADAS: DENTAL CAJAZEIRAS – PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ N° 09.210.219/0001-90 que cotou valor global de R$ 1.741,00 (Mil setecentos e quarenta e um reais) e LUCIANO L DA SILVA - EPP, CNPJ: 02.859.542/001-40 que cotou valor global de R$ 57.356,00 (Cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais), conforme mapa comparativo de preços juntado aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de insumos (complementares) para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ouro Branco/RN, 04 de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:0C35DA54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

CEDENTE: **RAIMUNDO BENEDITO ROCHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 536.946 – SSP/RN e do CPF nº 721.997.254-72, residente e domiciliado no Povoado de Monte Alegre, Município de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte.

CESSIONÁRIO: **O MUNICIPIO DE PARANÁ (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.148.454/0001-16, com sede na Rua Nova, 41, Centro, Paraná – RN, CEP: 59.950-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Senhora **ORIANA RODRIGUES**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do CPF nº 596.411.934-49, residente e domiciliada na Rua Mariinha Gonçalves, nº 73, Distrito de Caiçara, município de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte.

OBJETO: Instalação e funcionamento de um Posto de Saúde no Povoado de Monte Alegre, Município de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte.

PRAZO: 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

PARANÁ/RN, 01 de Agosto de 2017.

RAIMUNDO BENEDITO ROCHA
Cedente

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal
Cessionário

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:598721F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 030/ 2017 - SEMAD

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **02 (Duas)** diárias

SERVIDOR (A): THALIA CRISTINA DA SILVA				
CARGO: COORDENADORA DO BOLSA FAMÍLIA.				
MATRÍCULA: 35-1				
DOCUMENTOS:	**CPF:** 071.656.164-62			
LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
HORÁRIO DE SAÍDA: 6h00min – 09/08/2017				
TIPO DE TRANSPORTE: VEÍCULO DA PREFEITURA				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Encontro Estadual Regionalizado – Região Oeste, sobre discussão do BPC, Programa Criança Feliz e a intersetorialidade na Gestão do Cadastro Único.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE: PREFEITA				
QUNT.	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT (R$)**	**V. TOTAL**
02 (Duas)	Portalegre/RN	09 e 10 de Agosto de 2017	R$ 80,00	R$ 160,00

Importa a quantia de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)

Art. 3º.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 08 de Agosto de 2017.

FRANCISCO CLÉCIO TEODORO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0329E0EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAU
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010801/2017

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 010801/2017.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO CONVENCIONAL COM CAPACIDADE PARA 50 LUGARES, WC, TV, DVD. PARA REALIZAR UMA VIAGEM COM OS IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DA REFERIDA SECRETARIA, COM TRANSLADO PARAÚ – ANGICOS – PARAÚ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
CONTRATADA: ERINALDO DE OLIVEIRA DA NOBREGA – ME.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM: 0212 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISATENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE:
08.244.0010.2048.00000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA SOCIAL – SCFV
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ.
VALOR DO CONTRATO: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

ANTÔNIA MARIA COSTA DANTAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:C238CF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 250701/2017

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 250701/2017
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECER CAMISETAS PARA FARDAMENTO PARA OS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUSICAL DE SAÚDE DE PARAÚ. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF, PROGRAMA SAÚDE BUCAL SB, PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA NASF, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS E AGENTES DE ENDEMIAS ACE, DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATADA: M. A. C. BARBALHO - ME.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM: 0210 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO ATIVIDADE:
10.304.0009.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
PROJETO ATIVIDADE:
10.301.0009.2029.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
PROJETO ATIVIDADE:
10.301.0009.2030.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO ATIVIDADE:
10.301.0009.2031.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO ATIVIDADE:
10.301.0009.2033.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PACS.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0009.2038.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.770,00 (DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS)
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

ANTONIO ROGERIO PEIXOTO NETO.
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:FEA42E18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 121 FUNDEB EXERCÍCIO 2017-2019

PORTARIA N º 121 09 de Agosto de 2017.
A Prefeita do Município de Parazinho/RN, nos termos do Art.37 da Constituição Federal, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros indicados pelos segmentos abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB de Parazinho/RN, para o exercício 2017-2019.

Representante da Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: JANAINA BARBOSA
SUPLENTE: JUSCELINO BATISTA DOS SANTOS

Representante do Poder Executivo Municipal
TITULAR: AURELICE PAULINO DE MORAIS
SUPLENTE: WALLACE SOARES SANTOS

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
TITULAR: MARIA JOSÉ SANTOS DE MELO
SUPLENTE: LIDAYANE SOUZA DA SILVA LIMA

TITULAR: EMÍLIA ROSSINARA DA SILVA MARIANO
SUPLENTE: ROBERTO DOMINGOS

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública
TITULAR: LARISSA FREIRE DOS SANTOS
SUPLENTE: JONAS DA SILVA TORRES

Representante dos Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública
TITULAR: MARIA DAMIANA DE SOUZA MARIANO
SUPLENTE: AMANDA TORRES DO NASCIMENTO

Representante dos Professores da Educação Básica Pública
TITULAR: ALDCEJAM PAULINO MORAIS
SUPLENTE: EDNA DOS SANTOS CRUZ

Representante do Conselho Municipal de Educação:
TITULAR: FÁBIO AMBRÓSIO PORPINO
SUPLENTE: LUIZA VICTOR DE ARAÚJO SOUZA

Representante dos Gestores de Escola Básica Pública:

TITULAR: HILDENÊ DE CÁSSIA SOUSA SOBREIRA
SUPLENTE: SAMIRA BARBOSA

Representante dos Técnicos Administrativos das Escolas Básica Pública:
TITULAR: JOÃO PAULO DOS SANTOS NEVES
SUPLENTE: MARIZ LUA DANTAS DE OLIVEIRA
Representante do Representante Do Conselho Tutelar
TITULAR: SILVÉRIO FERREIRA DA SILVA
SUPLENTE: IRANILDA DA SILVA PALMA

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
.
Cumpra-se e
publique.

Parazinho/RN, 09 de Agosto de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:A80014A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGAO PRESENCIAL 029

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN.
CONTRATADA: SANTOS & ALBUQUERQUE ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.725.253/0001-71.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA RELACIONADOS A APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS DO ESTADO, EXERCÍCIO 2017 E SUBSEQUENTES.
RECURSOS FINANCEIROS: Valor máximo de R$ 20,00 (VINTE REAIS) para cada R$ 100,00 (cem reais) recuperado.
DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2017.
VIGENCIA: 10/07/2017 a 31/12/2017
ASSINATURAS:
Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.
Marcus Vinicius de Albuquerque Barreto/Sócio-Representante

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:FC91D957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para contratação do artistas/banda a seguir elencados: "Forró do Galego", visando abrilhantar as festividades de comemoração do dia do estudante, a ser realizado no Município de Parazinho/RN, no dia 11 de agosto de 2017.

Parazinho/RN, em 07 de agosto de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:F498A415

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 82 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 12.0873-0			
DI: 2.455.324 SSP/RN			
CARGO: COORDENADOR DO CEO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem Natal/RN para participar do I Encontro de Políticas de Saúde Bucal do RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/08/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total a pagar			125,00

Parelhas (RN), 09 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:818DF744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 072601

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.051.108/2017.
DISPENSA Nº 072601/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO ONDE O MENOR DE INICIAIS S.A.S.L. SE ENCONTRA COM O SEU QUADRO CLINICO DE BAIXA EVOLUÇÃO ONDE APRESENTA SE VÁRIOS EPISÓDIOS DE CONVULSÕES. (SIC) GENITORA ONDE NO NOSSO ESTADO NÃO TEMOS PRESTADOR CADASTRADO NEM CLINICA ESPECIFICA PARA TAL PROCEDIMENTO COMO MOSTRA DOCUMENTO EM ANEXO,VALE RESSALTAR QUE SUA GENITORA NÃO TEM CONDIÇÕES PARA ARCAR TAL EXAME PARA O MENOR QUE É PORTADOR DE MICROCEFALIA .E QUANTO AO PRESTADOR SO TEMOS NO ESTADO A LIGA DE NATAL QUE FORNECE TAL EXAME

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER inscrito no CNPJ: 08.428.765/0001-39 endereço AV Miguel Castro N° 1355 Bairro: Dix-Sept Rosado – Natal/RN CEP: 59.075-740.

VALOR: R$ 1.215,00 (um mil duzentos e quinze reais).

Parelhas/RN, 09 de Agosto de 2017..

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:377F0E61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 080201

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº **31.051.531/2017**
DISPENSA Nº 080201/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SE FAZ NECESSÁRIO PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVIÇOS DE ROÇO/LIMPEZA NOS LOGRADOUDOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: F. AZEVEDO JUNIOR – ME inscrito no CNPJ: 22.314.783/0001-10 endereço Rua Generina Vale, nº 778, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 1.014,21 (um mil quartoze reais e vinte e um centavos).

Parelhas/RN, 09 de Agosto de 2017..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:900A0223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 080202

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº **31.051.529/2017**
DISPENSA Nº 080202/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SE FAZ NECESSÁRIO PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVIÇOS DE ROÇO/LIMPEZA NOS LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: F. AZEVEDO JUNIOR – ME inscrito no CNPJ: 22.314.783/0001-10 endereço Rua Generina Vale, nº 778, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 120,00 (cento e vinte reias).

Parelhas/RN, 09 de Agosto de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:F68D4183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N 072601

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 31.051.108/2017.

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:
• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO ONDE O MENOR DE INICIAIS S.A.S.L. SE ENCONTRA COM O SEU QUADRO CLINICO DE BAIXA EVOLUÇÃO ONDE APRESENTA SE VÁRIOS EPISÓDIOS DE CONVULSÕES. (SIC) GENITORA ONDE NO NOSSO ESTADO NÃO TEMOS PRESTADOR CADASTRADO NEM CLINICA ESPECIFICA PARA TAL PROCEDIMENTO COMO MOSTRA DOCUMENTO EM ANEXO,VALE RESSALTAR QUE SUA GENITORA NÃO TEM CONDIÇÕES PARA ARCAR TAL EXAME PARA O MENOR QUE É PORTADOR DE MICROCEFALIA .E QUANTO AO PRESTADOR SO TEMOS NO ESTADO A LIGA DE NATAL QUE FORNECE TAL EXAME.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER inscrito no CNPJ: 08.428.765/0001-39 endereço AV Miguel Castro N° 1355 Bairro: Dix-Sept Rosado – Natal/RN CEP: 59.075-740.

VALOR: R$ 1.215,00 (mil duzentos e quinze reais).

Parelhas/RN, 09 de Agosto de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:EA9F13E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 080201

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº **31.051.531/2017**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: SE FAZ NECESSÁRIO PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVIÇOS DE ROÇO/LIMPEZA NOS LOGRADOUDOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: F. AZEVEDO JUNIOR – ME inscrito no CNPJ: 22.314.783/0001-10 endereço Rua Generina Vale, nº 778, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 1.014,21 (um mil quartoze reais e vinte e um centavos)..

Parelhas/RN, 09 de Agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:313DBA02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 080202

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº **31.051.529/2017**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: SE FAZ NECESSÁRIO PARA DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS DE ROÇO NOS LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: F. AZEVEDO JUNIOR – ME inscrito no CNPJ: 22.314.783/0001-10 endereço Rua Generina Vale, nº 778, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
.
Parelhas/RN, 09 de Agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:92295E01

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 450/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Gislayne Suellen Pereira de Oliveira			
MATRÍCULA: 120648-6			
RG: 2.415.408 SSP/RN			
CARGO: Auxiliar Administrativo			
LOTAÇÃO: Secretaria do Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Comparecer ao 16° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PRM 07/004 – NATAL/RN, com o escopo de prestar contas referente ao exercício de JULHO/2017, da Junta de Serviço Militar desta Municipalidade.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/08/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:8F1DB2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 451/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Caire Juscele Azevedo Silva			
MATRÍCULA: 120721-0			
RG: 1.912.739			
CARGO: Cozinheira			
LOTAÇÃO: Secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de capacitação da REDESIM do Município.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/08/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:BED5BD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 452/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Francielson Jackson da Silva Azevedo			
MATRÍCULA: 120874-8			
RG: 3.017.230			
CARGO: Subcoordenador de Contabilidade			
LOTAÇÃO: Secretaria de Finanças, Planejamento e Tributação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da capacitação "Orçamento e Finanças Públicas", junto ao Tribunal de Contas do Estado do RN – TCE/RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07 a 10/08/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
03	Com pernoite	150,00	450,00
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			525,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A543F027

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 453/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA			
MATRÍCULA: 120945-0			
RG: 2.597.500-SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal de Saúde			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião CIS/AMSO sobre especialidades médicas classificadas na chamada pública em junho de 2017.			
DESTINO: Currais Novos/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/08/2017			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			**50,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:844478C5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 454/201

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA			
MATRÍCULA: 120945-0			
RG: 2.597.500-SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal de Saúde			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião técnica com o objetivo de dirimir todas as dúvidas dos gestores de saúde sobre as autorizações de agendamentos de procedimento e prestadores de saúde.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09//08/2017			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			**50,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:E0E9078B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 455/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Francisco Canindé Margarida			
MATRÍCULA: 120896-9			
RG: 1160223			
CARGO: Coordenador de Cultura			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do evento cultural promovido pela CPC (Centro Potiguar de Cultura).			
DESTINO: Nova Cruz/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/08/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Com pernoite	250,00	250,00
Total a pagar			**250,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B19A2FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 459/2017

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse deste Município junto Secretaria Estadual de Educação.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/08/2017.			
CONTA BANCÁRIA: 32025-0 AGENCIA:1668-3			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar		**200,00**	

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 07 de agosto de 2017.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:8EE87336

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 462/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS
MATRÍCULA: 120651-6
RG: 2.467.677 - SSP/RN
CARGO: Secretário Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte
LOTAÇÃO: Secretário Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião de instalação do GT Geoparque Seridó e posse dos membros.
DESTINO: Natal/RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/08/2017

QTDE	TIPO	Vr. unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			**150,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:438942EB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 464/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Maria Vitória de Araújo			
MATRÍCULA: 120867-5			
RG: 1.588.546-SSP/RN			
CARGO: Coordenadora de Assuntos Institucionais			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da solenidade de assinatura do Termo de cooperação técnica que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres e a Prefeitura Municipal de Parelhas com o objetivo de viabilizar e incrementar a implantação do Programa: MARIA DA PENHA VAI ÀS ESCOLAS – local – Secretaria Estadual da Mulher			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/08/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total a pagar			125,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D113BEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 465/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ADRIANA DANTAS FERREIRA E SILVA			
MATRÍCULA: 100204-0			
RG: 1.353.888 SSP/RN			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da solenidade de assinatura do Termo de cooperação técnica que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres e a Prefeitura Municipal de Parelhas com o objetivo de viabilizar e incrementar a implantação do Programa: MARIA DA PENHA VAI ÀS ESCOLAS – local – Secretaria Estadual da Mulher			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/08/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A1FBA536

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 466/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Itamar Pereira Dantas			
MATRÍCULA: 120748-2			
RG: 620.916			
CARGO: Subcoordenador de Merenda			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da Formação dos Municípios do RN sobre a execução do PNAE.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/08/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			**35,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:9D757C58

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 467/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Ivanilton de Andrade França			
MATRÍCULA: 120528-5			
RG: 1909338			
CARGO: Técnico em contabilidade			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da Formação dos Municípios do RN sobre a execução do PNAE.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/08/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			**35,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:6315E175

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 469/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Fabianne da Silva Marques			
MATRÍCULA: 120.564-1			
RG: 002.057.144			
CARGO: Analista de Controle Interno			
LOTAÇÃO: Controladoria Geral do Município			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da semana de capacitação no Tribunal de Contas do RN – Curso Controle Interno, com o objetivo de difundir conhecimentos teóricos e práticos, demonstrar a forma de elaboração de atos e procedimentos, demonstrar a importância e a necessidade da atividade de controle interno para a administração pública, entre outros objetivos imprescindíveis ao bom funcionamento das atividades dos servidores que atuam na área.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14 a 17/08/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
03	Com pernoite	150,00	450,00
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			**525,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:94B3AD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 456/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Paulo Roberto Valentim			
MATRÍCULA: 120893-4			
RG: 637.577- SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de capacitação da REDESIM do Município.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/08/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:08F0D698

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 457/2017

REVOGA A PORTARIA 076/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n° 076/2017 de 27 de janeiro de 2017.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:1A6FE85B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 461/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora ROMISELIA ARAÚJO SANTOS SILVA ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo/B-VII, mat. 1007610, licença não remunerada pelo período de dois anos consecutivos, a partir de 04 de agosto de 2017.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se às disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de agosto de 2017..

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A891B411

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 463/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora MARIA DE FÁTIMA SILVA DE ASSIS ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo/B-IX mat. 1000306, redução de 2 horas da jornada diária, conforme artigo 126, inciso IV do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:C5E307A5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 457/2017.

REVOGA A PORTARIA 076/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n° 076/2017 de 27 de janeiro de 2017.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D1C26F69

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 458/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA** do cargo em comissão de Coordenadora de Patrimônio, Licitação e Contratos – CCE 3, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:66AADDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 460/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora MARIA EDILMA DINIZ FERNANDES, ocupante do cargo de Agente de Saúde/A-IV, mat. 1007190, a partir do dia 10 de agosto de 2017.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se às disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 08 de agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:0D53D61E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 470/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros abaixo indicados para composição e funcionamento do Comitê Técnico Municipal de Políticas sobre Drogas, composto pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal do Gabinete Civil
- Maria Vitória de Araújo
Secretaria Municipal de Saúde
- Salma Meira de Souza
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação
- Anastácia Kelly Lima Medeiros
Secretaria Municipal do Turismo da Cultura e do Esporte
- Ulisses de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Educação
- Maria de Lourdes Souza
Secretaria Municipal de Finanças do Planejamento e da Tributação
- Deborah Daniele Dantas Diniz

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A52672D3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 471/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Jucilene da Costa Barbosa da Silva			
MATRÍCULA: 120669-9			
RG: 2.283.275			
CARGO: Secretária de Assistência Social e da Habitação			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de oficina de Implantação do Sistema CadRN e visitar o Fundo Estadual de Assistência Social para tratar de assunto relacionados ao Cofinanciamento.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/08/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			**150,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08, de agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:12790BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 472/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Licanor Silva Santos			
MATRÍCULA: 120591-9			
CPF: 116.628.744-05			
CARGO: Fiscal de Obras			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de capacitação da REDESIM do Município.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/08/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 09 de agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:692FA9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 473/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): João Batista de Souza			
MATRÍCULA: 100716-5			
RG: 1296270			
CARGO: Presidente do Conselho de Alimentação Escolar			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da Formação dos Municípios do RN sobre a execução do PNAE.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/08/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			**35,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 09 de agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:34468ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 474/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Adelson Azevedo Dantas			
MATRÍCULA: 1002120			
RG: 608.939			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do encerramento da formação continuada do Programa Escola da Terra.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17 a 18/08/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
Total a pagar			**70,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 09 de agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:872E38BB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 475/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Roberta Dantas Diniz de Oliveira			
MATRÍCULA: 1002635			
RG: 748.536			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do encerramento da formação continuada do Programa Escola da Terra.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17 a 18/08/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
Total a pagar			**70,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 09 de agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:DE3A08BC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 476/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Edileuza Maria da Silva			
MATRÍCULA: 1005944			
RG: 833.537			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do encerramento da formação continuada do Programa Escola da Terra.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17 a 18/08/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)

02	Sem pernoite	35,00	70,00
Total a pagar			**70,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 09 de agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:461A2148

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 477/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Betânia da Silva Santos Diniz			
MATRÍCULA: 1002767			
RG: 1.391.496			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do encerramento da formação continuada do Programa Escola da Terra.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17 a 18/08/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
Total a pagar			**70,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 09 de agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:4B0CE199

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 478/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Maria dos Milagres de Azevedo Macedo			
MATRÍCULA: 1002317			
RG: 742.205			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do encerramento da formação continuada do Programa Escola da Terra.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17 a 18/08/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
Total a pagar			**70,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 09 de agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:7024E20E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 479/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Maria Rute da Silva			
MATRÍCULA: 1002716			
RG: 749.983			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do encerramento da formação continuada do Programa Escola da Terra.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17 a 18/08/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
Total a pagar			**70,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 09 de agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:C3449EED

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 480/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Maria Margarida de Mendonça			
MATRÍCULA: 1001922			
RG: 239.036			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do encerramento da formação continuada do Programa Escola da Terra.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17 a 18/08/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
Total a pagar			**70,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 09 de agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:6D3AE033

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 481/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Maria Dantas de Assis			
MATRÍCULA: 1000853			
RG: 1.296.297			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do encerramento da formação continuada do Programa Escola da Terra.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17 a 18/08/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
Total a pagar			**70,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 09 de agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:1B80F6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 482/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Francineide Maria de Araújo			
MATRÍCULA: 100281-3			
RG: 1.465.964			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do encerramento da formação continuada do Programa Escola da Terra.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17 a 18/08/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
Total a pagar			**70,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 09 de agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:48A7F08C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 483/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Jucilene da Costa Barbosa da Silva			
MATRÍCULA: 120669-9			
RG: 2.283.275			
CARGO: Secretária de Assistência Social e da Habitação			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da capacitação do CadÚnico V7.15, com o objetivo de fornecer informações a respeito da nova versão do Sistema do CadÚnico, através de aulas expositivas e laboratório, com duração de 8h por dia.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15 e 16/08/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
01	Com pernoite	300,00	300,00
Total a pagar			**450,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 09 de agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:BF7168E4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 484/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA			
MATRÍCULA: 120945-0			
RG: 2.597.500-SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal de Saúde			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião do Conselho de Odontologia e visita a SESAP no setor do NEESF para resolver assuntos relacionados ao corte de recursos da ESF.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/08/2017			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			**150,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 09 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:19482EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 485/2017

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: : Participar da solenidade de assinatura do Termo de cooperação técnica que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres e a Prefeitura Municipal de Parelhas com o objetivo de viabilizar e incrementar a implantação do Programa: MARIA DA PENHA VAI ÀS ESCOLAS – local – Secretaria Estadual da Mulher			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/08/2017.			
CONTA BANCÁRIA: 32025-0 AGENCIA:1668-3			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			**200,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 09 de agosto de 2017.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F90165C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº093/2017

PROCESSO Nº 771/2017
Objeto: Aquisição de material permanente, destinados a atender as necessidades da Escola Municipal João Bandeira Sobrinho, neste município.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.
CONTRATADA: **NATAL SERVICE LTDA**, com sede Av. Antônio Basílio, 1075, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP:59054380, CNPJ/MF: **08.412.520/0003-85**
VALOR: R$ 1.104,00 (um mil, cento e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
08.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 2049 - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 00000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 08 de Agosto de 2017

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:11E65A9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 001/2017

O Presidente da CPL do Município de Pedro Avelino/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Carta Convite nº 001/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO NO SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DE MEIO FIO DE 07 (SETE) LOGRADOUROS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO PEDRO AVELINO/RN, foi o licitante: SETE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA – ME inscrita no CNPJ: 24.372.340/001-01.

Pedro Avelino/RN, 09 de agosto de 2017.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:AB8FB5DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 001/2017

ADJUDICO o procedimento licitatório da referida Carta-Convite nº 001/2017, tipo menor preço global com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO NO SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DE MEIO FIO DE 07 (SETE) LOGRADOUROS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO PEDRO AVELINO/RN. Ao licitante: SETE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA – ME inscrita no CNPJ: 24.372.340/001-01. Conforme Parecer Técnico "Favorável" do setor de Engenharia datado de 08/08/2017, com o valor total de R$ 40.624,61 (quarenta mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos).

Pedro Avelino/RN, 09 de agosto de 2017.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:EAEAA783

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE 001-2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO NO SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DE MEIO FIO DE 07 (SETE) LOGRADOUROS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO PEDRO AVELINO/RN.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 001/2017.
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações do Município, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):
SETE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA – ME inscrita no CNPJ: 24.372.340/001-01, saiu vencedora no valor global da contratação R$ 40.624,61 (quarenta mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos).
CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do Contrato.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 10 de agosto de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:B50A7364

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 079/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 06 de julho de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação do Senhor **JOSÉ UILTON ALMEIDA DA SILVA** CPF: **092.315.424-86,**que CONSISTIRÁ na **Contratação da Serviço de Capinação de Mato e Arbustos nos Muros das Escolas Municipais da Rede de Ensino da Zona Rural e Urbana do Município.** No importe de R$ **3.200,00** (Três mil e duzentos reais).

Pedro Avelino/RN, 06 de julho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:C198B4BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, (PORTARIA Nº 075/2017) torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 22 de agosto de 2017, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO A FROTA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN NA CIDADE DE NATAL/RN, tudo de acordo com os termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura sito praça Pedro Alves Bezerra. 266 – Centro - Pedro Avelino - RN, 59.530-000, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Pedro Avelino/RN, em 10 de agosto de 2017.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:34A70A61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 191/2017

PORTARIA Nº: 191/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR, a Sr. **PATRICIA HELENA ABDIAS DA SILVA OLIVEIRA**, para o cargo de **Diretora**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 09 de agosto de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:0BCF34B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 192/2017

PORTARIA Nº: 192/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **RICHARDSON MATHEUS RODRIGUES MACIEL DE FRANÇA**, do Cargo de **Subsecretario**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2017, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 01 de agosto de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:0DAA8618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 193/2017

PORTARIA Nº: 193/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **JESSELIA RODRIGUES DE FRANÇA**, do Cargo de **Diretora Escolar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 09 de agosto de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:C3551956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 194/2017

PORTARIA Nº: 194/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **DANIEL FERREIRA**, no Cargo de **Chefe de Gabinete**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 09 de agosto de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:EDA52BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 038/2017 - FINANÇAS

PORTARIA Nº: 038/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Stella Alyny de Aquino Costa
CPF..... : 095.119.514-08
Matrícula..... : 2542
Quantidade..... : 1¹/²
Destino..... : João Câmara
Assunto..... : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar da Oficina de Vigilância de Óbitos e Sistema SIM/SINASC.
Período..... : 10/08/2017 à 11/08/2017
Lotação..... : Secretaria Municipal de Saúde
Função..... : Coordenadora da Atenção Básica

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 09 de Agosto de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:EB9F7F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 039/2017 FINANÇAS

PORTARIA Nº: 039/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Rosineide Ramone de Medeiros
CPF..... : 044.270.874-26
Matrícula..... : 801
Quantidade..... : 1¹/²
Destino..... : João Câmara
Assunto..... : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar da Oficina de Vigilância de Óbitos e Sistema SIM/SINASC.
Período..... : 10/08/2017 à 11/08/2017
Lotação..... : Secretaria Municipal de Saúde
Função..... : Subsecretária de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 09 de Agosto de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:BA979083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 040/2017 FINANÇAS

PORTARIA Nº: 040/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Marcos André de Araújo Ferreira
CPF..... : 012.691.134-08
Matrícula..... : 2909
Quantidade..... : 1/2
Destino..... : João Câmara
Assunto..... : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar da Oficina de Vigilância de Óbitos e Sistema SIM/SINASC.
Período..... : 10/08/2017 à 11/08/2017
Lotação..... : Secretaria Municipal de Saúde
Função..... : Médico da Estratégia e Saúde da Família

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 09 de Agosto de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:997F7FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 041/2017 FINANÇAS

PORTARIA Nº: 041/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Neide Suely Muniz Costa
CPF..... : 200.772.462-20
Matrícula..... : 1414
Quantidade..... : 04
Destino..... : Brasília/DF
Assunto..... : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de visitar os ministérios em busca de mais recursos e convênios para o município, visando dar continuidade e ampliação aos trabalhos de infraestrutura e qualidade de vida dos munícipes.
Período..... : 15 a 18 de Agosto de 2017
Lotação..... : Gabinete do Prefeito
Função..... : Prefeita Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº 033/2017.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 09 de Agosto de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:C24F32C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA 57ª - QUINQUAGÉSSIMA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ABERTURA – Aos 03 dias de Agosto do Ano de Dois mil e Dezessete às 09h:30m, na Câmara dos Vereadores, situado na Rua 22 de Abril, S/N – Centro, Cidade de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, aconteceu a 117ª – Centésima Décima Sétima Reunião do Conselho Municipal de Saúde do Município de Poço Branco. Para a reunião, estiveram presentes os seguintes conselheiros: Augostinho de Lima Varela – Profissional de Saúde; Robson Vicente da Silva - Usuário; Ivânio Cesar Quirino de Lima – Usuário; Sandra Maria da Silva Pinheiro – Governo; Reinaldo Lucas Araújo – Profissional de Saúde; Eliana Rosendo de Souza – Governo; Valda Leide de Sales Alves – Governo, e Eliene Rosendo de Souza - Secretária Executiva do CMS. Esteve presente também neste dia, o Sr. Tiago José Nascimento de Oliveira – Assessor Técnico de Informação de Sistema, que se fez presente para apresentação do SISPACTO – Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores – 2017. Feito a verificação do Quórum Regimentar, foi dado início a Reunião, que teve como pauta**: ITEM I**) APRESENTAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DE SAÚDE; **ITEM II**) APRESENTAÇÃO DA NOVA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE SAÚDE; **ITEM III**) APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO SISPACTO. E diante da inexistência do Presidente do Conselho, a ex-secretária e atual Conselheira Eliana Rosendo cumprimentou a todos os presentes e os consultou sobre a possibilidade de ela presidir a reunião, já que a nova Secretária Executiva do Conselho não teria participado antes de nenhuma outra, sendo aquela a sua primeira vez. Nada dito contra, prosseguiu-se a reunião com a leitura de uns informes, citando a entrada dos novos conselheiros, que ocuparam as vagas existentes da mesa. **ITEM I) APRESENTAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DE SAÚDE -** Por indicação da Secretaria da Assistência Social, representando tal seguimento Valda Leide de Sales Alves assumiu uma das cadeiras como titular e Isabel Cristina Gabriel de Castro como suplente. Representando a Secretaria Municipal de Saúde, Eliana Rosendo de Souza assumiu cadeira como titular e Sandra Maria da Silva Pinheiro como suplente. Assim, as vagas existentes na mesa conselheira foram preenchidas**. ITEM II) APRESENTAÇÃO DA NOVA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE SAÚDE -** Foi apresentada, de forma oficial, a nova Secretária Executiva do Conselho, a Sr.ª Eliene Rosendo de Souza, indicada pela Secretária de Saúde, ao qual a mesma será responsável pelo o bom andamento do Conselho. Foi apresentado também o convidado Tiago José Nascimento de Oliveira, Assessor Técnico de Informação de Sistema. Em seguida, a Conselheira Valda Leide, cujas boas vindas foram-lhe dadas pela Srª Eliana Rosendo, que cumprimentou a todos e comentou sobre seu conhecimento com conselhos, que inclusive foi tema de seu mestrado. Ressaltou, ainda, que o Conselho é algo de grande importância. Após tal declaração, a Conselheira Eliana Rosendo continuou com a pauta do dia e passou a palavra para o convidado, Tiago José, que cumprimentou a todos e falou um pouco sobre sua experiência dentro do Conselho de Saúde de Macau, no qual atuou como conselheiro e secretário executivo, e também comentou sobre a assessoria que está prestando à saúde do município de Poço Branco. Prestes a iniciar a apresentação sobre o SISPACTO, foi interrompido pelo Conselheiro Robson Vicente, que alegou que o pleno não teria quórum para deliberar qualquer assunto, pois, segundo seu ponto de vista, os novos conselheiros indicados não teriam validade, devido à falta de portaria de nomeação e publicação desta, tornando, assim, o voto de tais conselheiros ilegítimos. Respondendo a tal alegação, a Conselheira Eliana Rosendo explicou que, sob sua perspectiva, devido ao fato de aquilo não ser uma troca de instituições, e sim das representações dos assentos da Secretária de Saúde e da Assistência Social, era válida a presença de tais conselheiros novatos na reunião. Explicou também que a nomeação por portaria destes logo seria feita. O Sr.º Tiago concordou com a opinião da conselheira, alegando que se a referida portaria fosse feita naquele dia (03/07/2017), seria validada. O Sr.º Robson discordou novamente e deu o seu parecer de que a apresentação do SISPACTO iria ser feita, mas que o conselho, naquele momento, não tinha quórum para deliberar. Em seguida, a conselheira Valda Leide pediu que fosse dada continuidade a reunião, uma vez que todos ali tinham seus afazeres. O Sr.º Tiago, então, retomou sua fala e deu inicio a apresentação do SISPACTO**. ITEM III) APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO SISPACTO** - Que é Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para o ano de 2017, Pactuação essa, onde citou todos os indicadores ao qual foi Pactuado para o Município. Ressaltou, que o Pacto estabelece as metas que agente tem como atingir e bem como comparar e acrescentar ao ano anterior, então eles vinculam resultados dos anos anteriores para criarem novas metas que não só o Município mais também a Regional o Estado e País também tem que alcançar, visando a melhoria de serviço e também a ampliação do acesso. Começou falando do primeiro indicador que tratava-se do números de óbitos prematuros de (30 a 69 anos) relacionados a Doenças do aparelho Circulatório, Câncer, Diabetes e Doenças Respiratórias Crônicas. Falou que o ano passado Poço Branco registrou uma morte, e esse indicador tem como objetivo reduzir os óbitos em até 2% do ano anterior, ou seja, o município vai ter que fazer campanhas preventivas, ações de ampliações de serviços melhorias nas questões dos acompanhamentos pelo Agentes Comunitários de Saúde, na questão da prevenção do colo do útero, da mama e da próstata, então tem várias etapas que o Município vai ter que cumprir para poder reduzir o número de mortes. A Srª. Valda Leide falou que inclusive essa redução ela está incluída no selo UNICEF. O Sr. Tiago reforçou o fato de que o selo UNICEF está voltado diretamente a criança e o adolescente, e a mesma respondeu que sim, mais que na parte da saúde também tem esse indicador, que inclusive no ano passado não se conseguiu alcançar o selo por conta de alguns indicadores da saúde. E retornando, o Sr. Tiago falou do segundo Indicador, Proporções de Óbitos de Mulheres em idade fértil (investigados), que pra o falecimento de mulheres entre a idade de (10 a 49 anos) o Ministério da Saúde envia para o Município a lista dessas mulheres para saber o real motivo da morte, então tem que se fazer esta investigação periódica. E a Pactuação para esse indicador é que seja de 90% cumprida, ou seja, se morrerem 10 (dez) mulheres tem que investigar o óbito de 09 (nove), falou que a Pactuação está voltada muito para a questão de redução de óbitos, quando reduzimos esses óbitos significa que a saúde tende a melhorar, significa que está tendo mais assistência, que está se prevenindo de forma precoce, então tudo isso consequentemente vai diminuir o número de óbitos. No terceiro indicador, que fala da Proporção de Registro de Óbitos com causa básica definida, é que muitas vezes, a declaração de óbitos, não vem com causa da morte definida e isso fica uma pendencia no sistema, o quê que o Ministério da Saúde quer, que 95% das declarações venha com a causa definida. Já o indicador, que fala da Proporção de Vacinas, que está ligado ao calendário vacinal, que é um indicador que entra como obrigatoriedade no selo UNICEF, que uma ação que as pessoas pouco dão importância, mais que o Ministério da Saúde que intensificar e alcançar 75% de cobertura. A Conselheira Valda Leide, falou que esse é um indicador muito importante, inclusive para o Programa Bolsa Família, A Conselheira Eliana Rosendo, falou do importante trabalho que as Equipes de Saúde fazem indo de casa em casa, e não só esperando que as mães venham até as Unidades de Saúde, para poder então se atingir essa meta. O Sr. Tiago fez um pequeno lembrete das obrigatoriedades para que o Bolsa Família esteja em dias, que é o Pré-Natal, a vacinação e a frequência escolar. E sobre o indicador, dos encerramentos dos casos de notificações, onde o profissional deve registrar no formulário a suspeita do diagnóstico, uma vez feito a notificação, é enviado para o sistema, e quando se tem o resultado, informa encerrando o caso. No Sexto indicador fala da Proporção de cura para Hanseníase que é de 82,5%, o que é difícil, por ser um tratamento longo de 06 (seis meses), na maioria das vezes o paciente abandona pela metade, por achar que está curado, e não está, pois o tratamento tem que chegar até o fim, para se atingir a cura. Em relação do indicador da Sífilis Congênita em menores de um ano de idade, falou que apesar do aumento dos casos de Sífilis, dos últimos anos se tiver toda uma preparação e identificação precoce, estará se evitando esse contágio de mãe pra

filho, ressalta que o Município de Poço Branco está implantando agora os testes rápidos de HIV, Hepatite e Sífilis, como forma de prevenção, muito importante no combate a essas doenças. Se referindo ao indicador que fala do número de casos novos de AIDS em menores de cinco anos, o Ministério estabelece o menor número de casos possíveis, igual a questão da Sífilis. Destacou que, para que isso não aconteça, tem aí os testes rápidos, que vem ajudar bastante no período do pré-natal, para que haja a identificação da contaminação da mãe para a criança, por isso terá todo o fortalecimento do pré-natal, da assistência, durante e o pós parto pra que não haja essa contaminação. A conselheira Eliana Rosendo perguntou se não foi pactuado esse indicador para adultos, já que temos alguns casos existentes no Município. Tiago respondeu que não, e ressaltou que em lugares que tem Parques Eólicos, onde se concentra pessoas de vários lugares, a tendência é aumentar esse número de casos de doenças sexualmente transmissíveis, como também casos de gravidez em menores de dezenove anos. Em seguida o Conselheiro Robson Vicente, chamou a atenção para o Indicador dez, que fala das amostras de água, para o consumo humano, quantos os Parâmetros Coliformes Totais, Cloro Residual Livre e Turbidez, Perguntou se está sendo feito esse trabalho no Município, oSr. Tiago falou, que existe um programa VIGIÁGUA que é onde a equipe de Vigilância faz todo um trabalho de coleta da Água e que logo em seguida é feito o enviou para o LACEN em Natal para o controle dessa água, e depois esses resultados são informados no sistema que é o SISÁGUA O Conselheiro Reinaldo Lucas (Fiscal da VISA) falou que sim, que esse programa existe e que inclusive ele faz parte desse trabalho da coleta, coleta essa que é feito em vários pontos estratégicos, para medir a qualidade da água e que até o momento não foi detectado nenhuma anormalidade, estando a água ápta para o consumo, falou ainda, que este ano esse trabalho está parado, não por conta da equipe, mais devido a CAERN, órgão ao qual dependemos para a concretização dos trabalhos, porém até o fim do ano passado o programa funcionou de acordo. Em seguida ouve alguns questionamentos por parte dos conselheiros no que se referia a quantidade de Cloro na Água, o que tornava impossível o consumo. O Sr. Reinaldo Lucas , falou que a parte deles está sendo feita e os resultados tem sido satisfatórios. E continuando O Sr. Tiago, falou um pouco sobre os exames Citopatológicos do Colo do Útero em Mulheres de (25 a 64 anos), assim como os exames de Mamografia de Rastreamento, realizado em Mulheres de (50 a 69 anos) da importância da prevenção e do Diagnóstico precoce. Falou também da Proporção de Parto Normal no SUS e na Suplementar, e chamou a atenção para a importância do parto normal, pela sua rápida recuperação, e pelo menor custo nas redes hospitalares e que o parto Cesário além de ser um processo mais lento na recuperação, gera muitas consequências a saúde da mulher, como riscos de infecção e outros, além de ter que ficar muito mais tempo acamada. E que esse indicador busca aumentar o número de partos normais e diminuir os partos cesáreos. Já em relação de gravidez na adolescência, entre as faixas etárias de 10 a 19 anos, Poço Branco, teve um aumento comparado ao ano de 2016, que estava com percentual de 26%, hoje já estamos com 29% e temos que reduzir para 19% para atingir a meta. Então tem que se trabalhar muito a questão do PSE - Programa Saúde na Escola e na parte do planejamento familiar, então tem que se ficar atento não só para as questões das Doenças Sexualmente Transmissíveis, como na gravidez na adolescência. E seguindo falou da Taxa de Mortalidade Infantil, que é algo que devemos nos preocupar, já que estamos passando por um poder econômico fragilizado, contribuindo assim com a desnutrição e algumas outras doenças, então isso precisa ser monitorado e acompanhado para que não haja o falecimento de crianças. Foi falado também, dos números de óbitos maternos que o Ministério da Saúde preconiza, que seja apenas uma morte, ou seja, o ideal é que não ocorra nenhuma, mais se ocorrer estará dentro da meta estipulada. E na cobertura populacional estimada pelas equipes da atenção básica é de 100%, e que Poço Branco conta com seis equipes de Saúde, que consegue fazer toda cobertura e que cada equipe tem potencial de cobrir de quarenta a quarenta e cinco mil pessoas, lembrou que o município ganhou mais uma equipe nova de saúde, que vem reforçar ainda mais essa assistência, já que o Município teve um aumento populacional significante nos últimos anos. E sobre o Indicador do Bolsa Família, falou que seis em seis meses vem uma listagem de famílias beneficiárias com perfil de mulheres e crianças, e que agora tem um público não obrigatório, que é mulheres em idade fértil e crianças de 0 a 7 anos pra que os agentes e equipes de saúde façam a avaliação nutricional, o monitoramento de vacinas, monitoramento do pré-natal, monitoramento na questão da amamentação, e que tudo isso está relacionada ao Bolça Família e que nesse primeiro semestre conseguimos superar a meta de 80%, mais que nesse segundo semestre queremos superar ainda mais, chegando de 90% a 95%, porque irá abranger muita coisa e o que a gente fez de novo, é que as famílias que não forem encontradas pelos os Agentes de Saúde nós caminhamos para Assistência Social, pra que a Assistência Social faça através do CRAS a avaliação a onde estão essas pessoas, porque muita gente vai embora e continua recebendo o benefício, e que isso interfere diretamente que novas famílias não possa ingressar no programa. Falou da Saúde Bucal na Atenção Básica, que o Município dispõem de 06 (seis) equipes e vai pra sétima equipe e a meta é que tenha no mínimo 80% que é a meta que tá pactuada na Regional, que a tendência é que agente supere isso. O vigésimo indicador é o Percentual de Municípios que Realiza no Mínimo Seis Grupos de Ações de Vigilância Sanitária, consideradas necessárias a todos os Municípios. Como esse ano a gestão pegou um problema, muito grande na Vigilância Sanitária, porque os profissionais faziam a produção, passavam para o técnico responsável, mais ele não informava isso pro sistema, o que que aconteceu, o governo cortou recursos de Poço Branco por duas oportunidades, mais tudo se referindo a 2016, porque estava sem alimentação de informações laboratorial, então esse indicador quer que além de informar no sistema, o Município atinja 06 (seis) procedimentos, que é cadastro, visitas em loco, fiscalização, e também tem a questão da educação dos comerciantes de fazer reuniões, palestras, tudo isso pra alcançar esse indicador de 83,33%. Em relação ao CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial não temos implantado no Município, porém os pacientes que necessita são atendidos no CAPS de João Câmara. E agente ver o indicador do número de Ciclos de Imóveis visitados para o Controle Vetorial da Dengue que atingiram mínimo de 80% de cobertura, que são 06 (seis) ciclos epidemiológicos, onde os agentes de endemias fazem as visitas bimestralmente nas casas dos cidadãos, e o que agente precisa perceber que deu uma acalmada esse ano comparado ao ano de 2016, que ouve uma epidemia grande de Dengue, Zica e Chicogunha, pois parece que todo mundo já esqueceu, porém a meta pra atingir esse indicador é de 04 (quatro) Ciclos. O Conselheiro Robson falou da dificuldade de locomoção dos agentes da Endemias para a Zona Rural, para estarem concluindo estes ciclos, que não sabe se isso ainda está acontecendo, mais que até o ano passado era isso que ocorria. A Conselheira Eliana complementou falando que a falta de transporte sempre foi o calo da Secretária de Saúde. No próximo indicador fala da Proporção de preenchimento do Campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho. pra esse indicador o Ministério da Saúde quer que além do fato de notificar o acidente de trabalho, que seja preenchido também o campo de ocupação, porque não adianta ter o formulário, ter informações obrigatórios e não preencher corretamente, porque vai acabar rejeitada essa informação pra o Município. Finalizado a Explanação do SISPACTO o Sr. Tiago perguntou se havia alguma dúvida em relação ao Pacto por parte dos Conselheiros. Os Conselheiros responderam que não, que tudo estava esclarecido, e continuando agradeceu a oportunidade e a atenção de todos, falou que estava a disposição para qualquer dúvida e informação. Em seguida a Conselheira e ex secretária falou da extra pauta, que caso alguns dos conselheiro presentes tenha algum assunto a discutir que falasse para que o pleno decidisse se discutiriam nesta Plenária ou na próxima. Em relação Extra pauta, falou o Sr. Robson Vicente sobre relatório de gestão atrasado, que devemos discutir com a Secretária de Saúde sobre essa situação. A conselheira Eliana representante da Saúde respondeu que já é do conhecimento da Secretária de Saúde esse atraso não só do Relatório de Gestão, como também da Prestação de Contas dos Recursos da Saúde, Que o Relatório de Gestão está numa responsabilidade de uma pessoa, porém ainda não foi concluído, Mais que tá sendo cobrado. O Sr. Robson falou que essa desculpa não cabe, que a Secretária de Saúde tem que apresentar uma outra justificativa, porque essa não cabe pra Lei, e falou que ele não estava ali pra ser contra nem a favor de ninguém, que estava para ser contra e a favor dos cumprimentos legais, então que o Conselho encaminhe essas cobranças a Secretaria para que agilize isso o mais rápido possível. Em relação a próxima pauta o Sr. Robson pediu que fosse incluído a Conferência de Vigilância em Saúde, afirmando que o Município

estava atrasado na discursão, a Srª Eliana falou que acredita que o Município não esteja atrasado nesta discursão, uma vez que esse assunto foi passado para os Municípios, na reunião da CIR – Comissão Intergestores Regionais ocorrida ontem dia 02 (dois) em João Câmara, para que possam trabalhar a Conferência. O Conselheiro tornou a falar, alegando que esse Conselho é independente e que não podíamos deixar essa discursão para última hora, e continuando deu um informe sobre a Conferência da Saúde da Mulher, Conferência essa que o Estado do Rio Grande do Norte já encerrou, já fez seus encaminhamentos quanto sua Delegação. E frisou ele enquanto acompanhador de todo o processo de discursão que a bons termos os Municípios da III Regional de Saúde participaram do evento, então o que tenho a dizer que nós fizemos o nosso trabalho enquanto ao Controle Social na Região do Mato Grande. E mais uma vez em relação extra pauta cobrar da Secretaria da Saúde o Relatório de Gestão do ano de 2016 mais Prestação de Contas, que estão atrasados, que não pense que vai enviar relatórios no final do ano com tudo atrasado, esperando que eu vá aprovar sem nem saber o que estou aprovando, comigo não funciona dessa forma, vamos fazer a coisa de forma correta respeitando os prazos da Lei. Nesse momento o mesmo foi interrompido pelo o Conselheiro Reinaldo Lucas que fez uma observação a respeito de como o Conselheiro se pronunciava, falou que daquela forma ele estava falando por todos, como se o Conselho fosse só ele, então que ele falasse por si próprio pois todos ali tinham suas opiniões e que também podiam falar. O Sr. Robson negou, afirmando está falando por ele e em seguida falou da questão das Reuniões Extraordinárias que era pertinente e legal que quando houvesse, que os conselheiros assinassem pelo ao menos o quórum mínimo, porque se não fica sem fundamentação e pediu para respeitar os prazos porque aqui todos nós somos conselheiros, e temos nossos afazeres. A conselheira Eliana ressaltou que quando trata se de extraordinárias, não tem como se programar, é algo que exige uma resolução de imediato, diferente das ordinárias que tem datas programadas. E o Conselheiro tornou a falar que é extraordinária sim, mais que tem que se avisado com antecedência seguindo o que estabelece a lei. O Conselheiro Ivânio Cesar fez uso de sua palavra e reforçou para que os nomes dos novos indicados para conselheiros, que fossem encaminhados com o máximo de urgência para as devidas providências enquanto a Portaria de Nomeação dos mesmos. E a outra coisa era que quando tivesse essas reuniões para tentarmos seguir a pauta do dia, e que outros assuntos sejam colocados com antecedência para a pauta seguinte, porque da forma que está sendo feita a gente fica a ver navios sem ter conhecimento algum do assunto pelo o fato de não constar na pauta e muita das vezes assuntos que já foram discutidos ou que deveriam ser discutidos em outro momento. Isso, concordou a Ex-Secretária do Conselho Eliana, que reforçou o fato de se colocar este item pela questão do surgimento de algo que tenha uma certa urgência na discussão, não considerado assim pelo Pleno, joga-se o referido assunto para próxima pauta. **ENCERRAMENTO:** Nada havendo mais a tratar, a Sr.ª Eliana Rosendo de Souza, agradeceu a presença e a colaboração de todos e encerrou a 57ª (Quinquagésima Sétima) Reunião Extraordinária do CMS. Compõe o Conselho Municipal de Saúde os seguintes Conselheiros: **GOVERNO/GESTÃO** - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Eliana Rosendo de Souza - TITULAR e Sandra Maria da Silva Pinheiro - SUPLENTE. SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Valda Leide de Sales Alves – TITULAR e Isabel Cristina Gabriel de Castro - SUPLENTE. **PROFISSIONAIS DE SAÚDE** - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - Angélico Leonardo da Silva – TITULAR e Augostinho de Lima Varela – SUPLENTE; VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL - Reinaldo Lucas de Araújo – TITULAR e Francisco Pedro de Carvalho - SUPLENTE. **USUÁRIOS** - PROJETO CAPODANÇA - Gleyson Dantas Monteiro – TITULAR - Nivaldo Barbosa da Silva – SUPLENTE; ASSOCIAÇÃO ARTBRANCO – ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DE POÇO BRANCO - Robson Vicente da Silva – TITULAR e Aurélio Dantas de Carvalho – SUPLENTE; GRUPO DE ESCOTEIROS DR. FRANCISCO DE ASSIS - Ivânio Cesar Quirino de Lima – TITULAR e Joycilene Nadine de Oliveira Lima – SUPLENTE; IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS - Wellyson Felipe Lima de Almeida – TITULAR e Silvânia de Oliveira Dias Souza – SUPLENTE. Estiveram presentes neste dia de Reunião, os seguintes Conselheiros em suas respectivas representações:

Assinatura dos presentes a esta Reunião:

GOVERNO:
Secretária Municipal de Saúde .....
Secretária Municipal da Assistência Social .....

USUÁRIOS

Associação Artbranco .....
Grupo dos Escoteiros .....

PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Agentes Comunitários de Saúde .....
Vigilância Sanitária Municipal .....

Presidente do Conselho

Secretario Executivo

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:06993456

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA 60ª – SEXAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE POÇO BRANCO / RN.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ABERTURA – Aos 20 dias de Abril do Ano de Dois mil e Dezessete às 10h:00m, no Centro Clinico de Especialidades do Município, localizado na Av. Nobrega Machado, s/n - Centro, Cidade de Poço Branco - Estado do Rio Grande do Norte aconteceu a 115ª – Centésima Décima Quinta, Reunião do Conselho Municipal de Saúde do Município de Poço Branco. Onde estiveram presentes os seguintes Conselheiros: Angélica da Cruz Araújo; Angélico Leonardo da Silva; Wellyson Felipe Lima de Almeida; Reinaldo Lucas Araújo; Ivânio Cesar Quirino de Lima; Nivaldo Barbosa e Eliana Rosendo de Souza – Secretária Executiva do CMS. Reunião essa, presidida pela Sr.ª Eliana Rosendo - Secretária do Conselho que cumprimentou a todos e deu início a reunião anunciando a pauta do dia: **ITEM I) LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR; ITEM II) APRESENTAÇÃO, EXPLANAÇÃO E A PROVAÇÃO DO PROJETO NASF (TIPO I); ITEM III) ENTREGA DE MATERIAL DE PARA CONSELHEIROS.** E Continuando a Sr.ª Eliana Rosendo prosseguiu a reunião com o primeiro item do dia. **ITEM I) LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA 59ª - QUINQUAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017 DO CMS –** Ata onde registra renúncia do Sr.º Presidente deste Conselho, mais renúncia do Sr.º Vice Presidente, e demais outros assuntos presentes em pauta. Feito a leitura da referida Ata, a Sr.ª Secretária perguntou aos demais conselheiros ali presentes se faziam alguma objeção a respeito? E como nada falaram, ficou aprovada a Ata da 59ª - Quinquagésima Nona Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Poço Branco. **ITEM II) APRESENTAÇÃO, EXPLANAÇÃO E A PROVAÇÃO DO PROJETO DO NASF TIPO I (NÚCLEO DE APOIO A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)** – A Explanação do Projeto ficou por conta da Secretária Executiva do Conselho que iniciou com a leitura do mesmo, falando um pouco da importância do Projeto para o Município, já que o Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), trata-se de uma equipe composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimentos, para que atuem em parceria com os demais profissionais das equipes da saúde da família. Uma vez implantado o NASF, possibilitará avanços e melhorias no âmbito da saúde neste município, propiciando também o atendimento especializado a toda a população. E continuando falou dos itens que fazem o projeto, itens esses como: 1. Apresentação; 2. Caracterização geral; 3. Áreas de apoio do NASF; 4. Lista de material para aquisição e instalação do NASF; 5. Quadro de metas das ações; 6. Especificação das ações a serem desenvolvidas; 7. Suporte técnico administrativo; 8. Área de apoio do NASF; 9. Considerações finais. No ponto 8 (oito), em área

de apoio do NASF, é onde mostra os profissionais que farão parte do núcleo de apoio, sendo eles os seguintes profissionais: na área de alimentação (a Nutricionista); na área de reabilitação (o Fonoaudiólogo, o Terapeuta Ocupacional e um Fisioterapeuta); na área de saúde mental (o Psicólogo e o Psiquiatra); em práticas (o profissional de Educação Física na saúde); e na saúde da criança (o Pediatra). **Terminado esse ponto, os conselheiros todos ouviram atentamente chegando a um único parecer, que foi a Aprovação por unânime do Projeto NASF, na modalidade I, uma vez que, reconhecem o projeto como uma ação de maior importância para o município, e que a população só tem a ganhar com a implantação do referido projeto no município.** Os conselheiros fizeram questão de comentar sobre o profissional Psiquiatra, da importância dele em fazer parte deste núcleo, que esse foi um acerto e tanto, pois a população de Poço Branco necessita de um profissional nesta área, levando em conta a quantidade de usuários que fazem uso de medicamentos psicotrópicos (medicamentos controlados) e que alguns fazem uso sem necessidade. Dessa forma, esse profissional estará avaliando a situação de modo individualizado e, com isso, irá promover a reeducação desses pacientes, deixando o uso de psicotrópicos somente para pacientes que realmente necessitam desse tipo de droga. Falaram também da importância do Fisioterapeuta nesta equipe, uma vez que, se tem no município uma fila de espera para este profissional, que apesar de já existir um, mesmo assim, há uma demanda reprimida, necessitando, assim, de mais um profissional nesta área para desafogar o setor. Foi comentado também sobre as demais especialidades que farão parte deste núcleo, como de suma importância para a população e, em especial, o Pediatra que vai dar toda uma assistência às nossas crianças, evitando assim o deslocamento delas para a capital. **ITEM III) ENTREGA DE MATERIAL PARA OS CONSELHEIROS -** A secretária fez a entrega de material para os conselheiros que ainda não tinham pego, materiais esses como: cópia da Lei Nº 270 do Conselho Municipal de Saúde e cópia da Resolução Nº 453 do Conselho Estadual de Saúde para estudo e aprofundamento dos conselheiros. Em seguida, a mesma fez divulgação sobre a Conferência Regional da Saúde da Mulher, que ocorrerá regionalmente, ou seja, por regional de saúde, ao invés de ser realizada nos municípios, decisão essa tomada pelos demais municípios, ficando a nossa para ser realizada na cidade de João Câmara/RN, uma vez que fazemos parte da 3ª Regional de Saúde, situada naquela cidade e com data ainda a definir. Lembrou aos demais que mesmo a Conferência sendo regionalmente, os municípios ficaram com a responsabilidade de estarem promovendo debates livres em seus municípios, seja na forma de: reuniões ampliadas, rodas de discussões, ou pré-Conferências, para que dali possam sair propostas para serem encaminhadas à Conferência Regional, assim também como a escolha dos delegados para a Conferência. **OUTROS ASSUNTOS:** A Secretária do Conselho apresentou ofício do setor de Vigilância Sanitária encaminhando o Sr.º Francisco Pedro de Carvalho para fazer parte deste Conselho a partir desta data como conselheiro suplente, representando a Vigilância Sanitária, no segmento Profissional de Saúde, já que a pessoa que representava não faz mais parte do quadro de funcionários deste município. Nesse tempo, foi apresentado também o Termo de Renúncia da conselheira titular Angélica da Cruz Araújo que a partir da próxima reunião não será mais membro deste Conselho de saúde, motivo: uma vez sendo ela do segmento Governo, representando a Secretaria Municipal de Saúde, secretaria essa ao qual a mesma vinha prestando serviços, mas que por necessidade de setor ela não mais fará parte do quadro desta secretaria, tendo sido ela devolvida a partir de então para sua secretaria de origem (Secretaria Municipal de Administração). Foi apresentado também Termo de Renúncia do Sr. João Maria Roniel de Sales Alves – Conselheiro suplente também representante da Secretaria Municipal de Saúde, no segmento Governo. O conselheiro alegou "motivos de causas pessoais", o fato de não poder mais fazer parte deste Conselho. Além do Termo de Renúncia do Sr. Robson Vicente da Silva que reafirma sua desistência da cadeira de Presidente deste Conselho, ficando apenas com a representação de conselheiro no segmento Usuário, representando a Associação Artbranco, neste município. **ENCERRAMENTO:** Nada havendo mais a tratar, e como ninguém mais fez uso de palavra, a Sr.ª Eliana Rosendo de Souza, agradeceu a presença de todos, encerrando assim a 60ª – Sexagésima Reunião Ordinária do CMS. Compõe o Conselho Municipal de Saúde os seguintes Conselheiros: **GOVERNO/GESTÃO** - Secretaria Municipal de Saúde - Angélica da Cruz Araújo – Titular e João Maria Roniel de Sales Alves – Suplente; Secretaria Municipal da Assistência Social – Valda Leide de Sales Alves – Titular e Isabel Cristina Gabriel de Castro - Suplente. **PROFISSIONAIS DE SAÚDE** - Agentes Comunitários de Saúde - Angélico Leonardo da Silva – Titular e Augostinho de Lima Varela – Suplente; Vigilância Sanitária Municipal - Reinaldo Lucas de Araújo – Titular e Suplente – Francisco Pedro da Silva. **USUÁRIOS** - Projeto Capodança - Gleyson Dantas Monteiro – Titular e Nivaldo Barbosa – Suplente; Associação Artbranco – Associação dos Artesões de Poço Branco - Robson Vicente da Silva – Titular e Aurélio Dantas de Carvalho – Suplente; Grupo de Escoteiros Dr. Francisco de Assis - Ivânio Cesar Quirino de Lima – Titular e Joycilene Nadine de Oliveira Lima – Suplente; Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Wellyson Felipe Lima de Almeida – Titular e Silvânia de Oliveira Dias Souza – Suplente. Estiveram presentes neste dia de Reunião, os seguintes conselheiros em suas respectivas representações:

Assinatura dos presentes a esta Reunião:

USUÁRIOS

Igreja Assembleia de Deus .....

Grupo dos Escoteiros .....

Grupo Capo Dança .....

GOVERNO

Secretaria Municipal de Saúde .....

PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Agentes Comunitários de Saúde .....

Vigilância Sanitária Municipal .....

Presidente do Conselho.

Secretaria Executiva.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:638DF0D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 332/2017-GP

PORTARIA Nº. 332/2017-GP, de 09 de Agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, a Sra**. ELIENE ROSENDO DE SOUZA**, CPF: 011.928.214-32 e RG: 001.737.709-SSP/RN, para fazer parte do Conselho Municipal de Saúde como **Secretária Executiva**, e nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde (CMS) deste Município, regido pela Lei Nº 270/2007, de 11 de Dezembro de 2007.

– Representantes do governo

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Eliana Rosendo de Souza
Suplente: Sandra Maria da Silva Pinheiro

Representantes da Secretaria Municipal de Trab. Hab. E Assistência Social
Titular: Valda Leide de Sales Alves
Suplente: Izabel Cristina Gabriel de Castro

– Representantes de Usuários

Projeto Capodança
Titular: Cleyson Dantas Monteiro
Suplente: Nivaldo Barbosa

ARTBRANCO – Associação dos Artesões de Poço Branco
Titular: Robson Vicente da Silva
Suplente: Aurélio Dantas de Carvalho

Grupo de Escoteiro Dr. Francisco de Assis
Titular: Ivânio Cesar Quirino de Lima
Suplente: Joicilene Nadine de Oliveira Lima

Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Titular: Wellyson Felipe Lima de Almeida
Suplente: Silvânia de Oliveira Dias Souza

– Representantes dos Profissionais de Saúde

Agente Comunitários de Saúde
Titular: Angélico Leonardo da Silva
Suplente: Augostinho de Lima Varela

VISA – Vigilância Sanitária Municipal
Titular: Reinaldo Lucas de Araújo
Suplente: Francisco Pedro da Silva

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de agosto de 2017, as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 09 de Agosto de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:BB45B6A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 333/2017-GP

PORTARIA Nº. 333/2017-GP, de 09 de Agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde (CMS) deste Município, regido pela Lei Nº 270/2007, de 11 de Dezembro de 2007.

MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Presidente: Eliana Rosendo da Silva
Vice-presidente: Angélico Leonardo da Silva
1º Secretário: Reinaldo Lucas de Araújo
2º Secretário: Valda Leide de Sales Alves

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 09 de Agosto de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:01BE8272

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM: Processo Nº 1.050/2017 – Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.
CNPJ: 08.311.904/0001-40
CONTRATADA: BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR EIRELI-EPP - GUSTAVO PESSOA MARQUES FERREIRA-ME.
CNPJ: 03.004.540/0001-31
OBJETO: Aquisição de uma cadeira de rodas com adaptações por prescrição médica, para atender a paciente Maria Leticia de Souza Silva, de 09 anos de idade, portadora de paralisia cerebral – Processo Judicial nº 0100222-89.2017.8.20.0149-Comarca de Poço Branco-RN.
VALOR TOTAL: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05.101 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
DATA: Poço Branco/RN, 09 de Agosto de 2017.
Assinaturas:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal
Contratante
Gustavo Pessoa Marques Ferreira
Contratado

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:EB15F837

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM: Processo Nº 1.051/2017 – Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.
CNPJ: 08.311.904/0001-40
CONTRATADA: LEONARDO VANSCONCELOS GERMANO DA SILVA-EPP (ORTO RIO).
CNPJ: 08.228.017/0001-02
OBJETO: Aquisição de uma cadeira de Banho por prescrição médica, para atender a paciente Maria Leticia de Souza Silva, de 09 anos de idade, portadora de paralisia cerebral – Processo Judicial nº 0100222-89.2017.8.20.0149-Comarca de Poço Branco-RN.
VALOR TOTAL: R$ 1.618,00 (hum mil seiscentos e dezoito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05.101 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
DATA: Poço Branco/RN, 09 de Agosto de 2017.
Assinaturas:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal
Contratante
Leonardo Vansconcelos Germano da Silva
Contratado

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:10DD4882

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: LEILÃO PÚBLICO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, Nº 001-2017 – SEGUNDA CHAMADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: LEILÃO PÚBLICO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, Nº 001-2017 – SEGUNDA CHAMADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000105/17

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise dos lances apresentados, o Leiloeiro designado EMANUEL MESSIAS LOPES CAVALCANTE resolve HOMOLOGAR o Leilão Público de bens moveis inservíveis para o Município de Portalegre/RN, nº 001-2017 – segunda chamada, ocorrido em 25 de julho de 2017, as 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. O qual teve os seguintes itens leiloados, com seus respectivos arrematadores: Item 02- **CORSA CLASSIC**, *PLACA MZF-6850*, LOTAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE. RENAVAN 793954819 – CHASSI Nº 8AGSB19Z03R111670 – ANO 2002/2003 – COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM. CAPACIDADE DO TANQUE: 60 LITROS, COR: BRANCA. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 5 LUGARES. Sagrou-se vencedor o licitante: **KLEBER DIOGENES DE SOUZA,** brasileiro, casado, comerciante, portador do cadastra nacional de pessoa física sob o nº 567.010.474-91 e Cédula de Identidade sob o nº 901.500SSP/RN, com endereço residencial Av. Cunha da Mota, 238-A - Centro – Mossoró/RN. Com o valor de R$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais); item 03- **F 4000, *PLACA MXO-8988***, LOTAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA. RENAVAM 812488164 – CHASSI 9BFLF47G23B089235 – ANO 2003 – DIESEL COMUM. CAPACIDADE DO TANQUE: 100 LITROS, COR: AZUL. Sagrou-se vencedor o licitante: **KLEBER DIOGENES DE SOUZA,** brasileiro, casado, comerciante, portador do cadastra nacional de pessoa física sob o nº 567.010.474-91 e Cédula de Identidade sob o nº 901.500SSP/RN, com endereço residencial Av. Cunha da Mota, 238-A - Centro – Mossoró/RN. Com o valor de R$ 24.500,00(vinte e quatro mil e quinhentos reais); item 04 - **SAVEIRO – VW 1.8**, PLACA MYF-5304, LOTAÇÃO SECRETARIA INFRA ESTRUTURA – RENAVAM 803413629 - CHASSI 9BWEC05X03P004036 - ANO 2002 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. CAPACIDADE DO TANQUE: 45 LITROS. COR: BRANCA. Sagrou-se vencedor o licitante: **KLEBER DIOGENES DE SOUZA,** brasileiro, casado, comerciante, portador do cadastra nacional de pessoa física sob o nº 567.010.474-91 e Cédula de Identidade sob o nº 901.500SSP/RN, com endereço residencial Av. Cunha da Mota, 238-A - Centro – Mossoró/RN. Com o valor de R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais); item 05 - **CORSA CLASSIC LIFE 1.0 - ANO: 2009/2010**, PLACA NNK-4165, LOTAÇÃO SECRATARIA DE ASSITÊNCA SOCIAL. RENAVAM 153220139 – CHASSI 8AGSA1910AR105662 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. CAPACIDADE DO TANQUE: 45 LITROS. COR: BRANCA. Sagrou-se vencedor o licitante: **FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA,** brasileiro, solteiro, motorista, portador do cadastra nacional de pessoa física sob o nº 071.915.564-98 e Cédula de Identidade sob o nº 2.807.401SSP/RN, com endereço residencial a Rua Joaquim Antônio da Rocha, 30 – Centro – Portalegre/RN. Com o valor de R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais); item 06- **CORSA CLASSIC 149556-CHEVROLET/CLASSIC (Nacional) 1.0 – ANO: 2010**, *PLACA NNK-6972*, LOTAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE/ ENDEMIAS. RENAVAM 198771673 – CHASSI: 9BGSA1910AAB255172 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. CAPACIDADE DO TANQUE: 45 LITROS, COR: BRANCA. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 5 LUGARES. Sagrou-se vencedor o licitante: **KLEBER DIOGENES DE SOUZA,** brasileiro, casado, comerciante, portador do cadastra nacional de pessoa física sob o nº 567.010.474-91 e Cédula de Identidade sob o nº 901.500SSP/RN, com endereço residencial Av. Cunha da Mota, 238-A - Centro – Mossoró/RN. Com o valor de R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais) e o item 08 - **L-200 4X4 GLS – ANO: 2005**, *PLACA MYL-9787*, LOTAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. RENAVAM 872900061 – CHASSI 93XHNK3406C542056 - COMBUSTÍVEL: DIESEL COMUM. CAPACIDADE DO TANQUE: 70 LITROS, COR: PRATA. Sagrou-se vencedor o licitante: **FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA,** brasileiro, solteiro, motorista, portador do cadastra nacional de pessoa física sob o nº 071.915.564-98 e Cédula de Identidade sob o nº 2.807.401SSP/RN, com endereço residencial a Rua Joaquim Antônio da Rocha, 30 – Centro – Portalegre/RN. Com o valor de R$ 10.000,00(dez mil reais).

PORTALEGRE/RN, 26 de julho de 2017.

EMANUEL MESSIAS LOPES CAVALCANTE
Leiloeiro Designado

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8AAF5EB8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: LEILÃO PÚBLICO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, Nº 001-2017 – SEGUNDA CHAMADA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: LEILÃO PÚBLICO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, Nº 001-2017 – SEGUNDA CHAMADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000105/17

Resultante da análise dos lances apresentados, o Leiloeiro designado EMANUEL MESSIAS LOPES CAVALCANTE resolve adjudicar o Leilão Público de bens moveis inservíveis para o Município de Portalegre/RN, nº 001-2017 – segunda chamada, ocorrido em 25 de julho de 2017, as 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. O qual teve os seguintes itens leiloados, com seus respectivos arrematadores: Item 02- **CORSA CLASSIC**, *PLACA MZF-6850*, LOTAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE. RENAVAN 793954819 – CHASSI Nº 8AGSB19Z03R111670 – ANO 2002/2003 – COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM. CAPACIDADE DO TANQUE: 60 LITROS, COR: BRANCA. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 5 LUGARES. Sagrou-se vencedor o licitante: **KLEBER DIOGENES DE SOUZA,** brasileiro, casado, comerciante, portador do cadastra nacional de pessoa física sob o nº 567.010.474-91 e Cédula de Identidade sob o nº 901.500SSP/RN, com endereço residencial Av. Cunha da Mota, 238-A - Centro – Mossoró/RN. Com o valor de R$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais); item 03- **F 4000, *PLACA MXO-8988***, LOTAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA. RENAVAM 812488164 – CHASSI 9BFLF47G23B089235 – ANO 2003 – DIESEL COMUM. CAPACIDADE DO TANQUE: 100 LITROS, COR: AZUL. Sagrou-se vencedor o licitante: **KLEBER DIOGENES DE SOUZA,** brasileiro, casado, comerciante, portador do cadastra nacional de pessoa física sob o nº 567.010.474-91 e Cédula de Identidade sob o nº 901.500SSP/RN, com endereço residencial Av. Cunha da Mota, 238-A - Centro – Mossoró/RN. Com o valor de R$ 24.500,00(vinte e quatro mil e quinhentos reais); item 04 - **SAVEIRO – VW 1.8**, PLACA MYF-5304, LOTAÇÃO SECRETARIA INFRA ESTRUTURA – RENAVAM 803413629 - CHASSI 9BWEC05X03P004036 - ANO 2002 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. CAPACIDADE DO TANQUE: 45 LITROS. COR: BRANCA. Sagrou-se vencedor o licitante: **KLEBER DIOGENES DE SOUZA,** brasileiro, casado, comerciante, portador do cadastra nacional de pessoa física sob o nº 567.010.474-91 e Cédula de Identidade sob o nº 901.500SSP/RN, com endereço residencial Av. Cunha da Mota, 238-A - Centro – Mossoró/RN. Com o valor de R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais); item 05 - **CORSA CLASSIC LIFE 1.0 - ANO: 2009/2010**, PLACA NNK-4165, LOTAÇÃO SECRATARIA DE ASSITÊNCA SOCIAL. RENAVAM 153220139 – CHASSI 8AGSA1910AR105662 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. CAPACIDADE DO TANQUE: 45 LITROS. COR: BRANCA. Sagrou-se vencedor o licitante: **FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA,** brasileiro, solteiro, motorista, portador do cadastra nacional de pessoa física sob o nº 071.915.564-98 e Cédula de Identidade sob o nº 2.807.401SSP/RN, com endereço residencial a Rua Joaquim Antônio da Rocha, 30 – Centro – Portalegre/RN. Com o valor de R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais); item 06- **CORSA CLASSIC 149556-CHEVROLET/CLASSIC (Nacional) 1.0 – ANO: 2010**, *PLACA NNK-6972*, LOTAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE/ ENDEMIAS. RENAVAM 198771673 – CHASSI: 9BGSA1910AAB255172 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. CAPACIDADE DO TANQUE: 45 LITROS, COR: BRANCA.

CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 5 LUGARES. Sagrou-se vencedor o licitante: **KLEBER DIOGENES DE SOUZA,** brasileiro, casado, comerciante, portador do cadastra nacional de pessoa física sob o nº 567.010.474-91 e Cédula de Identidade sob o nº 901.500SSP/RN, com endereço residencial Av. Cunha da Mota, 238-A - Centro – Mossoró/RN. Com o valor de R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais) e o item 08 - **L-200 4X4 GLS – ANO: 2005**, *PLACA MYL-9787*, LOTAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. RENAVAM 872900061 – CHASSI 93XHNK3406C542056 - COMBUSTÍVEL: DIESEL COMUM. CAPACIDADE DO TANQUE: 70 LITROS, COR: PRATA. Sagrou-se vencedor o licitante: **FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA,** brasileiro, solteiro, motorista, portador do cadastra nacional de pessoa física sob o nº 071.915.564-98 e Cédula de Identidade sob o nº 2.807.401SSP/RN, com endereço residencial a Rua Joaquim Antônio da Rocha, 30 – Centro – Portalegre/RN. Com o valor de R$ 10.000,00(dez mil reais).

PORTALEGRE/RN, 26 de julho de 2017

EMANUEL MESSIAS LOPES CAVALCANTE
Leiloeiro Designado

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:165B4CC4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017 – SEGUNDA CHAMADA

Secretaria Municipal de Saúde – Portalegre/RN
Rua Antônio de Freitas, 20 – Centro – Portalegre-RN

A Secretaria Municipal de Saúde de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que em razão de erros de digitação ou de duplicidades de itens, constatou a necessidade de promover a retificação dos itens abaixo especificados no Edital de Chamamento Público 002/2017 – SEGUNDA CHAMADA, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição do dia 21 de junho de 2017, conforme especificado abaixo;
Os itens 52 e 79 especificados no Edital estão em duplicidade e o item 118, não consta a quantidade. Por esta razão, estão sendo suprimidos e acrescentados outros conforme abaixo.

Nº do Item	Especificação do Item	Qde	Valor R$	Justificativa
52	Ultrassonografia de Carótida c/ Doppler	24	190,00	Item em Duplicidade
79	Ultrassonografia de Articulação de Punho	24	130,00	Item em Duplicidade
118	USG. Tendões		130,00	Item sem quantidade

Os itens complementares especificados do quadro abaixo farão parte a partir da publicação da cesta de serviços a serem contratados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN.

Nº do Item	Especificação do Item	Qde	Valor R$	Justificativa
52	RX da Coluna Dorsal	30	60,00	Item acrescentado
79	Sedação em crianças ou idosos para realização de procedimentos de alta complexidade como ressonância magnética, tomografia e outros.	60	480,00	Item acrescentado
118	USG. Tendões	10	130,00	Item corrigido
515	Anestesia para colonoscopia	10	360,00	Item acrescentado
516	Sedação para tomografia computadorizada	30	360,00	Item acrescentado
517	Utilização de sala com medicações com anestésicos, seringas, oxigênio e outros materiais.	30	200,00	Item acrescentado

Permanecem inalterados os demais itens do referido edital.

As empresas já credenciadas no chamamento 002/2017 – segunda chamada, que tiverem interesse em se credenciar nos itens retificados, deve enviar uma solicitação para Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua Antônio de Freitas, 20, centro, Portalegre-RN, CEP: 59.810-000.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A608DE8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - DESERTO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza-RN, torna público que o Pregão Presencial nº 014/2017, visando a Aquisição de um Veículo Novo, 0km, tipo Pick-Up, leve, motorização não inferior a 1.4, com demais características constantes no Termo de Referência, foi considerado DESERTO, por não comparecerem interessados ao certame.

Pureza/RN, 09 de Agosto de 2017.

Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:FAD37E15

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 014/2017 - DESERTO

Considerando o que consta nos autos, e em cumprimento às Leis 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações posteriores, HOMOLOGO a decisão proferida pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio desta Prefeitura Municipal, para que surtam seus efeitos legais, declarando DESERTO, em primeira chamada, o certame em tela, para Aquisição de um Veículo Novo, 0km, tipo Pick-Up, leve, motorização não inferior a 1.4, por não acudirem interessados.

Pureza-RN, 09 de Agosto de 2017

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:94E1D07D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

RENATO FARMA DISTRIBUIDORA
RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO - CEP 59607-240 |MOSSORÓ-RN
FONE: (84)3321 - 5054|TELEVENDAS: (84)3314 - 5452

Re - Oficio Nº 068/2017 – PMRG

Mossoró, 13 de Julho de 2017.

A (o) Ex.ª. Sr.ª Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado – Prefeita no Município de Rafael Godeiro-RN.

ASSUNTO: Deferimento a solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 011/2017 Processo Administrativo nº 025/2017 – Prefeitura Municipal de Patu-RN.

Ex.ª Sr.ª Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado

Cumprimentando lhe formalmente, informamos a Sr.ª Prefeita do Município de Rafael Godeiro-RN que a empresa F. Wilton Cavalcante Monteiro Eireli – **DEFERE** a adesão a Ata de Registro de Preço nº 028/2017 do Pregão Presencial nº 011/2017 da Prefeitura Municipal

de Patu-RN, como resposta ao oficio nº 068/2017 e que temos total interesse em fornecer o referido objeto.

Saudações,

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
CPF: 931.109.894-00
Responsável

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:040B6D9C

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 032/2017 – GP

Rafael Godeiro – RN, 07 de agosto de 2017.

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
Considerando o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº. 064/2017, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de janeiro de 2017, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN;
Considerando o disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal, **Erismar França Cortez**, **Secretário da Junta de Serviço Militar**, 03 (três) diárias para a cidade de **Natal/RN**, no período de 09 a 11 de agosto de 2017, no exercício de sua função pública, ir ao **ITEP** (*Instituto Técnico Cientifico de Polícia*) fazer o recolhimento do carimbo nas novas cédulas de identidades.
Art. 2º - Os "*documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem*" que trata o art. 22 da Resolução nº 011/2016-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 07 de agosto de 2017.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:8B0EA3D6

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 058 - 2017 - EXONERAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 058/2017, 01 de agosto de 2017.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** os seguintes membros que compõem o **Conselho Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei nº. 283/2008, respeitando os seguimentos e as paridades descritos no caput desta Lei:

I – Representantes do seguimento de Governo / Prestadores dos Serviços de Saúde:

Seguimento de Governo:

• **Irenilma Tomas Amaral** (Titular) – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
• **Kennedy Paiva da Silva** (Suplente) – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Seguimento de Prestadores dos Serviços de Saúde:

• **Carmilena Evarista Jales Carlos** (Titular) – Representante da Unidade Básica de Saúde Joana Paula de Oliveira;
• **Maria José Felipe Torres** (Suplente) – Representante da Unidade Básica de Saúde Joana Paula de Oliveira;

II – Representantes do seguimento dos Trabalhadores em Saúde:

• **Regina Holanda de Paiva** (Titular) – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
• **Maria Gorete de Paiva** (Suplente) – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
• **Antonivan Paiva dos Santos** (Titular) – Representante dos Agentes de Combate às Endemias;
• **Antônio Neco de Oliveira** (Suplente) – Representante dos Agentes de Combate às Endemias;

III – Representantes do Seguimento dos Usuários:
Francisco Jailson Cortez Estevam (Titular) – Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
Jessé André da Silva Filho (Suplente) – Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
Edino de Paiva (Titular) – Representante da Associação Comunitária da Comunidade Teixeira;
Maria Marinalda de Oliveira (Suplente) – Representante da Associação Comunitária Lírios do Campo;
Wilks Pereira de Oliveira (Titular) – Representante da Igreja Católica;
Flávia Karine de Paiva Batista (Suplente) – Representante da Igreja Católica;
Sanzio Mike Cortez de Medeiros (Titular) – Representante da Igreja Evangélica;
Adeilde Maria da Conceição (Suplente) – Representante da Igreja Evangélica;

Secretária Executiva: Daniele Mariano da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rafael Godeiro – RN, 01 de agosto de 2017.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:EB86749B

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 059 - 2017 - NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 059/2017, 01 de agosto de 2017.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os seguintes membros para compor o **Conselho Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei nº. 283/2008, respeitando os seguimentos e as paridades descritos no caput desta Lei:

I – Representantes do seguimento de Governo / Prestadores dos Serviços de Saúde:

Seguimento de Governo:

• **Irenilma Tomas Amaral** (Titular) – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
• **Rayane Luíze de Oliveira Farias** (Suplente) – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Seguimento de Prestadores dos Serviços de Saúde:

• **Carmilena Evarista Jales Carlos** (Titular) – Representante da Unidade Básica de Saúde Joana Paula de Oliveira;
• **Maria José Felipe Torres** (Suplente) – Representante da Unidade Básica de Saúde Joana Paula de Oliveira;

II – Representantes do seguimento dos Trabalhadores em Saúde:

• **Regina Holanda de Paiva** (Titular) – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
• **Maria Gorete de Paiva** (Suplente) – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
• **Mádja Shelley Leite Costa** (Titular) – Representante dos Agentes de Combate às Endemias;
• **Antonivan Paiva dos Santos** (Suplente) – Representante dos Agentes de Combate às Endemias;

III – Representantes do Seguimento dos Usuários:
Maria Izabel de Souza Neta (Titular) – Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
Franciélio Cortez de Lima (Suplente) – Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
Lívia Jamile de Paiva Soares (Titular) – Representante da Associação Comunitária da Comunidade Teixeira;
Maria Marinalda de Oliveira (Suplente) – Representante da Associação Comunitária Lírios do Campo;
Wilks Pereira de Oliveira (Titular) – Representante da Igreja Católica;
Flávia Karine de Paiva Batista (Suplente) – Representante da Igreja Católica;
Jessé André da Silva Filho (Titular) – Representante da Igreja Evangélica;
Adeilde Maria da Conceição (Suplente) – Representante da Igreja Evangélica;

Secretária Executiva: Erinalda Alves do Nascimento Vieira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rafael Godeiro – RN, 01 de agosto de 2017.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:02326AE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09080001/2016.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato para Prestação dos serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN – PREFEITUA MUNICIPAL e a Empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, com sede na Av. Camila de Léllis nº 285, neste Município, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 289.106.054-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro, a Empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 61.198.164/0001-60, estabelecida na Avenida Rio Branco, 1485 a 1489, Campos Elíseos, São Paulo-SP, CEP 01205-995, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por PAULO MUSSIELLO LACERDA DE FRANÇA, residente na , Mossoró-RN, portador do(a) CPF 703.424.664-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato para prestação dos serviços seguro total de veículos, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Terceira (Da Vigência), Quarta (Do Valor) e Quinta (Do Pagamento) do contrato n.º 09080001/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz e a Empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a Cláusula Terceira (Da Vigência) do contrato n.º 09080001/2016, passando a vigência do referido contrato para 31 de dezembro de 2017, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Fica alterada a Cláusula Quarta (Do Valor) do contrato n.º 09080001/2016, sofrendo uma supressão de 9,99% (nove vírgula noventa e nove por cento), passando o valor do mesmo para R$ 12.600,79 (doze mil, seiscentos reais e setenta e nove centavos), conforme Art. 65, § 2, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Fica alterada a Cláusula Quinta (Do Pagamento) do contrato n.º 09080001/2016, passando o mesmo a estabelecer o pagamento dos serviços no valor descrito na Cláusula Quarta (Do Valor) do referido contrato em 05 (cinco) parcelas mensais fixas, conforme Art. 65, Inciso II, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com os seguintes fundamentos:

a) Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Art. 65, § 2, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) Art. 65, Inciso II, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.666/93; e

d) Cláusula Sétima (Das Alterações) do Contrato n.º 09080001/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária:
Exercício 2017 Atividade
0801.101220017.2.107 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Saude e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Sub elemento 3.3.90.39.69, no valor de R$ 11.160,70 (Onze Mil, Cento e Sessenta Reais e Setenta Centavos).
Exercício 2017 Atividade
0901.081220021.2.058 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Sub elemento 3.3.90.39.69, no valor de R$ 1.440,09 (Hum Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Nove Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato celebrado em tudo que não conflite com os termos deste ajuste.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Riacho Da Cruz/RN, 08 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN
CNPJ: 08.153.454/0001-04
MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Contratante

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
PAULO MUSSIELLO LACERDA DE FRANÇA
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3577B026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 04080001/2017

CONTRATO Nº.....: 04080001/2017
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0/2017-00141
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONTRATADA(O).....: LUCAS DA SILVA SANTOS
OBJETO.....: prestação de serviços na manutenção corretiva, preventiva e revarga de cartuchos de toner em impressoras da Escola Municipal Camila de Léllis e Creche e Pré-Escola Mundo Feliz
VALOR TOTAL.....: R$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0601.121220014.2.012 Manut.das Atividades da Sec.de Educação , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 891,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2017

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3480F5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO N.º 01080001/2017 - SMEC

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO37DACONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ E o SENHOR DAVI PEREIRA DE OLIVEIRA.

O Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, com sede na Av. Camilla de Léllis, 285 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n .º 08.153.454/0001-04, representada legalmente pela Prefeita Municipal, a Senhora Maria Bernadete nunes Rego Gomes, doravante denominado CONTRATANTE, e o Senhor DAVI PEREIRA DE OLIVEIRA , inscrita no CPF sob o nº 093.332.554-49, RG nº 002.848.012 SSP/RN, residente e domiciliada a Rua 15 de Novembro, n.º 142 – Bairro: Centro – cidade: Riacho da Cruz/RN doravante denominada CONTRATADA, assinam o presente Contrato nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 394/2016 – PMRC, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Pelo presente Contrato, a CONTRATADA se obriga à prestação dos serviços como Vigia, a disposição do Município de Riacho da Cruz/RN/Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo para a execução dos serviços ora CONTRATADAS são de 01 (um) mês.
Parágrafo único: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término em razão de nomeação em concurso público para a função descrita neste termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. Obriga-se o CONTRATANTE, em face da execução dos serviços acima especificados, a pagar à CONTRATADA o valor mensal de R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais), em folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, com cumprimento da carga horária de trabalho de 40 horas semanais, dentro do horário pré-estabelecido pela instituição.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita e por aquela que porventura vier a substituí-la ou alterá-la nos exercícios seguintes:
6000.6001.12.122.14.2.12.3190 – Aplicações Diretas.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Cumprir, durante toda vigência do contrato, as obrigações assumidas;
5.2. Executar com zelo e precisão, e nos prazos estabelecidos, os serviços CONTRATADAS, observando os critérios técnicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecidas pelo CONTRATANTE;
5.3. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
5.4. Registrar ponto em sistema próprio do CONTRATANTE;
5.5. Desenvolver suas atividades em Estabelecimentos determinados pelo CONTRATANTE;
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. Acompanhar a execução dos serviços requeridos;
6.2. Notificar a CONTRATADA sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços;
6.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA em consonância com o disposto na Cláusula Terceira deste contrato;
6.4 Fornecer à CONTRATADA os dados e informações, bem como apoio necessário ao exercício da função;
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de trinta dias, assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O contrato celebrado nos termos extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
8.1.1. pelo término do prazo contratual;
8.1.2. por iniciativa do CONTRATANTE, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação;
8.1.3. por iniciativa do CONTRATADA, precedido de comunicação com antecedência mínima de 30 dias;
8.1.4. por iniciativa do CONTRATANTE, em razão de nomeação em concurso público para a função descrita neste termo contratual.
8.2. O contrato celebrado será rescindido em caso de infração disciplinar comprovada.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO
9.1. Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, salvo pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN correrá por conta e

ônus do CONTRATANTE, em atendimento dos Princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – O FORO

Qualquer controvérsia resultante deste Contrato, não solucionada amigavelmente pelas partes, deverá ser dirimida no foro da comarca de Portalegre/RN, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Riacho da Cruz/RN, 01 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN
CNPJ: 08.153.454/0001-04
MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Contratante

DAVI PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 093.332.554-49
RG: 002.848.012 SSP/RN
Contratada

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:CFB531C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03080001/17-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa prestadora de serviços gráficos para fazer confecção de prontuários do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, destinados ao CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS do município de Ruy Barbosa.

Favorecido.....: ABRAÃO L SOUZA DA SILVA-ME.

Valor.....: R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) FRANCISCO FELIPE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 09 de Agosto de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E3359F67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03080001/17-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 08/2017, de 02 de Janeiro de 2017, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de empresa prestadora de serviços gráficos para fazer confecção de prontuários do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, destinados ao CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS do município de Ruy Barbosa, visto a necessidade de registrar de maneira organizada, todas as informações referentes às intervenções realizadas com as famílias, o prontuário traz ganhos, não apenas, para a equipe de profissionais que trabalham na unidade, mas também para as famílias, que passam a ter preservado o seu histórico de atendimento.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ABRAÃO L SOUZA DA SILVA-ME, no valor de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 09 de Agosto de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E726F0F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01080001/17 - DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA/RN, nomeada através da Portaria n.º 08, de 02 de janeiro de 2017, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 01080001/17, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

visando a Contratação de empresa prestadora de serviços de saúde, objetivando a realização de serviço de mamografia bilateral, que disponha de estrutura física e funcional adequada, equipe especializada e capacitada tecnicamente, cujos atendimentos serão realizados através de unidade móvel em mulheres carentes, tendo como objetivo o rastreamento, detecção precoce e prevenção do câncer de mama, pelo valor de R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais), a Empresa GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA - RN, 09 de Agosto de 2017

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:2E15298E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01080001/17 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RUY BARBOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de saúde, objetivando a realização de serviço de mamografia bilateral, que disponha de estrutura física e funcional adequada, equipe especializada e capacitada tecnicamente, cujos atendimentos serão realizados através de unidade móvel em mulheres carentes, tendo como objetivo o rastreamento, detecção precoce e prevenção do câncer de mama.

FAVORECIDO: GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

VALOR: R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 09 de Agosto de 2017

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:50B20743

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **22/08/2017**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e ferramentas, destinados ao atendimento das demandas da administração pública municipal.** Licitação com reserva de cota de até 20% exclusivo à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedores Individuais (MEI), nos termos do Art. 48, da LC 147/2014**.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 09 de agosto de 2017.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:FA92F269

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03080001/17--TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Empresa ABRAÃO L SOUZA DA SILVA-ME, referente à contratação de empresa prestadora de serviços gráficos para fazer confecção de prontuários do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, destinados ao CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS do município de Ruy Barbosa, pelo valor total de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 09 de Agosto de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3A52A66C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0031/2017

DECRETO Nro 00031/17, de 31 de Maio de 2017

> Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa , o crédito suplementar no valor de R$ 152.000,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00466/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 152.000,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$152.000,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 31 de Maio de 2017

FRANCISCO FELIPE DA SILV
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00031/17 de 31 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.035	Ação e Estrategia Saúde da Família - SF		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	152.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			152.000,00
TOTAL GERAL			152.000,00

Ruy Barbosa, 31 de Maio de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00031/17 de 31 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Sec. Municipal de Saúde		
10 301 0075 2.028	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			45.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Saúde			45.000,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			60.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			20.000,00
10 301 0075 2.034	Manutenção do Prog. Agentes Comunitários		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01064	Atenção Básica		
			12.000,00
10 301 0075 2.035	Ação e Estrategia Saúde da Família - SF		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01064	Atenção Básica		
			5.000,00
10 301 0075 2.036	Ação e Estrategia Saúde Bucal - Sb		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01064	Atenção Básica		
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			107.000,00
TOTAL GERAL			152.000,00

Ruy Barbosa, 31 de Maio de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:79D27B91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20170099

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24070002/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATADA(O).....: ADRIENE XAVIER BEZERRA,
OBJETO.....: contratação de empresa especializada em serviços de informática para fazer a atualização, manutenção periódica, suporte na alimentação e hospedagem do Portal Institucional Integrado ao PORTAL DA TRANSPARÊNCIA do município de Ruy Barbosa, pelo o período de agosto à dezembro de 2017
VALOR TOTAL.....: R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 2.500,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2017

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:61D924D3

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01080001/17 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, visando Contratação de empresa prestadora de serviços de saúde, objetivando a realização de serviço de mamografia bilateral, que disponha de estrutura física e funcional adequada, equipe especializada e capacitada tecnicamente, cujos atendimentos serão realizados através de unidade móvel em mulheres carentes, tendo como objetivo o rastreamento, detecção precoce e prevenção do câncer de mama, pelo valor de R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 09 de Agosto de 2017

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:8B415255

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 698/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **JOSÉ MANOEL CAMPELO, CPF: 751.450.494-04,** do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de agosto de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:694986E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS – VENCEDORAS E ADJUDICATARIAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, torna público que o pregão presencial Nº 021/2017, destinada a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR (SELF SERVICE) E QUENTINHA**, **PELO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN"** para o Município de Santana do Matos/RN. Atendendo a publicação em imprensa oficial, foi credenciada a seguinte empresa: **01) MARCONE RODRIGUES 83863613449 CNPJ 19.440.631/0001-50** representada pelo Sr. Verissimo José Rodrigues CPF: 582.415.154 73. **02) CRISTINA GOMES DA SILVA ME CNPJ 26.419.368/0001-82** representada pelo Sr. Wellington Leocadio da Silva CPF: 57.068.504-45. Dando inicio a reunião com credenciamento das empresas e posterior abertura das propostas de preços, foram constatados os seguintes itens/valores: **01) MARCONE RODRIGUES 83863613449 CNPJ 19.440.631/0001-50** item 01 valor R$ 10,00 (dez reais); item 02 valor R$ 13,00 (treze reais); item 03 valor R$ 12,00 (doze reais), item 04 R$ 12,00 (doze reais) perfazendo um montante de R$ 49.782,80 (quarenta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), Fica registado que o valor global apresentado pela empresa diverge do valor correto. Tendo em vista que o item 03(Self Service – jantar), foi apresentado quantidade inferior ao termo de referencia. Diante disto, fica o item DESCLASSIFICADO; **02) CRISTINA GOMES DA SILVA ME CNPJ 26.419.368/0001-82** item 01 valor R$ 16,00 (dezesseis reais), item 02 valor R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos), item 03 valor 16,25 (dezesseis reais e vinte e cinco centavos) e item 04 valor R$ 12,00 (doze reais) perfazendo um montante de R$ 79.703,75 (setenta e nove mil setecentos e três reais e setenta e cinco centavos). Que fique registrado em ata que o representante da empresa **01) MARCONE RODRIGUES 83863613449 CNPJ 19.440.631/0001-50** o Sr. Verissimo José Rodrigues CPF: 582.415.154 73 comprometesse a servir as refeições descritas nos itens da proposta da seguinte forma: **Item 01 - SELF SERVICE CAFÉ DA MANHÃ** PADRÃO MÍNIMO: (A) Cuscuz, ovos, salsicha, batata, macaxeira, - carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas; (B) Opções de sobremesa - frutas e doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudins, tortas, etc); (C) Opção de bebidas naturais (sucos de frutas, café, leite, chás e água); (D) frios, apresuntado e queijos, etc; (E) massas, bolos, pães, tapiocas, preparações típicas regionais; **Item 02 - SELF SERVICE ALMOÇO** PADRÃO MÍNIMO: (A) Opções de prato principal - carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas; (B) Opções de sobremesa - frutas e doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudins, tortas, etc); (C) Opção de bebidas naturais (sucos de frutas e água); (A) Saladas variadas contendo folhas, legumes, raízes e tubérculos, frios e queijos, etc; (B) Guarnições: assados, cozidos, frituras, massas, preparações típicas regionais; (C) Acompanhamentos: arroz e feijão em preparações variadas; pratos típicos, farináceos e produtos de panificação; **Item 04 – QUENTINHA** MARMITEX ESPECIAL, com no mínimo arroz, feijão, verdura, legume e uma carne (bovina, suína, frango ou peixe), após as rodadas de lances, chegamos ao seguinte resultado: **CLASSIFICADAS** a empresa **MARCONE RODRIGUES 83863613449 CNPJ 19.440.631/0001-50 nos item/valores** item 01 café da manhã valor R$ 10,00 (dez reais); item 02 almoço valor R$ 13,00 (treze reais); e item 04 quentinha valor R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) perfazendo um montante de R$ 42.810,00 (quarenta e dois mil oitocentos e dez reais) **02) CRISTINA GOMES DA SILVA ME CNPJ 26.419.368/0001-82** item 03 valor 16,25 (dezesseis reais e vinte e cinco centavos) perfazendo um montante no valor de R$ 24.781,25 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). Passando para a fase de Habilitação e posterior analise e julgamento da documentação de habilitação, chegamos ao seguinte resultado: **HABILITADAS** a empresa participantes do certame por cumprir na integra o instrumento convocatório. Diante do exposto promulga-se **VENCEDORAS E ADJUDICATARIAS** as empresas **MARCONE RODRIGUES 83863613449 CNPJ 19.440.631/0001-50** com o valor global de R$ 42.810,00 (quarenta e dois mil oitocentos e dez reais) **02) CRISTINA GOMES DA SILVA ME CNPJ 26.419.368/0001-82** com o valor global de R$ 24.781,25 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). Não havendo nenhuma intenção de recurso por parte do licitante credenciado e nada mais a registra foi lavrada a presente ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião às 12h10mim.

Santana do Matos/RN,09 de agosto de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:C774710C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 183/2017 – GP

Santana do Matos, 01 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS, do cargo comissionado de Coordenadora do PSB e PSE, lotada na secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, apartir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:EA272ECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 184/2017 – GP

Santana do Matos, 01 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA EDILSA DE SOUSA, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora do PSB e PSE, lotada na secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, apartir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:39150F22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080432/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **ROSIFRAN ALINE DA SILVA DA CRUZ** servidora deste município, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para avaliação médica no Complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 28 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:225425B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080433/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ROSIFRAN ALINE DA SILVA DA CRUZ** servidora deste município, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para avaliação médica no Complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 30 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A2A7B5F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080431/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária à Sra. **RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ASSUNÇÃO,** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Santa Cruz/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para melhor avaliação em trabalho de parto, no dia 28 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6E34B19A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080430/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente encaminhado pelo médico de plantão, para atendimento especializado no Complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 27 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DD96B148

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080429/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com matricula nº 092**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para melhor avaliação no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 23 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:28F75539

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080428/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **RAIMUNDA POSSIDÔNIA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento na Prontoclínica e Maternidade Dr. Paulo Gurgel, no dia 18 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:499D7EE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080427/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HELENO LOPES DA SILVA NETO,** servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 26 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A53DE497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080426/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder **1/2 (meia)** diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar gestante até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 23 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:EC7E9164

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080425/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder **1/2 (meia)** diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar gestante até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 26 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B25F1EFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080422/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 25 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B09D9A80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080423/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 27 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:BA7C4920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080424/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 28 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:8A93601D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080421/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA PAULA DE OLIVEIRA FLORÊNCIO** servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA, com matrícula Nº1532**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de capacitação dos apoiadores do PMAQ, no dia 27 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E65427C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080407/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para avaliação no Hospital Giselda Trigueiro, no dia 20 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:83BA2699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080406/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para tratamento no CECAN – Liga Contra o Câncer, no dia 21 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DD63832C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080404/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. WEBERTH LEITE DA CUNHA, servidor deste município, ocupante do cargo de **Chefe de Setor de Vigilância Sanitária,** Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de fazer entrega da coleta de água do Vigiagua na IV Regional de Caicó, no dia 20 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:CFD03855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080403/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Maternidade Almeida Castro, no dia 26 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B73DBB07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080401/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Dr. João Machado, no dia 30 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E0BF59A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080402/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Maria Alice Fernandes, no dia 03 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:92F33A3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° DISPENSA 043/17

PROCESSO N° 100/17 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CONTRATADO: OFICINA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA, CNPJ: 70.146.949/0001-80.
OBJETO: Serviços de confecção de bases dos arcos localizados na Av. Zezé Aprígio; Confecção de lixeiras; Confecção de postes; Reformas de barracas padronizadas.
VALOR GLOBAL: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)
BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RECONHECIMENTO: Em 10/08/2017 Iranildo Pereira de Azevedo – CPF: 199.170.584-00 Secretária de Obras e Serviços Urbanos.

RATIFICAÇÃO: Em 10/08/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:07D2CADC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.436/2017

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal a Associação do Desenvolvimento Integrado da Comunidade de Redenção e Municípios vizinhos-ADICRMV e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas prerrogativas constitucionais e das atribuições que lhe confere o art. 44 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a **Associação do Desenvolvimento Integrado da Comunidade de Redenção e Municípios vizinhos – ADICRMV**, inscrita regularmente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.640.427/0001-33, com sede neste Município.

Art. 2º - À Associação do Desenvolvimento Integrado da Comunidade de Redenção e Municípios vizinhos, fica assegurada todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da Legislação vigente.

Art. 3º - A declaração de utilidade pública objeto desta Lei não implica qualquer ônus para o Erário Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 08 de Agosto de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FA9AE4CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 08 dias do mês de Agosto de 2017, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.436/2017**, **que dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal a Associação do Desenvolvimento Integrado da Comunidade de Redenção e Municípios vizinhos-ADICRMV e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Vigésima Sessão Ordinária, realizada em 27 de Julho de 2017, enquanto tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº. 003/2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F8BA2AD5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.437/2017

Altera a Lei Municipal nº. 1.433/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina a Constituição Federal, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º da Lei Municipal nº 1.433/2017, de 17 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1.º A empresa beneficiária é pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 22.840.759/0001-15, com sede da Matriz na

Rua Professor José de Anchieta Lopes, nº 73, Bairro Sucupira, na Cidade de Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000, onde atua no ramo de indústria e comércio de confecções.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 08 de Agosto de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:22304555

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 08 dias do mês de Agosto de 2017, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.437/2017**, **que altera a Lei Municipal nº 1.433/2017, e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Vigésima Sessão Ordinária, realizada em 27 de Julho de 2017, enquanto tramitou como Projeto de Lei do Executivo nº. 019/2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:56638B92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **GILVAN GERALDO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº. 294.558.124-87, **para assumir interinamente** o cargo comissionado de livre nomeação de **Secretário de Comunicação e Eventos** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 08 de Agosto de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3334487E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017 (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE UM PROFISSIONAL PSICÓLOGO PARA ATENDER ÁS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FERNANDO-RN, ESPECIALMENTE NO TOCANTE A ASSISTÊNCIA PRESTADA NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA) QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, DE UM LADO, E, DO OUTRO, A PESSOA DE AMANDA DE MEDEIROS LIMA.

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDO DO NORTE, de um lado, representado pelo seu Prefeito Constitucional, senhor **POLION MEDEIROS MAIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 1.338.338, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 761.893.414-20,com fulcro no artigo 78,inciso I,c/c o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista que a Pessoa de **AMANDA DE MEDEIROS LIMA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o número 072.762.684-11, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.959.617, expedida pela SESPDS/RN, inscrito no Conselho Regional de Psicologia sob o n.° 7419/PB, residente e domiciliado na Campina Grande/PB, Considerando que a CONTRATADA Sra. AMANDA DE MEDEIROS LIMA, apresentou requerimento solicitando o distrato contratual, apresentando como justificativa que foi convocada para assumir Processo Seletivo do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para trabalhar em Natal/RN e não havendo permissão legal para acumulo dos cargos;
Considerando que no presente Contrato administrativo, especificamente na clausula 13º que trata dos casos omissos, a Administração Pública pode verificando a legislação vigente e em comum acordo com a contratada, proceder com a rescisão do presente contrato.
Disto isto, O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-RN (Prefeitura Municipal), em atenção ao requerimento da contratada que solicitou o distrato contratual e com fulcro nos ditames legais, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMETE O PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 001-PP-035/2017, **(Processo/PMSF/RN n.º 096/2017) decorrente do Pregão Presencial n.º 035/2017,** devendo a administração pública, permanecendo a necessidade do profissional em psicologia, realizar um novo processo licitatório, visto que, não houve 2º colocado no presente certame público, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERALMETE O PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 001-PP-035/2017, (Processo/PMSF/RN n.º 096/2017) decorrente do Pregão Presencial n.º 035/2017,**para serviços técnicos especializados de um profissional psicólogo para atender ás demandas e necessidades da secretaria municipal de Saúde de São Fernando-RN, especialmente no tocante a assistência prestada no Núcleo de apoio a Saúde da Família e o acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de Saúde, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária semanal de 20 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão fundamenta-se no inciso I do artigo 78 c/c o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos em 09/08/2017, ficando a Contratada sujeita às decorrências da extinção do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município responsável pelo Distrato fará a sua publicação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme

previsão constante no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.

E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o representante do Município responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 09 de agosto de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Estou Ciente.

_____
AMANDA DE MEDEIROS LIMA

TESTEMUNHAS:

1.ª _____
CPF n.º

2.ª _____
CPF n.º

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:5E0BF896

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 03070001/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de lixo e limpeza urbana, no município de São Francisco do Oeste/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (00.969.148/0001-39)
Valor Total Julgado: R$ 117.967,56

Base legal: Inciso IV do Artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:68D9FD56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 03070001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (00.969.148/0001-39),referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de lixo e limpeza urbana, no município de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 07/07/2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:D9E1248C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03070001/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de lixo e limpeza urbana, no município de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (00.969.148/0001-39), objetivando o Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de lixo e limpeza urbana, no município de São Francisco do Oeste/RN,com o valor total julgado de R$ 117.967,56 (cento e dezessete mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 07/07/2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:502876DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibú/RN foi dispensado de licitação consoante o Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CREDOR	OBJETO
ROTA SUL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO.
CNPJ: 03.845.812/0003-98	
Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).	

São José de Mipibú/RN, 07 de agosto de 2017.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:ECD1653F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 13 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via extrajudicial ou judicial, o imóvel que especifica, para fins de construção de uma Quadra Coberta, vinculada a Escola Municipal Anísio Matias de Araújo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto-Lei nº 3.365/1941,

DECRETA,

Art. 1º - Fica declarado como de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via extrajudicial ou judicial, para construção de uma Quadra Coberta vinculada a Escola Municipal Anísio Matias de Araújo, o imóvel Lote L 02, correspondente ao lote 01, designado por Parte 01 do imóvel denominado LOTEAMENTO BOA ESPERANÇA, em São José do Campestre/RN, ao norte, medindo 30,00m, confrontando-se neste trecho com o lote L-01, no qual corresponde a Parte 01; com frente ao leste, para a Rua Vereador Antônio Firmino de Azevedo, medindo 41,00m, confrontando-se neste trecho com o lote 02 – Helina Firmino de Azevedo, acesso de frente a Rua Vereador Melquiades Rocha; ao sul, 30,00m, confrontando-se neste trecho com o perímetro urbano e distando a 15,40m da RN 093; ao oeste, 41,00m, confrontando-se neste trecho com José Paulino Soares, encerrando o lote L-02, com uma área de 1.230m².

Art. 2º - A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º - As despesas com execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:8C833554

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - Nº 001/2017

Considerando o pedido de impugnação do Edital impetrado tempestivamente pela empresa: E.M.F. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ: 05.686.490/0001-45, e tendo em vista que os mesmos foram aceitos pela CPL de São Miguel/RN, o Presidente da Comissão comunica aos interessados que a sessão pública do referido certame agendada para o dia 14 de agosto de 2017 às 09:00 horas, foi suspensa temporariamente para adequação do Edital e projeto básico, e publicará a data da nova sessão pública na imprensa oficial.

São Miguel-RN, 09 de agosto de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:B123A313

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A prefeitura municipal de São Pedro/RN, através do Prefeito Municipal, o Sr. Miguel Cabral Nasser e, nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de São Pedro/RN, para se fazerem presentes na audiência pública a ser promovida na Câmara municipal, no dia 22 de agosto de 2017, às 15:00 horas, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2019 a 2021, do município de São Pedro/RN

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, às 15:00 horas, e a segunda e última chamada as 15:30 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, nas mais diversas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

São Pedro/RN, em 09 de agosto de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:6A973A7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2017

Processo nº098/2017 - **Modalidade**: Dispensa de Licitação nº065/2017
CONTRATANTE: O Município de São Pedro/RN, através da Prefeitura Municipal.
CONTRATADO: Maria da Luz Paulo Soares –CPJ/MF:258.599.348-58
OBJETO: Contrata de locação de 01 (um) Imóvel, para sediar as instalações de 01 (um) Almoxarifado Central.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 03- Secretaria Municipal de Administração e Relação Humanas
Projeto/Atividade;
01.122.0007.2003.000 – Manutenção das Atividades da Sec. Administração
Elementos de Despesa: 3.3.90.36.000. – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa. PF
PRAZO: 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura.
VALOR: R$ 6.000,00(seis mil reais).
Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº8.666/93 de 21/03/93 e suas alterações posteriores em seu art. 24, inciso X.

São Pedro/ RN, 05.04.2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:F26C6311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2017

São Pedro- RN em, 09 de agosto de 2017.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Senhora **FRANCISCA CLENIA DE ARAÚJO, i**nscrita no CPF sob o nº **785.785.744-00**, da função

em comissão de Sub. Coordenadora de Postos de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Dê-se Ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se o presente Ato.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:161A7852

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Nº Processo: 086/2017 . Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2017
Contratante: O Município de São Pedro/RN, por intermédio **Prefeitura Municipal .Contratado: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO – ME** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.488.852/0001-96.
Objeto: Contratação dos serviços especializados de Assessoria Técnica em recursos humanos, compreendendo folha de pagamento e demais rotinas referente ao setor de RH do município de São Pedro/RN.
Valor Contrato: R$ 27.600,00(vinte e sete mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária:
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Rel.Humanas
Projeto/Atividade:
04.122.0007.20003.000- Manutenção das Ativ.da Sec. Administração;
Elemento Despesas: 3.3.90.39.000 – outros serviços de terceiros - pj:
vigência: 12 (doze) meses A parir da data de assinatura do contrato
Data da Assinatura: 01/08/2017.
Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

São Pedro/RN, 01/08 /2017

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:15FEDC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL- ARP Nº 010/2017

O Pregoeiro do Município de São Pedro/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL -ARP nº010/2017, objetivando FUTURA Aquisição de Material de Construção e Hidraúlicos, para suprir a demandas das unidades do Poder Executivo Municipal, a empresa: **NEILTON ARAUJO DE MOURA – ME** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.193.450/0001-06 , vencedora com proposta para o LOTE I **(MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**) no valor de R$ 291.975,10 (duzentos noventa e um mil novecentos e setenta cinco reais e dez centavos) e para o LOTE II (**MATERIAL HIDRÁULICO)** no valor de R$ 27.582,20 (vinte sete mil quinhentos oitenta e dois reais e vinte centavos), foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o edital.

São Pedro/RN, 09/08/2017.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA
Pregoeiro da PMSP.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:315591D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº062/2017

Processo nº088/2017 - **Modalidade**: Dispensa de Licitação nº062/2017
CONTRATANTE: O Município de São Pedro/RN, através da Prefeitura Municipal.
CONTRATADO: SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ/MF10.887.440/0001-66
OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução dos serviços de construção de 01 (um) Sumidouro no Posto de Saúde na comunidade de Pedra Branca com sistema para captação das águas servidas , compreendendo as Ruas: Francisco Fagundes e Teófilo Lopes da comunidade de Pedra Branca, neste município.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 10 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:
10.301.0010.4.4.90.51.000. – Obras e Instalações
PRAZO: 30(trinta) dias a partir da emissão da ordem de serviço.
VALOR: R$ 14.548,29(quatorze mil quinhentos e quarenta oito reais e vinte nove centavos).
Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº8.666/93 de 21/03/93 e suas alterações posteriores em seu art. 24, inciso I.

São Pedro/ RN, em 12.07.2017.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:CC58621E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA N.º 30, DE 09 DE AGOSTO DE 2017
NOMEIA OS MEMBROS PARA ATUAR NA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 01/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática de infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 01/2017:

I- ANA EDILEUZA DANTAS – PRESIDENTE:
Cargo: Professora
Matrícula n.º 10678
II- JOSILENE PEREIRA DA SILVA – MEMBRO
Cargo: ASG
Matrícula n.º 10732
III- TERESA CRISTINA DA SILVA – MEMBRO
Cargo: Pedagoga
Matrícula n.º 10554

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTEOMAR PEREIRA DA SIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B99453FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA N.º 31, DE 09 DE AGOSTO DE 2017
NOMEIA OS MEMBROS PARA ATUAR NA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 02/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível irregularidade de servidor municipal, conforme consta dos autos do Processo n.º 02/2017:

I- ANA EDILEUZA DANTAS – PRESIDENTE
Cargo: Professora
Matrícula n.º 10678
II- JOSILENE PEREIRA DA SILVA – MEMBRO
Cargo: ASG
Matrícula n.º 10732
III- TERESA CRISTINA DA SILVA – MEMBRO
Cargo: Pedagoga
Matrícula n.º 10554

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6B82B373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA N.º 32, DE 09 DE AGOSTO DE 2017
NOMEIA OS MEMBROS PARA ATUAR NA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 03/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 03/2017:

I- ANA EDILEUZA DANTAS – PRESIDENTE
Cargo: Professora
Matrícula n.º 10678
II- JOSILENE PEREIRA DA SILVA – MEMBRO
Cargo: ASG
Matrícula n.º 10732
III- TERESA CRISTINA DA SILVA – MEMBRO
Cargo: Pedagoga
Matrícula n.º 10554

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:FC8BAFCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA N.º 33, DE 09 DE AGOSTO DE 2017
NOMEIA OS MEMBROS PARA ATUAR NA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 04/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 04/2017:

I- ANA EDILEUZA DANTAS – PRESIDENTE
Cargo: Professora
Matrícula n.º 10678
II- JOSILENE PEREIRA DA SILVA – MEMBRO
Cargo: ASG
Matrícula n.º 10732
III- TERESA CRISTINA DA SILVA – MEMBRO
Cargo: Pedagoga
Matrícula n.º 10554

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTEOMAR PEREIRA DA SIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:994553CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA N.º 34, DE 09 DE AGOSTO DE 2017
NOMEIA OS MEMBROS PARA ATUAR NA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 05/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 05/2017:

I- ANA EDILEUZA DANTAS – PRESIDENTE
Cargo: Professora
Matrícula n.º 10678
II- JOSILENE PEREIRA DA SILVA – MEMBRO
Cargo: ASG
Matrícula n.º 10732
III- TERESA CRISTINA DA SILVA – MEMBRO
Cargo: Pedagoga
Matrícula n.º 10554

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTEOMAR PEREIRA DA SIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:34DC91A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município,

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos graus,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%) a servidora pública municipal Sra. LUANA SANTOS FERREIRA DIAS, mat. nº 0000921, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, lotada na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

São Vicente/RN, 07 de agosto de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B87661DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 250, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Adriana Lopes da Silva dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 1 Diária a(o) servidor(a) **ADRIANA LOPES DA SILVA**, Mat. 354, ocupante da função de **Secretária Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação e transporte, durante viagem(ns) realizada(s) para Cidade de Natal/RN, para comparecer a sede do COSEMS/RN, para tratar de assuntos de interesse deste Município , no dia 21 de junho de 2017, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 20 de junho de 2017

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B05F7DFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 301/2017-GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) Diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 855, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN,** a fim de **comparecer a empresa Repecal Renovadora de Pneus Caicó LTDA, no dia 08 de agosto de 2017, para tratar de assunto relacionado a este Município,** totalizando o valor de **R$ 130,00 (Cento e trinta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de agosto de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AB6AC28F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 18 DE JULHO DE 2017

Concede o pagamento de horas aulas aos professores da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela lei orgânica municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede o pagamento de horas aulas aos professores da rede pública municipal de ensino, ref. as substituições por motivo de afastamentos de licença gestante, atestados médicos e carga horária suplementar, conforme relação abaixo:

MAT	NOME	ESCOLA	HORAS	VALOR DAS HORAS AULAS EXTRAS
00773	Gilmar Jacinto da Silva	E.M.Inácio Félix de Melo	08hs	126,48
00909	Joelia Kristiane Batista Alves	Centro Mun de Educação Infantil	54hs	853,74
00733	Regiane Edicarla Baracho Medeiros	Esc. Mun. Francisca Pires	36hs	569,16
00273	Taise Sousa Cesário Dantas	Esc. Mun. Francisca Pires	72hs	1.138,32
TOTAL GERAL R$				2.687,70

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de julho de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:05FE9748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 052/2017-SMARH, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer a Assembléia Legislativa do RN - Gab. Dep. Nelter Queiroz, no dia 08 de agosto de 2017, para tratar de assunto deste município, totalizando o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de agosto de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BFCFD2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 132/2017-FMS, DE 03 DE JULHO DE 2017

Concede diária(s) a GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3 (três) Diárias ao servidor **GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 781, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 03 (três) para cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme Comprovantes em anexo, no mês de junho de 2017, totalizando o valor de R$ 90,00 (noventa reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de julho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D1220BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 133/2017-FMS, DE 03 DE JULHO DE 2017

Concede diária(s) a LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 05 (cinco) Diárias ao servidor **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER**, Mat. 782, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) e 03 (três) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2017, totalizando o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de julho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:047F119A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 134/2017-FMS, DE 03 DE JULHO DE 2017

Concede diária(s) a AGENOR NUNES DE MARIA JÚNIOR e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 05 (cinco) Diárias ao servidor **AGENOR NUNES DE MARIA JÚNIOR**, Mat. 270, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 05 (cinco) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2017, totalizando o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de julho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:650E308A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 135/2017-FMS, DE 03 DE JULHO DE 2017

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013

de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 04 (quatro) Diárias ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) e 03 (três) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2017, totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de julho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:49B54D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 136/2017-FMS, DE 03 DE JULHO DE 2017

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 08 (oito) Diárias ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) e 07 (sete) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2017, totalizando o valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de julho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F187C15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 137/2017-FMS, DE 03 DE JULHO DE 2017

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 10 (dez) Diárias ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 09 (nove) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) e 01 (uma) para cidade de Fortaleza/CE, ao valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2017, totalizando o valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de julho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9E651BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 138/2017-FMS, DE 03 DE JULHO DE 2017

Concede diária(s) a LUIZ GARCIA NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 04 (quatro) Diárias ao servidor **LUIZ GARCIA NETO**, Mat. 108, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) e 03 (três) para cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2017, totalizando o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de julho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F52E89EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 139/2017-FMS, DE 03 DE JULHO DE 2017

Concede diária(s) a MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 04 (quatro) Diárias ao servidor **MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA**, Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 04 (quatro) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2017, totalizando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de julho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9E0E279E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 140/2017-FMS, DE 03 DE JULHO DE 2017

Concede diária(s) a JOSÉ CARLOS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 09 (nove) Diárias ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), 02 (duas) para a cidade de Mossoró/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) e 06 (seis) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2017, totalizando o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de julho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6989112D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 141/2017-FMS, DE 03 DE JULHO DE 2017

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 03 (três) Diárias ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2017, totalizando o valor de R$ 90,00 (noventa reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de julho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BCD51CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 142/2017-FMS, DE 03 DE JULHO DE 2017

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 07 (sete) Diárias ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) e 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2017, totalizando o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de julho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E8A03E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 143/2017-FMS, DE 24 DE MAIO DE 2017

Concede diária(s) a MARIA DO SOCORRO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1/2 Diária a servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, Mat. 143, ocupante da função de **ASD** deste Município, para

custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de participar da Reunião Técnica PSE Ciclo 2017-2018: Adesão e Implementação no Auditório Angélica Moura – SEEC, no dia 25 de junho de 2017, para tratar de assunto relacionado a esta secretaria, totalizando o valor de R$ 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de maio de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:27B8247B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 144/2017-FMS, DE 03 DE JULHO DE 2017

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 06 (seis) Diárias ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS,** Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) e 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2017, totalizando o valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de julho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D9885866

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 128. DE 05 DE JUNHO DE 2017

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Jacinto Pereira Júnior e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 01 Diária a(o) servidor(a) **JACINTO PEREIRA JÚNIOR**, mat.756, ocupante da função de **Dentista** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante viagem(ns) realizada(s) para Cidade de Natal/RN**,** em virtude da compra de material médico hospitalar para a Prefeitura Municipal de São Vicente, no dia 06 de junho de 2017, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 05 de junho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:383C9468

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 125, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Maria do Socorro da Silva e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1/4Diária(s) a(o) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DA SILVA, Mat. 143, ocupante da função de ASD deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) para cidade de Natal-RN, no dia 06.06.2017, participar do SEMINÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 05 de junho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E93FDBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 126, DE 13 DE JUNHO DE 2017

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Maria Filomena Figueiredo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ½ Diária(s) a(o) servidor(a) MARIA FILOMENA FIGUEIREDO, Mat. 257, ocupante da função de Bioquímica deste município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem(ns) realizada(s) para cidade de Caicó-RN, no dia 14.06.2017, **para participar de treinamento e orientação sobre a realização de teste rápido para ZIKA, promovido pelo Laboratório Central Dr. Almino Fernandes- LACEN-RN**,

conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de junho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C48C902C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 127, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Luciana Meira da Silva e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1/4 Diária(s) a(o) servidor(a) Luciana Meira da Silva, Mat. 626, ocupante da função de Técnica de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) para a cidade de Caicó-RN, no dia 03.06.2017, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 32,50
(trinta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de junho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:42E581CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 129, DE 21 DE JUNHO DE 2017

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Jarlene Ferreira da Conceição Faustino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1/4 Diária(s) a(o) servidor(a) **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO**, Mat. 597, ocupante da função de Técnica de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) para cidade de Caicó-RN, no dia 22.06.2017, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 21 de junho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:567175AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º130, DE 22 DE JUNHO DE 2017

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Otília Cristina de Souza e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1/4 Diária(s) a(o) servidor(a) OTÍLIA CRISTINA DE SOUZA, Mat. 397, ocupante da função de Técnica de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) para cidade de Natal-RN, no dia 26.06.2017, a fim de acompanhando pacientes para órgãos hospitalares, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de junho de 2017

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:567084D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 131, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) JÉSSICA SILVA FERREIRA dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 01 Diária PARCIAL a(o) servidor(a) **JÉSSICA SILVA FERREIRA**, Mat. 845, ocupante da função de **Farmacêutica** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante viagem(ns) realizada(s), para Cidade de Natal/RN**,** a fim de Comparecer ao Conselho Regional de Farmácia do RN – CRF/RN, para tratar de assuntos de interesse deste Município, no dia 13 de junho de 2017, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de R$ 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de junho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0172D69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 244, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Adriana Lopes da Silva dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 1/4 Diária a(o) servidor(a) **ADRIANA LOPES DA SILVA**, Mat. 354, ocupante da função de **Secretária Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação, durante viagem(ns) realizada(s) para Cidade de Natal/RN, para participar do SEMINÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no dia 06 de junho de 2017, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 05 de junho de 2017

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:467B0099

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada Sra. **RAIMUNDA DE FATÍMA LOPES DA SILVA** ,inscrita no CPF/MF número 481.816.254-04 que exerce o cargo comissionado de COORDENADOR DE TURISMO (CC14), desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 09 de Agosto de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:3C49A309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº ADILSON DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR,inscrita no CPF/MF número 008.861.874-74 que exerce o cargo comissionado de SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO (CC-08), desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 09 de Agosto de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:F46CC257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141 /2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Comitê Municipal de Prevenção ao Óbito Materno Infantil:

Artigo 1º – Fica definida e nomeada a Comissão do Comitê Municipal de Prevenção ao Óbto Materno Infantil:

MEMBROS:
João Paulo Fenandes de Lira
Analista de Sistema

Camilo de Lima Paiva
Coordenador da Atenção Básica

Aureliano Miguel silva Neto
Enfermeiro da Unidade de Pronto Atendimento Isabel Gomes do Nascimento

Esses são os Membros do Comitê Municipal de Prevenção ao Óbto Materno Infantil.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 09 de Agosto de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:D315AAEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE BORRACHARIA

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ADILSON TEIXEIRA SOBRINHO, referente à Prestação de serviço de borracharia para o conserto e manutenção dos pneus dos veiculo ônibus de placas: NNZ-2468, NNW-7313, MNA-0531, OJZ-4661, OKB-7491, OKB-6941, OJZ-1459 e OKB-6371, para atividades diárias no transporte de alunos das escolas da rede municipal de ensino fundamental dos distritos para sede na zona urbana deste município. Portanto solicito a vossa autorização para efetuar o serviço acima citado. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 05 de Julho de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:8017EEA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE BORRACHARIA

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ADILSON TEIXEIRA SOBRINHO, referente à Prestação de serviço de borracharia para o conserto e manutenção dos pneus dos veiculo tipo tratores que se encontra com problema no funcionamento impedindo a realização das atividades diária em atendimento a população deste município. Portanto solicito a vossa autorização para efetuar o serviço acima citado. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 06 de Julho de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:4A681A05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social , vem por meio deste edital convocar todos os conselheiros titulares e suplentes, para a participação de reunião eletiva a ser realizada ás 09hs do dia 17 de Agosto de 2017, na sala multiuso do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS , localizada na Rua da Integração , S/N, Carnaúba, Senador Georgino/RN , com o intuito de elegermos novo presidente e demais membros representativos.

Senador Georgino Avelino/RN , 09 de Agosto de 2017

BRUNA SALES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:2F90B1C3

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017

O Pregoeiro do Município de Sen. Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS. A sessão pública dar-se-á no dia **23/08/2017, às 09h e 30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário de 8h às 14h.

Senador Georgino Avelino/RN, 09/08/2017.

JANDERSON A. N. DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:F8AC8A07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0212/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a Servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 10 e 11 de agosto de 2017, afim de participar da Capacitação do "CadÚnico" a ser realizada na Av. Roberto Freire 3132 – Praia Shopping 2, promovida pela Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família;
Considerando que a Servidora necessita de recursos para custear suas despesas de estadia e deslocamento;
Considerando que no Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º assegura a concessão de diárias a agentes públicos em geral, que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual ou transitória para outro município do território nacional a serviço da municipalidade;
Considerando, também que o Decreto Nº 005/2017 no seu art. 2º, itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não haver pernoite.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Sra **NAYARA RAYANE VITORIA CLAUDINO,** Matrícula 1347, inscrita no CPF sob o nº 098.967.334-06 e portadora do RG nº 2.799.042/SSP-RN, **Coordenadora do PSB** deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**,** 01 e ½ (uma diária e meia) no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

II **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III **–** Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de agosto de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:3C25EC72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0213/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a Servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 10 e 11 de agosto de 2017, afim de participar da Capacitação do "CadÚnico" a ser realizada na Av. Roberto Freire 3132 – Praia Shopping 2, promovida pela Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família;
Considerando que a Servidora necessita de recursos para custear suas despesas de estadia e deslocamento;
Considerando que no Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º assegura a concessão de diárias a agentes públicos em geral, que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual ou transitória para outro município do território nacional a serviço da municipalidade;
Considerando, também que o Decreto Nº 005/2017 no seu art. 2º, itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não haver pernoite.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Srita **MARIA JOSÉ DE LIMA,** Matrícula 0741, inscrita no CPF sob o nº 104.079.004-62 e portadora do RG nº 2.236.692/SSP-RN, **Auxiliar Administrativo** deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**,** 01 e ½ (uma diária e meia) no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R$ 90,00 (noventa reais).

II **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III **–** Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de agosto de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:EED9F8E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, SEC.MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPOSIÇÃO DE (Kits natalidade), para serem entregues as gestantes atendidas pelo Centro de Referencia da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município

Contratado.....: ATACADO DO BEBÊ

Valor Total.....: R$ 2.957,70 (Dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, SEC.MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 31 de Julho de 2017

AÉCIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

*publicado no mural da PMSSB/RN, em 31/07/2017

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:649FB995

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ATACADO DO BEBÊ, referente à AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPOSIÇÃO DE (Kits natalidade), para serem entregues as gestantes atendidas pelo Centro de Referencia da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). AÉCIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 31 de Julho de 2017

NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS
Sec.Munic.de Assistência Social

*Publicado No mural da PMSSB em 31/072017.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:3C03A1A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 033/2017

PORTARIA Nº 033, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

TORNA sem efeito a publicação da Portaria diária, e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR sem efeito a publicação da PORTARIA nº 129/2017, datada de 09 de Agosto de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, na Edição nº 1576, sob o código identificador nº 8A12D1DC.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 09 de Agosto de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:1E7F72AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 195/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) INSTITUTO DE NEURO CARDIOLOGIA WILSON ROSADO, referente à contratação de empresa para realização de Aotografia Abdominal e Arteriografia de membros inferiores, em paciente carente sendo ele: RAIMUNDO PEDRO DE LIMA, inscrito no CPF 241.323.494-20, RG 302906, residente e domiciliado na Vila Maranhão, 42, Serra do Mel-RN, para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência de uma das três pesquisas exigidas devido não ter sido respondido no prazo exigido por uma das instituições procuradas para cotação de preço conforme consta nos documentos em anexo.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 09 de Agosto de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:31BC829E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO

Convocação

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por meio da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, convoca a senhora **POLIANA ALVES DA SILVA**, para tomar posse do cargo de Zeladora, por meio de força da decisão judicial referente ao processo de nº 0803300-20.2017.8.20.5106, tendo 15 (quinze) dias para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento), munida dos documentos pessoais.

Serra do Mel/RN, 08 de Agosto de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
CPF:076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:0EF7E4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº02/2017

Recorrente: Danusa Regina Filgueira Beserra

Manifestação da Comissão
Em breve relatório, trata-se de interposição de recurso ao resultado preliminar interposto pela candidata Danusa Regina Filgueira Beserra, que concorre no presente processo seletivo para uma vaga de psicóloga, pelo que se entende, apresentando irresignação frente sua classificação preliminar, requerendo "a correção" de sua nota, uma vez que "não foi contado" o seu tempo de serviço. A Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição com resposta ao recurso tornando o mesmo indeferido, pois a declaração apresentada no ato da inscrição pela candidata não consta as devidas informações exigidas no edital 02.2017, onde nos tópicos 4.3, 4.6 e 6.1 especificamente refere-se aos documentos comprobatórios onde a comissão necessita para atribuir a devida nota. Com a análise da comissão e parecer jurídico ficam mantidas as decisões inicialmente promulgadas.

Serra do Mel, 09 de Agosto de 2017

A COMISSÃO.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:337EB450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº02/2017

Recorrente: Priscila Michele de Farias Dias

Manifestação da Comissão
Em breve relatório, trata-se de interposição de recurso ao resultado preliminar interposto pela candidata Priscila Michele de Farias Dias, que concorre no presente processo seletivo para uma vaga de Assistente Social, pelo que se entende, apresentando irresignação frente sua classificação preliminar, requerendo "a correção" de sua nota, uma vez que "não foi contado" o seu ponto na comprovação da graduação. A Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição com resposta ao recurso tornando o mesmo indeferido, pois a candidata não apresentou a comprovação (Diploma) devidamente autenticado como pede o edital no tópico 3.4. Com a análise da comissão e parecer jurídico ficam mantidas as decisões inicialmente promulgadas.

Serra do Mel, 09 de Agosto de 2017

A COMISSÃO.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4D642F85

SETOR DE PREGÕES
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGAO 26/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ataúdes e funerais, conforme especificações contidas no Edital Pregão.

Empresa Vencedora: **LAM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA - ME**, vencendo todos os itens, conforme especificações contidas no Edital Pregão 26/2017.

Serra do Mel, em 04 de agosto de 2017.

JOSE ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:9CAB70BC

SETOR DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 26/2017

Processo Administrativo N° 060726/2017
Licitação N° 26/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ataúdes e funerais.
Fornecedor(es) Declarado(s) vencedor(es): LAM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA - ME.
Data da Autuação: 06 de junho de 2017
Data da Licitação: 31 de julho de 2017
Data da Homologação: 04 de agosto de 2017.

Circunstanciado pelo resultado do certame, apresentada pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada do dia 04 de agosto de 2017, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 26/2017 realizado no dia 31 de julho de 2017, decorrente de processo administrativo n° 060726/2017 instaurado em 06 de julho de 2017, à Empresa **LAM - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA - ME** , vencendo com os menores valor proposto o item licitado, visando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de ataúdes e funerais,** conforme descrição no anexo II, haja vista que foram as melhores propostas apresentadas ao município.

Serra do Mel -RN, em 04 de agosto de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:97AC74D7

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO 26/2017

Processo número: 060726/2017
Licitação: Pregão nº 26/2017.

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ataúdes e funerais.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º14.807.667/0001-05, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, Sn, Vila Rio Grande do Norte, neste ato representado por sua gestora a Sra.Aída Raquel Silva Araújo Azevedo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **LAM - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, sito a rua presidente Vargas , 132, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ 07.333.596/0001-90, neste ato representada pelo Sr. MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS, CPF nº 566.705.324-15, vencedora do Pregão nº 26/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de ataúdes e funerais, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras/serviços os produtos/serviços registrados, e este emitirá Ordem de Serviço à empresa detentora da Ata.
3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de serviços e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos serviços, constantes da ordem de prestação de serviço.
3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item XIV, deste edital.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
01	FUNERAL BÁSICO COMPOSTO DE 02 BANQUETES PARA SUPORTE DE URNA, 01 COROA DE FLORES, 02 CASTIÇAIS COM VELAS OU LÂMPADAS, INDUMENTÁRIA, FLORES DO CAMPO E ATAÚDE POPULAR (6 ALÇAS DURAS), C/ DIMENSÕES MÍNIMAS 193 X 60 X 32, C/ ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ TAMPA DE MDF ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO E TRAVESSEIRO PREGADO, FABRICADO EM BLOCO DE 12MM E TRAVEJAMENTO DE MADEIRA MACIÇA	UNID	80	760,00	60.800,00
02	FUNERAL BÁSICO COMPOSTO DE 02 BANQUETES PARA SUPORTE DE URNA, 01 COROA DE FLORES, 02 CASTIÇAIS COM VELAS OU LÂMPADAS, INDUMENTÁRIA, FLORES DO CAMPO E URNA "G" C/ VISOR (ALÇA VARÃO C/ PARAFUSO), C/ DIMENSÕES MÍNIMAS 200 x 68 x 40, C/ ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ TAMPA DE ALCATEX E SOBRE TAMPA C/ ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO E TRAVESSEIRO PREGADO, FABRICADO EM MADEIRA MACIÇA C/ ALTO REFORÇO.	UNID	10	1.650,00	16.500,00
03	FUNERAL BÁSICO COMPOSTO DE 02 BANQUETES PARA SUPORTE DE URNA, 01 COROA DE FLORES, 02 CASTIÇAIS COM VELAS OU LÂMPADAS, INDUMENTÁRIA, FLORES DO CAMPO E URNA INFANTIL, C/ DIMENSÕES MÍNIMAS 60 x 28 x 20, C/ ACABAMENTO EXTERNO LAQUEADO C/ VERNIZ COR CEREJEIRA, E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO.	UNID	10	460,00	4.600,00
04	TRANSLADO EM VEÍCULO FUNERÁRIO	KM	6.000	4,20	25.200,00

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.
4.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.
4.4. O valor da presente ata fica fixado no valor máximo de R$ 107.100,00 (cento e sete mil reais e cem reias).
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:
5.1. Os serviços serão realizados dentro do município de Natal, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
5.2. Os exames e consultas serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos exames e consultas.
CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:
6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :
7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.
7.2. DA CONTRATANTE:
7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :
12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 07 de agosto de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL
Contratante

LAM - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA - ME
Contratada

Gestor da Presente Ata: Secretária Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

PAULO HENRIQUE CIRINO
Testemunha

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Testemunha

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:8C267B17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
RETIFICAÇÃO DA NOTA DE ESCLARECIMENTO REF. PROC. LICIT. MSNN/RN N° 1708020010 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/ 2017

A presente ERRATA é ora levada a efeito para retificar a data da nota de esclarecimento do Edital do **Pregão Presencial nº 065/2017**, cujo objeto é a **Contratação de serviços de apresentação artística e locação de estrutura para eventos nas datas Comemorativas constantes do Calendário Municipal – Lei Municipal n.º 584/2013**. A Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados:

Onde se lê:
Serra Negra do Norte/RN, 30 de março de 2017.

Leia-se:
Serra Negra do Norte/RN, 08 de agosto de 2017.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de agosto de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:B17BB552

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO REF. PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 1704260004 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela empresa **IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 06.176.355/0001-12)**, devidamente qualificada, pugnando em seu pedido pela reformular a exigência contida no item **6.1.3.1.** Atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove que o licitante executou eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação, **devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA** com o contrato celebrado com o profissional **para 6.1.3.1**. Atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove que o licitante executou eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação, **devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, fundamentando que dita exigência restringe e frustra o caráter competitivo da licitação.

Vale salientar que, devido às retificações ocorridas no instrumento convocatório da Concorrência nº 001/2017, a IMPUGNAÇÃO ora apreciada restou esquecida dentro do processo, não havendo posicionamento dos membros da CPL antes da sessão de recebimento dos envelopes. Dita omissão não causou nenhum dano à empresa impugnante, haja vista a sua participação no certame.

Referida omissão não macula o procedimento licitatório porque lhe é lícito proferir o julgamento da impugnação até o trânsito em julgado da decisão de habilitação das empresas licitantes, objeto direto da Impugnação apresentada, nos termos do item editalício nº 28 e do art. 41 da Lei Geral das Licitações.

28- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
*28.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Concorrência**, até **cinco (05) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até **três (03) dias úteis**.*

*28.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta,** apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.*

*28.3. A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar desta **Concorrência** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.*
Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
(...)
§3oA impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

A pretensão suscitada pela empresa impugnante em exigir, como critério de qualificação técnica das empresas licitantes, a apresentação de atestado de capacidade técnica registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ao invés de registro no Conselho Regional de Administração não encontra amparo no Universo Jurídico Brasileiro.

A uma, porque, dentre as atividades desenvolvidas pelas diferentes modalidades profissionais da Engenharia e Agronomia, designadas pelas **Resoluções CONFEA nº 218**, de 29 de junho de 1973, e **1.048**, de 14 de agosto de 2013, não está prevista a execução dos serviços de terceirização de mão de obra, abrindo-se um parêntese para apontar que, para a terceirização de mão de obra aplicada à **limpeza urbana**, há a atuação direta do profissional com registro no CREA por ser considerada como serviço de **saneamento básico**.

A duas, porque o órgão de classe competente para o registro das empresas prestadoras de serviços terceirizados - Locação de Mão de Obra, Locação de Mão de Obra, por praticarem atividades de recrutamento, seleção, treinamento, admissão, demissão e administração de pessoal, para que possam disponibilizar ou fornecer a mão de obra necessária à execução dos serviços que se propõe a prestar, tais como: limpeza, vigilância, telefonia, recepção, dentre outros. As atividades praticadas por essas empresas estão inseridas no campo de Administração e Seleção de Pessoal/Recursos Humanos, privativo do Administrador é o Conselho Regional de Administração – CRA, conforme decisão abaixo transcrita:

ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA - Plenário
1. PARECER TÉCNICO CTE Nº 03/2008, de 12/12/2008
2. EMENTA: Obrigatoriedade de registro das Empresas Prestadoras de Serviços Terceirizados - Locação de Mão-de-Obra em Conselhos Regionais de Administração.
3. RELATOR: Conselheiro Federal Hércules da Silva Falcão
4. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Parecer Técnico CTE Nº 03/2008, de 12/12/2008, da Comissão Especial Técnica de Estudos de Fiscalização, constituída pela Portaria CFA Nº 20/2011, de 17/03/11, alterada pela Portaria CFA Nº 77/2011, de 22/08/11, sobre a obrigatoriedade de registro em CRA das empresas prestadoras de serviços terceirizados - Locação de Mão-de-Obra, ACORDAM os Conselheiros Federais do Conselho Federal de Administração, reunidos na 16ª Sessão Plenária, em 15/09/2011, por unanimidade, ante as razões expostas pelos integrantes da citada Comissão, com fulcro nos arts. 15 da Lei nº 4.769/65 e 1º da Lei nº 6839/80, em julgar obrigatório o registro nos Conselhos Regionais de Administração, das empresas prestadoras de serviços terceirizados - Locação de Mão de Obra, por praticarem atividades de recrutamento, seleção, treinamento, admissão, demissão e administração de pessoal, para que possam disponibilizar ou fornecer a mão de obra necessária à execução dos serviços que se propõe a prestar, tais como: limpeza, vigilância, telefonia, recepção, dentre outros. As atividades praticadas por essas empresas estão inseridas no campo de Administração e Seleção de Pessoal/Recursos Humanos, privativo do Administrador, de acordo com o previsto no art. 2º da Lei nº 4.769/65. O Parecer Técnico da Comissão Especial Técnica de Estudos de Fiscalização fica fazendo parte integrante do presente acórdão. 5. Data da Reunião Plenária: 15.09.2011. Brasília/DF, 15 de setembro de 2011. Adm. Sebastião Luiz de Mello Presidente do CFA CRA-MS Nº 0013 Adm. Hércules da Silva Falcão Diretor de Fiscalização e Registro Conselheiro Relator CRA-ES nº 058.

A justificativa para tal decisão se encontra abaixo dissertada:

"15. Como as atividades das empresas de locação de mão de obra envolvem o conhecimento das disciplinas integrantes da formação acadêmica da profissão do Administrador, que são alvo da fiscalização do Estado Brasileiro, logo, por delegação desse, cabe ao Conselho Regional de Administração (CRA) da região onde são prestados esses serviços o dever de exercer a sua fiscalização nessas empresas, conforme dispõe o *caput* do Art. 15 da Lei n° 4.769/65:
"Art. 15 - Serão obrigatoriamente registrados nos CRAs as empresas, entidades e escritórios técnicos que exploram, sob qualquer forma, atividades de Administrador, enunciadas nos termos desta Lei".

16. A obrigatoriedade de registro nos CRAs das empresas de locação de mão de obra está estabelecida no artigo 1 º da Lei 6.839, de 30 de outubro de 1980:

"Art. 1º - O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros".

17. Ao fiscalizar as empresas de locação de mão de obra, obrigando-as ao registro e apresentação de um Administrador para atuar como Responsável Técnico, os CRAs estão desempenhando uma importante função pública, devidamente outorgada em lei, de proteger a sociedade de empresas e profissionais sem qualificação técnica que, direta ou indiretamente, podem causar sérios prejuízos a coletividade.

18. Sem o registro nos CRAs não há como fiscalizar as atividades das empresas de locação de mão de obra e exigir que estas mantenham um Administrador como Responsável Técnico, o que, em função da natureza de suas atividades, vai acarretar o exercício ilegal da profissão de Administrador.

19. Além de fiscalizar a empresa de terceirizada, no que tange a atuação do Administrador, o CRA efetua o registro dos seus atestados de capacidade técnica, para que estes sejam apresentados em certames licitatórios. O registro dos atestados no CRA dificulta a apresentação de atestados falsos, já que o Conselho exige toda a documentação referente à execução das atividades, constituindo assim os acervos técnicos de empresas e profissionais.

20. Assim sendo, o registro das empresas de locação de mão de obra junto aos CRAs é uma garantia de que estas contam com pelo menos um profissional habilitado para a execução das atividades pertinentes a área profissional do Administrador, e qualquer irregularidade ou incapacidade técnica será punida com base no Código de Ética Profissional do Administrador".

Por fim, convém registrar que a empresa **IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 06.176.355/0001-12) é licitante na Concorrência nº 001/2017 e em sua documentação para a comprovação da qualificação técnica não apresentou nenhum atestado de capacidade técnica de execução de serviços de** terceirizados de mão de obra, seja sem registro em órgão de classe, seja com registro no CREA. Foi declarada inabilitada por não atender à exigência e comprovação de qualificação técnica e não apresentou recurso administrativo contrário à decisão desta Comissão.

Assim, frente ao exposto, recebemos a IMPUGNAÇÃO suscita pela empresa **IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 06.176.355/0001-12)**, e não a acatamos, permanecendo inalteradas todas as exigências editalícias dispostas no Edital Republicado, assinado em 12 de junho de 2017.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de agosto de 2017.

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Presidente

LEILANY GOMES SILVA
Membro

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Membro

PARECER TÉCNICO CTE Nº. 03/2008, DE 12/12/2008 (Revisado em 20 de julho de 2011) emitido pela COMISSÃO ESPECIAL TÉCNICA DE ESTUDOS DE FISCALIZAÇÃO (Constituída pela Portaria CFA Nº 20, de 17/03/2011)

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:F2D93881

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017
CONCORRÊNCIA N° 002/2017 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 1705250003

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: **P J CONSTRUTORA EIRELI** - CNPJ: 07.930.750/0001-01; OBJETO: **execução de serviços terceirizados de mão de obra destinada à limpeza urbana**: A vigência deste contrato terá por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em doze (12) meses; Dotação Orçamentária: 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; **Elemento de Despesa:** 33.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização; **Fontes:** 01000, 01001, 01002, 01019; VALOR GLOBAL: R$ 916.437,00 (novecentos e dezesseis quatrocentos e quarenta e sete reais), a ser desembolsa em doze (12) parcelas mensais e sucessivas de R$ 76.369,75 (setenta e seis trezentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 22 I e 23 II, da Lei N° 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:E3EDFB88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N. º PP 026/2017

LICITAÇÃO N. º PP 026/2017

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho para o item código 2098 – Pastilha Sanitária

ATO DE ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO, negociação para o fornecimento de **pastilha sanitária**, item código nº 2098 tendo em vista o cancelamento do referido item da Ata de Registro de Preços nº 030/2017.

CONSIDERANDO, comparecimento do representante da empresa licitante convocada, tendo, manifestando seu interesse em o fornecimento de **pastilha sanitária**, item código nº 2098.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

ORIEDIR PEREIRA DA SILVA ME					
** CPF/CNPJ : 07281061000113					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2098	PASTILHA SANITÁRIA	UN	700	1.40	980.00
TOTAL DO FORNECEDOR - ORIEDIR PEREIRA DA SILVA ME					980,00

Valor Total da Contratação **R$ 980,00** (novecentos e oitenta reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de Agosto de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:06562DF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1702030002

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1702030002

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Serra Negra do Norte/ RN** – Secretarias Municipais o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho,** conforme disposto no Edital.

2. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, após o cancelamento do item 2098 objeto da Ata de Registro de Preços nº 030/2017, oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 170203000**, e manifestação de interesse no fornecimento foi adjudicado o item 2098 desta licitação à empresa licitante: **ORIEDIR PEREIRA DA SILVA - ME.**

3. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.

4. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:3133D427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1706280001 – DISPENSA Nº 033/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ANCHIETA & FONSECA LTDA EPP - CNPJ: 04.921.435/0001-20; OBJETO: execução dos serviços terceirizados de mão de obra - ASG; VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em sessenta (60) dias, podendo haver prorrogação do período vigencial por mais cento e vinte (120) dias; Dotação Orçamentária:
05.04.122.0006.0175.2003 - Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
07.08.122.0008.0037.2007 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;
08.12.361.0011.0178.2015 - Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental;

08.12.361.0012.0069.2017 - Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%;
09.27.813.0016.0179.2048 - Equip. e Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer;
10.10.301.0018.0180.2021 - Manut. de Serviços da Secretaria e Fundo Municipal;
11.17.544.0019.0181.2045 - Equip. e Manut. da Secretaria Municipal de Saneamento e Recursos Hídricos e Abastecimento;
12.20.606.0020.0182.2025 - Coord. e Manut. de Serviços Administrativos e Manut. Cons. Des. Sustentável;
13.15.451.0022.0149.2026 - Manutenção das Atividades da Secretaria;Elemento de Despesa: 33.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização; Fontes: 01000, 01001, 01002, 01019; VALOR GLOBAL: R$ R$ 278.502,40 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, V da Lei N° 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:E62045BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2017
CREDENCIAMENTO N° 002/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1704030001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: **JOSIVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA** 06409952414; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Pedreiro; VIGÊNCIA: 09 de agosto de 2017 a 04 de abril de 2018; VALOR DA DIÁRIA: R$ 116,00 (cento e dezesseis reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
07.08.122.0008.0037.2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;
07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental;
08.13.392.0013.0078.2018 – Manutenção Serviços Culturais;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer;
10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal;
11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas;
11.17.511.0019.0093.1025 – Melhoria da Infraestrutura do Abastecimento D'água e Esgotos Rurais;
11.17.512.0019.0112.1034 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua;
11.17.512.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário;
11.17.512.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural;
12.20.782.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas;
12.20.782.0020.0124.1029 – Construção e Reforma de Mata Burros;
12.20.782.0020.0116.1066 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Saudade;
12.20.782.0020.0116.1097 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Pitombeira;
12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de serviços administrativos e cons. De. Sustentável;
13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos;
13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais;
13.15.451.0022.0139.1085 – Ampliação do Cemitério da Zona Urbana;
13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449051 – Obras e Instalações; FONTE: 01000, 01001, 01002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Francisco Pedro Neto - pela Credenciada.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:CFB61BBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 0332/2017

PORTARIA Nº: 332/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	07 de agosto de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 07 de agosto de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria e Rita Maria de Souza para realizarem tratamento especializado na Clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de agosto de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:F00A16BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 335/2017

PORTARIA Nº: 335/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	08 de agosto de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 08 de agosto de 2017, com o objetivo de conduzir a paciente Edjane de Freitas grávida, vítima de acidente nas proximidades de São João do Sabugi para atendimento no Hospital do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de agosto de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:E2EF5D24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 336/2017

PORTARIA Nº: 336/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	09 de agosto de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 09 de agosto de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria e Rita Maria de Souza para realizarem tratamento especializado na Clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de agosto de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:D3EA5B46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 337/2017

PORTARIA Nº: 337/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal	09 de agosto de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 09 de agosto de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Josélia Silvestre Alves-L.Antônio, Bruna Kaise dos Santos-Anita Garibaldi, Mª do Ó M. Faria-Prontoneuro, Dilma Lopes da Silva-HUOL,Manoel Inácio-HUOL, Dilma Mª de Jesus-Hosp Coração, Ana Mª Gomes e a volta de Gisele da Silva Felix.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de agosto de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:1DFDAA4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº. 174/2017, de 09 de agosto de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **CLECIA MARIA DANTAS DO NASCIMENTO,** lotada a Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha

ocupante do cargo de Coordenadora da Vigilância Sanitária, 1/2 (meia) diária (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 11 de agosto de 2017, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos**, PARTICIPAÇÃO DA IV SEMANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:4D3091F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2017 – GP - REPÚBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **JOSÉ ISRAEL DA COSTA PAIVA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Chefia e Direção com a função de Operador do Cadastro Único da Sec. de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (02) duas diária no valor unitário de R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), totalizando R$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais) ao Servidor **JOSÉ ISRAEL DA COSTA PAIVA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Chefia e Direção com a função de Operador do Cadastro Único da Sec. de Assistência Social Matricula/Portaria 137/2017, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento**: Participar da Capacitação "CadUnico V7.15 em Natal/RN nos dias 15 e 16 Agosto de 2017.**

Local de destino: Natal - RN

Período do Afastamento: (02) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 07 de Agosto de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2A91FB6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 23 de Agosto de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Aquisição de urnas funerária, prestação de serviço de translado, para atender as familias que se encontra em estado de vulnerabilidade econômica e social, que se enquadra no perfil de familia de baixa renda, e não dispõe de condições financeiras suficientes para custear as despesas., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA, 209, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no email -
licitacoespmsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Agosto de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4E417462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 24 de Agosto de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA, 209, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no email -
licitacoespmsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Agosto de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F5D2EA0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2017 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela

Portaria nº. 107/2017 - GP, de 14 de junho de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MAIOR DESCONTO POR ITEM**" destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs** do dia **24 DE AGOSTO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 09 de agosto de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:F2940327

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2017 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 112/2017, de 29 de junho de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PSF SITIO NOVO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs** do dia **29 DE AGOSTO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 09 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS SOUZA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:469BF47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2017 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 107/2017 - GP, de 14 de junho de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR VALOR POR ITEM**" destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09hs3min** do dia **24 DE AGOSTO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 09 de agosto de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:FE24897B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 000007/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2017**, tipo **"MENOR PREÇO MAIOR DESCONTO"**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E MAQUINAS PESADAS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo as empresas Empresa **SOUZA AUTO PEÇAS LTDA ME - CNPJ: 14.296.822/0001-76** saiu vencedora dos itens: Item 01-Carro pequeno porte: FIAT: 01 - DOBLO MODIFICAR AB1 Gasolina/Álcool/ano 2008/2009 Placa: NNO 2160; 01 - DOBLO/AMBULÂNCIAL Gasolina/Álcool/ano2014/2014 – Placa: OWE 6455; 02 – UNO UNO MILLE WAYECON NACIONAL Gasolina/álcool/ ano 2013/2013 – Placa: OKC0475 e OKC0485; 01 – Palio FIAT PALIO FIRE ECONOMY NACIONAL Gasolina/álcool/ano 2013/2014 – Placa: OVZ2960. CITROEN: 01 - AIRCROSS M FEEL GASOLINA/ALCOOL/ano 2016/2017 – Placa QGI6733. Ford: 01 - FORD FIESTA 1.6 FLEX NACIONAL GASOLINA/ALCOOL/ano 2010/2010 – placa: MZJ4301, com o desconto de 12% (doze) por cento. Empresa **ANGELO MARCOS DA S GURGEL – ME - CNPJ: 26.798.936/0001-01,** saiu vencedora dos itens: 02- Honda (moto): 01 - HONDA/CG 125 FAN KS NACIONAL GASOLINA/ano 2013/2013 – Placa OKA7619, com o desconto 10% (dez) por cento, Item 03-Ônibus: 01 - Micro ônibus MARCOPOLO/ VOLARE V8L ESC NACIONAL DEISEL/ano 2011/2012 – Placa NOH 9078; 01 - ÔNIBUS VW/INDUSCAR FAZ U NACIONAL DEISEL/ ano 2010/2010 – placa: NNZ9876; 01 - Ônibus M.BENZ / OF 1519 R.ORE NACIONAL DEISEL S10 ano 2013/2014 – placa OWE3819, com o desconto de 13% (treze) por cento, Item 04-CAMINHÃO: 01 - FORD / CARGO 2629 6X4 (caçamba) DEISEL S10/ano 2013/2013 – Placa: OVZ3576. 01 - CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL 4400P7 6X4 DEISEL S10/ano 2013/2014 – Placa OWD8850, com o desconto de 13% (treze) por cento e Item 05-Maquinas: 01 - RETRO ESCAVADEIRA CARTEPILHA / 416E DEISEL/ano 2013; NEW HOLLAND: 01 – MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG.140B DEISEL/ano 2013; 03 – TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E DEISEL/ano 2008; 01 - PÁ CARREGADEIRA HIUNDAI HL 740-S9 DEISEL/ano 2013, com desconto de 8% (oito) por cento.

Sítio Novo/RN, 09 de agosto de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:A5217C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 000007/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2017**, tipo **"MENOR PREÇO MAIOR DESCONTO"**, destinado a

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E MAQUINAS PESADAS, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo as empresas Empresa **SOUZA AUTO PEÇAS LTDA ME - CNPJ: 14.296.822/0001-76** saiu vencedora dos itens: Item 01-Carro pequeno porte: FIAT: 01 - DOBLO MODIFICAR AB1 Gasolina/Álcool/ano 2008/2009 Placa: NNO 2160; 01 - DOBLO/AMBULÂNCIAL Gasolina/Álcool/ano2014/2014 – Placa: OWE 6455; 02 – UNO UNO MILLE WAYECON NACIONAL Gasolina/álcool/ ano 2013/2013 – Placa: OKC0475 e OKC0485; 01 – Palio FIAT PALIO FIRE ECONOMY NACIONAL Gasolina/álcool/ano 2013/2014 – Placa: OVZ2960. CITROEN: 01 - AIRCROSS M FEEL GASOLINA/ALCOOL/ano 2016/2017 – Placa QGI6733. Ford: 01 - FORD FIESTA 1.6 FLEX NACIONAL GASOLINA/ALCOOL/ano 2010/2010 – placa: MZJ4301, com o desconto de 12% (doze) por cento. Empresa **ANGELO MARCOS DA S GURGEL – ME - CNPJ: 26.798.936/0001-01,** saiu vencedora dos itens: 02- Honda (moto): 01 - HONDA/CG 125 FAN KS NACIONAL GASOLINA/ano 2013/2013 – Placa OKA7619, com o desconto 10% (dez) por cento, Item 03-Ônibus: 01 - Micro ônibus MARCOPOLO/ VOLARE V8L ESC NACIONAL DEISEL/ano 2011/2012 – Placa NOH 9078; 01 - ÔNIBUS VW/INDUSCAR FAZ U NACIONAL DEISEL/ ano 2010/2010 – placa: NNZ9876; 01 - Ônibus M.BENZ / OF 1519 R.ORE NACIONAL DEISEL S10 ano 2013/2014 – placa OWE3819, com o desconto de 13% (treze) por cento, Item 04-CAMINHÃO: 01 - FORD / CARGO 2629 6X4 (caçamba) DEISEL S10/ano 2013/2013 – Placa: OVZ3576. 01 - CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL 4400P7 6X4 DEISEL S10/ano 2013/2014 – Placa OWD8850, com o desconto de 13% (treze) por cento e Item 05-Maquinas: 01 - RETRO ESCAVADEIRA CARTEPILHA / 416E DEISEL/ano 2013; NEW HOLLAND: 01 – MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG.140B DEISEL/ano 2013; 03 – TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E DEISEL/ano 2008; 01 - PÁ CARREGADEIRA HIUNDAI HL 740-S9 DEISEL/ano 2013, com desconto de 8% (oito) por cento.

Sítio Novo/RN, 09 de agosto de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:70D250C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2017 – PMSN/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos nove dias do mês de agosto do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, com sede à Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.160.756/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR, residente e domiciliado no Município de Sítio Novo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 009/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2017 – PMSN/RN, homologado em 09 de agosto de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: Angelo Marcos da S Gurgel - ME
CNPJ: 26.798.936/0001-01
Telefone: 84 98620 7812
Endereço: Rua Maracanã nº 63, Parque de Exposição, Parnamirim-RN, CEP: 59.146-613.
Email
: autolubrn@hotmail.com
Representante: Angelo Marcos da Silva Gurgel
CPF: 035.014.994-18
ITEM-DESCRIÇÃO-QUANT.-VALOR UNITARIO-VALOR TOTAL-DESCONTO (%)
2- HONDA (MOTO):
01 - HONDA/CG 125 FAN KS NACIONAL GASOLINA/ANO 2013/2013 – PLACA OKA7619.-1-R$ 2.000,00-R$ 2.000,00-10 (%)
3-ÔNIBUS:
01 - MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V8L ESC NACIONAL DEISEL/ANO 2011/2012 – PLACA NOH 9078;
01 - ÔNIBUS VW/INDUSCAR FAZ U NACIONAL DEISEL/ ANO 2010/2010 – PLACA: NNZ9876;
01 - ÔNIBUS M.BENZ / OF 1519 R.ORE NACIONAL DEISEL S10 ANO 2013/2014 – PLACA OWE3819.-1-R$ 100.000,00-R$ 100.000,00-13 (%)
4-CAMINHÃO:
01 - FORD / CARGO 2629 6X4 (CAÇAMBA) DEISEL S10/ANO 2013/2013 – PLACA: OVZ3576.
01 - CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL 4400P7 6X4 DEISEL S10/ANO 2013/2014 – PLACA OWD8850.-1-R$ 80.000,00-R$ 80.000,00-13 (%)
5-MAQUINAS:
01 - RETRO ESCAVADEIRA CARTEPILHA / 416E DEISEL/ANO 2013;
NEW HOLLAND:
01 – MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG.140B DEISEL/ANO 2013;
03 – TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E DEISEL/ANO 2008;
01 - PÁ CARREGADEIRA HIUNDAI HL 740-S9 DEISEL/ANO 2013.-1-R$ 100.000,00-R$ 100.000,00-08 (%)
CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E MAQUINAS PESADAS, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2017 – PMSN/RN e de acordo com as requisições da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Equipe de Apoio do Pregoeiro poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Equipe de Apoio do Pregoeiro adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PMSN/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da Participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de

acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2017 – PMSN/RN.
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2017 – PMSN/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2017 – PMSN/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, no horário das 7h00min às 13h00min, a contar do recebimento da Ordem de Compra.
5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.
5.3 - O objeto desta ARP será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
b) Definitivamente, em até 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
5.4 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a contratada obrigada a substituir objeto no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS, contados a partir da comunicação da recursa, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.
5.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
5.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária.
5.7 - Caso a contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá ser comunicado, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:
Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2022 – Funcionamento das Atividades da Secretaria
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 10000
Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2024 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental Financiada com Rec. Do Fundeb 40%
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 01019
Unidade: 08 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2032 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000
Unidade: 08 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2041 – Funcionamento do Programa Vigilância Sanitária - VISA
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 01066
Unidade: 08 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2042 – Funcionamento do Programa de Vigilância em Saúde
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 01066
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2012 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 10000
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2013 – Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelas
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 10000
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2016 – Funcionamento do índice de Gestão descentralizada - IGD
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 1029
Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Agric. E abastecimento
Ação: 2047 – Funcionamento das atividades da sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 010000
Unidade: 12 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanas
Ação: 2049 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanas
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 010000
Unidade: 13 – Secretaria Municipal de Transportes
Ação: 2049 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Transportes
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 010000
CLÁUSULA DE SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da PMSN/RN, comprovando o recebimento do objeto.
7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
7.3 - A PMSN/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, quais sejam:
a) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.
d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.
e) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2017 – PMSN/RN e seus anexos, e as propostas das empresas: Angelo Marcos da S Gurgel – ME - CNPJ: 26.798.936/0001-01, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.
8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 008/2013 e o Decreto Municipal nº. 009/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.
8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Sítio Novo/RN
FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME
CNPJ: 26.798.936/0001-01
Empresa Registrada

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:8CD45D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2017 – PMSN/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos nove dias do mês de agosto do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, com sede à Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.160.756/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR, residente e domiciliado no Município de Sítio Novo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 009/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2017 – PMSN/RN, homologado em 09 de agosto de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: Souza Auto Peças LTDA - ME
CNPJ: 14.296.822/0001-76
Telefone: 84 3221 2874
Endereço: Praça Presidente Kennedy 60, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-00.
Email:
ubiracysilva@digi.com.br
Representante: Roselho de Souza
CPF: 791.948.184-87
ITEM-DESCRIÇÃO-QUANT.-VALOR UNITARIO-VALOR TOTAL-DESCONTO (%)
1-CARRO PEQUENO PORTE:
FIAT:
01 - DOBLO MODIFICAR AB1 GASOLINA/ÁLCOOL/ANO 2008/2009 PLACA: NNO 2160;
01 - DOBLO/AMBULÂNCIAL GASOLINA/ÁLCOOL/ANO2014/2014 – PLACA: OWE 6455;
02 – UNO UNO MILLE WAYECON NACIONAL GASOLINA/ÁLCOOL/ ANO 2013/2013 – PLACA: OKC0475 E OKC0485;
01 – PALIO FIAT PALIO FIRE ECONOMY NACIONAL GASOLINA/ÁLCOOL/ANO 2013/2014 – PLACA: OVZ2960.
CITROEN:
01 - AIRCROSS M FEEL GASOLINA/ALCOOL/ANO 2016/2017 – PLACA QGI6733.
FORD:
01 - FORD FIESTA 1.6 FLEX NACIONAL GASOLINA/ALCOOL/ANO 2010/2010 – PLACA: MZJ4301.-1-R$ 100.000,00-R$ 100.000,00-12 (%)
CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E MAQUINAS PESADAS, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2017 – PMSN/RN e de acordo com as requisições da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Equipe de Apoio do Pregoeiro poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Equipe de Apoio do Pregoeiro adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PMSN/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da Participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2017 – PMSN/RN.
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2017 – PMSN/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2017 – PMSN/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, no horário das 7h00min às 13h00min, a contar do recebimento da Ordem de Compra.
5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.
5.3 - O objeto desta ARP será recebido da seguinte forma:
a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
b) Definitivamente, em até 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

5.4 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a contratada obrigada a substituir objeto no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS, contados a partir da comunicação da recursa, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.
5.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
5.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária.
5.7 - Caso a contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá ser comunicado, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:
Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2022 – Funcionamento das Atividades da Secretaria
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 10000
Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2024 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental Financiada com Rec. Do Fundeb 40%

Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 01019
Unidade: 08 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2032 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000
Unidade: 08 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2041 – Funcionamento do Programa Vigilância Sanitária - VISA
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 01066
Unidade: 08 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2042 – Funcionamento do Programa de Vigilância em Saúde
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 01066
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2012 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 10000
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2013 – Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelas
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 10000
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2016 – Funcionamento do índice de Gestão descentralizada - IGD
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 1029
Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Agric. E abastecimento
Ação: 2047 – Funcionamento das atividades da sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 010000
Unidade: 12 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanas
Ação: 2049 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanas
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 010000
Unidade: 13 – Secretaria Municipal de Transportes
Ação: 2049 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Transportes
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 010000

CLÁUSULA DE SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da PMSN/RN, comprovando o recebimento do objeto.
7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
7.3 - A PMSN/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, quais sejam:
a) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.
d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.
e) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2017 – PMSN/RN e seus anexos, e as propostas das empresas: Souza Auto Peças LTDA – ME - CNPJ: 14.296.822/0001-76, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.
8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 008/2013 e o Decreto Municipal nº. 009/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.
8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Sítio Novo/RN
FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

SOUZA AUTO PEÇAS LTDA - ME
CNPJ: 14.296.822/0001-76
Empresa Registrada

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:B6684040

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 107/2017 - GP, de 14 de junho de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11hs** do dia **24 DE AGOSTO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 10 de agosto de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:E73E418C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 099/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a Senhora **SHIRLEI JANUARIO DOS SANTOS,** para exercer o cargo de **Secretaria da Junta do Serviço Militar**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 09 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:AF1E0A86

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 004/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Taipu, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação – Portaria 028/2017, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, das Leis Municipais 435/2017 e 437/2017 e a Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN, além do Edital 001/2017, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que **ADIA** as datas de divulgação da publicação da lista dos candidatos classificados na primeira fase, dos resultados dos recursos, da entrevista dos classificados, e da publicação do resultado da segunda fase – final, devido ao grande número de inscritos no processo seletivo simplificado e em razão do grande número de recursos administrativos protocolados (206), dessa forma, as novas datas são:

ATIVIDADE	DATA
Divulgação – Resultado Definitivo – Primeira Etapa	15/08/2017
Realização das Entrevistas – Segunda Etapa	-
Entrevistas – Nível Superior	18/08/2017
Entrevistas – Nível Médio	21/08/2017
Entrevistas – Nível Fundamental	22/08/2017
Divulgação – Resultado Preliminar – Segunda Etapa	29/08/2017
Prazo Recursal – Resultado Preliminar – Segunda Etapa	31/08 e 01/09/2017
Análise de Recursos	04 a 08/09/2017
Divulgação – Resultado Definitivo – Segunda Etapa	12/09/2017
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	19/09/2017

O presente Edital além de ser publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), será enviado para divulgação em jornal de grande circulação e na rádio comunitária do Município de Taipu/RN, além do "site" da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Taipu/RN, 09 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

FRANCISCO VITORINO DE ANDRADE JÚNIOR
Membro da Comissão

KHRIS EVELLYN TEIXEIRA DE LIMA
Membro da Comissão

HUDSON YURI MACIEL DE ARAÚJO
Membro da Comissão

ANA TEREZA FIUZA DA MOTA
Membro da Comissão

LETYCIA LAYANNE MOURA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D996CB73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA ABASTECIMENTO E RECURSOS HIDRÍCOS
ERRATA - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 086/2017- PUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Assunto: ***ONDE LÊ-SE** Serviço de Recauchutagem de pneu Vulcanização a frio
. ***LEIA-SE** Serviço de Recauchutagem de Pneus.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso V da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
V-quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;
CONSIDERANDO que a recauchutagem é o reaproveitamento das carcaças de pneus dos tratores e patrulha mecanizada.
CONSIDERANDO que a recauchutagem na qual é mais vantajoso e possibilitará o aumento da vida útil dos referidos pneus possibilitando o principio da economicidade.
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – outros serviços terceiro pessoa jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor o global em **30.040,00** (trinta mil e quarenta reais), conforme valor unitário e quantidades especificado abaixo,
***ONDE LÊ-SE,**

ITEM	DESCRIÇÃO	QAUNT.	Vrl. Unit.
01	Pneu 19.5/24	12	1.870,00
01	Pneu 18.4/30	04	1.900,00

***LEIA-SE,**

ITEM	DESCRIÇÃO	QAUNT.	Vrl. Unit.
01	Pneu 18.4/30	12	1.870,00
01	Pneu 19.5/24	04	1.900,00

que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de Serviço.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS, RECEITAS TRIBUTARIAS.**
05. Fica autorizado à contratação com a empresa **REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ - LTDA - CNPJ: 12.704.516/0001-04**, com sede profissional na Rua: **João Vitoriano,** 205 **– Bairro Acampamento – Caicó/RN** para Serviço de Recauchutagem de pneus Vulcanização a frio, conforme os memorandos **Nº 004, 004/2017 –** das respectivas secretarias.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de agosto de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:36DBBC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 367/2017 – SMS REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 367/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **619/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (Trinta reais) cada, ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 31 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:30504F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 380/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **619/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada totalizando o valor global de R$ 90,00 (Noventa Reais), ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 10 e 11 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 09 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:92DC97BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2017 – GP/GMTS - DESIGNAR/ALTERAR MEMBRO DO CMDCA

PORTARIA Nº 116/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre designar e/ou alterar membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, em conformidade do disposto na Lei Municipal nº 518 de 02 de julho de 2015.

CONSIDERANDO a portaria nº 100/2017 – GP/GMTS que trata da nomeação da Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar/alterar membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Tibau do Sul/RN para o biênio 2016/2018, abaixo relacionados:

PRESIDENTE: Vania Liliane de Barros
VICE – PRESIDENTE: Izaura Maria Teixeira Galvão Vitoriano
SECRETÁRIA: Cleonice da Silva Costa

I – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Vania Liliane de Barros - Secretaria Municipal de Assistência Social/Titular
AryanneMnnuela de Lima Beserra - Secretaria Municipal de Assistência Social/ Suplente

Cleonice da Silva Costa – Bolsa Família – Titular
Denis Willian Nascimento da Silva – Bolsa Família – Suplente

Maria Jaqueline Rosa – Secretaria Municipal de Educação - Titular
Izelda de Carvalho Galvão Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação - Suplente

Lucélia Araújo dos Santos – Secretaria Municipal de Saúde - Titular
Natália Inácio Barbosa – Secretaria Municipal de Saúde – Suplente

II – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

EDUCAPIPA - Tânia Regina Casselato - Titular
EDUCAPIPA - Daniel Frederico Fagundes de Lima Andrade – Suplente
Associação Renascer – Izaura Maria Teixeira Galvão Vitoriano – Titular
Associação Renascer - Maria de Fatima Cruz Silva – Suplente

Associação Catavento – Monica Ribeiro Gonçalves Mariz de Lyra – Titular
Associação Catavento – Cintia PrettiDiGiorgi – Suplente

Convention Bureau – Lídia Norma Tomelleri – Titular
Convention Bureau – José Nelson Vieira de Lima – Suplente

Art. 2º. Esta portaria tem sua eficácia retroativa a partir do dia 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 09 de agosto de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:414324D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2017 – GP/GMTS - NOMEIA/ALTERA MEMBRO DO GRUPO GESTOR DO FMDCA

PORTARIA Nº 117/2017 – GP/GMTS

Nomeia/altera os membros da nova composição do Grupo Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, em conformidade do disposto na Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014 e a Lei Ordinária Municipal de nº 517 de 24 de junho de 2015.
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 518, de 02 de julho de 2015, em conformidade com Art. 14, inciso VI;

CONSIDERANDO a portaria nº 100/2017 – GP/GMTS que trata da nomeação da Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear/alterar os membros, da nova composição, do Grupo Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, abaixo relacionados:
VANIA LILIANE DE BARROS
CINTIA PRETTI DI GIORGI

Art. 2°. Esta portaria tem sua eficácia retroativa a partir do dia 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 09 de agosto de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:4E115B55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP 047/2017

LICITAÇÃO N. º 0472017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CAPTURA, TRATAMENTO, INDEXAÇÃO E CONSULTA DE IMAGENS
MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA					
** CPF/CNPJ : 40998734000126					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909170	CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CAPTURA, TRATAMENTO, INDEXAÇÃO E CONSULTA DE IMAGENS.	PG	600000	0.19	114,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR TOP DOWN CONSULTORIA LTDA					114,000.00

Valor Total da Contratação R$ 114.000,00(Cento e Catorze Mil Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de Agosto de 2017.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:7396ADC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017
DISPENSA N° 017/2017 – PROC. ADM. MTB/ RN N° 1707310009

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: **FAZAN & CIA LTDA**; OBJETO: Fornecimento de placas de tombamento e chapa de alumínio; VIGÊNCIA: de 31 de Julho a 31 de dezembro de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0003.0305.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE: 01000 – Recursos Ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II. SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e Maria de Lourdes Fazan dias– Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 31 de Julho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:9EBC99CD

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 047-2017

LICITAÇÃO N. º 0472017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CAPTURA, TRATAMENTO, INDEXAÇÃO E CONSULTA DE IMAGENS
MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA					
** CPF/CNPJ : 40998734000126					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909170	CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CAPTURA, TRATAMENTO, INDEXAÇÃO E CONSULTA DE IMAGENS.	PG	600000	0.19	114,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR TOP DOWN CONSULTORIA LTDA					114,000.00

Valor Total da Contratação R$ 114,000.00(Cento e Catorze Mil Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de Agosto de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:B4FC3050

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN N° 1707140003

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível Contratação gradativa dos serviços de Captura, Tratamento, indexação e Consulta de Imagens; VALIDADE DA ARP: 08 de Agosto de 2017 a 08 de Agosto de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante Elber Paiva de Souza Júnior- Promitente Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 08 de Agosto de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:25B1C6A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095 /2017 - PP 007/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.
Contratada: EURORENT LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - (CNPJ nº 04.375.310/0001-41).
Objeto: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E TRANSPORTE DA EQUIPE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF.
Valor global estimado: R$ 1.394.480,00 (Um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária:
13.901 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2009 – Funcionamento das Atividades de Alta e Média Complexidade – MAC; 2014 – Funcionamento das Atividades da Saúde da Família – SF; 2016 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2073 – Operacionalização do Piso de Atenção Básica
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1002 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos – Saúde; 1064 – Atenção Básica; 0100 – Recursos Ordinários
Vigência: 22/05/2017 à 22/05/2018.
Licitação: Pregão Presencial Nº **007/2017**
Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) como interveniente. Pela Contratada, CINTIA GUIMARÃES LIMA.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:2C9E2326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2017 – PMT EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Touro/RN, através do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:
Pregão Presencial, Menor Preço por Item.
Objeto: Registro de preços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
Data/hora/local: 22 de Agosto de 2017, às 14 Horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – Cep 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, Diariamente, no Horário Das 08h às 14h e no Endereço Eletrônico
(pregaopmt@gmail.com).

Touros/RN, 09 de Agosto de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:3212870D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2017

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 097/2017.
Objeto: Pavimentação asfáltica com CBUQ e Pavimentação em Paralelepípedo nas Ruas: Jose Lopes e Manoel Mario Freire - Pêgas - município de Upanema/RN.
Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2017, às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA e LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. A Comissão atestou o comparecimento da Empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70, representada por Mario Lino de Mendonça Neto (CPF: 048.784.764-43). Reiniciados os trabalhos da CPL, foi aberto o

envelope contendo a proposta de preço do licitante habilitado, a Empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI-EPP, apresentando o seguinte valor: R$ 484.894,04 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos). Ato contínuo a CPL julgou habilitada a proposta apresentada, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, e declarou vencedora a empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI-EPP, com proposta no valor de R$ 484.894,04 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) . A comissão encaninhará os autos do processo ao setor de Engenharia, para análise da composição da proposta e emissão de parecer referente a proposta de menor valor, da proponente CLPT CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70. Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes.

Upanema/RN, 09 de agosto de 2017.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS
Membro da CPL

CLPT CONSTRUTORA EIRELI-EPP
CNPJ: 25.165.699/0001-70
Licitante

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:B44A2B57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2017 –GP DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a efetivação de Servidores após o término do estágio probatório e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e;
CONSIDERANDO o artigo 21, da Lei 018 de 30 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais do Venha Ver/RN);
CONSIDERANDO a realização das Avaliações dos Servidores em Estágio Probatório, de acordo com cada Secretaria Municipal, nos moldes da legislação aplicável.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar os servidores abaixo relacionados, o qual completou o período exigido de Estágio Probatório e foi aprovado nas avaliações realizadas.

SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO
Jocicleide Carvalho Pessoa Souza	Agente Mul. De Fiscalização	Secretaria Mul. de Administração e Tributação
Ricassily Isac Bruno Lima	Aux. de Serviços Gerais	Secretaria Mul. de Administração e Tributação

Art. 2º - Os servidores acima relacionados, passa a partir da devida efetivação a possuí estabilidade funcional, devendo a Secretaria de Administração providenciar as medidas necessárias deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Venha Ver (RN), 07 de Agosto de 2017

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:EE7AA8B0

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 022/2017 – SRP/ PMVV

O Pregoeiro da Prefeitura de Venha-Ver/RN no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 022/2017 - PMVV, objetivando a **locação de Sistema de Gestão Públicas e acompanhamento de licitações, contratos, folha de pagamento, finanças, orçamentos, compras, portal da transparência do Município de Venha Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 24/08/2017, ás 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN ou pelo tel. (84) 3355-0001 horário de expediente. Ou pelo email: licitacao@venhaver.rn.gov.br

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:817FE813

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 066 - POR INCORREÇÃO

PORTARIA 066 - NOMEAR COMDEC

PORTARIA Nº. 066/2017
Vera Cruz/RN, em, 03 de Abril de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DEVERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Nomear os membros para compor a Coordenação Municipalde Defesa Civil – COMDEC:
I – Coordenador Municipal:
-Jussie Ferreira do Nascimento
II – Representante do Conselho Municipalde Defesa Civil:
- Jose Edilson Pinheiro Borges
III – Secretaria Municipal de Agricultura:
- Erivan Ribeiro de Oliveira
IV – Setor Técnico;
- Janildo Victor da Silva
V – Setor Operacional:
- Gilson Carlos de Moura

Esta portaria entra em vigor na data de publicação revogando as disposições em contrário.

Vera Cruz, 15 de Janeiro de 2016

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:62CA5E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 031/2017 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 031/2017 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **22/08/2017, às 09:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 031/2017 com Sistema de Registro de Preços para Locação de Motocicletas para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Vera Cruz/RN,** conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, em 09 de Agosto de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B4906649

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - 01080005/17

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSEFA PASSOS DE MEDEIROS - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - EM CARÁTER DE URGÊNCIA CIRCUNSTANCIADA PELO CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO MOLIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017 - CPL/PMVF - PARA FORNECER COMBUSTÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, NO DECORRER DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 01 de Agosto de 2017

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:023938D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 20170140

CONTRATO Nº.....: 20170140
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01080005/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CONTRATADA(O).....: JOSEFA PASSOS DE MEDEIROS - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - EM CARÁTER DE URGÊNCIA CIRCUNSTANCIADA PELO CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO MOLIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017 - CPL/PMVF - PARA FORNECER COMBUSTÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, NO DECORRER DO MÊS DE AGOSTO DE 2017
VALOR TOTAL.....: R$ 24.395,00 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0201.041220001.2.002 Manut.dos Serv.do Gabinete Civil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 3.290,00, Exercício 2017 Atividade 1101.082440001.2.060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 2.523,00, Exercício 2017 Atividade 1301.154520001.2.076 Manut.da Secret.Municipal de Obras , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 18.582,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Agosto de 2017 a 31 de Agosto de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Agosto de 2017

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:5F1098E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 20170141

CONTRATO Nº.....: 20170141
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01080005/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: JOSEFA PASSOS DE MEDEIROS - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - EM CARÁTER DE URGÊNCIA CIRCUNSTANCIADA PELO CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017 - CPL/PMVF - PARA FORNECER COMBUSTÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO DECORRER DO MÊS DE AGOSTO DE 2017
VALOR TOTAL.....: R$ 26.152,00 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1002.101220001.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 26.152,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Agosto de 2017 a 31 de Agosto de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Agosto de 2017

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:9FB01F95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 20170142

CONTRATO Nº.....: 20170142
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01080005/17
CONTRATANTE.....: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA(O).....: JOSEFA PASSOS DE MEDEIROS - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - EM CARÁTER DE URGÊNCIA CIRCUNSTANCIADA PELO CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017 - CPL/PMVF - PARA FORNECER COMBUSTÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA FLOR/RN, NO DECORRER DO MÊS DE AGOSTO DE 2017

VALOR TOTAL.....: R$ 7.138,00 (sete mil, cento e trinta e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0702.123610001.2.025 Manutenção das Atividades do Fundeb-40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 7.138,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Agosto de 2017 a 31 de Agosto de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Agosto de 2017

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:DB5F2224

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** destinado o **Aquisição de 01 (um) veículo com 07 (sete) lugares, para transportar os professores para as Escolas Municipais Aprígio Soares e Francisca Leonísia da Cruz.** A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h00min do dia 23 de agosto de 2017 (horário de Brasília/DF)**. O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 3435 – 2552 ou correio eletrônico
(florania.licitacao@yahoo.com.br ou
florania-licitacao@rn.gov.br)

Florânia/RN, 09 de agosto de 2017.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:3267C1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIADE DIÁRIA N.º 871/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 071/2016/Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA** Mat. 346, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 08 e 09 de agosto de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:186E3675

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 872/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 08 e 09 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:490EDDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 873/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 09 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:DE4F0F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 874/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 09 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:2FA1F45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 875/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 09 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:06DA6313

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 876/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 09 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:A7F0B9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 877/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO**

SILVA, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 09 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:F4CF8213

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017 PREGÃO PRESENCIAL 016/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CÂMARAS DE AR, PNEUS E PROTETORES DE VEÍCULOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.097.008/0001- 20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ari de Pinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Isaías de Medeiros Cabral, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lamartine, nº 48, Centro, ACARI/ RN, CEP: 59.370- 000.
CONTRATADA: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 23.303.897/0001-28, com sede na Avenida Coronel Martiniano, 1975, Centro, Caicó/RN.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS
2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, e Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1- A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CÂMARAS DE AR, PNEUS E PROTETORES DE VEÍCULOS, durante o respectivo período vigencial.
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1 – A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, mediante pronto recebimento da ORDEM/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – Pela execução da presente licitação que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CÂMARAS DE AR, PNEUS E PROTETORES DE VEÍCULOS, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais), conforme detalhamento que se seguir:

ITEM	CÓD	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	431	PNEU 175/70 R14	20	UND	R$ 265,00	R$ 5.300,00
TOTAL						R$ 5.300,00

5.2- O pagamento pelos serviços prestados e materiais fornecidos será efetuado até o décimo dia do mês imediatamente seguinte, através de cheque nominal a CONTRATADA ou transferência bancária, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Licitatório PMA/ RN n° 1707060003/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017, atestados e aceitos pelas Secretarias Municipais beneficiadas, durante o alusivo período.
CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS
6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de ACARI/RN – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de 2017.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1- São obrigações do CONTRATANTE:
8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;
8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
9.1.5- executar os serviços de acordo com as suas especificações;
9.1.6 – garantir a qualidade e eficiência dos serviços e das materiais, produtos e acessórios pelo prazo seis (06) meses;
9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO
10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 016/2017 – PMA e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMA e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;
11.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

11.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
11.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
11.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
11.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
11.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMA, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
11.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMA fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
11.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMA enquanto não quitar as multas devidas; e
11.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
13.1 – A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze) meses a partir da assinatura e publicação.
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
15.1.4 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
15.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
15.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Acari/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

ACARI/RN, 31 de Julho de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO
Automotivo LTDA EPP
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:5FD33524

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017 PREGÃO PRESENCIAL 016/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CÂMARAS DE AR, PNEUS E PROTETORES DE VEÍCULOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/
MF sob o n° 08.097.008/0001- 20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ari de Pinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Isaías de Medeiros Cabral, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lamartine, nº 48, Centro, ACARI/ RN, CEP: 59.370-000.
CONTRATADA: IVANALDO TAVARES - EPP, inscrito no CNPJ sob nº 18.641.197/0001- 03, com sede na Rua Professora Nair Costa, 399, Parque Dourado, Currais Novos/RN.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS
2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho
de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, e Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1- A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CÂMARAS DE AR, PNEUS E PROTETORES DE VEÍCULOS, durante o respectivo período vigencial. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1 – A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, mediante pronto recebimento da ORDEM/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – Pela execução da presente licitação que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CÂMARAS DE AR, PNEUS E PROTETORES DE VEÍCULOS, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R$ 204.971,00 (Duzentos e quatro mil e novecentos e setenta e um reais), conforme detalhamento que se seguir:

ITEM	CÓD	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	419	CÂMARA DE AR 1000-20	10	UN	R$ 105,00	R$ 1.050,00
2	420	CÂMARA DE AR 750-16	10	UN	R$ 60,00	R$ 600,00
3	421	CÂMARA DE AR 900-20	30	UN	R$ 85,00	R$ 2.550,00
4	422	CÂMARA DE AR 12.4-24	10	UN	R$ 110,00	R$ 1.100,00
5	423	CÂMARA DE AR 18.4-30	10	UN	R$ 313,00	R$ 3.130,00
6	424	CÂMARA DE AR 14.00-24	12	UN	R$ 270,00	R$ 3.240,00
7	425	PNEU 1000x20	12	UN	R$ 1.278,00	R$ 15.336,00
8	426	PNEU 12.4-24	4	UN	R$ 1.450,00	R$ 5.800,00
9	427	PNEU 12.5-18	4	UN	R$ 1.600,00	R$ 6.400,00
10	428	PNEU 14.00-24	10	UM	R$ 3.100,00	R$ 31.000,00
11	429	PNEU 175/65R14	12	UN	R$ 260,00	R$ 3.120,00
12	430	PNEU 175/70R13	20	UN	R$ 195,00	R$ 3.900,00
14	432	PNEU 18.4-30	2	UN	R$ 3.150,00	R$ 6.300,00
15	433	PNEU 185/65R14	12	UN	R$ 250,00	R$ 3.000,00
16	434	PNEU 185/R14	10	UN	R$ 400,00	R$ 4.000,00
17	435	PNEU 195/65R15	4	UN	R$ 385,00	R$ 1.540,00
18	436	PNEU 19.5-24	4	UN	R$ 3.300,00	R$ 13.200,00
20	438	PNEU 205/75R16	20	UN	R$ 620,00	R$ 12.400,00
21	439	PNEU 215/75R17,5	16	UN	R$ 895,00	R$ 14.320,00
22	440	PNEU 225/70R15	12	UN	R$ 690,00	R$ 8.280,00
23	441	PNEU 275/80R22,5	20	UN	R$ 1.600,00	R$ 32.000,00
24	442	PNEU 750-16	10	UN	R$ 560,00	R$ 5.600,00
25	443	PNEU 900-20	30	UN	R$ 900,00	R$ 27.000,00
26	444	PROTETOR ARO 16	20	UN	R$ 33,00	R$ 660,00
27	445	PROTETOR ARO 20	20	UN	R$ 47,00	R$ 940,00
TOTAL						R$ 204.971,00

5.2- O pagamento pelos serviços prestados e materiais fornecidos será efetuado até o décimo dia do mês imediatamente seguinte, através de cheque nominal a CONTRATADA ou transferência bancária, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Licitatório PMA/ RN n° 1707060003/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017, atestados e aceitos pelas Secretarias Municipais beneficiadas, durante o alusivo período.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de ACARI/RN – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais
irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas,
previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato
administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo
CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- executar os serviços de acordo com as suas especificações;

9.1.6 – garantir a qualidade e eficiência dos serviços e das materiais, produtos e acessórios pelo prazo seis (06) meses;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 016/2017 – PMA** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMA e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificadapara a assinatura do Contrato;

11.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

11.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I;**

11.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

11.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

11.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMA, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMA fará a devida cobrança
judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMA enquanto não quitar as multas devidas; e

11.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze) meses a partir da assinatura e publicação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a
Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
15.1.4 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao
CONTRATANTE;
15.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do
CONTRATANTE;
15.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
15.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas
pelo CONTRATANTE.
15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais
prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos
estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Acari/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

ACARI/RN, 31 de Julho de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

IVANALDO TAVARES - EPP
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:9BCB2FE4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 036/2017 PREGÃO PRESENCIAL 017/2017

CONTRATO Nº 036/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM EM ACARI/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.097.008/0001- 20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ari de Pinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Isaías de Medeiros Cabral, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lamartine, nº 48, Centro, ACARI/ RN, CEP: 59.370- 000.
CONTRATADA: I. DANTAS ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 41.002.643/0001-51, com sede na Rod. BR 427, s/n, Ari de Pinho, Acari/RN.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS
2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, e Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de refeições e hospedagem em Acari/RN, durante o respectivo período vigencial.
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1 – A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, mediante pronto recebimento da ORDEM/AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – Pela execução da presente licitação que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de refeições e hospedagem em Acari/RN, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R$ 95.450,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme detalhamento que se seguir:

ITEM	CÓD	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	687	CAFÉ DA MANHÃ	1000	UN	R$ 10,00	R$ 10.000,00
2	688	ALMOÇO	4000	UN	R$ 13,00	R$ 52.000,00
3	689	JANTAR	2000	UN	R$ 13,00	R$ 26.000,00
4	690	HOSPEDAGEM (I)NCLUÍNDO CAFÉ DA MANHÃ)	250	UN	R$ 29,80	R$ 7.450,00
TOTAL						R$ 95.450,00

5.2- O pagamento pelos serviços prestados e materiais fornecidos será efetuado até o décimo dia do mês imediatamente seguinte, através de cheque nominal a CONTRATADA ou transferência bancária, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Licitatório PMA/ RN n° 1707120005/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2017, atestados e aceitos pelas Secretarias Municipais beneficiadas, durante o alusivo período.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de ACARI/RN – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de 2017, nas seguintes dotações orçamentárias:

04.04.122.0004.0013.2026 – Manutenção da Secretaria de Administração, Tributação e Finanças;
05.04.122.0006.0022.2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento;
06.10.301.0008.0177.2009 – Manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde – Fundo Municipal;
07.15.452.0009.0047.2024 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e dos Serviços Urbanos;
08.12.361.0015.0179.2026 – Manutenção serv. D-Unidade de Educação e demais atividades D- Educação Básica;
09.04.122.0017.0180.2038 – Manutenção serv. Desenvolv. Econômico e Turismo;
11.08.244.0022.0182.2044 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
11.08.244.0020.0210.2047 – Manutenção e Gestão do IGD-SUAS;
11.08.243.0021.0130.2052 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
11.08.244.0023.0146.2068 – Atendimento aos usuários do CRAS;
11.08.244.0021.0131.2082 – Manutenção ações do CREAS;
12.04.122.0027.0184.2057 – Manutenção serviços da Secretaria de Agricultura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:
8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;
8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
9.1.5- executar os serviços de acordo com as suas especificações;
9.1.6 – garantir a qualidade e eficiência dos serviços e das materiais, produtos e acessórios pelo prazo seis (06) meses;
9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 017/2017 – PMA e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMA e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;
11.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
11.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
11.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
11.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
11.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMA, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
11.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMA fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
11.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMA enquanto não quitar as multas devidas; e
11.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
13.1 – A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze) meses a partir da assinatura e publicação.
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
15.1.4 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
15.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
15.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
15.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Acari/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

ACARI/RN, 31 de Julho de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

I. DANTAS ARAÚJO - ME
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:A54798A1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE TRATOR E MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.097.008/0001- 20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ari de Pinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Isaías de Medeiros Cabral, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lamartine, nº 48, Centro, ACARI/ RN, CEP: 59.370- 000.

CONTRATADA: BALTAZAR DANTAS DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.011.029/0001-02, com sede na Rua José Sagário de Maria , 06, Centro, Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, e Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura locação parcelada de horas de trator e máquinas pesadas com operador, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 – A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, mediante pronto recebimento da ORDEM/AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Pela execução da presente licitação que tem por objeto o registro de preços para futura locação parcelada de horas de trator e máquinas pesadas com operador, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R$ 107.950,00 (Cento e sete mil, novecentos e cinquenta reais), conforme detalhamento que se seguir:

ITEM	CÓD	PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	711	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MONTADA EM ESTEIRA COM CAPACIDADE PARA 22 TONELADAS	1000	HORAS	R$ 227,50	R$ 40.950,00
2	712	TRATOR DE PNEU COM GRADE E DISCO	4000	HORAS	R$ 134,00	R$ 67.000,00
TOTAL						R$ 107.950,00

5.2- O pagamento pelos serviços prestados e materiais fornecidos será efetuado até o décimo dia do mês imediatamente seguinte, através de cheque nominal a CONTRATADA ou transferência bancária, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Licitatório PMA/ RN n° 1707120004/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2017, atestados e aceitos pelas Secretarias Municipais beneficiadas, durante o alusivo período.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de ACARI/RN – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- executar os serviços de acordo com as suas especificações;

9.1.6 – garantir a qualidade e eficiência dos serviços e das materiais, produtos e acessórios pelo prazo seis (06) meses;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 018/2017 – PMA e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMA e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

11.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

11.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
11.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
11.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
11.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMA, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
11.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMA fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
11.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMA enquanto não quitar as multas devidas; e
11.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
13.1 – A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze) meses a partir da assinatura e publicação.
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
15.1.4 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
15.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
15.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Acari/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

ACARI/RN, 31 de Julho de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

BALTAZAR DANTAS DE MEDEIROS-ME
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:F38A798E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO PARCELADA DE PALCO, SOM E ESTRUTURA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.097.008/0001- 20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ari de Pinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Isaías de Medeiros Cabral, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lamartine, nº 48, Centro, ACARI/ RN, CEP: 59.370- 000.

CONTRATADA: **FRANCISCA OFÉLIA DANTAS CHIANCA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.953.509/0001-66, com sede na Rua Manoel Paulino dos Santos, 67, São João, Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS
2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, e Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1- A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa de locação parcelada de palco, som e estrutura, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1 – A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, mediante pronto recebimento da **ORDEM/AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – Pela execução da presente licitação que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa locação parcelada de palco, som e estrutura**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de** R$ 69.700,00 (Sessenta e nove mil e setecentos reais)**, conforme detalhamento que se seguir:**

ITEM	CÓD	PRODUTOS	QUANT	UNID	PREÇO	VALOR TOTAL
1	682	LOCAÇÃO DE PALCO DE PORTE MÉDIO TABLADO ÁREA 10M (FRENTE) X 8M (FUNDOS), 1,5M DE ALTURA, COM FECHAMENTO INFERIOR; LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM ESTRUTURA PARA P.A. FLY COM COBERTURA, PISO DO PALCO COM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM E ESCADA DE ACESSO.	11	DIÁRIA	R$ 1.300,00	R$ 14.300,00
2	683	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE TIPO FLY, DE GRADES COMPOSTA DE 01 MESA DE SOM DIGITAL COMPLETA DE 48 CANAIS, MESA DE PALCO DE 24 CANAIS, 08 CAIXAS DE RETORNO PROFISSIONAIS, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR, COM NO MÍNIMO 200000 WATTS DE POTÊNCIA; AMPLIFICAÇÃO E CABEAMENTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SISTEMA	11	DIÁRIA	R$ 1.500,00	R$ 16.500,00
3	684	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 180 KVA, CABINADO/ INSONORIZADO PARA FUNCIONAR DE FORMA RETUMBANTE	11	DIÁRIA	R$ 1.200,00	R$ 13.200,00
4	685	LOCAÇÃO DE 12 (DOZE) BANHEIROS PORTÁTEIS COM TRATAMENTO PADRÃO E LIMPEZA HIGIÊNICA SISTEMÁTICA.	11	DIÁRIA	R$ 1.900,00	R$ 20.900,00
5	686	LOCAÇÃO DE 15 (QUINZE) TENDAS PORTÁTEIS MEDINDO 6X6M	2	DIÁRIA	R$ 2.400,00	R$ 4.800,00
TOTAL						R$ 69.700,00

5.2- O pagamento pelos serviços prestados e materiais fornecidos será efetuado até o décimo dia do mês imediatamente seguinte, através de cheque nominal a CONTRATADA ou transferência bancária, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório PMA/ RN n° 1707170002/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2017**, atestados e aceitos pelas Secretarias Municipais beneficiadas, durante o alusivo período.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS
6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de ACARI/RN – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1- São obrigações do CONTRATANTE:
8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;
8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação
necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
9.1.5- executar os serviços de acordo com as suas especificações;
9.1.6 – garantir a qualidade e eficiência dos serviços e das materiais, produtos e acessórios pelo prazo seis (06) meses;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO
10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2017 – PMA** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMA e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;
11.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
11.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
11.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I;**
11.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
11.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
11.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMA, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
11.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMA fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
11.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMA enquanto não quitar as multas devidas; e
11.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
13.1 – A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze) meses a partir da assinatura e publicação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
15.1.4 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
15.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
15.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
15.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Acari/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

ACARI/RN, 31 de Julho de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

FRANCISCA OFÉLIA DANTAS CHIANCA - ME
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:BE399CA1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPAROS DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE VIDROS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n°08.097.008/0001- 20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ari de Pinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Isaías de Medeiros Cabral, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lamartine, nº 48, Centro, ACARI/ RN, CEP: 59.370- 000.
CONTRATADA: TOP PEÇAS VIDRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 23.303.897/0001-28, com sede na Av. Coronel Martiniano, 1975, Centro, Caicó/RN.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS
2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, e Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1- A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de manutenção preventiva e reparos de veículos, com fornecimento de vidros, durante o respectivo período vigencial.
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1 – A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, mediante pronto recebimento da ORDEM/AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – Pela execução da presente licitação que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de manutenção preventiva e reparos de veículos, com fornecimento de vidros, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R$ 67.415,00 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais), conforme detalhamento que se seguir:

ITEM	CÓD	PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO	VALOR TOTAL
1	659	PARA-BRISA SENIOR MIDI - TAM. 1,47 X 2,47	2	UN	R$ 3.515,00	R$ 7.030,00
2	660	VIDRO LATERAL - TAM. 0,56 X 0,84	4	UN	R$ 370,50	R$ 1.482,00
3	661	VIDRO LATERAL - TAM. 0,78 X 0,58	4	UN	R$ 299,25	R$ 1.197,00
4	662	VIDRO PORTA - 0,94 X 0,36	4	UN	R$ 617,50	R$ 2.470,00
5	663	PARA-BRISA FOZ SUPER - TAM. 1,46 X 2,35	3	UN	R$ 3.185,35	R$ 9.556,05
6	664	VIDRO LATERAL - TAM. 0,84 X 0,80	6	UN	R$ 361,00	R$ 2.166,00
7	665	VIDRO LATERAL - TAM. 0,66 X 0,57	6	UN	R$ 266,00	R$ 1.596,00
8	666	VIDRO LATERAL - TAM. 0,79 X 0,66	8	UN	R$ 294,50	R$ 2.356,00
9	667	VIDRO PORTA - 0,54 X 0,45	4	UN	R$ 669,75	R$ 2.679,00
10	668	VIDRO PORTA - 1,52 X 0,45	4	UN	R$ 769,50	R$ 3.078,00
11	669	PARA-BRISA CITY CLASS - TAM. 1,93 X 1,33	2	UN	R$ 3.481,75	R$ 6.963,50
12	670	VIDRO LATERAL - TAM. 0,69 X 0,52	4	UN	R$ 342,00	R$ 1.368,00
13	671	VIDRO LATERAL - TAM. 0,61 X 0,46	4	UN	R$ 351,50	R$ 1.406,00
14	672	VIDRO LATERAL - TAM. 0,94 X 0,61	4	UN	R$ 389,50	R$ 1.558,00
15	673	VIDRO LATERAL - TAM. 1,38 X 0,28	4	UN	R$ 627,00	R$ 2.508,00
16	674	VIDRO PORTA - 0,84 X 0,41	4	UN	R$ 484,50	R$ 1.938,00
17	675	PARA-BRISA SUPERIOR - TAM. 1,34 X 1,405	1	UN	R$ 2.783,50	R$ 2.783,50
18	676	PARA-BRISA INFERIOR - TAM. 1,30 X 1,33	1	UN	R$ 2.660,00	R$ 2.660,00
19	677	VIDRO LATERAL (PORTA) - TAM. 1,60 X 0,97	2	UN	R$ 2.375,00	R$ 4.750,00
20	678	VIDRO LATERAL - TAM. 0,75 X 1,65	2	UN	R$ 2.194,50	R$ 4.389,00
21	679	PARA-BRISA - TAM. 0,78 X 1,90	1	UN	R$ 869,25	R$ 869,25
22	680	PARA-BRISA - TAM. 0,78 X 1,90	1	UN	R$ 997,50	R$ 997,50
23	681	VIDRO LATERAL - TAM. 0,63 X 0,84	4	UN	R$ 403,75	R$ 1.615,00
TOTAL						R$ 67.415,80

5.2- O pagamento pelos serviços prestados e materiais fornecidos será efetuado até o décimo dia do mês imediatamente seguinte, através de cheque nominal a CONTRATADA ou transferência bancária, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório PMA/RN n° 1707180001/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2017**, atestados e aceitos pelas Secretarias Municipais beneficiadas, durante o alusivo período.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS
6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de ACARI/RN – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de 2017.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1- São obrigações do CONTRATANTE:
8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;
8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação
necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas,
previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato
administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo
CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
9.1.5- executar os serviços de acordo com as suas especificações;
9.1.6 – garantir a qualidade e eficiência dos serviços e das materiais, produtos e acessórios pelo prazo seis (06) meses;
9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos
serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO
10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 021/2017 – PMA** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMA e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;
11.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
11.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
11.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I;**
11.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
11.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
11.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMA, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
11.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMA fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
11.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMA enquanto não quitar as multas devidas; e
11.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
13.1 – A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze) meses a partir da assinatura e publicação.
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
15.1.4 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
15.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do
CONTRATANTE;
15.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
15.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Acari/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

ACARI/RN, 07 de Agosto de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

TOP PEÇAS VIDRO AUTOMOTIVO LTDA EPP
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:625AC01D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE** do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação, das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÓDIGO: F0010

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
			NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS (NCT)	NOTA DA ENTREVISTA (NE)	NOTA FINAL (NF)	
1	0366	**NAILSON BEZERRA DA SILVA**	15	**95**	55,0	CLASSIFICADO
2	0173	**LUCIENE CONSTANTINO DA SILVA**	15	**90**	52,5	CLASSIFICADO
3	0299	LUIZ ANTONIO DA SILVA	5	**100**	52,5	CADASTRO RESERVA
4	0471	HÉRICA DE FREITAS	25	**75**	50,0	CADASTRO RESERVA
5	0068	AROLDO DA SILVA	20	**80**	50,0	CADASTRO RESERVA
6	0135	ANA LÍDIA DE OLIVEIRA	0	**100**	50,0	CADASTRO RESERVA
7	0484	PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA	5	**90**	47,5	CADASTRO RESERVA
8	0339	JOSIANE VITORIANO DE LIMA	15	**75**	45,0	CADASTRO RESERVA
9	0287	MARIA DA PIEDADE BENTO DO NASCIMENTO	0	**90**	45,0	CADASTRO RESERVA
10	0547	LISANDRA INÁCIO GABRIEL	0	**90**	45,0	CADASTRO RESERVA
11	0017	FRANCISCA GOMES DA SILVA	10	**70**	40,0	CADASTRO RESERVA
12	0394	JUCYER VALÉRIO DE SOUZA B. DE OLIVEIRA	0	**80**	40,0	CADASTRO RESERVA

13	0129	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES	0	**75**	37,5	CADASTRO RESERVA
14	0277	ANA CLAUDIA DA SILVA SANTOS	0	**75**	37,5	CADASTRO RESERVA
15	0053	MARIA SUELENE DE OLIVEIRA	0	**70**	35,0	CADASTRO RESERVA
16	0216	ALDILENE CÂNDIDO FREIRE	0	**70**	35,0	CADASTRO RESERVA
17	0376	MARIA BENTO DE MENDONÇA	0	**65**	32,5	CADASTRO RESERVA
18	0311	MONICA BERNARDINO DA SILVA	0	**65**	32,5	CADASTRO RESERVA
19	0170	CASSIANO DAVI DA SILVA NASCIMENTO	0	**65**	32,5	CADASTRO RESERVA
–	0388	EDIVANIA NUNES DE LIMA CÂMARA	20	**0 (não compareceu)**	10,0	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)
–	0351	CINTIA DE CASSIA FREITAS DA SILVA	0	**0 (não compareceu)**	0	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÓDIGO: F0011

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
			NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS (NCT)	NOTA DA ENTREVISTA (NE)	NOTA FINAL (NF)	
1	0371	**FRANCISCA TELMA DA SILVA**	0	**100**	50,0	CLASSIFICADO
2	0515	JOSÉ AURELIANO DA COSTA	20	**75**	47,5	CADASTRO RESERVA
3	0508	RAILA VALENTIM SANTOS	0	**85**	42,5	CADASTRO RESERVA
4	0367	JOSÉ RAFAEL DO NASCIMENTO	10	**70**	40,0	CADASTRO RESERVA
5	0530	JOABY DA SILVA SOARES	0	**75**	37,5	CADASTRO RESERVA
6	0441	ANA LÚCIA BARBOSA DA SILVA	0	**70**	35,0	CADASTRO RESERVA
7	0100	MARIA VALENTIM DA SILVA	0	**65**	32,5	CADASTRO RESERVA

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÓDIGO: F0012

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
			NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS (NCT)	NOTA DA ENTREVISTA (NE)	NOTA FINAL (NF)	
1	00106	**ROMÁRIA MENEZES DE LIMA**	0	**90**	45,0	CLASSIFICADO

FUNÇÃ0: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÓDIGO: F0013

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
			NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS (NCT)	NOTA DA ENTREVISTA (NE)	NOTA FINAL (NF)	
1	00245	**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**	0	**90**	45,0	CLASSIFICADO
2	00465	MARIA VALDECI DA SILVA	10	**75**	42,5	CADASTRO RESERVA

FUNÇÃ0: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÓDIGO: F0014

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
			NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS (NCT)	NOTA DA ENTREVISTA (NE)	NOTA FINAL (NF)	
1	0108	**JOSEFA FRANCISCA DE FRANÇA DIAS**	40	**80**	60,0	CLASSIFICADO
2	0267	JOSEFA EVANDA SILVA	10	**100**	55,0	CADASTRO RESERVA
3	0124	LIDIANE TARGINO DE OLIVEIRA	0	**100**	50,0	CADASTRO RESERVA
4	0373	GILVANIA CARVALHO DA SILVA	5	**80**	42,5	CADASTRO RESERVA
5	0364	FRANCISCA ADRIANA LUCAS DOS SANTOS	0	**75**	37,5	CADASTRO RESERVA
6	0553	ELYMARA RIBEIRO DOS SANTOS	0	**75**	37,5	CADASTRO RESERVA
7	0393	ANDREZA CRISTINA DA SILVA	0	**75**	37,5	CADASTRO RESERVA
8	0509	JULIANA MARIA FELIX DA SILVA	0	**70**	35,0	CADASTRO RESERVA
9	0034	VALDEMIR FLORENCIO DO NASCIMENTO	0	**70**	35,0	CADASTRO RESERVA
–	0041	ROSEMAR GUEDES DE OLIVEIRA	0	**0 (não compareceu)**	0	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÓDIGO: F0015

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
			NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS (NCT)	NOTA DA ENTREVISTA (NE)	NOTA FINAL (NF)	
1	0211	**MARIA MÉCIA DA SILVA**	0	**90**	45,0	CLASSIFICADO
2	0313	JADINA SILVANIA DE FREITAS	0	**85**	42,5	CADASTRO RESERVA
3	0145	JAQUELINE MARIA DE MEDEIROS DA SILVA	0	**85**	42,5	CADASTRO RESERVA
4	0536	DANIELA FREIRE DOS SANTOS LIMA DA HORA	0	**85**	42,5	CADASTRO RESERVA

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÓDIGO: F0016

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	0215	**LEILA MARIA DE LEMOS**	10	**80**	45,0	CLASSIFICADO
2	0534	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	0	**65**	32,5	CADASTRO RESERVA

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÓDIGO: F0017

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
			NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS (NCT)	NOTA DA ENTREVISTA (NE)	NOTA FINAL (NF)	

1	0479	**MARTILENE DA SILVA SANTOS**	35	**95**	65,0	CLASSIFICADO
2	0590	**MARIA IZABEL DA SILVA**	40	**90**	65,0	CLASSIFICADO
3	0303	MARCELA ROSALI DE AZEVEDO	45	**80**	62,5	CADASTRO RESERVA
4	0490	JORGE LUIZ DA SILVA	5	**100**	52,5	CADASTRO RESERVA
5	0327	MARIA DE FÁTIMA GONÇALO DE LIMA	20	**80**	50,0	CADASTRO RESERVA
6	0322	JOANA MARIA CLAUDINO DE FREITAS	25	**70**	47,5	CADASTRO RESERVA
7	0312	MARIA DAS DORES DE FREITAS	10	**85**	47,5	CADASTRO RESERVA
8	0096	ENIZETE DA COSTA SILVA	5	**90**	47,5	CADASTRO RESERVA
9	0063	JOSILENE DOS SANTOS	0	**90**	45,0	CADASTRO RESERVA
10	0467	JOANA DARC CLAUDINO DA SILVA	0	**90**	45,0	CADASTRO RESERVA
11	0154	ROSANGELA FREIRE DA SILVA	15	**65**	40,0	CADASTRO RESERVA
12	0122	ALDENICE TORRES DA SILVA	0	**75**	37,5	CADASTRO RESERVA
13	0282	VIVIANE SILVA SANTOS	0	**75**	37,5	CADASTRO RESERVA
14	0032	ROSELENI MARIA DA SILVA	0	**70**	35,0	CADASTRO RESERVA
15	0164	ALAN XAVIER DA SILVA	0	**70**	35,0	CADASTRO RESERVA
16	0125	VITORIA REGIA CONFESSOR DA SILVA	0	**65**	32,5	CADASTRO RESERVA
17	0147	GILIANY CUSTODIO DA SILVA	0	**65**	32,5	CADASTRO RESERVA
_	0316	FABRICIO DARLAN FERREIRA DA SILVA	0	**0 (não compareceu)**	0	ELIMINADO (Item 8.1 “a” do edital)
_	0497	GILVAN BARBOSA DO VALE	0	**0 (não compareceu)**	0	ELIMINADO (Item 8.1 “a” do edital)
_	0532	JONATHAN DAVID PEREIRA LUIZ	0	**0 (não compareceu)**	0	ELIMINADO (Item 8.1 “a” do edital)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÓDIGO: F0019

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**N° DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**			**SITUAÇÃO**
			NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS (NCT)	**NOTA DA ENTREVISTA (NE)**	**NOTA FINAL (NF)**	
1	0222	**EDINEIDE DA COSTA DA SILVA**	15	**95**	55,0	CLASSIFICADO
2	0295	ROSALINA FRANCELINO DA COSTA	15	**95**	55,0	CADASTRO RESERVA
3	0179	JANAINA FERREIRA DA SILVA	15	**90**	52,5	CADASTRO RESERVA
4	0036	MARIA EDINALVA COSTA DA SILVA	10	**90**	50,0	CADASTRO RESERVA
5	0457	TALITA SILVA DE SOUZA	5	**90**	47,5	CADASTRO RESERVA
6	0168	MARIA DAS DORES GOES GUEDES	0	**90**	45,0	CADASTRO RESERVA
7	0539	MARIA LUCIENE SOARES	0	**90**	45,0	CADASTRO RESERVA
8	0149	JOSEFA TELMA DA SILVA	0	**90**	45,0	CADASTRO RESERVA
9	0487	EMERSON NUNES DA SILVA	0	**90**	45,0	CADASTRO RESERVA
10	0152	FRANCISCA BASILIO DA SILVA	0	**85**	42,5	CADASTRO RESERVA
11	0466	EDISON NUNES DA SILVA	5	**75**	40,0	CADASTRO RESERVA
_	0414	SAMUEL LINS DE OLIVEIRA	0	**0 (não compareceu)**	0	ELIMINADO (Item 8.1 “a” do edital)

Boa Saúde/RN, 09 de agosto de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:99287964

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE** do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação, das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE)						
FUNÇÃO: COPEIRO - CÓDIGO: F0009						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**N° DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**			**SITUAÇÃO**
			NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS (NCT)	**NOTA DA ENTREVISTA (NE)**	**NOTA FINAL (NF)**	
1	0294	**ALCIONE DA COSTA SILVA**	25	**95**	60,0	CLASSIFICADO
2	0031	ALDENEIDE BARBOSA DA SILVA	35	**80**	57,5	CADASTRO RESERVA
3	0099	MARIA LÚCIA DA SILVA	20	**90**	55,0	CADASTRO RESERVA

Boa Saúde/RN, 09 de agosto de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:34289AF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE** do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação, das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE)						
FUNÇÃO: COZINHEIRO - CÓDIGO: F0008						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**N° DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**			**SITUAÇÃO**
			NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS (NCT)	**NOTA DA ENTREVISTA (NE)**	**NOTA FINAL (NF)**	
1	0214	**NAILMA COSMO DA SILVA ESTEVAM**	0	**95**	47,5	CLASSIFICADO

Boa Saúde/RN, 09 de agosto de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:449686B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE** do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação, das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE)

FUNÇÃO: LAVADEIRA/PASSADEIRA - CÓDIGO: F0007

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
			NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS (NCT)	NOTA DA ENTREVISTA (NE)	NOTA FINAL (NF)	
1	0280	MARIA REGINA ANA DA CONCEIÇÃO MACEDO	50	**95**	72,5	CLASSIFICADO

Boa Saúde/RN, 09 de agosto de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:77C3B6B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE** do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação, das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE)

FUNÇÃO: MERENDEIRO - CÓDIGO: F0001

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
			NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS (NCT)	NOTA DA ENTREVISTA (NE)	NOTA FINAL (NF)	
1	0342	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	50	**90**	70,0	CLASSIFICADO
2	0093	MARIA JOSÉ DA COSTA	40	**90**	65,0	CADASTRO RESERVA
3	0224	ENYR GOMES DA COSTA RODRIGUES	20	**100**	60,0	CADASTRO RESERVA
4	0196	NICÉLIA TARGINO DE OLIVEIRA PEREIRA	25	**90**	57,5	CADASTRO RESERVA
5	0377	MARIA EVANICE DA SILVA	0	**90**	45,0	CADASTRO RESERVA
6	0355	DJANIRA MAURÍCIO DE MACEDO	0	**85**	42,5	CADASTRO RESERVA

FUNÇÃO: MERENDEIRO - CÓDIGO: F0002

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
			NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA (NE)	NOTA FINAL (NF)	

			(NCT)			
1	0210	**MAGNA DA SILVA DA HORA**	15	**100**	57,5	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: MERENDEIRO - CÓDIGO: F0003

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**			**SITUAÇÃO**
			NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS (NCT)	**NOTA DA ENTREVISTA (NE)**	**NOTA FINAL (NF)**	
1	0080	**MARIA DAMIANA SILVA DA HORA**	10	**90**	50,0	CLASSIFICADO
2	0134	ANAILZA DOS SANTOS SILVESTRE BARBOSA	0	**85**	42,5	CADASTRO RESERVA
3	0138	SANDRA DAGUIA DOS SANTOS DE MOURA	10	**65**	37,5	CADASTRO RESERVA

FUNÇÃO: MERENDEIRO - CÓDIGO: F0004

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**			**SITUAÇÃO**
			NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS (NCT)	**NOTA DA ENTREVISTA (NE)**	**NOTA FINAL (NF)**	
1	0499	**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**	0	**70**	35,0	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: MERENDEIRO - CÓDIGO: F0005

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**			**SITUAÇÃO**
			NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS (NCT)	**NOTA DA ENTREVISTA (NE)**	**NOTA FINAL (NF)**	
1	0368	**ERINALVA MATIAS MACEDO XAVIER**	0	**95**	47,5	CLASSIFICADO
2	0330	**CARMEM CÉLIA MEDEIROS COSTA**	20	**70**	45,0	CLASSIFICADO
3	0292	MARIA APARECIDA PINHEIRO XAVIER	0	**85**	42,0	CADASTRO RESERVA

Boa Saúde/RN, 09 de agosto de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:48DC51D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE** do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação, das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE)

FUNÇÃO: MOTORISTA (TRANSPORTE ESCOLAR - CNH "D") - CÓDIGO: F0020

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**			**SITUAÇÃO**
			NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS (NCT)	**NOTA DA ENTREVISTA (NE)**	**NOTA FINAL (NF)**	
1	0024	**GENIVALDO CUSTÓDIO DA SILVA**	20	**100**	60,0	CLASSIFICADO
2	0409	**JONAS BERNARDO DA SILVA**	10	**90**	50,0	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: MOTORISTA (SOCORRISTA - CNH "D") - CÓDIGO: F0021

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**			**SITUAÇÃO**
			NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS (NCT)	**NOTA DA ENTREVISTA (NE)**	**NOTA FINAL (NF)**	
1	0132	**EDSON RODRIGO FIGUEREDO PEREIRA**	45	**100**	72,5	CLASSIFICADO
2	0069	**CESAR DE ALENCAR DUARTE DE ARAÚJO**	50	**95**	72,5	CLASSIFICADO
3	0326	**JOANILSON CAMPOS DE SOUZA**	35	**90**	62,5	CLASSIFICADO

4	0014	OTACILIO PEREIRA DE MELO	30	**85**	57,5	CADASTRO RESERVA
5	0137	DIEGO SILVA FIRMINO	10	**100**	55,0	CADASTRO RESERVA
–	0042	SUETONIO NICOLAU DA SILVA	30	**0 (não compareceu)**	15,0	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)

FUNÇÃO: MOTORISTA (CNH "B") - CÓDIGO - F0022

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
			NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS (NCT)	NOTA DA ENTREVISTA (NE)	NOTA FINAL (NF)	
1	0297	**SEVERINA CELMA MESQUITA**	70	**90**	80,0	CLASSIFICADO
2	0523	**ALEX PRAXEDES TEIXEIRA**	50	**90**	70,0	CLASSIFICADO
3	0276	JOSÉ AILTON XAVIER FERNANDES	45	**90**	67,5	CADASTRO RESERVA
4	0226	JADSON CLAUDINO DA SILVA	20	**100**	60,0	CADASTRO RESERVA
5	0283	JOSE MARCIO DA SILVA	35	**80**	57,5	CADASTRO RESERVA
6	0531	ITACY BARBOSA DA CRUZ	15	**100**	57,5	CADASTRO RESERVA
7	0140	JOSÉ CARLOS SILVA	20	**85**	52,5	CADASTRO RESERVA
8	0082	FÁBIO SERGIO DA SILVA	10	**90**	50,0	CADASTRO RESERVA
9	0341	JOSÉ AMADOR FILHO	0	**100**	50,0	CADASTRO RESERVA
10	0081	NIECIO DE FRANÇA FLOR FILHO	10	**85**	47,5	CADASTRO RESERVA
11	0551	KLEBER FERREIRA DE FRANÇA	0	**95**	47,5	CADASTRO RESERVA
12	0118	MAURICIO SOARES DA SILVA	5	**85**	45,0	CADASTRO RESERVA
13	0095	ITAMAR BARBOSA DA SILVA	5	**85**	45,0	CADASTRO RESERVA
14	0208	MARCELO JOSÉ DA SILVA	0	**85**	42,5	CADASTRO RESERVA
15	0535	JOSÉ CLEITON BARBOSA PEREIRA	0	**85**	42,5	CADASTRO RESERVA
16	0174	ROBSON FABIANO SILVA	0	**85**	42,5	CADASTRO RESERVA
17	0209	JUCINALDO BATISTA DOS SANTOS	0	**85**	42,5	CADASTRO RESERVA
18	0403	JOÃO MARIA OLIVEIRA SALES	0	**80**	40,0	CADASTRO RESERVA
19	0318	JOSÉ EDINILSON MESQUITA DA SILVA	0	**80**	40,0	CADASTRO RESERVA
20	0474	JOÃO HENRIQUE SILVA XAVIER	0	**80**	40,0	CADASTRO RESERVA
21	0045	EMERSON ALEXANDRE BEZERRA	0	**80**	40,0	CADASTRO RESERVA
–	0022	JOÃO MARIA DIAS	0	**0 (não compareceu)**	0	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)
–	0420	JOSÉ HUMBERTO DA SILVA CLEMENTINO	0	**0 (não compareceu)**	0	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)
–	0513	JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	**0 (não compareceu)**	0	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)
–	0040	ROBSON FÉLIX DE LIMA	0	**0 (não compareceu)**	0	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)
–	0098	KAMINSKY HAILE SALASSIE DE JESUS MAIA	0	**0 (não compareceu)**	0	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)

Boa Saúde/RN, 09 de agosto de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:632AF9EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE** do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação, das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo

RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE)						
FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS - CÓDIGO: F0023						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
			NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS (NCT)	NOTA DA ENTREVISTA (NE)	NOTA FINAL (NF)	
1	00088	**JOÃO MARIA DA CONCEIÇÃO**	0	**90**	45,0	CLASSIFICAD0
_	00015	DJANDILSON JOSÉ DA SILVA	20	**0 (não compareceu)**	10,0	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)

Boa Saúde/RN, 09 de agosto de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:222AEAFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE** do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação, das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE)						
FUNÇÃO: VIGIA - CÓDIGO: F0006						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
			NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS (NCT)	NOTA DA ENTREVISTA (NE)	NOTA FINAL (NF)	
1	0175	**CARLOS HENRIQUE DA HORA SILVA**	15	**100**	57,5	CLASSIFICADO
2	0092	**DAMIÃO BELO DE LIMA**	10	**100**	55,0	CLASSIFICADO
3	0560	GONÇALO VALENTIM FERREIRA DE OLIVEIRA	15	**90**	52,5	CADASTRO RESERVA
4	0087	JOSÉ UDSON DA SILVA	10	**85**	47,5	CADASTRO RESERVA
5	0382	ISAIAS LOPES DA SILVA	10	**85**	47,5	CADASTRO RESERVA
6	0405	JOSÉ ANTONIO DE LIMA	10	**85**	47,5	CADASTRO RESERVA
7	0067	EVERTON LUIZ DA SILVA	10	**85**	47,5	CADASTRO RESERVA
8	0191	JOSÉ IVANALDO DE LIMA	10	**85**	47,5	CADASTRO RESERVA
9	0252	EVANICIO NASCIMENTO DA SILVA	0	**90**	45,0	CADASTRO RESERVA
10	0365	LINDEMBERG DOS SANTOS	0	**90**	45,0	CADASTRO RESERVA
11	0392	JERFESON DE LIMA DA SILVA	0	**90**	45,0	CADASTRO RESERVA
12	0386	VALDIR DUGERO DA SILVA	0	**85**	42,5	CADASTRO RESERVA
13	0123	JOSÉ JAKSON DA SILVA	0	**85**	42,5	CADASTRO RESERVA
14	0261	DOGIVAN TARGINO DE OLIVEIRA	0	**85**	42,5	CADASTRO RESERVA
15	0104	JOSEBERGUE FONSECA DE OLIVEIRA	0	**85**	42,5	CADASTRO RESERVA
16	0406	ANDERSON FRANCISCO DE PAIVA	0	**85**	42,5	CADASTRO RESERVA
17	0176	RODRIGO DE LIMA DA SILVA	0	**85**	42,5	CADASTRO RESERVA
18	0321	FRANCISCO IVANILDO DA SILVA	0	**85**	42,5	CADASTRO RESERVA

Boa Saúde/RN, 09 de agosto de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:33FDF8E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE** do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação, das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE)

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL - CÓDIGO: S0047

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
			NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS (NCT)	NOTA DA ENTREVISTA (NE)	NOTA FINAL (NF)	
1	0425	**ALICIENE CORTEZ DE SOUZA SOCONATO**	50	**100**	75,0	CLASSIFICADO
2	0554	**KÁTIA MARIA DE SOUZA MACÊDO SILVA**	50	**100**	75,0	CLASSIFICADO
3	0387	TEREZINHA FLORIANO DA SILVA ROCHA	44	**95**	69,5	CADASTRO RESERVA
4	0085	HELAYNE DE FATIMA PADILHA MARTINHO	25	**90**	57,5	CADASTRO RESERVA
5	0257	FRANCIELE FERREIRA DUARTE	10	**95**	52,5	CADASTRO RESERVA
6	0492	MARIA CAROLINA ANDRADE LIMA DE AZEVEDO	15	**90**	52,5	CADASTRO RESERVA
7	0051	FABRÍCIA DAYANA PEREIRA LINHARES	14	**90**	52,0	CADASTRO RESERVA
8	0206	DAGMAR DE LIMA TORRES	0	**100**	50,0	CADASTRO RESERVA
9	0370	KARLA FILISBELA COSTA JUSTINO	0	**95**	47,5	CADASTRO RESERVA
10	0302	WALBA ALVES DE MELO	64	**0 (não compareceu)**	32,0	CADASTRO RESERVA
–	0235	NEUMA KOROLLYNE MEDEIROS PINHEIRO	29	**0 (não compareceu)**	14,5	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)
–	0230	JULIANE CLEIA DA SILVA	15	**0 (não compareceu)**	7,5	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)
–	0008	LUANA UIARA COSTA LINS	10	**0 (não compareceu)**	5,0	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)
–	0006	QUÊNIA GOMES DA SILVA	0	**0 (não compareceu)**	0	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)

Boa Saúde/RN, 09 de agosto de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:2A42D785

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE** do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação, das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE)						
FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO - CÓDIGO: S0044						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**N° DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**			**SITUAÇÃO**
			NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS (NCT)	**NOTA DA ENTREVISTA (NE)**	**NOTA FINAL (NF)**	
1	0285	**ROSANA VECHI DO NASCIMENTO**	78	**100**	89,0	CLASSIFICADO
2	0126	**CLAUDIA MARIA DE SOUZA**	58	**100**	79,0	CLASSIFICADO
3	0058	**JOSÉ WALTEMIR TAVEIRA**	69	**85**	77,0	CLASSIFICADO
4	0281	**MARCIONE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS**	63	**90**	76,5	CLASSIFICADO
5	0018	**ROSEMERY SILVESTRE BARBOSA**	44	**100**	72,0	CLASSIFICADO
6	0378	JOSEFA FRANCIVÂNIA DO NASCIMENTO	29	**100**	64,5	CADASTRO RESERVA
7	0575	MARIA JOSÉ DA SILVA	29	**100**	64,5	CADASTRO RESERVA
8	0397	MARLENE RAMOS DE OLIVEIRA	29	**100**	64,5	CADASTRO RESERVA
9	0533	ERONILSON KLEYTON DE LIMA	29	**100**	64,5	CADASTRO RESERVA
10	0477	MARÍLIA SILVA XAVIER	30	**95**	62,5	CADASTRO RESERVA
11	0001	JONAS SOARES CÂNDIDO	29	**95**	62,0	CADASTRO RESERVA
12	0427	JOSENEIDE SANTANA	24	**100**	62,0	CADASTRO RESERVA
13	0347	JOSEVANIA SILVESTRE DOS SANTOS DA COSTA	29	**95**	62,0	CADASTRO RESERVA
14	0505	HERIBERTO FIEL DE LIMA	29	**95**	62,0	CADASTRO RESERVA
15	0258	FRANCISCA JAQUELINE DA SILVA	29	**95**	62,0	CADASTRO RESERVA
16	0288	CELIA CRISTINA DA COSTA XAVIER	20	**100**	60,0	CADASTRO RESERVA
17	0094	ANA MARIA CLAUDINO DA SILVA	19	**100**	59,5	CADASTRO RESERVA
18	0354	JANEIDE SILVESTRE DA SILVA	20	**95**	57,5	CADASTRO RESERVA
19	0432	MARCOS DE SALES E SILVA	10	**100**	55,0	CADASTRO RESERVA
20	0009	ANTÔNIO RANIERE MASCENA GUILHERME	15	**90**	52,5	CADASTRO RESERVA
21	0086	LUANA RÉGIA DE FRANÇA SALES	0	**95**	47,5	CADASTRO RESERVA
22	0462	DAYANNA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA	5	**85**	45,0	CADASTRO RESERVA
_	0486	JOSIANE PINHEIRO DE LIMA	5	**0 (não compareceu)**	2,5	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)
PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
1	0309	**DANILO FÁBIO DA SILVA SANTOS**	0	**95**	47,5	CLASSIFICADO

Boa Saúde/RN, 09 de agosto de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:6044502F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE** do Processo Seletivo

Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação, das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE)

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO - CÓDIGO: S0044

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
			NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS (NCT)	NOTA DA ENTREVISTA (NE)	NOTA FINAL (NF)	
1	0285	**ROSANA VECHI DO NASCIMENTO**	78	**100**	89,0	CLASSIFICADO
2	0126	**CLAUDIA MARIA DE SOUZA**	58	**100**	79,0	CLASSIFICADO
3	0058	**JOSÉ WALTEMIR TAVEIRA**	69	**85**	77,0	CLASSIFICADO
4	0281	**MARCIONE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS**	63	**90**	76,5	CLASSIFICADO
5	0018	**ROSEMERY SILVESTRE BARBOSA**	44	**100**	72,0	CLASSIFICADO
6	0378	JOSEFA FRANCIVÂNIA DO NASCIMENTO	29	**100**	64,5	CADASTRO RESERVA
7	0575	MARIA JOSÉ DA SILVA	29	**100**	64,5	CADASTRO RESERVA
8	0397	MARLENE RAMOS DE OLIVEIRA	29	**100**	64,5	CADASTRO RESERVA
9	0533	ERONILSON KLEYTON DE LIMA	29	**100**	64,5	CADASTRO RESERVA
10	0477	MARÍLIA SILVA XAVIER	30	**95**	62,5	CADASTRO RESERVA
11	0001	JONAS SOARES CÂNDIDO	29	**95**	62,0	CADASTRO RESERVA
12	0427	JOSENEIDE SANTANA	24	**100**	62,0	CADASTRO RESERVA
13	0347	JOSEVANIA SILVESTRE DOS SANTOS DA COSTA	29	**95**	62,0	CADASTRO RESERVA
14	0505	HERIBERTO FIEL DE LIMA	29	**95**	62,0	CADASTRO RESERVA
15	0258	FRANCISCA JAQUELINE DA SILVA	29	**95**	62,0	CADASTRO RESERVA
16	0288	CELIA CRISTINA DA COSTA XAVIER	20	**100**	60,0	CADASTRO RESERVA
17	0094	ANA MARIA CLAUDINO DA SILVA	19	**100**	59,5	CADASTRO RESERVA
18	0354	JANEIDE SILVESTRE DA SILVA	20	**95**	57,5	CADASTRO RESERVA
19	0432	MARCOS DE SALES E SILVA	10	**100**	55,0	CADASTRO RESERVA
20	0009	ANTÔNIO RANIERE MASCENA GUILHERME	15	**90**	52,5	CADASTRO RESERVA
21	0086	LUANA RÉGIA DE FRANÇA SALES	0	**95**	47,5	CADASTRO RESERVA
22	0462	DAYANNA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA	5	**85**	45,0	CADASTRO RESERVA
_	0486	JOSIANE PINHEIRO DE LIMA	5	**0 (não compareceu)**	2,5	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)
PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
1	0309	**DANILO FÁBIO DA SILVA SANTOS**	0	**95**	47,5	CLASSIFICADO

Boa Saúde/RN, 09 de agosto de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:2F3AA052

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE** do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação, das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE)

FUNÇÃO: ENFERMEIRO DA ATENÇÃO BÁSICA - CÓDIGO: S0046

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
			NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS (NCT)	NOTA DA ENTREVISTA (NE)	NOTA FINAL (NF)	
1	0550	**ANA CAROLINA CUNHA TAVARES**	55	**100**	77,5	CLASSIFICADO
2	0072	**PAULA CAROLINE FELIX SERAFIM**	59	**90**	74,5	CLASSIFICADO
3	0278	SUZANE DA SILVA ALVES DE FIGUEIREDO	49	**100**	74,5	CADASTRO RESERVA
4	0481	LIVIA MARIA DA SILVA FARIAS	39	**100**	69,5	CADASTRO RESERVA
5	0010	SILVIA MARIA LIRA DE OLIVEIRA	38	**100**	69,0	CADASTRO RESERVA
6	0259	BRUNO EMMANUEL DE MEDEIROS PEREIRA	35	**100**	67,5	CADASTRO RESERVA
7	0458	RENATA CIARA DANTAS DE PONTES	39	**95**	67,0	CADASTRO RESERVA
8	0203	ALINE DANIYELLE DA SILVA	34	**100**	67,0	CADASTRO RESERVA
9	0113	SARA MAGDA FERREIRA MUNIZ DELFINO	34	**95**	64,5	CADASTRO RESERVA
10	0227	HELLOYSA KARYNNA STTEFANY DE OLIVEIRA E SILVA	24	**100**	62,0	CADASTRO RESERVA
11	0385	ANDRESSA VIANA DE LIMA	25	**95**	60,0	CADASTRO RESERVA
12	0423	CLAUDIA HELEN DE BRITO JAQUES	29	**90**	59,5	CADASTRO RESERVA
13	0449	DANIELLE UMBELINO DE SOUZA	20	**90**	55,0	CADASTRO RESERVA
14	0444	CAMILA LARISSA PEIXOTO FRANÇA	10	**95**	52,5	CADASTRO RESERVA
15	0362	JEFFERSON LEONARDO DA SILVA COSTA	0	**100**	50,0	CADASTRO RESERVA
16	0002	MARIA BEATRIZ DE AZEVEDO BARBALHO SILVA	0	**100**	50,0	CADASTRO RESERVA
_	0482	INGRID KATIANNE MARQUES ARAUJO MELO	29	**0 (não compareceu)**	14,5	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)
_	0495	ELOISE DE LOURDES CASSIMIRO F. DE ARAÚJO	20	**0 (não compareceu)**	10,0	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)
_	0065	JOHNSON NEI GOMES FIGUEIREDO	14	**0 (não compareceu)**	7,0	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)
_	0025	ADELIS DE CARVALHO VIANA MONTEIRO	9	**0 (não compareceu)**	4,5	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)
_	0464	MICARLA PRISCILA SILVA DANTAS	9	**0 (não compareceu)**	4,5	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)
_	0011	DJALMIR MATIAS JUNIOR	5	**0 (não compareceu)**	2,5	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)
_	0357	ROSANGELA GOMES DE LIMA	5	**0 (não compareceu)**	2,5	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)
_	0201	ANGELA ANTONIA DE SOUZA FONSECA	5	**0 (não compareceu)**	2,5	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)

Boa Saúde/RN, 09 de agosto de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:C561B804

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE** do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação, das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE)

FUNÇÃO: ENGENHEIRO AMBIENTAL - CÓDIGO: S0054

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
			NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS (NCT)	NOTA DA ENTREVISTA (NE)	NOTA FINAL (NF)	
1	0060	**GIOVANA CRISTINA SANTOS DE MEDEIROS**	35	**90**	62,5	CLASSIFICADO
2	0500	DANYLLO VIEIRA DE LUCENA	15	**100**	57,5	CADASTRO RESERVA
3	0059	GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA	5	**95**	50,0	CADASTRO RESERVA
–	0202	LUIS FERNANDO CHAVES NAVARRO	14	**0 (não compareceu)**	7,0	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)

Boa Saúde/RN, 09 de agosto de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:74223A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE** do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação, das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE)

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL - CÓDIGO: S0053

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
			NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS (NCT)	NOTA DA ENTREVISTA (NE)	NOTA FINAL (NF)	
1	0558	**LIEDSON LIRA DA SILVA**	60	**100**	80,0	CLASSIFICADO
2	0439	WILTON ALCÂNTARA VIEIRA	69	**90**	79,5	CADASTRO RESERVA
3	0356	NEDER REGALADO ABOU CHAKRA	54	**100**	77,0	CADASTRO RESERVA
4	0518	ANDRESSA DANTAS DE LIMA	50	**95**	72,5	CADASTRO RESERVA
5	0419	LEONARDO MEDEIROS DA COSTA	44	**100**	72,0	CADASTRO RESERVA
6	0511	SANDREANE RAFAELE SILVA DOS SANTOS	40	**100**	70,0	CADASTRO RESERVA
7	0410	DAVID FERREIRA GONÇALO SILVA	35	**100**	67,5	CADASTRO RESERVA
8	0496	WILDEMBERG PEREIRA GERMANO	35	**95**	65,0	CADASTRO RESERVA
9	0091	ABEVENUTO MAIA DO NASCIMENTO	39	**90**	64,5	CADASTRO RESERVA
10	0524	IVAGNO SARAIVA DE MEDEIROS	20	**100**	60,0	CADASTRO RESERVA
11	0037	DAYENE TAYSIS BATISTA	20	**100**	60,0	CADASTRO RESERVA
12	0057	EDERLEE DE MOURA FREIRE	34	**85**	59,5	CADASTRO RESERVA
13	0463	THIAGO CÉSAR DE OLIVEIRA BARRETO	25	**90**	57,5	CADASTRO RESERVA
14	0522	MARCELO DA FONSECA LOPES	10	**100**	55,0	CADASTRO RESERVA

15	0071	LAERTE RODRIGUES SOARES DE OLIVEIRA	0	**100**	50,0	CADASTRO RESERVA
16	0274	LEODÉCIO FLORENTINO XAVIER FILHO	0	**100**	50,0	CADASTRO RESERVA
17	0572	WALDENICIO MATHIAS DA SILVA	60	**0 (não compareceu)**	30,0	CADASTRO RESERVA
_	0501	**JOHNY VICTOR DA SILVA LIMA**	44	**0 (não compareceu)**	22,0	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)
_	0026	**FRANCINALDO DA SILVA ATALIBA**	44	**0 (não compareceu)**	22,0	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)
_	0514	**CLÁUDIO JOSÉ BRASILIANO DA SILVA**	25	**0 (não compareceu)**	12,5	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)
_	0470	**THIAGO ARAUJO DE CARVALHO**	20	**0 (não compareceu)**	10,0	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)
_	0218	**GUDSON DE OLIVEIRA CARVALHO**	20	**0 (não compareceu)**	10,0	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)
_	0238	**RENATA DOS SANTOS NERI**	20	**0 (não compareceu)**	10,0	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)
_	0205	**WEKISLEY MONTEIRO DA SILVA**	15	**0 (não compareceu)**	7,5	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)
_	0296	**IVAN LINS DE OLIVEIRA NETO**	15	**0 (não compareceu)**	7,5	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)
_	0472	**JOSÉ WUELLINSON MELO DOS SANTOS**	15	**0 (não compareceu)**	7,5	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)
_	0564	**LUCAS HENRIQUE GOMES RODRIGUES**	10	**0 (não compareceu)**	5,0	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)
_	0478	**RIFFERSON GUILHERME COSTA**	10	**0 (não compareceu)**	5,0	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)
_	0153	**PAULO CESÁR CABRAL DE ALMEIDA**	9	**0 (não compareceu)**	4,5	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)
_	0187	**MAYRA SUÊNIA ENEDINO DE ASSIS**	5	**0 (não compareceu)**	2,5	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)
_	0077	**JOÃO PAULO FELIPE PINTO**	5	**0 (não compareceu)**	2,5	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)
_	0083	**CARLOS AUGUSTO DA SILVA NUNES**	0	**0 (não compareceu)**	0	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)
_	0167	**JULIANNE KELLY DE OLIVEIRA G. RESENDE**	0	**0 (não compareceu)**	0	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)
_	0221	**EDVANILSON JACKSON DA SILVA**	0	**0 (não compareceu)**	0	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)

Boa Saúde/RN, 09 de agosto de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:68CAC8AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE** do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação, das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE)

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA - CÓDIGO: S0048

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
			NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS (NCT)	NOTA DA ENTREVISTA (NE)	NOTA FINAL (NF)	
1	0413	**ODEMIR PIRES CARDOSO JUNIOR**	33	**100**	66,5	CLASSIFICADO
2	0157	ADRYELLE DO NASCIMENTO	5	**100**	52,5	CADASTRO RESERVA
3	0453	WEVERSON WILSON DE OLIVEIRA	29	**75**	52,0	CADASTRO RESERVA
4	0241	FERNANDA DE LOURDES PENHA DA CÂMARA	19	**80**	49,5	CADASTRO RESERVA

5	0256	JOÃO DE MATOS ALENCAR	5	**85**	45,0	CADASTRO RESERVA
_	0455	JOÃO PAULO DA COSTA OLIVEIRA	15	**0 (não compareceu)**	7,5	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)
_	0107	LETICIA PENHA BARBALHO	14	**0 (não compareceu)**	7,0	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)
_	0253	JAILSON HIGINO FERREIRA	9	**0 (não compareceu)**	4,5	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)
_	0101	LUIZ ANTONIO PENHA	5	**0 (não compareceu)**	2,5	ELIMINADO (Item 8.1 "a" do edital)

Boa Saúde/RN, 09 de agosto de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:742C6C0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 517_2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Altera os "Quadros de Detalhamentos das Despesas (QDD)" do Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso II, da Lei Nº 4.905/2016, de 12 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R$ 1.891.318,58 (Hum milhão, oitocentos e noventa e um mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos) visando a readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I - REMANEJAMENTO								
Data	**UN**	**Proj**	**Elemento**	**FNT**	**ESF**	**Tipo**	**Valor**	**Nr. Decreto**
03/01/2017	09	2122	3390920000	01017	F	Suplementação	7.000,00	517/2017
03/01/2017	09	2122	3390920000	01017	F	Suplementação	100.000,00	517/2017
03/01/2017	09	2122	3390920000	01017	F	Suplementação	5.153,10	517/2017
03/01/2017	09	2122	3390920000	01017	F	Suplementação	97.239,56	517/2017
03/01/2017	10	2028	3390920000	01002	S	Suplementação	8.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2028	3390920000	01002	S	Suplementação	5.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2028	3390920000	01002	S	Suplementação	5.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2028	3390920000	01002	S	Suplementação	3.657,70	517/2017
03/01/2017	10	2028	3390920000	01002	S	Suplementação	700,00	517/2017
03/01/2017	10	2028	3390920000	01002	S	Suplementação	10.464,00	517/2017
03/01/2017	10	2028	3390920000	01002	S	Suplementação	5.400,00	517/2017
03/01/2017	10	2028	3390920000	01002	S	Suplementação	4.290,00	517/2017
03/01/2017	10	2028	3390920000	01002	S	Suplementação	30.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2028	3390920000	01002	S	Suplementação	16.911,10	517/2017
03/01/2017	10	2028	3390920000	01002	S	Suplementação	17.650,00	517/2017
03/01/2017	10	2048	3390390000	01065	S	Suplementação	6.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2048	3390040000	01002	S	Suplementação	50.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2048	3190110000	01002	S	Suplementação	400.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2051	3390920000	01065	S	Suplementação	10.000,00	517/2017

03/01/2017	10	2051	3390920000	01065	S	Suplementação	2.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2051	3390920000	01065	S	Suplementação	10.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2051	3390920000	01065	S	Suplementação	5.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2051	3390920000	01065	S	Suplementação	5.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2051	3390920000	01065	S	Suplementação	1.500,00	517/2017
03/01/2017	10	2051	3390920000	01065	S	Suplementação	15.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2051	3390920000	01065	S	Suplementação	5.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2051	3390920000	01065	S	Suplementação	1.500,00	517/2017
03/01/2017	10	2051	3390920000	01065	S	Suplementação	1.500,00	517/2017
03/01/2017	10	2051	3390920000	01065	S	Suplementação	3.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2101	3190920000	01002	S	Suplementação	1.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2105	3190920000	01065	S	Suplementação	2.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2105	3390920000	01002	S	Suplementação	2.357,39	517/2017
03/01/2017	10	2105	3390920000	01065	S	Suplementação	18.100,00	517/2017
03/01/2017	10	2105	3190920000	01065	S	Suplementação	250.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2105	3190920000	01065	S	Suplementação	36.404,56	517/2017
03/01/2017	10	2105	3390920000	01065	S	Suplementação	25.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2105	3390920000	01065	S	Suplementação	58.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2105	3190920000	01065	S	Suplementação	8.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2105	3390920000	01002	S	Suplementação	390,00	517/2017
03/01/2017	10	2105	3390920000	01065	S	Suplementação	6.550,00	517/2017
03/01/2017	10	2105	3190920000	01065	S	Suplementação	15.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2105	3390920000	01065	S	Suplementação	15.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2105	3390920000	01065	S	Suplementação	9.069,00	517/2017
03/01/2017	10	2105	3390920000	01065	S	Suplementação	11.383,24	517/2017
03/01/2017	10	2105	3190920000	01065	S	Suplementação	50.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2105	3190920000	01065	S	Suplementação	133.712,00	517/2017
03/01/2017	10	2105	3390920000	01065	S	Suplementação	15.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2105	3190920000	01065	S	Suplementação	5.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2105	3390920000	01002	S	Suplementação	14.981,15	517/2017
03/01/2017	10	2105	3390920000	01065	S	Suplementação	70.137,54	517/2017
03/01/2017	10	2105	3190920000	01065	S	Suplementação	42.950,00	517/2017
03/01/2017	10	2105	3390920000	01065	S	Suplementação	1.818,24	517/2017
03/01/2017	10	2105	3390920000	01065	S	Suplementação	62.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2105	3190920000	01065	S	Suplementação	50.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2105	3390920000	01002	S	Suplementação	55.500,00	517/2017
03/01/2017	10	2105	3390920000	01065	S	Suplementação	100.000,00	517/2017
TOTAL							**1.891.318,58**	

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÕES								
Data	**UN**	**Proj**	**Elemento**	**FNT**	**ESF**	**Tipo**	**Valor**	**Nr. Decreto**
03/01/2017	09	1001	4490510000	01000	F	Anulação	100.000,00	517/2017
03/01/2017	09	1016	4490510000	01000	F	Anulação	5.153,10	517/2017
03/01/2017	09	1082	4590610000	01092	F	Anulação	97.239,56	517/2017
03/01/2017	09	2027	3190090000	01000	F	Anulação	7.000,00	517/2017
03/01/2017	10	1003	4490520000	01002	S	Anulação	50.000,00	517/2017
03/01/2017	10	1003	4490520000	01042	S	Anulação	250.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2028	3190090000	01002	S	Anulação	5.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2029	3190090000	01002	S	Anulação	10.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2029	3190110000	01064	S	Anulação	6.550,00	517/2017
03/01/2017	10	2047	3190090000	01002	S	Anulação	5.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2048	3190110000	01065	S	Anulação	400.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2048	3190090000	01002	S	Anulação	1.500,00	517/2017
03/01/2017	10	2048	3390040000	01065	S	Anulação	50.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2049	3390360000	01065	S	Anulação	50.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2054	3190110000	01064	S	Anulação	18.100,00	517/2017
03/01/2017	10	2054	3190110000	01064	S	Anulação	62.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2054	3190110000	01064	S	Anulação	70.137,54	517/2017
03/01/2017	10	2054	3190110000	01064	S	Anulação	17.650,00	517/2017
03/01/2017	10	2054	3190090000	01002	S	Anulação	10.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2054	3190110000	01064	S	Anulação	58.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2054	3190110000	01064	S	Anulação	133.712,00	517/2017
03/01/2017	10	2054	3190110000	01064	S	Anulação	9.069,00	517/2017
03/01/2017	10	2054	3190110000	01026	S	Anulação	6.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2054	3190110000	01064	S	Anulação	11.383,24	517/2017
03/01/2017	10	2055	3190090000	01002	S	Anulação	15.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2056	3190090000	01002	S	Anulação	3.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2057	3390920000	01002	S	Anulação	1.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2058	3190090000	01002	S	Anulação	5.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2069	3390360000	01065	S	Anulação	2.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2069	3390300000	01065	S	Anulação	8.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2069	3390390000	01065	S	Anulação	15.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2069	3390320000	01065	S	Anulação	5.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2086	4490520000	01002	S	Anulação	8.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2086	3190090000	01002	S	Anulação	5.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2093	4490520000	01002	S	Anulação	700,00	517/2017
03/01/2017	10	2099	4490520000	01002	S	Anulação	15.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2101	4490520000	01023	S	Anulação	30.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2103	4490520000	01002	S	Anulação	5.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2105	4490520000	01023	S	Anulação	55.500,00	517/2017
03/01/2017	10	2105	4490520000	01023	S	Anulação	2.357,39	517/2017
03/01/2017	10	2105	4490520000	01023	S	Anulação	3.657,70	517/2017

03/01/2017	10	2105	4490520000	01065	S	Anulação	42.950,00	517/2017
03/01/2017	10	2105	4490520000	01023	S	Anulação	390,00	517/2017
03/01/2017	10	2105	4490520000	01023	S	Anulação	1.818,24	517/2017
03/01/2017	10	2105	4490520000	01023	S	Anulação	4.290,00	517/2017
03/01/2017	10	2105	4490520000	01065	S	Anulação	10.464,00	517/2017
03/01/2017	10	2105	4490520000	01023	S	Anulação	14.981,15	517/2017
03/01/2017	10	2105	3190090000	01002	S	Anulação	2.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2105	4490520000	01023	S	Anulação	16.911,10	517/2017
03/01/2017	10	2105	4490520000	01042	S	Anulação	36.404,56	517/2017
03/01/2017	10	2114	3190090000	01002	S	Anulação	1.500,00	517/2017
03/01/2017	10	2115	3190090000	01002	S	Anulação	1.500,00	517/2017
03/01/2017	10	2116	3390320000	01002	S	Anulação	15.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2116	3390300000	01002	S	Anulação	25.000,00	517/2017
03/01/2017	10	2118	3190110000	01002	S	Anulação	5.400,00	517/2017
03/01/2017	10	2118	3190110000	01064	S	Anulação	100.000,00	517/2017
TOTAL							**1.891.318,58**	

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:2DDF20F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 518_2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ - RN,** no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Nº 4.880, de 28 de junho de 2016, art. 18, § 1º, inciso I, combinado com o art. 7º, inciso II, a Lei Nº 4.905 de 12 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 111.070,00 (Cento e onze mil e setenta reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÕES								
Data	UN	Proj	Elemento	FNT	ESF	Tipo	Valor	Nr. Decreto
03/01/2017	10	2051	3390920000	01065	S	Suplementação	11.620,00	518/2017
03/01/2017	10	2054	3190920000	01064	S	Suplementação	26.750,00	518/2017
03/01/2017	10	2054	3190920000	01064	S	Suplementação	8.500,00	518/2017
03/01/2017	10	2055	3190920000	01002	S	Suplementação	52.100,00	518/2017
03/01/2017	10	2055	3190920000	01002	S	Suplementação	5.000,00	518/2017
03/01/2017	10	2101	3190920000	01002	S	Suplementação	7.100,00	518/2017
TOTAL 111.070,00								

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÕES								
Data	UN	Proj	Elemento	FNT	ESF	Tipo	Valor	Nr. Decreto
03/01/2017	05	2005	3190090000	01000	F	Anulação	11.620,00	518/2017
03/01/2017	08	0711	3350410000	01000	F	Anulação	52.100,00	518/2017
03/01/2017	08	0711	3350410000	01000	F	Anulação	8.500,00	518/2017
03/01/2017	08	0712	3350410000	01000	F	Anulação	26.750,00	518/2017
03/01/2017	08	0712	3350410000	01000	F	Anulação	5.000,00	518/2017
03/01/2017	08	0712	3350410000	01000	F	Anulação	7.100,00	518/2017
TOTAL 111.070,00								

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:1E230B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 529_2017 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera os "Quadros de Detalhamentos das Despesas (QDD)" do Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso II, da Lei Nº 4.905/2016, de 12 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R$ 752.640,00 (Setecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais) visando a readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I – REMANEJAMENTO								
Data	**UN**	**Proj**	**Elemento**	**FNT**	**ESF**	**Tipo**	**Valor**	**Nr. Decreto**
02/02/2017	02	2002	3190920000	01000	F	Suplementação	1.000,00	529/2017
02/02/2017	02	2002	3190920000	01000	F	Suplementação	1.000,00	529/2017
02/02/2017	02	2002	3190920000	01000	F	Suplementação	100,00	529/2017
02/02/2017	02	2002	3190920000	01000	F	Suplementação	510,00	529/2017
02/02/2017	02	2040	3190920000	01000	F	Suplementação	900,00	529/2017
02/02/2017	02	2040	3190920000	01000	F	Suplementação	100,00	529/2017
02/02/2017	06	2011	3190920000	01000	F	Suplementação	15.000,00	529/2017
02/02/2017	07	2009	3390140000	01000	F	Suplementação	1.000,00	529/2017
02/02/2017	08	0725	3350410000	01000	F	Suplementação	31.500,00	529/2017
02/02/2017	08	1028	4490510000	01022	F	Suplementação	100.000,00	529/2017
02/02/2017	10	2028	3390920000	01002	S	Suplementação	30.000,00	529/2017
02/02/2017	10	2028	3390920000	01002	S	Suplementação	35.680,00	529/2017
02/02/2017	10	2105	3390920000	01065	S	Suplementação	13.995,00	529/2017
02/02/2017	10	2105	3390920000	01065	S	Suplementação	50.000,00	529/2017
02/02/2017	10	2105	3390920000	01065	S	Suplementação	13.140,00	529/2017
02/02/2017	10	2105	3390920000	01065	S	Suplementação	15.000,00	529/2017
02/02/2017	10	2105	3390920000	01065	S	Suplementação	9.315,00	529/2017
02/02/2017	10	2105	3190920000	01065	S	Suplementação	428.400,00	529/2017
02/02/2017	15	2041	3190040000	01000	F	Suplementação	3.000,00	529/2017
02/02/2017	15	2041	3190040000	01000	F	Suplementação	3.000,00	529/2017
TOTAL 752.640,00								

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÕES								
Data	**UN**	**Proj**	**Elemento**	**FNT**	**ESF**	**Tipo**	**Valor**	**Nr. Decreto**
02/02/2017	02	2002	3190090000	01000	F	Anulação	1.000,00	529/2017
02/02/2017	02	2039	3190090000	01000	F	Anulação	1.000,00	529/2017
02/02/2017	02	2040	3190160000	01000	F	Anulação	100,00	529/2017
02/02/2017	02	2040	3190090000	01000	F	Anulação	100,00	529/2017
02/02/2017	02	2040	3190090000	01000	F	Anulação	900,00	529/2017
02/02/2017	02	2080	3190090000	01000	F	Anulação	510,00	529/2017
02/02/2017	06	2011	3190090000	01000	F	Anulação	15.000,00	529/2017
02/02/2017	07	2009	3190090000	01000	F	Anulação	1.000,00	529/2017
02/02/2017	08	0728	3350410000	01000	F	Anulação	31.500,00	529/2017
02/02/2017	08	1028	4490510000	01000	F	Anulação	100.000,00	529/2017
02/02/2017	10	2029	3190110000	01064	S	Anulação	428.400,00	529/2017
02/02/2017	10	2029	3190110000	01064	S	Anulação	30.000,00	529/2017
02/02/2017	10	2054	3190110000	01064	S	Anulação	35.680,00	529/2017
02/02/2017	10	2054	3190110000	01064	S	Anulação	13.140,00	529/2017
02/02/2017	10	2054	3190110000	01064	S	Anulação	13.995,00	529/2017
02/02/2017	10	2054	3190110000	01064	S	Anulação	9.315,00	529/2017
02/02/2017	10	2118	3190110000	01064	S	Anulação	15.000,00	529/2017
02/02/2017	10	2118	3390040000	01064	S	Anulação	50.000,00	529/2017
02/02/2017	15	2041	3190940000	01000	F	Anulação	3.000,00	529/2017
02/02/2017	15	2041	3190090000	01000	F	Anulação	3.000,00	529/2017
TOTAL 752.640,00								

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:0ECC96AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 535_2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017.

Altera os "Quadros de Detalhamentos das Despesas (QDD)" do Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso II, da Lei Nº 4.905/2016, de 12 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R$ 658.660,20 (Seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e vinte centavos) visando a readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARCOS AIRTON RAMOS XAVIER
Sec. Municipal de Tributação e Finanças

ANEXO I – REMANEJAMENTO								
Data	**UN**	**Proj**	**Elemento**	**FNT**	**ESF**	**Tipo**	**Valor**	**Nr. Decreto**
02/03/2017	02	2002	3390330000	01000	F	Suplementação	1.690,00	535/2017
02/03/2017	02	2002	3390330000	01000	F	Suplementação	1.000,00	535/2017
02/03/2017	07	2009	3390140000	01000	F	Suplementação	500,00	535/2017
02/03/2017	08	2015	4490520000	01001	F	Suplementação	10.105,50	535/2017
02/03/2017	08	2088	3390300000	01019	F	Suplementação	6.734,50	535/2017
02/03/2017	09	2027	3390040000	01000	F	Suplementação	45.000,00	535/2017
02/03/2017	10	2028	3390360000	01002	S	Suplementação	50.000,00	535/2017
02/03/2017	10	2028	3390360000	01002	S	Suplementação	16.000,00	535/2017
02/03/2017	10	2105	3390920000	01065	S	Suplementação	180,00	535/2017
02/03/2017	10	2105	3390920000	01065	S	Suplementação	200.335,00	535/2017
02/03/2017	10	2105	3190920000	01065	S	Suplementação	6.307,00	535/2017
02/03/2017	11	2030	3390140000	01000	F	Suplementação	1.500,00	535/2017
02/03/2017	12	2031	3390360000	01000	S	Suplementação	2.000,00	535/2017
02/03/2017	13	2036	3390140000	01000	F	Suplementação	1.000,00	535/2017
02/03/2017	14	2038	3390390000	01000	S	Suplementação	15.000,00	535/2017
02/03/2017	14	2038	3390390000	01000	S	Suplementação	19.108,20	535/2017
02/03/2017	14	2038	3390390000	01000	S	Suplementação	70.000,00	535/2017
02/03/2017	14	2038	3390390000	01000	S	Suplementação	50.000,00	535/2017
02/03/2017	14	2038	3390390000	01000	S	Suplementação	53.000,00	535/2017
02/03/2017	15	2041	3190040000	01000	F	Suplementação	8.500,00	535/2017
02/03/2017	15	2041	3390140000	01000	F	Suplementação	400,00	535/2017
02/03/2017	17	2079	3390390000	01000	S	Suplementação	100.000,00	535/2017
02/03/2017	17	2079	3390390000	01000	S	Suplementação	300,00	535/2017
TOTAL 658.660,20								

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARCOS AIRTON RAMOS XAVIER
Sec. Municipal de Tributação e Finanças

ANEXO II – ANULAÇÕES								
Data	UN	Proj	Elemento	FNT	ESF	Tipo	Valor	Nr. Decreto
02/03/2017	02	2078	3190090000	01000	F	Anulação	1.000,00	535/2017
02/03/2017	02	2080	3190090000	01000	F	Anulação	1.690,00	535/2017
02/03/2017	07	2009	3190090000	01000	F	Anulação	500,00	535/2017
02/03/2017	08	0728	3350410000	01000	F	Anulação	10.105,50	535/2017
02/03/2017	08	0728	3350410000	01000	F	Anulação	6.734,50	535/2017
02/03/2017	09	2027	3190160000	01000	F	Anulação	45.000,00	535/2017
02/03/2017	10	2054	3190110000	01064	S	Anulação	50.000,00	535/2017
02/03/2017	10	2054	3190110000	01064	S	Anulação	180,00	535/2017
02/03/2017	10	2054	3190110000	01064	S	Anulação	200.335,00	535/2017
02/03/2017	10	2118	3390300000	01064	S	Anulação	16.000,00	535/2017
02/03/2017	10	2118	3390300000	01002	S	Anulação	6.307,00	535/2017
02/03/2017	11	2030	3190090000	01000	F	Anulação	1.500,00	535/2017
02/03/2017	12	2031	3190090000	01000	S	Anulação	2.000,00	535/2017
02/03/2017	13	2036	3190090000	01000	F	Anulação	1.000,00	535/2017
02/03/2017	14	0704	3350410000	01000	S	Anulação	50.000,00	535/2017
02/03/2017	14	0718	3350430000	01000	S	Anulação	15.000,00	535/2017
02/03/2017	14	2037	3190110000	01000	S	Anulação	70.000,00	535/2017
02/03/2017	14	2038	3190110000	01000	S	Anulação	53.000,00	535/2017

02/03/2017	14	2038	4490520000	01000	S	Anulação	19.108,20	535/2017
02/03/2017	15	2041	3390920000	01000	F	Anulação	400,00	535/2017
02/03/2017	15	2041	3190160000	01000	F	Anulação	8.500,00	535/2017
02/03/2017	17	2079	3350410000	01006	S	Anulação	100.000,00	535/2017
02/03/2017	17	2079	3390360000	01000	S	Anulação	300,00	535/2017
TOTAL 658.660,20								

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARCOS AIRTON RAMOS XAVIER
Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:AC9C3ADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 538_2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Altera os "Quadros de Detalhamentos das Despesas (QDD)" do Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso II, da Lei Nº 4.905/2016, de 12 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R$ 339.375,00 (Trezentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais) visando a readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARCOS AIRTON RAMOS XAVIER
Sec. Municipal de Tributação e Finanças

ANEXO I – REMANEJAMENTO								
Data	**UN**	**Proj**	**Elemento**	**FNT**	**ESF**	**Tipo**	**Valor**	**Nr. Decreto**
03/04/2017	10	2054	3190110000	01064	S	Anulação	12.000,00	538/2017
03/04/2017	13	2036	3190090000	01000	F	Anulação	2.100,00	538/2017
03/04/2017	15	2041	3190160000	01000	F	Anulação	500,00	538/2017
03/04/2017	07	2009	3190090000	01000	F	Anulação	3.500,00	538/2017
03/04/2017	05	2005	3190090000	01000	F	Anulação	18.380,00	538/2017
03/04/2017	05	2005	3390930000	01000	F	Anulação	4.400,00	538/2017
03/04/2017	10	2054	3190110000	01064	S	Anulação	60.000,00	538/2017
03/04/2017	10	2054	3190110000	01064	S	Anulação	15.000,00	538/2017
03/04/2017	10	2054	3190110000	01064	S	Anulação	10.000,00	538/2017
03/04/2017	13	2036	3190920000	01000	F	Anulação	1.900,00	538/2017
03/04/2017	11	2030	3190090000	01000	F	Anulação	1.500,00	538/2017
03/04/2017	10	2118	4490520000	01064	S	Anulação	11.700,00	538/2017
03/04/2017	10	2054	3190110000	01064	S	Anulação	24.000,00	538/2017
03/04/2017	12	2031	3190090000	01000	S	Anulação	2.000,00	538/2017
03/04/2017	10	2118	3390300000	01064	S	Anulação	10.000,00	538/2017
03/04/2017	10	2118	3390300000	01064	S	Anulação	16.000,00	538/2017
03/04/2017	12	0734	3350430000	01000	S	Anulação	2.055,00	538/2017
03/04/2017	10	2058	3190110000	01064	S	Anulação	98.340,00	538/2017
03/04/2017	10	2118	4490520000	01002	S	Anulação	5.000,00	538/2017
03/04/2017	10	2047	3190110000	01065	S	Anulação	41.000,00	538/2017
TOTAL 339.375,00								

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARCOS AIRTON RAMOS XAVIER
Sec. Municipal de Tributação e Finanças

ANEXO II – ANULAÇÕES								
Data	**UN**	**Proj**	**Elemento**	**FNT**	**ESF**	**Tipo**	**Valor**	**Nr. Decreto**
03/04/2017	10	2111	3390320000	01002	S	Suplementação	12.000,00	538/2017
03/04/2017	13	2036	3390140000	01000	F	Suplementação	2.100,00	538/2017
03/04/2017	15	2041	3390140000	01000	F	Suplementação	500,00	538/2017
03/04/2017	07	2009	3390140000	01000	F	Suplementação	3.500,00	538/2017
03/04/2017	05	2005	3390920000	01000	F	Suplementação	18.380,00	538/2017
03/04/2017	05	2005	3390920000	01000	F	Suplementação	4.400,00	538/2017

03/04/2017	10	2111	3390320000	01002	S	Suplementação	60.000,00	538/2017
03/04/2017	10	2111	3390320000	01002	S	Suplementação	15.000,00	538/2017
03/04/2017	10	2028	3390140000	01002	S	Suplementação	10.000,00	538/2017
03/04/2017	13	2036	3390140000	01000	F	Suplementação	1.900,00	538/2017
03/04/2017	11	2030	3390140000	01000	F	Suplementação	1.500,00	538/2017
03/04/2017	10	2111	3390320000	01002	S	Suplementação	11.700,00	538/2017
03/04/2017	10	2111	3390320000	01002	S	Suplementação	24.000,00	538/2017
03/04/2017	12	2031	3390360000	01000	S	Suplementação	2.000,00	538/2017
03/04/2017	10	2111	3390320000	01002	S	Suplementação	10.000,00	538/2017
03/04/2017	10	2111	3390320000	01002	S	Suplementação	16.000,00	538/2017
03/04/2017	12	0709	3350430000	01029	S	Suplementação	2.055,00	538/2017
03/04/2017	10	2028	3390360000	01002	S	Suplementação	98.340,00	538/2017
03/04/2017	10	2115	3390300000	01002	S	Suplementação	5.000,00	538/2017
03/04/2017	10	2028	3390360000	01002	S	Suplementação	41.000,00	538/2017
TOTAL 339.375,00								

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARCOS AIRTON RAMOS XAVIER
Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:8E97F5FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 539_2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Nº 4.880, de 28 de junho de 2016, art. 18, § 1º, inciso I, combinado com o art. 7º, inciso II, a Lei Nº 4.905 de 12 de dezembro de 2016. .

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 902.700,00 (Novecentos e dois mil e setecentos reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARCOS AIRTON RAMOS XAVIER
Sec. Municipal de Tributação e Finanças

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÕES								
Data	**UN**	**Proj**	**Elemento**	**FNT**	**ESF**	**Tipo**	**Valor**	**Nr. Decreto**
03/04/2017	12	2043	3190110000	01029	S	Anulação	202.700,00	539/2017
03/04/2017	08	2014	3190110000	01001	F	Anulação	200.000,00	539/2017
03/04/2017	08	2014	3190110000	01001	F	Anulação	500.000,00	539/2017
TOTAL 902.700,00								

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARCOS AIRTON RAMOS XAVIER
Sec. Municipal de Tributação e Finanças

ANEXO II – ANULAÇÕES								
Data	**UN**	**Proj**	**Elemento**	**FNT**	**ESF**	**Tipo**	**Valor**	**Nr. Decreto**
03/04/2017	05	2005	3190130000	01000	F	Suplementação	202.700,00	539/2017
03/04/2017	05	2005	3190130000	01000	F	Suplementação	200.000,00	539/2017
03/04/2017	05	2005	3190130000	01000	F	Suplementação	500.000,00	539/2017
TOTAL 902.700,00								

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARCOS AIRTON RAMOS XAVIER
Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:CD7AFF3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 536_2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Nº 4.880, de 28 de junho de 2016, art. 18, § 1º, inciso I, combinado com o art. 7º, inciso II, a Lei Nº 4.905 de 12 de dezembro de 2016. .

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 522.583,92 (Quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARCOS AIRTON RAMOS XAVIER
Sec. Municipal de Tributação e Finanças

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÕES								
Data	UN	Proj	Elemento	FNT	ESF	Tipo	Valor	Nr. Decreto
02/03/2017	17	2079	3390390000	01000	S	Suplementação	21.583,92	536/2017
02/03/2017	05	2005	3190130000	01000	F	Suplementação	500.000,00	536/2017
02/03/2017	09	2122	3390920000	01017	F	Suplementação	1.000,00	536/2017
TOTAL 522.583,92								

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARCOS AIRTON RAMOS XAVIER
Sec. Municipal de Tributação e Finanças

ANEXO II – ANULAÇÕES								
Data	UN	Proj	Elemento	FNT	ESF	Tipo	Valor	Nr. Decreto
02/03/2017	10	2054	3190110000	01064	S	Anulação	1.000,00	536/2017
02/03/2017	10	2055	3190110000	01002	S	Anulação	500.000,00	536/2017
02/03/2017	12	0715	3350430000	01000	S	Anulação	21.583,92	536/2017
TOTAL 522.583,92								

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARCOS AIRTON RAMOS XAVIER
Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:0EC3B4C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 530_2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Nº 4.880, de 28 de junho de 2016, art. 18, § 1º, inciso I, combinado com o art. 7º, inciso II, a Lei Nº 4.905 de 12 de dezembro de 2016. .

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 622.920,00 (Seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÕES								
Data	**UN**	**Proj**	**Elemento**	**FNT**	**ESF**	**Tipo**	**Valor**	**Nr. Decreto**
02/02/2017	05	2005	3190920000	01000	F	Suplementação	164.000,00	530/2017
02/02/2017	05	2005	3190920000	01000	F	Suplementação	15.000,00	530/2017
02/02/2017	05	2005	3190920000	01000	F	Suplementação	1.500,00	530/2017
02/02/2017	05	2005	3190920000	01000	F	Suplementação	5.000,00	530/2017
02/02/2017	05	2005	3190920000	01000	F	Suplementação	50.000,00	530/2017
02/02/2017	05	2005	3190920000	01000	F	Suplementação	25.000,00	530/2017
02/02/2017	05	2005	3190920000	01000	F	Suplementação	49.400,00	530/2017
02/02/2017	05	2005	3190920000	01000	F	Suplementação	25.000,00	530/2017
02/02/2017	05	2005	3190920000	01000	F	Suplementação	100.000,00	530/2017
02/02/2017	05	2005	3190920000	01000	F	Suplementação	12.000,00	530/2017
02/02/2017	05	2005	3190920000	01000	F	Suplementação	1.500,00	530/2017
02/02/2017	05	2005	3190920000	01000	F	Suplementação	2.000,00	530/2017
02/02/2017	05	2005	3190920000	01000	F	Suplementação	22.000,00	530/2017
02/02/2017	05	2005	3190920000	01000	F	Suplementação	71.150,00	530/2017
02/02/2017	05	2005	3190920000	01000	F	Suplementação	15.000,00	530/2017
02/02/2017	05	2005	3190920000	01000	F	Suplementação	10.000,00	530/2017
02/02/2017	05	2005	3190920000	01000	F	Suplementação	18.000,00	530/2017
02/02/2017	05	2005	3190920000	01000	F	Suplementação	15.000,00	530/2017
02/02/2017	05	2005	3190920000	01000	F	Suplementação	10.000,00	530/2017
02/02/2017	05	2005	3190920000	01000	F	Suplementação	11.370,00	530/2017
TOTAL 622.920,00								

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÕES								
Data	UN	Proj	Elemento	FNT	ESF	Tipo	Valor	Nr. Decreto
02/02/2017	08	0703	3350410000	01001	F	Anulação	10.000,00	530/2017
02/02/2017	08	0710	3350410000	01000	F	Anulação	5.000,00	530/2017
02/02/2017	08	0711	3350410000	01000	F	Anulação	49.400,00	530/2017
02/02/2017	08	0712	3350410000	01000	F	Anulação	71.150,00	530/2017
02/02/2017	08	0713	3350410000	01000	F	Anulação	15.000,00	530/2017
02/02/2017	08	0720	3350410000	01001	F	Anulação	12.000,00	530/2017
02/02/2017	08	0730	3350430000	01000	F	Anulação	18.000,00	530/2017
02/02/2017	08	0730	3350430000	01000	F	Anulação	2.000,00	530/2017
02/02/2017	08	0733	3350410000	01000	F	Anulação	50.000,00	530/2017
02/02/2017	08	0737	3350410000	01000	F	Anulação	10.000,00	530/2017
02/02/2017	08	0741	3350410000	01000	F	Anulação	15.000,00	530/2017
02/02/2017	08	0741	3350410000	01000	F	Anulação	25.000,00	530/2017
02/02/2017	08	0763	3350410000	01000	F	Anulação	15.000,00	530/2017
02/02/2017	08	1042	4590610000	01001	F	Anulação	100.000,00	530/2017
02/02/2017	08	1072	3190090000	01000	F	Anulação	1.500,00	530/2017
02/02/2017	08	2010	3190090000	01001	F	Anulação	1.500,00	530/2017
02/02/2017	10	2054	3190110000	01064	S	Anulação	164.000,00	530/2017
02/02/2017	12	0732	3350410000	01000	S	Anulação	25.000,00	530/2017
02/02/2017	12	0760	3350410000	01000	S	Anulação	22.000,00	530/2017
02/02/2017	12	0760	3350410000	01000	S	Anulação	11.370,00	530/2017
TOTAL 622.920,00								

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:785DC8C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2015

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 24/2015
PROCESSO Nº 2282/2015

Aos 18/08/2015, o MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE EPI DESTINADOS AS MERENDEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, realizada no dia 13 de agosto de 2015, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 584, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE EPI DESTINADOS AS MERENDEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa PAIVA & PAIVA SERVIÇOS E SUP. MARÍTIMOS LTDA, inscrito no CNPJ: 12.466.476/0001-00, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **18/08/2015,** prolongando-se até **17/08/2016,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **40.140,00, (quarenta mil, cento e quarenta reais).**

Fornecedor: **PAIVA & PAIVA SERVIÇOS E SUP. MARÍTIMOS LTDA**		
CNPJ: **12.466.476/0001-00**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA MONSENHOR JOSE TIBURCIO, 865 , CENTRO, GUAMARE/RN, CEP: 59000-000**		
Representante: **TÁZIA LAYS DA SILVA FIDELIX** - CPF: **081.921.876-42**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0003634 - Toucas capilares sanfonadas descartáveis com elástico, com branca, caixa contendo 100 unidades.		CX	1200,00	17,70	21.240,00
8	0003639 - Mascaras descartáveis, com branca, caixa contendo 100 unidades.		CX	1000,00	18,90	18.900,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 18 de agosto de 2015.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:
Paiva & Paiva Serviços e Sup. Marítimos LTDA
CNPJ: 12.466.476/0001-00.
Representante Legal:
TÁZIA LAYS DA SILVA FIDELIX,
Procuradora, Brasileiro(a), Solteiro(a)
Portador do CPF n.º 081.921.876-42.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D4CA379A

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2015

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 24/2015
PROCESSO Nº 2282/2015

Aos 17/08/2015, o MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE EPI DESTINADOS AS MERENDEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., realizada no dia 13 de agosto de 2015, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 584, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE EPI DESTINADOS AS MERENDEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa ABL ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS & SERVIÇOS LTDA ME, inscrito no CNPJ: 11.473.199/0001-91, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **17/08/2015,** prolongando-se até **16/08/2016,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **45.000,00, (quarenta e cinco mil reais).**

Fornecedor: **ABL ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS & SERVIÇOS LTDA ME**		
CNPJ: **11.473.199/0001-91**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA RIO PIRANHAS, 20 EMAUS PARQUE INDUSTRIAL, PASSAGEM DE AREIA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59145-000**		
Representante: **ADMILSON DE LIMA BATISTA** - CPF: **056.454.504-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0003638 - Luvas de vinil com pó, tamanhos P; M; G. caixa contendo 100 unidades.	TAUGE	CX	1000,00	45,00	45.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 17 de agosto de 2015

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:
ABL Administração de Vendas & Serviços LTDA ME
CNPJ: 11.473.199/0001-91.
Representante Legal:
ADMILSON DE LIMA BATISTA,
Sócio Administrador, Brasileiro(a), Casado(a)
Portador do CPF n.º 056.454.504-00.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:3594DAB4

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2015

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 24/2015
PROCESSO Nº 2282/2015

Aos 17/08/2015, o MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE EPI DESTINADOS AS MERENDEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., realizada no dia 13 de agosto de 2015, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 584, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE EPI DESTINADOS AS MERENDEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa COMERCIAL SAN VALE LTDA ME, inscrito no CNPJ: 15.305.927/0001-07, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.

b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **17/08/2015,** prolongando-se até **16/08/2016,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **89.880,00, (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).**

Fornecedor: **COMERCIAL SAN VALE LTDA ME**		
CNPJ: **15.305.927/0001-07**	Telefone: **88338535**	Email: **comercialsanvale@gmail.com**
Endereço: **AV. BELA PARNAMIRIM, 333 , CONJ. VIDA NOVA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59143-060**		
Representante: **ABRAÃO SOARES DE SOUZA** - CPF: **031.315.954-85**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0003637 - Toucas para proteção capilar em rede com elástico, confeccionada em NYLON, lavável, branca, caixa com 100 unidades.	LAGROTTA	CX	600,00	149,80	89.880,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei ____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 17 de agosto de 2015

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:
Comercial San Vale LTDA ME
CNPJ: 15.305.927/0001-07.
Representante Legal:
ABRAÃO SOARES DE SOUZA,
Sócio Administrador, Brasileiro(a), Casado(a)
Portador do CPF n.º 031.315.954-85.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:34D0C8D2

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2015

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 24/2015
PROCESSO Nº 2282/2015

Aos 17/08/2015, o MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE EPI DESTINADOS AS MERENDEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., realizada no dia 13 de agosto de 2015, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 584, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE EPI DESTINADOS AS MERENDEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa R Amaro do Nascimento - ME, inscrito no CNPJ: 22.355.278/0001-14, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **17/08/2015,** prolongando-se até **16/08/2016,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **12.240,00, (doze mil, duzentos e quarenta reais).**

Fornecedor: **R Amaro do Nascimento - ME**		
CNPJ: **22.355.278/0001-14**	Telefone: **32139980/96336833/96184318**	Email: **richellamaro009@gmail.com**
Endereço: **Rua ´Honório Ribeiro Dantas, , 425 , Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59054-750**		
Representante: **JOÃO MARIA SOARES** - CPF: **413.411.394-68**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0003632 - Avental em napa com forro interno em poliéster, medindo 90 cm de altura por 70cm de largura, com tiras para amarras no pescoço e na cintura com impressão (MERENDEIRA) logomarca do município e arte do PNAE, na cor branca.	RAN	Unid	200,00	13,30	2.660,00
2	0003633 - Botas em PVC com forro interno de poliéster, cano curto com solado antiderrapante, tamanhos variados de 33 a 46, com branca.	INCOPAR	Par	200,00	47,90	9.580,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 17 de agosto de 2015

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:
R Amaro do Nascimento - ME
CNPJ: 22.355.278/0001-14.
Representante Legal:
JOÃO MARIA SOARES
Procurador, Brasileiro(a), Casado(a)
Portador do CPF n.º 413.411.394-68.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:409E8C9E

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2015

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 24/2015
PROCESSO Nº 2282/2015

Aos 17/08/2015, o MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE EPI DESTINADOS AS MERENDEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., realizada no dia 13 de agosto de 2015, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 584, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE EPI DESTINADOS AS MERENDEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa VERUSSIA CARLA R DE FARIAS ME, inscrito no CNPJ: 13.587.119/0001-54, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **17/08/2015,** prolongando-se até **16/08/2016,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **8.160,00, (oito mil, cento e sessenta reais).**

Fornecedor: **VERUSSIA CARLA R DE FARIAS ME**		
CNPJ: **13.587.119/0001-54**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA ANTONIO PRADO, 29 , CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-440**		
Representante: **RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA** - CPF: **066.717.334-06**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0003635 - Calças em tecido 100% poliéster com elástico e tiras para regulagem-tamanhos variados P, M, G, GG na cor branca.	R4	Unid	200,00	27,00	5.400,00
5	0003636 - Camiseta 100% algodão com mangas curtas e logomarca do município tamanhos variados P; M; G; GG na cor branca	R4	Unid	200,00	13,80	2.760,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 17 de agosto de 2015

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:
Verussia Caarla R de Farias ME
CNPJ: 13.587.119/0001-54.
Representante Legal:
RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA,
Procurador, Brasileiro(a), Solteiro(a)
Portador do CPF n.º 066.717.334-06.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:AA99B84E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08060001/2017)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal a Sr. **ANTONIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ALDILENE PEREIRA DA COSTA 01839031450, CNPJ/MF nº 26.966.202/0001-86, com sede na cidade de Caraúbas, na Rua Ismael Siqueira Cortez, Nº 336, DR. Sebastiao Maltez Fernandes**, CEP: 59.780-00** neste ato representada pelo Sr. ALDILENE PEREIRA DA COSTA, CPF nº 018.390.314-50, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 029/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO/SERVIÇO DE REFEIÇÕES E ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO (SELF-SERVICE OU QUENTINHA, LANCHE OU BRUNCH, COFFEE BREAK E COQUETEL POR ESTIMATIVA) DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O fornecimento dos produtos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compras, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os materiais.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os materiais e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1563 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES Fornecimento de Refeições/almoço ou janta, a ser servido no sistema self-service ou quentinha e deverá acompanhar 01 (um) refrigerante em lata ou um copo de suco (frutas da estação) de 300 ml. A refeição deverá ter no mínimo os seguintes itens: Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado. Água mineral sem gás de 500 ml; sobremesa 01(uma) porção (150g) Sugestão: pudim de leite condensado, bolo, sorvete, mousse, creme, doces de leite, mamão, goiaba, banana, salada de frutas.	Und	4.000	12,00	48.000,00
2	1564 - SERVIÇOS DE BUFFET, PARA 3000 PESSOAS, COFFEE BREAK OU BRUNCH Estilo mesa farta. Cardápio: Salgados diversos, frutas sortidas, bolos, dois tipos de sucos, cuscuz recheado, saladas, iogurte, chás, café, galo quente e leite. Observação: incluindo auxiliar de cozinha, transporte e descartáveis.	Und	3.000	6,50	19.500,00
3	1565 - CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO Contendo no mínimo: 2 pãezinhos de leite, 2 torrada, , 2 salgadinhos, 1 fatia de queijo, 1 fatia de presunto, bolo (2 sabores), 3 frutas, suco (300ml frutas da estação), café e achocolatado.	Und	3.000	5,50	16.500,00
4	1566 - COQUETEL Contendo no mínimo: Mini salgados fritos, mini salgados de forno (média de 10 salgados por pessoa), mini sanduíches, 2 (dois)tipos de refrigerantes, 2(dois) tipos de sucos (polpa de frutas sabores variados, água mineral sem gás de 500ml.	Und	3.000	6,00	18.000,00
Total					102.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião do fornecimento do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os materiais de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 02 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Órgão Gerenciador da ARP

Aldilene Pereira da Costa
01839031450
ALDILENE PEREIRA DA COSTA
Representante Legal
Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FD50D43E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/ 2017 - PP 040/2017

PROCESSO Nº 094/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2017

Aos 26 dias de junho do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 040/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS), NAS IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO CRUZETA PREV, DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS), NAS IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO CRUZETA PREV, DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO		
CNPJ: 70.307.939/0001-89	TELEFONE: 3417-2802	E-MAIL: santoantonioinformatica@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Renato Dantas, 869, Centro, Caicó/RN – CEP: 59300-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Isley Fonseca Damasceno de Araújo		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Manutenção de impressoras da marca Canon	50	Hora	133,33	6.666,50	
02	Valor estimado das peças a serem adquiridas para a manutenção das impressoras da marca Canon	-	Peça	4.000,00	4.000,00	
03	Manutenção de impressoras da marca Brother	100	Hora	105,00	10.500,00	
04	Valor estimado das peças a serem adquiridas para a manutenção das impressoras da marca Brother	-	Peça	7.000,00	7.000,00	
05	Manutenção de impressoras da marca HP	80	Hora	91,67	7.333,60	
06	Valor estimado das peças a serem adquiridas para a manutenção das impressoras da marca HP	-	Peça	6.000,00	6.000,00	15%
07	Manutenção de impressoras da marca Epson	20	Hora	98,33	1.966,60	
08	Valor estimado das peças a serem adquiridas para a manutenção das impressoras da marca Epson	-	Peça	1.500,00	1.500,00	
09	Manutenção de impressoras da marca Samsung	20	Hora	110,00	2.200,00	
10	Valor estimado das peças a serem adquiridas para a manutenção das impressoras da marca Samsung	-	Peça	2.500,00	2.500,00	
11	Manutenção de impressoras da marca Xerox	10	Hora	116,67	1.166,70	
12	Valor estimado das peças a serem adquiridas para a manutenção das impressoras da marca Xerox	-	Peça	2.500,00	2.500,00	
VALOR TOTAL					53.333,40	

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO
Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:BCE14DA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 24/2017

No dia 09 de agosto de 2017, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF n° 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 028/2017, homologado em 08 de agosto de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME - 14.269.446/0001-20	
CNPJ: 14.269.446/0001-20	Telefones: (84) 99632-6000
Endereço: ASSENTAMENTO ENCRUZILHADA, N° 222 - LOTE 24 - BAIXA DO MEIO - CEP: 59.598-000 - GUAMARÉ/RN	
Representante Legal: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO	
RG: 1286139 - ITEP/RN	CPF: 763.448.784-87
Email: mpcomerciobm@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
3	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE, TAMANHO ADULTO.	MAX	Pacotes	2,40
4	COLHER DESCARTAVEL SOBREMESA.	MAX	Pacotes	1,95
5	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO.	MAX	Pacotes	2,40
6	GARFO DESCARTAVEL SOBREMESA COM 12,5 CM.	MAX	Pacotes	1,89
9	EMBALAGEM, TIPO QUENTINHA, MATERIAL ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, Nº 8	WYDA	Caixas	23,00
12	PAPEL FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 300, LARGURA 29, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA.	LUSAFILME	Unidades	15,50
14	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 300 ML, COR BRANCO, CAIXA DE PAPELÃO COM 1000 UNIDADES, 20 PACOTE COM 50 UNIDADES.	COPOBAS	Caixas	47,50

Empresa: G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS - 24.926.220/0001-09	
CNPJ: 24.926.220/0001-09	Telefones: (84) 3086-8582
Endereço: AV. CORONEL NORTON CHAVES, Nº 248 - BLOCO B - NOVA DESCOBERTA - NATAL/RN - CEP: 59.075.365	
Representante Legal: GERGONNE RICART DA SILVA CORREIA	
RG: 1872505 - ITEP/RN	CPF: 703.105.214-91
Email: gdacomercioeservicos@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
1	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 150, APLICAÇÃO ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, COR BRANCO.	TOTAL PLAST	Unidades	1,98
2	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, PESO MÍNIMO 0,75, COR BRANCO.	TOTAL PLAST	Unidades	1,14
7	PRATO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO 25CM.	UTRA	Pacotes	2,99
10	PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 6, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL.	VILA	Caixas	0,39
13	MEMBRANA PLÁSTICA, NOME SACO PLASTICO EMENDADO (BOBINA), CAP. 2KG, LARGURA 20CM, ESPESSURA 7 CM, COMPRIMENTO 40CM.	EXTRUSAPARK	Unidades	13,00
15	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMATO POTE DESCARTÁVEL, CAIXA COM 1000 UNIDADES, CAPACIDADE 200 ML, ADICIONADO COM TAMPA.	UTRA	Caixas	155,00

Empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP - 10.655.938/0001-01	
CNPJ: 10.655.938/0001-01	Telefones: (84) 3663-2045
Endereço: AV. FRONTEIREAS, Nº 65 -LOJA 07 - BAIRRO IGAPÓ - NATAL/RN - CEP: 59.104-345	
Representante Legal: LAYSE DE SOUZA MAIA	

RG: 2119907 - SSP/RN	CPF: 069.225.934-13
Email: licitacao@trevoecia.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
8	PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL	COPOCENTRO	Pacotes	5,00

1 – DO OBJETO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO/DESCARTÁVEIS (COPOS, COLHERES, GARFOS, PRATOS E OUTROS), VISANDO ATENDER DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.
2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.
3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame
4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.
4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 09 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeitura Municipal de Guamaré

MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO
Marcos Pedro do Nascimento Neto - ME

GERGONNE RICART DA SILVA CORREIA
G de a Correia Comércio & Serviços

LAYSE DE SOUZA MAIA
Cavalcante & CIA LTDA - EPP

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:FC3F86BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 25/2017

No dia 09 de agosto de 2017, o(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA MONSENHOR JOSÉ TIBÚCIO, Nº 238 - CENTRO - GUAMARÉ/RN, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF n° 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto

Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 043/2017, homologado em 08 de agosto de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: B M TINOCO DE ANDRADE - ME - 14.337.094/0001-01	
CNPJ: 14.337.094/0001-01	Telefones: (84) 3211-0528
Endereço: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, Nº 1045 - SALA 02 - TIROL - CEP: 59.015-120	
Representante Legal: CAIO CESAR TINOCO DE ANDRADE	
RG: 1.264.126 / SSP/RN	CPF: 807.488.644-15
Email: bmtinoco1@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
4	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO SUSPENSA, LARGURA 230 ALTURA 315, LOMBADA 35, COR CASTANHA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO 50UND.	DELLO	CAIXA	67,50
25	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRILICO, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTIMETRO, TIPO MATERIAL FLEXIVEL.	WALLEU	UNID	0,73
38	CORRETIVO LIQUIDO, MATERIAL A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, LAVÁVEL, INODORO C/ 12 UND.	BAMBINI	CAIXA	14,95
53	GIZ DE CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA C/ CORANTE ATÓXICO, CORES VARIADAS, TAMANHO PEQUENO, ESPESSURAGROSSA 12 UND.	BAMBINI	CAIXA	1,65
62	FITA DUPLA FACE DE PAPEL MEDINDO 12MMX30M	EUROCEL	RL	4,35
106	PAPEL PARDO OU SEMIKRAFT 80G FOLHAS 66 X 96 CM	JANDAIA	FLS	0,70
113	ROLO ESPUMA, REVESTIMENTO REVESTIDO EM CURVIM PARA PINTURA, DIÂMETRO 30, COMPRIMENTO 60	CONDOR	UND	33,98
136	TINTA GUACHE, NOME TINTA DE PINTURA ARTISTICA CX C/ 6 UND	BAMBINI	CX	2,35
138	GIZ DE CERA, ESTOJO COM 12 CORES	BAMBINI	CX	1,68

Empresa: AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - 11.447.578/0001-07	
CNPJ: 11.447.578/0001-07	Telefones: (84) 9858-9402
Endereço: RUA DELFINO FREIRE SNº - BOA VISTA - MOSSORÓ/RN	
Representante Legal: RONALDO REIS DOS SANTOS	
RG: 2475023 - SSP/PE	CPF: 343.840.814-72
Email: ampladistribuidora@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
158	ALGODÃO INDUSTRIAL	NATHALYA	PCTS	10,75
176	KIT CHAPEIS PAETE PARA FESTAS	M. PAETE	UND	19,55
177	CONFETES PACOTE COM 120GR CAIXA C/10 SACOS	LAIS FESTAS	PCTS	29,00

Empresa: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME - 11.183.984/0001-00	
CNPJ: 11.183.984/0001-00	Telefones: (084) 3210-6229 / 99960-9701
Endereço: AV. CORONEL ESTEVAM, Nº 1598 - ALECRIM - NATAL/RN - CEP: 59.035-000	
Representante Legal: JUAREZ MONTEIRO DE MELO JÚNIOR	
RG: 1.925.033 - SSP/RN	CPF: 009.575.754-67
Email: lc.comercial2009@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
9	FITA ADESIVA MULTIUSO TRANSPARENTE POLIPROPILENO 12MM, 1 UND	EUROCEL	RL	0,76
11	CLIPS Nº 02 GALVANIZADO 3,2CM CX C/ 100UND.	FERPLAS	CAIXA	1,59
13	CLIPS Nº 06 GALVANIZADO 4,7CM CX C/ 50UND.	FERPLAS	CAIXA	1,69
14	CLIPS Nº 08 GALVANIZADO 5,7CM CX C/ 180UND.	FERPLAS	CAIXA	1,84
15	ENVELOPE BRANCO, OFICIO, SEM CEP, SEM FURO,TAMANHO 114X229 (RCP 70), 75GRS, C/ 100 UND.	FORONI	PCT	8,40
17	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 19X50MM, 1 UND	EUROCEL	RL	1,80
19	ROLO DE BARBANTE COM APROXIMADAMENTE 350MM DE COMPRIMENTO, INDICADO PARA FAZER ARTESANATO, EMBALAGENS E AMARRAÇÕES EM GERAL. FABRICADO EM 100% ALGODÃO.	RAYANE	RL	5,70
20	BLOCOS DE NOTAS ADESIVOS, AMARELO, FORMATO 76MM X 102MM, 100 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: PAPEL E ADESIVO ACRILICO REPOSICIONÁVEL	INFORMS	UND	3,30
23	ENVELOPE SACO DE PAPEL OFF-SET, COR NATURAL MEDINDO 176X250MM, GRAMATURA 90 C/ 100 UND	FORONI	PCT	15,80
31	TESOURA COM LÂMINA EM AÇO INOX 4", CABO EM POLIPROPILENO COMPRIMENTO 10.5 CM.	LEONORA	UND	2,37
44	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 75, TIPO CARTA, COMPRIMENTO 162, COR BRANCA, LARGURA 114. 100 UND.	SCRITY	UND	0,10
52	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, LARGURA 19, COMPRIMENTO 50, APLICAÇÃO MULTIUSO 01 UND.	EUROCEL	RL	3,09
59	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, QUANTIDADE CORES SORTIDAS C/ 12, CARACTERISTICAS OPCIONAIS SEM MOLDES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ATÓXICA.	KOALA	CAIXA	2,85
61	COLA, COMPOSIÇÃO POIVINIL ACETATO, PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL E ATÓXICA.	BAMBINI	TB	0,90
65	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO C/ 12 MATÉRIAS E 200 FLS.	FORONI	UND	11,00
79	BARBANTE ALGODÃO, 4 FIOS, ACABAMENTO SUPERFICIL CRÚ	RAYANE	ROLO	4,25
86	FITA ADESIVA EMBALADORA 4802 50MM X 50M TRANSPARENTE UNIDADE 3M	EUROCEL	PCT	14,90
89	FITA TIPO DECORATIVA DE CETIM, TAMANHO 16X50MT COR AMARELA	NIZURE	UND	5,65
90	FITA TIPO DECORATIVA DE CETIM, TAMANHO 16X50MT COR AZUL	NIZURE	UND	5,65
91	FITA TIPO DECORATIVA DE CETIM, TAMANHO 16X50MT COR BRANCA	NIZURE	UND	5,65
92	FITA TIPO DECORATIVA DE CETIM, TAMANHO 16X50MT COR LILAS	NIZURE	UND	5,65
93	FITA TIPO DECORATIVA DE CETIM, TAMANHO 16X50MT COR ROSA	NIZURE	UND	5,65
114	TECIDO EM ALGODÃO CRÚ, MATERIAL ALGODÃO- METRO	NORTISTA	MTS	22,70
115	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 16	BRW	UND	4,55
132	COLA COLORIDA 23G, C/6 CORES	BAMBINI	CAIXA	5,80
133	COLA C/ GLITER, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETANATO- PVA, COR VARIADA, APLICAÇÃO PAPEL	BAMBINI	CAIXA	6,95
137	PAPEL FOTOGRAFICO	MASTER	PCTS	17,40
139	MASSA DE MODELAR DE AMIDO, ESTOJO COM12 CORES	KOALA	CX	2,70
140	DUREX TRANSPARENTE, 12MMX10M	EUROCEL	PCTS	7,50
152	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHADO EVA, ESPRESSURA DA MAIS GROSSA, COR BRANCA	IBEL	ROLOS	14,35
153	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHADO EVA, ESPRESSURA DA MAIS GROSSA, COR PRETA	IBEL	ROLOS	14,35
154	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHADO EVA, ESPRESSURA DA MAIS GROSSA, COR ROSA BEBE	IBEL	ROLOS	14,35
155	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHADO EVA, ESPRESSURA DA MAIS GROSSA, COR AZUL BEBE	IBEL	ROLOS	14,35
164	PERUCA SINTETICA, FANTASIA CORES VARIDAS	YDA	UND	23,75
165	SPRAY NEVE MÁGICA DE CARNAVAL ESPUMA SPRAY FESTA ESPUMINHA	ESPUMA DA ALEGRIA	UND	9,85
168	TUBO DE PULSEIRAS NEON, P/ FESTAS	POPPER	UND	2,69
171	MARRETA MARRETINHA DO CHAPOLIM COM SOM QUANDO BATE	PLAST TOY	UND	14,40
172	KIT CHUPETAS COLORIDAS VARIOS MODELOS P/ FESTAS	BRASIL FLEX	UND	16,35
173	KIT BUZINAS A GÁS	BUZINA DA	UND	24,30

		ALEGRIA		
174	KIT GRAVATAS COLORIDAS PARA FESTAS	IMP	UND	3,40
175	KIT MASCARAS COLORIDAS PARA FESTAS	IMP	UND	3,49

Empresa: COMERCIAL T & T LTDA - 05.009.904/0001-00	
CNPJ: 05.009.904/0001-00	Telefones: (84) 3301-3425
Endereço: RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 200 CIDADE ALTA - NATAL/RN - CEP: 59.025.150	
Representante Legal: FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA	
RG: 2183128 - ITEP/RN	CPF: 070.007.094-05
Email: comercial.trn@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
21	ENVELOPE A4 SACO DE PAPEL OFF-SET, COR OURO, MEDIDA 229X324MM, GRAMATURA 80, 100 UND.	SCRITY	PCT	23,00
33	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO C/ ABAS E ELÁSTICO, LARGURA 230, LOMBADA 4, COR AZUL, PRENDEDOR INTERNO 2 PINOS, COMPRIMENTO 350.	CARTONORTE	UND	1,35
41	CALCULADORA ELETRÔNICA CARACTERISTICAS VISOR C/ 12 DIGITOS, VISOR GRANDE, FUNCIONA C/ 1 PILHA (NÃO INCLUSO) AUTO DESLIGA, FUNÇÃO DE CÁLCULOS BÁSICOS, TECLAS PLÁSTICAS, DIMENSÕES DO PRODUTO, ALTURA 5CM, LARGURA 11,8CM, PROFUNDIADE 14,8CM.	MASTER	UND	14,50
54	COLA COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO, PVA, CORES VARIADAS C/ 6 CORES APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, C/ GLITTER E BICO APLICADOR, TIPO LÍQUIDO.	BAMBINI	CAIXA	6,90
87	FITA EMPACOTAMENTO PAPEL CREPADO 45MM X 50MTS MARROM	EUROCEL	PCT	9,00
157	TINTA ESMALTE, CORES VARIADAS	ACRILEX	UND	13,20
160	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO GOMADA, LARGURA 50, COMPRIMENTO 100	EUROCEL	ROLOS	21,90

Empresa: RADIANY F MALHEIROS - ME - 21.565.342/0001-29	
CNPJ: 21.565.342/0001-29	Telefones: (84) 98808-0976 / 98836-3757
Endereço: RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, Nº 267 - LIBERDADE - PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.155-600	
Representante Legal: RAMON COELHO MIRANDA	
RG: 2009009 - ITEP/RN	CPF: 065.160.014-64
Email: rmcomercioeservicos2014@outlook.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
3	BLOCOS ADESIVOS 76MM X 76MM, C/ 100 FOLHAS CADA, COR AMARELA, PCT C/ 4 UNIDADES.	3M	UNID	10,90
7	FITA ADESIVA MULTIUSO TRANSPARENTE POLIPROPILENO 48MMX50M, 1 UND.	FITPEL	RL	2,95
18	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO DIMENSÕES 135 X 250 X 260 COR AMARELA	POLIBRAS	UND	3,40
26	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO MESA, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES APROXIMADAS 11X5X3CM.	JOCAR	FRD	11,00
30	TESOURA COM 17CM, LÂMINA DE 1,5MM DE AÇO INOXIDÁVEL E PONTA FINA. CABO EM RESINA PLÁSTICA E ANATÔMICO.	CIS	UND	4,00
32	CAIXA C/ 12 LÁPIS DE CORES DIFERENTES (PRETO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO,AMARELO, LARANJA, ROSE ESCURO, ROSA CLARO, VERMELHO, MARROM, ROXO) EM CORPO MADEIRA.	LEOLEO	UND	3,75
39	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 30CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO FINO 1KG.	IBEL	KG	25,80
40	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 30CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO GROSSO 1KG.	IBEL	KG	25,80
46	MOUSE PAD, MATERIAL BORRACHA NEOPRENE, COMPRIMENTO 22 LARGURA 25, ESPESSURA 5, ACABAMENTO SUPERFICIAL TECIDO	MIRANDA	UND	4,80
47	PORTA-LÁPIS/CLIPE/LEMBRETE, MATERIAL ACRILICO, COR FUMÊ, TIPO CONJUGADO	SUPER	UND	9,50
48	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 45, LARGURA 23, ALTURA 12 COR BRANCA.	MERCUR	UND	0,42
51	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, MATERIAL CARGA GRAFITE.	LEOLEO	UND	0,20
55	PAPEL XEROGRÁFICO, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, COR AZUL, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER 10 UND.	CHAMEX	CAIXA	167,90
56	PAPEL XEROGRÁFICO, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, COR ROSA, APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO DE TINTA, TAMANHO A4 10 UND.	CHAMEX	CAIXA	167,90
57	PAPEL XEROGRÁFICO, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, COR VERDE, APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO DE TINTA, TAMANHO A4 10 UND.	CHAMEX	CAIXA	167,90
58	PAPEL XEROGRÁFICO, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, COR AMARELO, APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO DE TINTA, TAMANHO A4 10 UND.	CHAMEX	CAIXA	167,90
60	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILINDRICO, ESPESSURA ESCRITA MÉDIA, COR VARGA VARIADA, APLICAÇÃO PAPEL.	COMPACTOR	COL	4,30
67	PAPEL BRANCO MULTIUSO EM EMBALAGEM C/ 50FOLHAS, TAMANHO A4 PAPEL SULFITE PESO 40KG, 120G/M2 50 FLS.	JANDAIA	PCT	6,00
68	QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA MADEIRA ENCERADA, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE MARCADOR, LARGURA 90, COMPRIMENTO 120.	CORTIARTE	UND	84,00
70	PAPEL BRANCO MULTIUSO EM EMBALAGEM C/ 50 FOLHAS. TAMANHO A4 PAPEL SULFITE PAPEL PESO 60KG, 120G/M C/ 50 FLS.	JANDAIA	PCT	8,80
81	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, COR AMARELA, COMPRIMENTO 660, LARGURA 50.	LEAL	UND	0,55
82	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, COR AZUL, COMPRIMENTO 660, LARGURA 50.	LEAL	UND	0,55
83	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, COR BRANCA, COMPRIMENTO 660, LARGURA 50.	LEAL	UND	0,55
84	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, COR ROSA BEBE, COMPRIMENTO 660, LARGURA 50.	LEAL	UND	0,55
85	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 7,5MM DE DIÂMETRO	IBEL	PCT	25,80
135	CADERNO C/ 10 MATERIAS C/ ARAME, MATERIAL PAPEL OFF-SET 56G /M2, BRANCO, MATERIAL CAPA PAPELÃO REVESTIDO PAPEL COUCHÊ, 115G/M	MAXIMA	UND	6,40
143	COLA QUENTE, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERISTICAS 15MM DE DIÂMETRO	IBEL	PCTS	25,80
144	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHADO EVA, COMPRIMENTO 95, LARGURA 40, ESPRESSURA 3, COR AZUL BEBE	IBEL	PCTS	13,50
145	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHADO EVA, COMPRIMENTO 95, LARGURA 40, ESPRESSURA 3, COR BRANCA	IBEL	PCTS	13,50
146	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHADO EVA, COMPRIMENTO 95, LARGURA 40, ESPRESSURA 3, COR ROSA BEBE	IBEL	PCTS	13,50
147	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHADO EVA, COMPRIMENTO 95, LARGURA 40, ESPRESSURA 3, COR VERDE	IBEL	PCTS	13,50
148	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHADO EVA, COMPRIMENTO 95, LARGURA 40, ESPRESSURA 3, COR VERMELHA	IBEL	PCTS	13,50
149	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHADO EVA, COMPRIMENTO 95, LARGURA 40, ESPRESSURA 3, COR PRETA	IBEL	PCTS	13,50
150	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHADO EVA, COMPRIMENTO 95, LARGURA 40, ESPRESSURA 3, COR LARANJA	IBEL	PCTS	13,50
151	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHADO EVA, COMPRIMENTO 95, LARGURA 40, ESPRESSURA 3, COR AMARELO	IBEL	PCTS	13,50
156	TESOURA MULTI-USO 21CM	CIS	UND	4,70

Empresa: G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS - 24.926.220/0001-09	
CNPJ: 24.926.220/0001-09	Telefones: (84) 3086-8582
Endereço: AV. CORONEL NORTON CHAVES, Nº 248 - BLOCO B - NOVA DESCOBERTA - NATAL/RN - CEP: 59.075.365	
Representante Legal: GERGONNE RICART DA SILVA CORREIA	
RG: 1872505 - ITEP/RN	CPF: 703.105.214-91
Email: gdacomercioeservicos@gmail.com	

Item	Objeto	MARCA/MODELO	Unidade	Preço Unitário (R$)

1	PAPEL XEROGRÁFICO, MATERIAL PAPEL SULFITE, GRAMATURA 40, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, COR BRANCA, APLICAÇÃO COPIADORA XEROGRÁFICA 10 RESMAS.	RINO	CAIXA	168,30
2	BLOCOS ADESIVOS 34,9MM X 47,6MM C/ 100 FOLHAS CADA, CORAMARELA, PACOTE C/ 4 UNIDADES.	3 M	UNID	3,12
5	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CORPO CILINDRICO E TRANSPARENTE, 50 UND.	MOLIM	CAIXA	19,85
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CORPO CILINDRICO E TRANSPARENTE, 50 UND.	MOLIM	CAIXA	19,85
8	FITA ADESIVA MULTIUSO MARROM POLIPROPILENO48MM X 50M, 1 UND.	ADELBRAS	RL	2,78
12	CLIPS Nº 03 NIQUELADO 2,4CM CX C/ 100UND.	ACC	CAIXA	1,84
16	FITA ADESIVA EMPACOTADORA 5802, 45X45, COR MARROM, 1 UND.	ADELBRAS	RL	2,78
22	ENVELOPE A3 SACO DE PAPEL OFF-SET, COR NATURAL, MEDIDA 310X410MM DE GRAMATURA 80, 100 UND.	BERSA	PCT	30,00
24	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL EUCATEX, COMPRIMENTO 340 LARGURA 230, COR MARROM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO.	DURAPLAC	UNID	3,20
27	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO/COBREADO, TAMANHO 26/6, 5000 UND.	SPIRAL	CAIXA	3,90
28	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPATÚLA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 150X20MM.	TRIS	UND	1,68
29	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 20FUNCIONAMENTO MANUAL.	JOCAR	UND	13,60
34	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR TINTA AZUL C/ 12 UND.	PILOT	CAIXA	17,25
35	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR TINTA VERDE C/ 12 UND.	PILOT	CAIXA	17,25
36	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR TINTA PRETO C/ 12 UND.	PILOT	CAIXA	17,25
37	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR TINTA VERMELHO C/ 12 UND.	PILOT	CAIXA	17,25
42	LIVRO DE PONTO GRANDE 4 ASSINATURAS CAPA DURA 100 FOLHAS, FOLHAS NUMERADAS, MIOLO EM PAPEL OFFSET, FORMATO 32X22CM.	GRAFSET	UND	12,70
43	LIVRO DE ATA, 200 FOLHAS, CAPA DE PAPELÃO 697 G/M2 REVESTIMENTO, PAPEL KRAFT 110 G/M2, FOLHAS INTERNAS, PAPEL OFF-SET 56 G/M2, C/ DIMENSÕES 206 X 300MM, SEM MARGENS.	GRAFSET	UND	18,20
45	DISCO COMPACTO – CD/DVD, CAPACIDADE CD RM 700, TEMPO DURAÇÃO 80, TIPO GRADÁVEL/CDR, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM VELOCIDADE 8X32X, FACE PRATA.	YLITI	UND	0,75
49	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR PRETA, TAMANHO MÉDIO, QUANTIDADE FUROS 1.	MAKET	UND	0,18
50	GRAMPEADOR EM METAL, P/ TAPECEIRO C/ REGULADOR DE PRESSÃO E APOIO EMBORRACHADO. GRAMPUS U DE 4 A 14MM E PINOS EM T DE 10 A 12MM.	IDEAL	UND	40,90
63	PASTA ARQUIVO LARGA, MATERIAL PAPELÃO DURO, TIPO REGISTRADORA AZ, LARGURA 280, ALTURA 350, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE PAPEIS. 100 UND	FRAMA	UND	6,45
64	PASTA ARQUIVO ESTREITA, MATERIAL PAPELÃO DURO, TIPO REGISTRADORA AZ, LARGURA 280, ALTURA 350, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE PAPEIS. 100 UND	FRAMA	UND	6,45
66	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA PLÁSTICO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CORPO CILINDRÍCO E TRANSPARENTE C/ 50 UND.	MOLIM	CAIXA	23,00
69	QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA MADEIRA ENCERADA, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE MARCADOR, LARGURA 150, COMPRIMENTO 90.	STALO	UND	119,90
80	BARBANTE MATERIAL SISAL, COR NATURAL, DIÂMETRO 1,50	BARBANTEX	ROLO	7,00
88	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 25, COMPRIMENTO 50	ADELBRAS	UND	3,65
94	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL,GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, COR AMARELO	ART FLOC	PCT	13,00
95	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL,GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, COR AZUL	ART FLOC	PCT	13,00
96	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL,GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, COR MARROM	ART FLOC	PCT	13,00
97	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL,GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, COR PRETA	ART FLOC	PCT	13,00
98	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL,GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, COR VERDE	ART FLOC	PCT	13,00
99	PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO 90, LARGURA 70, ESPRESSURA 0,7, COR INCOLOR, APRESENTAÇÃO FOLHA	INCOL	PCT	22,40
100	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMUTA 18, COMPRIMENTO 2, LARGURA 48, COR VARIADA	ART FLOC	CAIXA	5,65
101	PAPEL LAMINADO, COR AZUL, LARGURA 50, COMPRIMENTO 60	CROMUS	FLS	0,69
102	PAPEL LAMINADO, COR AMARELA, LARGURA 50, COMPRIMENTO 60	CROMUS	FLS	0,69
103	PAPEL LAMINADO, COR PINK, LARGURA 50, COMPRIMENTO 60	CROMUS	FLS	0,69
104	PAPEL LAMINADO, COR PRATA, LARGURA 50, COMPRIMENTO 60	CROMUS	FLS	0,69
105	PAPEL LAMINADO, COR VERMELHA, LARGURA 50, COMPRIMENTO 60	CROMUS	FLS	0,69
107	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA REDONDO, MATERICAL CERDA PELO ANIMAL TAMANHO 08	LEO E LEO	PCT	8,95
108	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA CHATO, MATERICAL CERDA PELO ANIMAL TAMANHO 02	LEO E LEO	PCT	7,95
109	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA CHATO, MATERICAL CERDA PELO ANIMAL TAMANHO 04	LEO E LEO	PCT	8,95
110	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA CHATO, MATERICAL CERDA PELO ANIMAL TAMANHO 08	LEO E LEO	PCT	8,95
111	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA CHATO, MATERICAL CERDA PELO ANIMAL TAMANHO 12	LEO E LEO	PCT	9,95
112	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA CHATO, MATERICAL CERDA PELO ANIMAL TAMANHO 16	LEO E LEO	PCT	13,90
116	TINTA ACRILICA, COM 20ML , COR BRANCA	ACRILEX	UND	2,38
117	TINTA ACRILICA, COM 20ML , COR LARANJA	ACRILEX	UND	2,38
118	TINTA ACRILICA, COM 20ML , COR PRETA	ACRILEX	UND	2,38
119	TINTA ACRILICA, COM 20ML , COR ROSA	ACRILEX	UND	2,38
120	TINTA ACRILICA, COM 20ML , COR VIOLETA	ACRILEX	UND	2,38
121	TINTA ACRILICA, COM 20ML , COR AZUL	ACRILEX	UND	2,38
122	TINTA ACRILICA, COM 20ML , COR AMARELA	ACRILEX	UND	2,38
123	TINTA ACRILICA, COM 20ML , COR VERDE	ACRILEX	UND	2,38
124	TINTA ACRILICA, COM 20ML , COR AMARELO CADEMIO	ACRILEX	UND	2,38
125	TINTA ACRILICA, COM 20ML , COR VERMELHA	ACRILEX	UND	2,38
126	TNT, TECIDO DE FIBRA SINTETICA COR BRANCA	SANTA FE	ROLO	48,90
127	TNT, TECIDO DE FIBRA SINTETICA COR ROSA BEBE	SANTA FE	ROLO	48,90
128	TNT, TECIDO DE FIBRA SINTETICA COR AZUL BEBE	SANTA FE	ROLO	48,90
129	TNT, TECIDO DE FIBRA SINTETICA COR VERDE	SANTA FE	ROLO	48,90
130	TNT, TECIDO DE FIBRA SINTETICA COR PRETO	SANTA FE	ROLO	48,90
131	TNT, TECIDO DE FIBRA SINTETICA COR LARANJA	SANTA FE	ROLO	48,90
134	COLA PARA ISOPOR /EVA 90G 17390 ACRILEXPT 1 UM	COMPACTOR	UND	3,95
141	PISTOLA DE COLA QUENTE 40W BIVOLT 127V 220V	FUTURO BRASIL	UND	9,85
142	PISTOLA DE COLA QUENTE 40W - P40	FUTURO BRASIL	UND	9,85
161	PAPEL PRESENTE BOBINA COUCHE 60 CM X 100 MTS, CORES VARIADAS	GESELE	ROLOS	53,90
162	PAPEL PRESENTE BOBINA COUCHE 60 CM X 100 MTS, TIPO DO PAPEL INFANTIL	GESELE	ROLOS	53,90
163	PAPEL PRESENTE BOBINA COUCHE 60 CM X 100 MTS ROSA VERMELHA	GESELE	ROLOS	53,90

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE OFICINAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) Secretaria Municipal de Assistência Social não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 09 de agosto de 2017

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

CAIO CESAR TINOCO DE ANDRADE
B M Tinoco de Andrade - ME

RONALDO REIS DOS SANTOS
Ampla Distribuidora EIRELI - ME

JUAREZ MONTEIRO DE MELO JÚNIOR
Leonardo Costa Dos Santos - ME

FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Comercial T & T LTDA

RAMON COELHO MIRANDA
Radiany F Malheiros - ME

GERGONNE RICART DA SILVA CORREIA
G de A Correia Comércio & Serviços

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:547A6ED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2016 - COMPLEMENTO

Praça Baixa Verde, 169 – Centro
CNPJ:08.309.536/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2017

Aos 07 dias de agosto do ano de 2017 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, MAURÍCIO CAETANO DAMASCENA, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 002/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPOEM A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E CONTROLE ESPECIAL processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPOEM A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E CONTROLE ESPECIAL, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por fac símile ou e-mail;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPOEM A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E CONTROLE ESPECIAL. ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2017, É UM COMPLEMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017, DEVIDO A NÃO ESPECIFICAÇÃO DO ITEM ABAIXO NA ATA ANTERIOR, ORA REGULARIZADO;

DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26
AV. BARÃO DE BONITO, 450 - VÁRZEA, RECIFE - PE, 50740-080
FONES PARA CONTATO: 81-2102-1827 E 81-2102-1816
FABIO DANIEL ANSELMO PEREIRA - CPF 867.889.574-87
PROCURADOR
PELO FORNECEDOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
174	OMEPRAZOL	COMPRIMIDO	240.000	HIPOLABOR	0,05	12.000,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 48 (quarenta e oito) horas.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela PREFEITURA, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal
Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, 07 de agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Drogafonte LTDA
CNPJ 08.778.201/0001-26
FABIO DANIEL ANSELMO PEREIRA
CPF 867.889.574-87
Procurador
Pelo Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:4E5239DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO SELETIVO 04-2017 - NOTA DA ENTREVISTA E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2017
NOTA DA ENTREVISTA E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

Cargo: COVEIRO							
N° de inscrição	Nome	Classificação/Situação	Reserva de vaga	Pontuação na análise curricular	Pontuação na entrevista	Total	Data de nascimento
04	Saint Clair Pereira de Araújo	1	-	36	40	76	25/09/1982
Cargo: MECÂNICO							
N° de inscrição	Nome	Classificação/Situação	Reserva de vaga	Pontuação na análise curricular	Pontuação na entrevista	Total	Data de nascimento
16	Fáblu Henrique de Araújo	1	-	36	50	86	07/10/1984
18	Jobard Clemente Alves	2	-	42	40	82	26/05/1997
Cargo: PEDREIRO							
N° de inscrição	Nome	Classificação/Situação	Reserva de vaga	Pontuação na análise curricular	Pontuação na entrevista	Total	Data de nascimento
08	Márcio Assis de Araújo	1	-	2	50	52	21/05/1987
07	Antônio Riustênio Ranis Rosa	2	-	4	45	49	13/09/1988
Cargo: SERVENTE							
N° de inscrição	Nome	Classificação/Situação	Reserva de vaga	Pontuação na análise curricular	Pontuação na entrevista	Total	Data de nascimento
01	Cledilson Charles Vidal	1	-	32	35	67	21/12/1996
25	Adriano Faustino da Costa	2	-	32	30	62	01/01/1985
05	Edinor Batista de Araújo	3	-	2	48	50	06/04/1968
02	Emanuel Florêncio de Lima	4	-	4	46	50	30/09/1981
19	Robson dos Santos Bezerra	5		-4	46	50	25/12/1990
11	Herbesson Henrique Cosme de Morais	6		-4	44	48	03/06/1994
26	Leandro da Silva Galdino	7	-	12	35	47	03/02/1994
17	Sandro Marcelino da Silva Alves	8	-	4	40	44	12/12/1977
24	Antônio Barros de Araújo	9	-	4	39	43	22/09/1970
13	Jorge Eduardo de Souza	10	-	4	39	43	16/08/1991
37	Iranilson Félix	Eliminado, conforme item 9.8 do edital.	-	32	20	-	14/11/1981
39	Ralf Igor da Cruz Paiva	Eliminado, conforme item 9.1, "b" do edital.	-	2	Ausente	-	03/09/1997
38	Antônio Ferreira Sobrinho	Eliminado, conforme item 9.1, "b" do edital.	-	4	Ausente	-	25/08/1993
29	Lucian de Oliveira Guimarães	Eliminado, conforme item 9.8 do edital.	-	34	19	-	12/08/1995
41	Joilson Morais Pinheiro	Eliminado, conforme item 9.1, "b" do edital.	-	34	Ausente	-	12/11/1986
32	Antônio Airton Pereira Guimarães	Eliminado, conforme item 9.1, "b" do edital.	-	32	Ausente	-	03/05/1974

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:5CC06441

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL DOS MOTORISTAS DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO DIAS 21/06 A 19/07 DE 2017

SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
LAVOSIER SANTOS DE SOUZA	MOTORISTA	NATAL	09/07/2017	R$ 40,00	HOSPITAL CLÓVIS SARINHO
LAVOSIER SANTOS DE SOUZA	MOTORISTA	NATAL	18/07/2017	R$ 40,00	HOSPITAL CLOVIS SARINHO
JOSAILTON RAIMUNDO COSTA	MOTORISTA	NATAL	07/07/2017	R$ 40,00	HOSPITAL WALFREDO GURGEL
JOSAILTON RAIMUNDO COSTA	MOTORISTA	NATAL	12/07/2017	R$ 40,00	HOSPITAL DEOCLECIO MARQUES
ADRIMARIO DIOGENES L. GUIMARÃES	MOTORISTA	NATAL	16/07/2017	R$ 40,00	HOSPITAL WALFREDO GURGEL
ADRIMARIO DIOGENES L. GUIMARÃES	MOTORISTA	NATAL	06/07/2017	R$ 40,00	INSTITUTO DO CORAÇÃO-PROMATER
ITAMAR GUIMARÃES RODRIGUES	MOTORISTA	NATAL	06/07/2017	R$ 40,00	HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES
ITAMAR GUIMARÃES RODRIGUES	MOTORISTA	NATAL	12/07/2017	R$ 40,00	HOSPITAL MARIA ALICE FERNANEDS
ARISTON ACIOLE DA SILVA	MOTORISTA	SANTA CRUZ	05/07/2017	R$ 40,00	MATERNIDADE E HOSPITAL ANA BEZERRA

ARISTON ACIOLE DA SILVA	MOTORISTA	NATAL	10/07/2017	R$ 40,00	HOSPITAL WALFREDO GURGEL
ARISTON ACIOLE DA SILVA	MOTORISTA	NATAL	10/07/2017	R$ 40,00	MATERNIDADE E HOSPITAL ANA BEZERRA
FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS	MOTORISTA	NATAL	14/07/2017	R$ 40,00	HOSPITAL DEOCLÉCIO MARQUES
FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS	MOTORISTA	NATAL	05/07/2017	R$ 40,00	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO
SILVIO JUSSIER R D DA SILVA	MOTORISTA	NATAL	14/07/2017	R$ 40,00	CEJUSC- NATAL/RN
JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS	MOTORISTA	NATAL	17/07/2017	R$ 40,00	HOSPITAL ONOFRE LOPES
JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS	MOTORISTA	NATAL	07/07/2017	R$ 40,00	CECAN-LIGA CONTRA O CANCER
FRANCISCA RAIMUNDA DE ARAÚJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NATAL	09/07/2017	R$ 40,00	HOSPITAL WALFREDO GURGEL
FRANCISCA RAIMUNDA DE ARAÚJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SANTA CRUZ	05/07/2017	R$ 20,00	MATERNIDADE E HOSPITAL ANA BEZERRA
ROSIENE B. DA SILVA SANTOS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	NATAL	07/07/2017	R$ 40,00	HOSPITAL WALFREDO GURGEL
ROSIENE B. DA SILVA SANTOS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	NATAL	11/07/2017	R$ 40,00	HOSPITAL WALFREDO GURGEL
RAIMUNDA GILDENIS DE MELO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	NATAL	05/07/2017	R$ 40,00	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO
RAIMUNDA GILDENIS DE MELO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	NATAL	16/07/2017	R$ 40,00	HOSPITAL WALFREDO GURGEL

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FEB0E67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 025/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA INFORMATIZAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE DADOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SAÚDE, SENDO QUE ESSA ULTIMA SECRETARIA SERÁ DESTINADO PARA OS AGENTES DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS DE LAGOA NOVA/RN.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10,** situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços por ITEM obtidos na licitação PREGÃO N. 025/2017-SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA INFORMATIZAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE DADOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SAÚDE, SENDO QUE ESSA ULTIMA SECRETARIA SERÁ DESTINADO PARA OS AGENTES DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS DE LAGOA NOVA/RN.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

VENCEDOR: **REDE UNILAR LTDA - CURRAIS NOVOS/RN**						
CNPJ: **70.041.397/0001-45**						
ENDEREÇO: **CURRAIS NOVOS-RN**						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
00001	55,00	Unid	TABLET 16GB WI-FI 4G TELA 10.1" ANDROID PROCESSADOR OCTA-CORE – PRETO COM CAPA PROTETORA. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID. PROCESSADOR: OCTA-CORE 1.6 GHZ. TAMANHO DO DISPLAY: 10.1". RESOLUÇÃO: 1920 X 1200 (WUXGA). CONEXÃO: WI-FI, 4G. MEMÓRIA INTERNA: 16GB. EXPANSIVO ATÉ: MICROSD ATÉ 200GB. MEMÓRIA RAM: 3GB. CÂMERA TRASEIRA: 8MP. CÂMERA FRONTAL: 2MP. RECURSOS DE CÂMERA: FOCO AUTOMÁTICO E FLASH NA CÂMERA PRINCIPAL. FUNÇÃO TELEFONE: SIM/NÃO. GPS: SIM. BLUETOOTH: SIM. ENTRADAS: USB VERSÃO 2.0. BATERIA: BATERIA IONS DE LÍTIO 7300 MAH. OUTRAS FUNÇÕES: ACELERÔMETRO, SENSOR DE EFEITO HALL, SENSOR DE LUZ RGB, ENTRADA PARA 1 CHIP TIPO NANO-SIM. COR: PRETO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TABLET; CARREGADOR; CABOS DE DADOS; FONE DE OUVIDO; CANETA S-PEN; MANUAL DE USUÁRIO. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	SANSUNG	2.200,00	121.000,00
Total: CENTO E VINTE E UM MIL REAIS						**121.000,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 025/2017-SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRA, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da **ORDEM DE COMPRA** supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do ITEM 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do PRESTADOR DE SERVIÇOS;
b) Anuência expressa do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do Objeto desse Edital seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.".

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá iniciar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente **ORDEM DE COMPRA** ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da **ORDEM DE COMPRA**.

8.3. A retirada da **ORDEM DE COMPRA** somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no ITEM 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a **ORDEM DE COMPRA**, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do ITEM 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

8.8. Os fornecimentos deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Setor
Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 LAGOA NOVA/RN.	Prefeitura Municipal

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os serviços prestados serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 025/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no fornecimento, a empresa será notificada para corrigir o serviço, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização o fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade.

b)O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f)Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor (es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal de Serviços é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terão o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da **ORDEM DE COMPRA** e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da **ORDEM DE COMPRA**.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no ITEM 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, ou com o art. 78 Lei nº 8.666/93.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.
16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017-SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do fornecedor;

b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c)Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d)Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES.

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº. 025/2017-SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE AGOSTO DE 2017.

Rede Unilar LTDA
Currais Novos/RN
ADRIANO AMÉRICODANTAS VITOR
CNPJ: 70.041.397/0001-45
CONTRATADO

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:E1670442

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00074/17, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 25.660,23 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Vinte e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 25.660,23 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Vinte e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$25.660,23 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Vinte e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 08 de Agosto de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00074/17 de 08 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	3.660,23
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			3.660,23
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	4.000,00
10 302 0075 2.031	Consorcio Intermunicipais		
3.3.70.41.00	Contribuições		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	14.000,00
10 302 0075 2.097	Centro Esp. Odontologicas-CEO-MAC		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			20.000,00
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 2.049	Manutenção Piso Basico Fixo-PBF/CRAS		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			2.000,00
TOTAL GERAL			25.660,23

Lucrécia, 08 de Agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00074/17 de 08 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 365 0041 2.109	Programa Brasil Carinhoso		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			3.660,23
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			3.660,23
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 1.070	Estrut. Rede Serv. At. Basica em Saude		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			14.000,00
10 301 0075 2.076	Polo Academia de Saude		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01064	Atenção Básica		
			2.000,00
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		

			4.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			20.000,00
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 2.043	Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec.	de Despesa	
			2.000,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			2.000,00
TOTAL GERAL			25.660,23

Lucrécia, 08 de Agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1009C15F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL Nº 002/2017

CONVOCA OS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO A FAZEREM OPÇÃO DE CARGO EM FACE DE ACUMULAÇÃO INDEVIDA.

A Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o relatório da Comissão Especial de Inquérito aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores através da RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO N° 001/2016, de 15 de dezembro de 2016, e em face do que preceitua o Art. 37, XVI da Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores relacionados no anexo deste edital a comparecerem no prazo de **10 dias consecutivos** à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, situada na Praça Arnaldo Bezerra, anexo do prédio sede da Prefeitura, com o fim de informar sobre a opção do cargo que deseja permanecer vinculado, regularizando a situação funcional.

Art. 2º - Após o prazo, a Secretaria de Administração instaurará procedimento sumário de exoneração dos servidores que não informarem à administração a opção de cargo.

Parelhas/RN, 08 de agosto de 2017.

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DOS ACÚMULOS DE CARGOS			
N°	NOME	VÍNCULO 1	VÍNCULO 2
01	ALEX SANDRO DE SENA DANTAS	PROFESSOR	TELEFONISTA
02	ANA CRISTINA PEREIRA DE AZEVEDO SANTOS	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
03	AUDILEIDE OLIVEIRA FONSECA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
04	EDMAR JOSE DA SILVA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	PROFESSOR
05	EDSON PEREIRA DE ARAUJO	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	DATILOGRAFO
06	EDUARDO BURITI DE AZEVEDO	PORTEIRO	AUX. SERVICOS DIVERSOS
07	GERALDO MARTINHO DE AZEVEDO FILHO	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	PEDREIRO
08	HELINALDO DE ARAUJO MARCOLINO	MOTORISTA DE AMBULANCIA	MOTORISTA DE AMBULANCIA
09	HUGO DA COSTA PEREIRA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	MOTORISTA DE AMBULANCIA
10	IRENE DANTAS DE MEDEIROS	PROFESSOR	AUX. ADMINISTRACAO ESCOLAR
11	IVANICE BEZERRA DE OLIVEIRA MACEDO	PROFESSOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
12	JERONIMO ROQUE DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VIGILANTE
13	JOADI NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR	OPERADOR DE COMPUTADOR
14	JOSE SONILTO AZEVEDO DE SOUZA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	MOTORISTA DE AMBULANCIA
15	JOSE TADEU PEREIRA VILAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
16	MARCEL VICTOR DA SILVA AZEVEDO	MOTORISTA DE AMBULANCIA	MOTORISTA DE AMBULANCIA
17	ROBERTO RAMOS DE AZEVEDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DATILOGRAFO

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:C0842B18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
42 PMP DECSUP Nº 42_070817P

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2017

DECRETO Nº 42 , DE 07 DE AGOSTO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					70.000,00				
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB						
		426	10.301.0004.1023.0000	ACOES VOLTADAS A ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FB	20.000,00				
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	67	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			010 000	SAUDE					
		490	10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	50.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			010 000	SAUDE					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	05	01	GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
		298	23.695.0006.1065.0000	CAPACITACAO DE PROSSIONAIS DO RAMO TURISTICO	-20.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
		307	23.695.0006.1068.0000	PROMOCAO DE EVENTO GASTRONOMICO	-50.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
Anulação (-)					-70.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 07 de agosto de 2017

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AAA0E8E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 138/2017

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2017.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA.- CNPJ: 05.140.795/0001-57. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o equilíbrio econômico-financeiro em virtude da redução nos preços dos combustíveis, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor Licitado	Valor c/Supressão	% de Desconto
1	Óleo diesel comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	LT	2,99	2,89	3,35%
2	Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	LT	3,22	3,05	5,28%
3	Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	LT	3,75	3,54	5,60%

* Percentual aproximado. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterados pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, 30 de maio de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal
Contratante e

JOSE LUCAS DE SALES
P/Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:E1361CFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA - Nº. 002/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Chamada Pública N.º 002/2017,** objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Santo Antonio-RN**, realizado no dia **20 de julho de 2017**, às **09:00 (nove horas)** as licitante:

MARIA DE FATIMA DE SOUZA LIMA - CPF: 025.505.954-08 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
MACAXEIRA		KG	1428,57	1,16	1.657,14
BATATA DOCE		KG	2100	1,49	3.129,00
Total 4.786,14					

Fornecedor(es): Ana Maria Oliveira Silva - CPF: 037.374.394-78 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
MACAXEIRA		KG	1428,57	1,16	1.657,14
COENTRO		Molho	66,66	5,70	379,96
Total 2.037,10					

Fornecedor(es): Antonio Cosmo Das Chagas - CPF: 074.914.564-13 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
BATATA DOCE		KG	2100	1,49	3.129,00
COENTRO		Molho	66,66	5,7	379,96
Total 3.508,96					

Fornecedor(es): Ismael Florêncio da Silva - CPF: 130.160.817-33 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
COENTRO		Molho	66,66	5,7	379,96
Total 379,96					

Fornecedor(es): Daniela dos Santos Freitas - CPF: 089.754.674-14 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
MACAXEIRA		KG	1428,57	1,16	1.657,14
BATATA DOCE		KG	2100	1,49	3.129,00
Total 4.786,14					

Fornecedor(es): Antonio Candido - CPF: 025.693.734-60 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
MACAXEIRA		KG	1428,57	1,16	1.657,14
BATATA DOCE		KG	2100	1,49	3.129,00
GOIABA		KG	825	2,09	1.724,25
Total 6.510,39					

Fornecedor(es): Maria José Maia de Lima - CPF: 913.829.204-15 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
MACAXEIRA		KG	1428,57	1,16	1.657,14
Total 1.657,14					

Fornecedor(es): Eliete Mascena de Oliveira Dionisio - CPF: 703.013.364-15 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
MACAXEIRA		KG	1428,57	1,16	1.657,14
COENTRO		Molho	66,66	5,7	379,96
Total 2.037,1					

Fornecedor(es): Maria Deusdete Maia Da Silva Gomes - CPF: 950.868.972-20 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
MACAXEIRA		KG	1428,57	1,16	1.657,14
Total 1.657,14					

Fornecedor(es): Jacira Tavares - CPF: 012.191.134-92 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
MAMÃO		KG	1450	1,38	2.001,00
GOIABA		KG	825	2,09	1.724,25
MARACUJÁ		KG	3300	2,67	8.811,00
Total 12.536,25					

. Santo Antônio/RN, em 09 de agosto de 2017

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9DC68A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.
CONTRATADO:
MARIA DE FATIMA DE SOUZA LIMA - CPF: 025.505.954-08 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
MACAXEIRA		KG	1428,57	1,16	1.657,14
BATATA DOCE		KG	2100	1,49	3.129,00
Total 4.786,14					

Fornecedor(es): Ana Maria Oliveira Silva - CPF: 037.374.394-78 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
MACAXEIRA		KG	1428,57	1,16	1.657,14
COENTRO		Molho	66,66	5,70	379,96
Total 2.037,10					

Fornecedor(es): Antonio Cosmo Das Chagas - CPF: 074.914.564-13 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
BATATA DOCE		KG	2100	1,49	3.129,00
COENTRO		Molho	66,66	5,7	379,96
Total 3.508,96					

Fornecedor(es): Ismael Florêncio da Silva - CPF: 130.160.817-33 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
COENTRO		Molho	66,66	5,7	379,96
Total 379,96					

Fornecedor(es): Daniela dos Santos Freitas - CPF: 089.754.674-14 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
MACAXEIRA		KG	1428,57	1,16	1.657,14
BATATA DOCE		KG	2100	1,49	3.129,00
Total 4.786,14					

Fornecedor(es): Antonio Candido - CPF: 025.693.734-60 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
MACAXEIRA		KG	1428,57	1,16	1.657,14
BATATA DOCE		KG	2100	1,49	3.129,00
GOIABA		KG	825	2,09	1.724,25
Total 6.510,39					

Fornecedor(es): Maria José Maia de Lima - CPF: 913.829.204-15 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
MACAXEIRA		KG	1428,57	1,16	1.657,14
Total 1.657,14					

Fornecedor(es): Eliete Mascena de Oliveira Dionisio - CPF: 703.013.364-15 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
MACAXEIRA		KG	1428,57	1,16	1.657,14
COENTRO		Molho	66,66	5,7	379,96
Total 2.037,1					

Fornecedor(es): Maria Deusdete Maia Da Silva Gomes - CPF: 950.868.972-20 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
MACAXEIRA		KG	1428,57	1,16	1.657,14
Total 1.657,14					

Fornecedor(es): Jacira Tavares - CPF: 012.191.134-92 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
MAMÃO		KG	1450	1,38	2.001,00
GOIABA		KG	825	2,09	1.724,25
MARACUJÁ		KG	3300	2,67	8.811,00
Total 12.536,25					
Valor total: R$ 64.120,90 (sessenta e quatro mil cento e vinte reais e noventa centavos)					

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 09 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Santo Antônio/RN, em 09 de agosto de 2017

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0DB39A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA - Nº. 002/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento exarada pelo presidente e a Comissão Permanente de licitação na modalidade **Chamada Pública N.º 002/2017,** objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Santo Antonio-RN**, em **20 de julho de 2017**, o valor **global** de **R$ 64.120,90 (sessenta e quatro mil cento e vinte reais e noventa centavos)** as licitantes:

MARIA DE FATIMA DE SOUZA LIMA - CPF: 025.505.954-08 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
MACAXEIRA		KG	1428,57	1,16	1.657,14
BATATA DOCE		KG	2100	1,49	3.129,00
Total 4.786,14					

Fornecedor(es): Ana Maria Oliveira Silva - CPF: 037.374.394-78 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
MACAXEIRA		KG	1428,57	1,16	1.657,14
COENTRO		Molho	66,66	5,70	379,96
Total 2.037,10					

Fornecedor(es): Antonio Cosmo Das Chagas - CPF: 074.914.564-13 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
BATATA DOCE		KG	2100	1,49	3.129,00
COENTRO		Molho	66,66	5,7	379,96
Total 3.508,96					

Fornecedor(es): Ismael Florêncio da Silva - CPF: 130.160.817-33 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
COENTRO		Molho	66,66	5,7	379,96
Total 379,96					

Fornecedor(es): Daniela dos Santos Freitas - CPF: 089.754.674-14 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
MACAXEIRA		KG	1428,57	1,16	1.657,14
BATATA DOCE		KG	2100	1,49	3.129,00
Total 4.786,14					

Fornecedor(es): Antonio Candido - CPF: 025.693.734-60 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
MACAXEIRA		KG	1428,57	1,16	1.657,14
BATATA DOCE		KG	2100	1,49	3.129,00
GOIABA		KG	825	2,09	1.724,25
Total 6.510,39					

Fornecedor(es): Maria José Maia de Lima - CPF: 913.829.204-15 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
MACAXEIRA		KG	1428,57	1,16	1.657,14
Total 1.657,14					

Fornecedor(es): Eliete Mascena de Oliveira Dionisio - CPF: 703.013.364-15 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
MACAXEIRA		KG	1428,57	1,16	1.657,14
COENTRO		Molho	66,66	5,7	379,96
Total 2.037,1					

Fornecedor(es): Maria Deusdete Maia Da Silva Gomes - CPF: 950.868.972-20 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
MACAXEIRA		KG	1428,57	1,16	1.657,14
Total 1.657,14					

Fornecedor(es): Jacira Tavares - CPF: 012.191.134-92 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
MAMÃO		KG	1450	1,38	2.001,00
GOIABA		KG	825	2,09	1.724,25
MARACUJÁ		KG	3300	2,67	8.811,00
Total 12.536,25					

. Santo Antônio/RN, em 09 de agosto de 2017

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1079ECCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2017 RESULTADO

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, após o resultado da licitação acima epigrafada na modalidade de **Chamada Pública N.º 002/2017**, que tem como objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Santo Antonio-RN**. Na sessão de recebimento de documentação de habilitação e proposta de preços, no dia **20 de julho de 2017** as **09:00 (nove)** horas, conforme ata de sessão realizada pela **Comissão Permanente de Licitações**, as licitante vencedoras foram:

MARIA DE FATIMA DE SOUZA LIMA - CPF: 025.505.954-08 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
MACAXEIRA		KG	1428,57	1,16	1.657,14
BATATA DOCE		KG	2100	1,49	3.129,00
Total 4.786,14					

Fornecedor(es): Ana Maria Oliveira Silva - CPF: 037.374.394-78 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
MACAXEIRA		KG	1428,57	1,16	1.657,14
COENTRO		Molho	66,66	5,70	379,96
Total 2.037,10					

Fornecedor(es): Antonio Cosmo Das Chagas - CPF: 074.914.564-13 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
BATATA DOCE		KG	2100	1,49	3.129,00
COENTRO		Molho	66,66	5,7	379,96
Total 3.508,96					

Fornecedor(es): Ismael Florêncio da Silva - CPF: 130.160.817-33 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
COENTRO		Molho	66,66	5,7	379,96
Total 379,96					

Fornecedor(es): Daniela dos Santos Freitas - CPF: 089.754.674-14 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
MACAXEIRA		KG	1428,57	1,16	1.657,14
BATATA DOCE		KG	2100	1,49	3.129,00
Total 4.786,14					

Fornecedor(es): Antonio Candido - CPF: 025.693.734-60 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
MACAXEIRA		KG	1428,57	1,16	1.657,14
BATATA DOCE		KG	2100	1,49	3.129,00
GOIABA		KG	825	2,09	1.724,25
Total 6.510,39					

Fornecedor(es): Maria José Maia de Lima - CPF: 913.829.204-15 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
MACAXEIRA		KG	1428,57	1,16	1.657,14
Total 1.657,14					

Fornecedor(es): Eliete Mascena de Oliveira Dionisio - CPF: 703.013.364-15 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
MACAXEIRA		KG	1428,57	1,16	1.657,14
COENTRO		Molho	66,66	5,7	379,96
Total 2.037,1					

Fornecedor(es): Maria Deusdete Maia Da Silva Gomes - CPF: 950.868.972-20 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
MACAXEIRA		KG	1428,57	1,16	1.657,14
Total 1.657,14					

Fornecedor(es): Jacira Tavares - CPF: 012.191.134-92 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
MAMÃO		KG	1450	1,38	2.001,00
GOIABA		KG	825	2,09	1.724,25
MARACUJÁ		KG	3300	2,67	8.811,00
Total 12.536,25					

com valor **final** de **R$ 64.120,90 (sessenta e quatro mil cento e vinte reais e noventa centavos)**. Passados os tramites legais, e após a entrega das amostras a Secretaria Municipal de Educação atestando as condições favoráveis para os itens fornecidos pelos agricultores.

Santo Antônio/RN, em 09 de agosto de 2017

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:70886366

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, DE 20 DE JULHO DE 2017

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos servidores municipais, durante o mês de julho/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Inciso I de conformidade com o que estabelece o Art. 143 da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos abaixo relacionadas, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de junho a 20 de julho/2017.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR**
001	0000906	Fabiana Cristina de Medeiros Meira	ASG	65	456,79
002	0000898	Ubirajara Rodrigues Pereira	Aux. Administrativo	24	168,66
SUB TOTAL R$					625,45

Art. 2º - Conceder a servidora pública abaixo relacionada, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Finanças, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 03 a 17 de julho de 2017.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR**
001	0000759	Gabriela Micarla Silva de Góis	Contadora	32hs	528,00
SUB TOTAL R$					528,00

Art. 3º - Conceder aos servidores públicos abaixo relacionadas, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no Abatedouro Municipal, durante o mês de julho/2017.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR**
001	0000351	Adriana de Paula Araújo Silva	ASG	48hs	354,19
002	0000347	Pedro Júnior Figueiredo	ASG	16hs	118,06
SUB TOTAL R$					**472,25**

Art. 4º - Conceder aos servidores públicos abaixo relacionadas, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de junho a 20 de julho/2017.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR**
001	0000907	Elaine Rafaela Soares Silva	Aux.Administrativo	61hs	428,68
002	0000918	Gustavo Bastos Mei	Motorista	08hs	56,22
001	0000888	Heriberto Alves Costa	Motorista	20hs	140,55
002	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	60hs	421,65
003	0000095	João Januário Filho	Motorista	20hs	173,93
004	0000094	José Nazareno Valdivino	Inspetor de Alunos	23hs	200,02
006	0000116	Marineide Balbino de Medeiros	Aux. Administrativo	48hs	417,44
SUB TOTAL R$					**1.838,49**

Art. 5º - Conceder aos servidores públicos abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de 21 de junho a 20 de julho de 2017.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR**
001	0000270	Agenor Nunes de Maria Júnior	Motorista	61hs	471,54
002	0000868	Ana Gabriella M. de Araújo Lima	Enfermeira	24hs	396,00
003	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	64hs	466,62
004	0000061	Cleudimar Ramalho de Medeiros	Motorista	58hs	483,41
005	0000792	Didia de Oliveira Pereira	Enfermeira	24hs	396,00
006	0000074	Eliene Marlene Dantas de Araújo	ASG	32hs	269,86
007	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	61hs	208,72
008	0000781	Geydson Mike dos Anjos Ribeiro	Motorista	67hs	465,19
009	0000835	Idaiane Milene Santos Pereira	ASG	40hs	281,20
010	0000829	Jarlene Ferreira da C. Faustino	Téc. Enfermagem	60hs	421,65
011	0000103	Josileide Dantas de Araújo Valdivino	Aux. Administrativo	32hs	289,42
012	0000258	Jose Carlos Dantas	Motorista	63hs	487,00
013	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	67hs	465,19
014	0000288	José Neto Costa Diniz	Motorista	63hs	487,00
015	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	48hs	417,44
016	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	64hs	466,62
017	0000753	Josane Rose de Medeiros Souza	Aux. Dentário	28hs	196,84
018	0000754	Lídia Assunção de Medeiros	Aux. Dentário	32hs	224,88
019	0000809	Lindembergue Miele de Oliveira	Motorista	67hs	465,19
020	0000108	Luiz Garcia Neto	Motorista	58hs	483,41
021	0000752	Magnus Kely Soares de Azevedo	Enfermeiro	48hs	792,00
022	0000825	Maria da Paz Costa	Téc. Enfermagem	48hs	337,32
023	0000042	Maria do Socorro da Silva	ASG	18hs	158,12
024	0000827	Maria Fabiana Costa Santos Lopes	Téc. Enfermagem	48hs	337,32
025	0000806	Maria Fabiana da Silva Cassiano	ASG	40hs	281,20
026	0000824	Maria José do Nascimento	Téc. Enfermagem	60hs	421,65
027	0000120	Moacy Patrocínio de Santana	Motorista	53hs	484,20
028	0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeiro	36hs	594,00
029	0000397	Otilia Cristina de Souza	Téc. Enfermagem	48hs	354,19
030	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	67hs	465,19
031	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira	24hs	396,00
032	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	67hs	465,19
SUB TOTAL R$					**12.929,56**

Art. 6º - Conceder aos servidores públicos abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, no mês de julho/2017.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR**
001	0000002	Cícero Batista dos Santos	Pedreiro	19hs	171,84
002	0000318	Elis Regina Esdralins da Silva	Gari	23hs	169,71
003	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro (Readaptado)	16hs	118,06
004	0000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	27hs	218,20
005	0000076	Francisco de Assis Silva	ASG	20hs	159,45
006	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	24hs	208,72
007	0000097	João Lopes Neto	Gari	49hs	430,44
008	0000464	José Adriano de Lima	Gari	41hs	298,36
009	0000783	José Faustino da Silva	Motorista	16hs	116,43

010	0000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	41hs	284,09
011	0000345	Reginaldo Pereira de Araújo	Gari/Podador	06hs	44,27
012	0000808	Rodrigo Pereira da Costa	Gari	30hs	210,83
013	0000169	Sebastião Araújo Romualdo	Gari	16hs	134,93
014	0000263	Ziltamir Alves de Araújo	Gari	41hs	312,62
SUB TOTAL R$					**2.877,95**

RESUMO GERAL	**VALOR R$**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**625,45**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**528,00**
SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	**472,25**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**1.838,49**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**12.929,56**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**2.877,95**
TOTAL GERAL R$	**19.271,70**

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de julho de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5F2F8237

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 34/2017

Cria fonte de recurso e abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 660/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), concedida pela Lei Municipal nº 660/2017, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 03 de abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada fonte de recursos e aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a criação de fonte de recurso, a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

03.02	**Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**				
10	Saúde				
303	Suporte Profilático e Terapêutico				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.070	Programa de Assistência Farmacêutica Básica – Farmácia Básica				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem os Serv. p/Distribuição Gratuita	Fonte	01064	R$	59.000,00
Total do Crédito Especial				**R$**	**59.000,00**

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

03.01	**Secretaria Municipal de Saúde**				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
0002	Gestão do Poder Executivo				
2.061	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01002	R$	1.000,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01002	R$	5.000,00

400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449030	Material de Consumo	Fonte	01002	R$	2.000,00
449036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01002	R$	2.000,00
44449039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	01002	R$	2.000,00
Total das Anulações				**R$**	**12.000,00**

03.02	**Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.062	Manutenção do Programa Saúde da Família -SF				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
339000	Aplicações Diretas				
319016	Outras Desp. Variáveis	Fonte	01002	R$	2.000,00
Total das Anulações				**R$**	**2.000,00**

03.02	**Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.063	Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
339000	Aplicações Diretas				
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01002	R$	2.000,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01002	R$	10.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	01002	R$	2.000,00
Total das Anulações				**R$**	**14.000,00**

03.02	**Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.066	Manutenção da Unidade Mista de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
339000	Aplicações Diretas				
319011	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01064	R$	15.000,00
Total das Anulações				**R$**	**15.000,00**

03.02	**Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.067	Manutenção de Postos de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diárias – Pessoal Civil	Fonte	01002	R$	2.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449030	Material de Consumo	Fonte	01002	R$	2.000,00
Total das Anulações				**R$**	**4.000,00**

03.02	**Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**				
10	Saúde				
303	Suporte Profilático e Terapêutico				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.070	Programa de Assistência Farmacêutica Básica – Farmácia Básica				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01002	R$	2.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	01002	R$	2.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01002	R$	4.000,00
Total do Crédito Especial				**R$**	**8.000,00**

03.02	**Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**				
10	Saúde				
304	Vigilância Sanitária				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.072	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R$	2.000,00
Total das Anulações				**R$**	**2.000,00**

03.02	**Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**				
10	Saúde				
305	Vigilância Epidemiológica				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.073	Manutenção do Programa Agentes de Endemias				
300000	Despesas Correntes				
310000	Outras Despesas Correntes				
319000	Aplicações Diretas				
319016	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	Fonte	01002	R$	1.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
339052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01002	R$	1.000,00
Total das Anulações				**R$**	**2.000,00**
Total Geral das Anulações				**R$**	**59.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 07 de agosto de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:6C92B24C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2017 - PMV

N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 027/2017 - PMV. Processo Licitatório da Modalidade Pregão n.º 028/2017 - PP . Objeto: **Registro de preços para contratação de empresa destinada ao fornecimento de materiais de construção e hidráulico para atender as necessidades da Administração Municipal.** Valor Total R$ 102.881,74 (cento e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos). Validade: 12 (doze) meses.

Empresas Registradas:
NOME: JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO – ME
CNPJ: 35.643.501/0001-70
ENDEREÇO: R Sete De Setembro, 221, Centro, Severiano Melo, RN, CEP 59856-000.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1685 - ARAME FARPADO 1,6MM, ROLO COM 500M TIPO A GERDAL	UN	2	200,31	400,62
2	1686 - ARAME GALVANIZADO 1,24MM/18MM PEÇA COM 1KG GERDAL	UN	5	13,12	65,60
3	1687 - ARAME RECOZIDO 18 PRETO - ROLO COM 1KG GERDAL	UN	20	9,28	185,60
4	1688 - TUBO ROSCA 1.1/2, 6MT BRANCO GERDAL	UN	5	126,06	630,30
5	1689 - TUBO ROSCA 1.1/4, 6MT BRANCO GERDAL	UN	5	95,44	477,20
6	1690 - TUBO SOLDAVEL 25MM PARA ÁGUA KRONA	MT	120	2,69	322,80
7	1691 - TUBO SOLDAVEL 32MM PARA ÁGUA KRONA	MT	60	6,64	398,40
8	1692 - TUBO SOLDAVEL 40MM PARA ÁGUA KRONA	MT	60	10,05	603,00
9	1693 - TUBO SOLDAVEL 50MM PARA ÁGUA KRONA	MT	30	8,92	267,60
10	1694 - TUBO SOLDAVEL 60MM PARA ÁGUA KRONA	MT	30	16,70	501,00
11	1695 - TUBO PARA ESGOTO 50MM KRONA	MT	30	6,14	184,20
12	1696 - TUBO PARA ESGOTO 100MM KRONA	MT	300	9,39	2.817,00
13	1697 - TUBO PARA ESGOTO 150MM KRONA	MT	500	29,83	14.915,00
14	1698 - MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 1" PLASTILIT	MT	50	6,70	335,00
15	1699 - MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 1.1/2" PLASTILIT	MT	50	12,75	637,50
16	1700 - MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 1.1/4" PLASTILIT	MT	50	6,94	347,00
17	1701 - MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 2" PLASTILIT	MT	50	17,85	892,50
18	1702 - MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 3" TRAMONTINA	MT	50	42,25	2.112,50

19	1703 - MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 2.1/2" TRAMONTINA	MT	50	26,50	1.325,00
20	1704 - MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 4" TRAMONTINA	MT	50	54,31	2.715,50
21	1705 - JOELHO 90º 20MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA FORTELEV	UN	50	0,45	22,50
22	1706 - JOELHO 90º 25MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA FORTELEV	UN	50	0,67	33,50
23	1707 - JOELHO 90º 32MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA FORTELEV	UN	50	2,12	106,00
24	1708 - JOELHO 90º 40MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA FORTELEV	UN	30	4,22	126,60
25	1709 - JOELHO 90º 50MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA FORTELEV	UN	30	4,60	138,00
26	1710 - JOELHO 90º 1.1/2 GALVANIZADO FORTELEV	UN	5	16,92	84,60
27	1711 - JOELHO 90º 1.1/4 GALVANIZADO FORTELEV	UN	5	12,03	60,15
28	1712 - CURVA 90º SOLDÁVEL 20MM PARA ÁGUA FORTELEV	UN	50	1,75	87,50
29	1713 - TUBO SOLDÁVEL 20MM PARA ÁGUA FORTELEV	MT	120	2,13	255,60
30	1714 - TUBO PARA ESGOTO 40MM FORTELEV	MT	120	3,85	462,00
31	1715 - TUBO PARA ESGOTO 75MM FORTELEV	MT	30	9,33	279,90
32	1716 - CURVA 90º SOLDÁVEL 25MM PARA ÁGUA FORTELEV	UN	50	2,26	113,00
33	1717 - CURVA 90º SOLDÁVEL 32MM PARA ÁGUA FORTELEV	UN	50	5,13	256,50
34	1718 - CURVA 90º SOLDÁVEL 40MM PARA ÁGUA FORTELEV	UN	30	8,81	264,30
35	1719 - CURVA 90º SOLDÁVEL 50MM PARA ÁGUA FORTELEV	UN	30	11,93	357,90
36	1720 - CURVA MACHO GALVANIZADA 1.1/2 KRONA	UN	10	48,45	484,50
37	1721 - CURVA MACHO GALVANIZADA 1.1/4 KRONA	UN	10	40,00	400,00
38	1722 - LUVA SOLDÁVEL 20MM PARA ÁGUA KRONA	UN	50	0,50	25,00
39	1723 - LUVA SOLDÁVEL 25MM PARA ÁGUA KRONA	UN	50	0,74	37,00
40	1724 - LUVA SOLDÁVEL 32MM PARA ÁGUA KRONA	UN	50	1,64	82,00
41	1725 - LUVA SOLDÁVEL 40MM PARA ÁGUA KRONA	UN	30	3,69	110,70
42	1726 - LUVA SOLDÁVEL 50MM PARA ÁGUA KRONA	UN	30	3,72	111,60
43	1727 - LUVA GALVANIZADA 1.1/2 KRONA	UN	10	13,00	130,00
44	1728 - JOGO CALIBRE DE FOLGA 20 LÂMINAS MAX FERRAGEM	UN	10	28,88	288,80
45	1729 - UNIÃO SOLDÁVEL 20MM PARA ÁGUA PLASTILIT	UN	50	5,48	274,00
46	1730 - UNIÃO SOLDÁVEL 25MM PARA ÁGUA PLASTILIT	UN	50	6,84	342,00
47	1731 - UNIÃO SOLDÁVEL 32MM PARA ÁGUA PLASTILIT	UN	50	11,92	596,00
48	1732 - UNIÃO SOLDÁVEL 40MM PARA ÁGUA PLASTILIT	UN	40	20,30	812,00
49	1733 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 20x1/2 PLASTILIT	UN	50	0,63	31,50
50	1734 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25x3/4 PLASTILIT	UN	50	0,84	42,00
51	1735 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 32x1 PLASTILIT	UN	50	1,65	82,50
52	1736 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40x1.1/4 FORTELEV	UN	30	2,91	87,30
53	1737 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50x1.1/2 FORTELEV	UN	30	3,85	115,50
54	1738 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25x20 FORTELEV	UN	30	0,40	12,00
55	1739 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32x25 FORTELEV	UN	15	0,80	12,00
56	1740 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40x32 FORTELEV	UN	10	1,44	14,40
57	1741 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60x40 FORTELEV	UN	5	7,84	39,20
58	1742 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32x20 FORTELEV	UN	15	1,93	28,95
59	1743 - ADAPTADOR PARA CAIXA DÁGUA 20MM COM ANEL FORTELEV	UN	10	9,18	91,80
60	1744 - ADAPTADOR PARA CAIXA DÁGUA 25MM COM ANEL FORTELEV	UN	10	19,35	193,50
61	1745 - ADAPTADOR PARA CAIXA DÁGUA 32MM COM ANEL FORTELEV	UN	5	16,73	83,65
62	1746 - ADAPTADOR PARA CAIXA DÁGUA 40MM COM ANEL FROTELEV	UN	5	25,12	125,60
63	1747 - ADAPTADOR PARA CAIXA DÁGUA 60MM COM ANEL	UN	5	38,35	191,75

	FORTELEV				
64	1748 - REGISTRO ESFERA 20MM VS COMPACTO SOLDÁVEL DURIM	UN	50	5,60	280,00
65	1749 - REGISTRO ESFERA 25MM VS COMPACTO SOLDÁVEL DURIM	UN	50	7,16	358,00
66	1750 - REGISTRO ESFERA 40MM VS COMPACTO SOLDÁVEL DURIM	UN	20	19,46	389,20
67	1751 - REGISTRO ESFERA 32MM VS COMPACTO SOLDÁVEL DURIM	UN	30	12,93	387,90
68	1752 - REGISTRO ESFERA 50MM VS COMPACTO SOLDÁVEL DURIM	UN	15	18,35	275,25
69	1753 - REGISTRO ESFERA 60MM VS COMPACTO SOLDÁVEL DURIM	UN	15	33,81	507,15
70	1754 - BÓIA PARA CAIXA DÁGUA 3/4 DURIM	UN	30	14,52	435,60
71	1755 - COLA PVC 17G PARA ÁGUA DURIM	UN	50	3,31	165,50
72	1756 - FITA VEDA ROSCA 18MM x 25MT DURIM	UN	50	6,00	300,00
73	1757 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO EM POLIURETANO DURIM	UN	20	40,00	800,00
74	1758 - CAIXA DE DESCARGA BRANCA SEM ENGATE TIGRE	UN	40	32,89	1.315,60
75	1759 - TUBO DE DESCIDA PARA VÁLVULA DE DESCARGA 40MM x 1,60MT DURIM	UN	40	9,97	398,80
76	1760 - BACIA SANITÁRIA CERÂMICA CONVENCIONAL COR BRANCA LUZART	UN	20	103,88	2.077,60
77	1761 - CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COM TAMPA COR BRANCA LUZART	UN	5	191,16	955,80
78	1762 - BACIA SANITÁRIA PARA CAIXA ACOPLADA COR BRANCA LUZART	UN	5	110,42	552,10
79	1763 - KIT PARAFUSO PARA FIXAÇÃO LATÃO 1/4x80MM COM BUCHA 10MM - KIT COM 02 PARAFUSOS ROMAR	UN	20	10,60	212,00
80	1764 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIADOR DURIM	UN	20	10,60	212,00
81	1765 - KIT COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA COM MECANISMO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO DURIM	UN	5	81,32	406,60
82	1766 - RABICHO DE ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 1/2 x 40 CM DURIM	UN	20	5,42	108,40
83	1767 - SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO 66CM DURIM	UN	50	6,30	315,00
84	1768 - SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO DUPLO DURIM	UN	50	22,81	1.140,50
85	1769 - BOTINA COM ELÁSTICO COBERTO, EM COURO N.º 39 NORTON	Par	50	58,24	2.912,00
86	1770 - BOTINA COM ELÁSTICO COBERTO, EM COURO N.º 40 NORTON	Par	30	58,24	1.747,20
87	1771 - BOTINA COM ELÁSTICO COBERTO, EM COURO N.º 41 NORTON	Par	20	58,24	1.164,80
88	1772 - BOTINA COM ELÁSTICO COBERTO, EM COURO N.º 42 NORTON	Par	10	58,24	582,40
89	1773 - BOTINA COM ELÁSTICO COBERTO, EM COURO N.º 43 NORTON	Par	5	58,24	291,20
90	1774 - BOTA DE PVC CANO CURTO SEM FORRO N.º 39 NORTON	Par	10	31,39	313,90
91	1775 - BOTA DE PVC CANO CURTO SEM FORRO N.º 40 NORTON	Par	5	31,39	156,95
92	1776 - BOTA DE PVC CANO CURTO SEM FORRO N.º 41 NORTON	Par	5	31,39	156,95
93	1777 - BOTA DE PVC CANO CURTO SEM FORRO N.º 42 NORTON	Par	2	31,39	62,78
94	1778 - BOTA DE PVC CANO CURTO SEM FORRO N.º 43 NORTON	Par	2	31,39	62,78
95	1779 - LUVA DE VAQUETA CURTA MAX FERRAGEM	Par	300	19,45	5.835,00
96	1780 - LUVA LATEX TAM. "M" MAX FERRAGEM	Par	10	3,80	38,00
97	1781 - TRINCHA 1" 25MM ATLAS	UN	5	2,75	13,75
98	1782 - TRINCHA 1/2" 12MM ATLAS	UN	5	1,29	6,45
99	1783 - TRINCHA 1.1/2" 38MM ATLAS	UN	5	3,49	17,45
100	1784 - TRINCHA 3/4" 19MM ATLAS	UN	5	1,57	7,85
101	1785 - TRINCHA 4" 100MM ATLAS	UN	5	12,32	61,60
102	1786 - TRINCHA 3" 75MM ATLAS	UN	5	9,21	46,05
103	1787 - TRINCHA 2" 50MM ATLAS	UN	5	4,70	23,50
104	1788 - BROCA AÇO RÁPIDO 1,0MM MAX FERRAGEM	UN	2	7,46	14,92
105	1789 - BROCA AÇO RÁPIDO 1,5MM MAX FERRAGEM	UN	2	4,77	9,54
106	1790 - BROCA AÇO RÁPIDO 2,0MM MAX FERRAGEM	UN	2	4,68	9,36
107	1791 - BROCA AÇO RÁPIDO 2,5MM	UN	2	4,11	8,22

	MAX FERRAGEM				
108	1792 - BROCA AÇO RÁPIDO 3,0MM MAX FERRAGEM	UN	2	6,60	13,20
109	1793 - BROCA AÇO RÁPIDO 3,5MM MAX FERRAGEM	UN	2	4,40	8,80
110	1794 - BROCA AÇO RÁPIDO 4,0MM MAX FERRAGEM	UN	2	5,11	10,22
111	1795 - BROCA AÇO RÁPIDO 4,5MM MAX FERRAGEM	UN	2	5,10	10,20
112	1796 - BROCA AÇO RÁPIDO 5,0MM MAX FERRAGEM	UN	2	6,16	12,32
113	1797 - BROCA AÇO RÁPIDO 5,5MM MAX FERRAGEM	UN	5	5,15	25,75
114	1798 - BROCA AÇO RÁPIDO 6,0MM MAX FERRAGEM	UN	5	7,60	38,00
115	1800 - BROCA AÇO RÁPIDO 6,5MM MAX FERRAGEM	UN	5	7,30	36,50
116	1801 - BROCA AÇO RÁPIDO 7,0MM MAX FERRAGEM	UN	5	8,47	42,35
117	1802 - BROCA AÇO RÁPIDO 7,5MM MAX FERRAGEM	UN	5	9,00	45,00
118	1803 - BROCA AÇO RÁPIDO 8,0MM MAX FERRAGEM	UN	5	12,35	61,75
119	1804 - BROCA AÇO RÁPIDO 8,5MM MAX FERRAGEM	UN	5	12,62	63,10
120	1805 - BROCA AÇO RÁPIDO 9,0MM MAX FERRAGEM	UN	5	14,95	74,75
121	1806 - BROCA AÇO RÁPIDO 9,5MM WHURT	UN	5	16,11	80,55
122	1807 - BROCA AÇO RÁPIDO 10,0MM WHURT	UN	5	20,51	102,55
123	1808 - BROCA AÇO RÁPIDO 10,5MM WHURT	UN	3	22,34	67,02
124	1809 - BROCA AÇO RÁPIDO 11,0MM WHURT	UN	3	25,10	75,30
125	1810 - BROCA AÇO RÁPIDO 12,0MM WHURT	UN	3	28,77	86,31
126	1811 - BROCA AÇO RÁPIDO 12,5MM WHURT	UN	2	29,81	59,62
127	1812 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO ECONÔMICO MAX FERRAGEM	UN	20	18,12	362,40
128	1813 - SERRA CIRCULAR COM PASTILHAS EM METAL 110x24MM STARRET	UN	20	12,00	240,00
129	1814 - LIXA DE FERRO 80 225x275MM 3M	UN	50	2,00	100,00
130	1815 - LIXA MASSA/MADEIRA 80 3M	UN	50	0,61	30,50
131	1816 - DOBRADIÇA MÉDIA COM ANEL 3.1/2x3 - 03 PEÇAS SOPRANO	UN	100	18,28	1.828,00
132	1817 - CADEADO 20MM SOPRANO	UN	5	11,26	56,30
133	1818 - CADEADO 30MM SOPRANO	UN	10	15,28	152,80
134	1819 - FECHADURA EXTERNA SOPRANO	UN	10	45,76	457,60
135	1820 - CADEADO 40MM SOPRANO	UN	2	21,36	42,72
136	1821 - CADEADO 50MM SOPRANO	UN	2	30,66	61,32
137	1822 - CADEADO 60MM SOPRANO	UN	2	47,53	95,06
138	1823 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 180CM RAMADA	UN	5	56,25	281,25
139	1824 - CARRO DE MÃO 25x8 MISTER	UN	8	110,00	880,00
140	1825 - ENXADA COM CABO RAMADA	UN	10	34,96	349,60
141	1826 - CHIBANCA BICARETA COM CABO RAMADA	UN	10	60,18	601,80
142	1827 - PA DE BICO QUADRADO TRAMONTINA	UN	10	21,53	215,30
143	1828 - PA DE BICO DE FERRO COM CABO TRAMONTINA	UN	10	22,00	220,00
144	1829 - BARRA DE PONTA 125CM GERDAL	UN	5	105,00	525,00
145	1830 - ARO 8 PARA PNEU DE CARRO DE MÃO MISTER	UN	10	43,00	430,00
146	1831 - CAMARA DE AR 3.50-8 MISTER	UN	20	12,31	246,20
147	1832 - PICARETA ESTREITA COM CABO 90CM RAMADA	UN	5	62,94	314,70
148	1833 - PEDRA PARA AFIAÇÃO 200x50x25 TRAMONTINA	UN	5	14,00	70,00
149	1834 - LÂMINA PARA SERRA MANUAL STARRET	UN	50	5,00	250,00
150	1835 - BRAÇO DE SERRA MANUAL MAX FERRAGEM	UN	2	17,56	35,12
151	1836 - ABRAÇADEIRA NYLON 100x2,5 - PACOTE COM 100 UND MAX FERRAGEM	UN	10	5,29	52,90

152	1837 - ABRAÇADEIRA NYLON 142x2,5 - PACOTE COM 100 UND MAX FERRAGEM	UN	10	12,27	122,70
153	1838 - MOTOCOMPRESSOR 8,2 PCM 25L 220V TRAMONTINA	UN	1	840,00	840,00
154	1839 - COMPRESSOR AR CSV 10/100 127/220V TRAMONTINA	UN	1	2.107,00	2.107,00
155	1840 - JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS MAX FERRAGEM	UN	1	36,57	36,57
156	1841 - JOGO DE CHAVES FIXAS 12M/12B 6 A 32 MAX FERRAGEM	UN	1	158,00	158,00
157	1842 - MANGUEIRA CRISTAL 1 X 2.0MM TRAMONTINA	MT	10	3,24	32,40
158	1843 - PISTOLA AR DIRETO NYLON MOD.45 TRAMONTINA	UN	1	52,48	52,48
159	1844 - PISTOLA AR DIRETO ALUMINIO MOD 14 TRAMONTINA	UN	1	127,50	127,50
160	1845 - LIXEIRA CONTAINER 240L COM RODAS TRAMONTINA	UN	50	372,40	18.620,00
161	1850 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 13x18 1.1/2x15 GERDAL	KG	2	11,98	23,96
162	1851 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 13x15 1.1/4x15 GERDAL	KG	2	11,00	22,00
163	1852 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 15x15 1.1/4x13 GERDAL	KG	2	10,16	20,32
164	1853 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 16x18 1.1/2x12 GERDAL	KG	2	9,56	19,12
165	1854 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 14x15 1.1/4x14 GERDAL	KG	2	10,63	21,26
166	1855 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 3.1/2x8 GERDAL	KG	20	9,58	191,60
167	1856 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 15x18 1.1/2x13 GERDAL	KG	20	11,00	220,00
168	1857 - UNIAO PVC SOLDAVEL 50MM PARA AGUA PLASTILIT	UN	30	24,91	747,30
169	1858 - BROCA PARA CONCRETO 5,0MM MAX FERRAGEM	UN	2	5,90	11,80
170	1859 - BROCA PARA CONCRETO 6,0MM MAX FERRAGEM	UN	5	7,20	36,00
171	1860 - BROCA PARA CONCRETO 8,0MM MAX FERRAGEM	UN	5	9,78	48,90
172	1861 - BROCA PARA CONCRETO 10,0MM MAX FERRAGEM	UN	5	13,77	68,85
173	1862 - BROCA PARA CONCRETO 12,0MM MAX FERRAGEM	UN	5	17,71	88,55
174	1863 - FECHADURA ALAVANCA INTERNA SOPRANO	UN	50	28,95	1.447,50
175	1864 - FECHADURA ALAVANCA EXTERNA SOPRANO	UN	50	36,62	1.831,00
176	1865 - VASSOURÃO DE NYLON 40 CM COM CABO VO MINA	UN	50	13,90	695,00
177	1866 - TORNEIRA PARA FILTRO GELAGUA DURIM	UN	10	4,53	45,30
178	1867 - TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA BICA BAIXA DURIM	UN	10	32,00	320,00
179	1868 - TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA BICA ALTA DURIM	UN	10	54,24	542,40
180	1870 - TORNEIRA PARA COZINHA 18CM DURIM	UN	10	39,61	396,10
181	2074 - JOELHO PARA ESGOTO DE 100MM PLASTILIT	UN	200	4,42	884,00
182	2075 - CURVA PARA ESGOTO DE 100MM PLASTILIT	UN	100	15,30	1.530,00
Total					**102.881,74**

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3195F256

